

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			84
Atos do Poder Executivo	1	59	84
Vice-Governadoria			85
Casa Militar		72	
Secretaria de Governo	46		85
Secretaria de Gestão Administrativa	47	72	85
Secretaria de Fazenda e Planejamento	47	75	87
Secretaria de Educação		76	
Secretaria de Saúde	53	77	87
Secretaria de Ação Social		81	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	53	81	88
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	54		
Secretaria de Transportes		81	90
Secretaria de Segurança Pública	54		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		82	90
Polícia Civil do Distrito Federal		82	90
Polícia Militar do Distrito Federal			91
Secretaria de Cultura	54		91
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			91
Secretaria de Comunicação Social			91
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	56		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	56		91
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	58	83	
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		83	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal			
Ineditórias			92

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.766, DE 31 DE AGOSTO DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos arts. 149, § 3º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações

IV – as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX – as disposições sobre política tarifária;
X – as disposições finais.

Parágrafo único – Além das matérias explicitadas nos incisos acima, a presente Lei dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, e as condições e exigências para transferência a entidades públicas e privadas em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação constante da lei orçamentária para o exercício de 2002 deverá ser compatível com o plano plurianual para o período de 2000-2003 e conter as prioridades e metas estabelecidas no anexo de Metas e Prioridades para 2002.

§ 1º A programação de que trata o caput observará as diretrizes e objetivos das políticas de Segurança e Bem-Estar Social, de Desenvolvimento Econômico e de Modernização Administrativa do Estado, norteadoras do plano plurianual para o quadriênio 2000-2003.

§ 2º As prioridades e as metas identificadas no anexo referido no caput terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, os projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos que contemplem as prioridades constantes do anexo citado no caput.

Art. 3º Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento, para fins de elaboração da proposta orçamentária de 2002, aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2001 ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado e que, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ultrapassem o exercício de 2001.

§ 3º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as ações de conclusão de obras iniciadas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§ 4º As informações previstas no Parágrafo Único, do Artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão apresentadas em forma de anexo quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive por meio eletrônico localizado no site: www.fazenda.df.gov.br, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo terá acesso irrestrito a dados e informações disponíveis em meio eletrônico relativas aos programas de execução financeira e orçamentária do Distrito Federal.

Art. 5º Na lei orçamentária, as despesas públicas serão identificadas em seu menor nível de programação, qual seja, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial e respectivos subtítulos.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
- V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Os projetos, atividades e operações especiais serão classificados de acordo com a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.
- § 3º Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação desenvolvida.
- § 4º As categorias de programação de que trata esta Lei compreendem os programas, projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos.
- § 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e suas descrições e quantificações deverão ser claras e uniformes.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro em curso, será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminadas a receita e a despesa na forma estabelecida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- § 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, além dos relacionados nos arts. 2º, § 1º, I a IV, e 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
- I – da evolução da receita do Tesouro, nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;
- II – da evolução da despesa do Tesouro, nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;
- III – do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – das receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, evidenciados os resultados correntes de cada orçamento;
- VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o poder e o órgão, por grupo de despesa;
- VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- IX – dos recursos do Tesouro diretamente arrecadados, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;
- XI – dos recursos destinados a investimentos programados nos três orçamentos, por órgão, eliminadas as duplicidades;
- XII – da programação do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XIII – do detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento, com o desdobramento indicado no art. 20;
- XIV – dos precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária e das fontes de recursos a serem utilizadas para o seu pagamento, observado o disposto no art. 23;
- XV – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos; modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;

- elemento de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- função, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- subfunção, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- Região Administrativa, esfera orçamentária e origem dos recursos.
- § 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual explicitará:
- I – a compatibilidade das prioridades constantes do projeto com as aprovadas nesta Lei;
- II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 2002 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal e no art. 12, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III – os critérios adotados para estimativa dos principais itens da receita para o exercício de 2002, observado, no que couber, o disposto no art. 12, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
- receita tributária;
- transferências da União;
- alienação de bens;
- operações de crédito;
- IV – a despesa programada com pessoal e encargos sociais para 2002, com a indicação da participação percentual na receita corrente líquida do Distrito Federal, nos termos do art. 35 desta Lei.
- § 3º O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos com as informações complementares adiante, e estarão disponíveis, projeto de lei e demonstrativos, também em meio eletrônico:
- I – a execução orçamentária do Distrito Federal apresentada nos moldes do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, até o terceiro bimestre de 2001;
- II – a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais, por unidade orçamentária, executada nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, a despesa originariamente autorizada para 2001, a execução até junho de 2001, a projeção da execução para os meses restantes de 2001 e a despesa programada para 2002 com a indicação da representatividade percentual do total da despesa mencionada em relação à receita corrente líquida do Distrito Federal, destacados em demonstrativo à parte, os gastos com pessoal ativo e inativo financiados com transferências da União, bem como os gastos com pessoal inativo financiados com recursos provenientes de contribuição dos empregadores e dos trabalhadores para seguridade social;
- III – a situação do endividamento do Distrito Federal e de suas entidades, evidenciados, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;
- IV – a regionalização por Região Administrativa, da aplicação dos recursos em cada projeto, atividade, operação especial e respectivos subtítulos dos três orçamentos do Distrito Federal, identificadas as despesas por grupo e fonte de recursos;
- V – a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em relação à receita e à despesa previstas, discriminada a legislação de que resultam tais efeitos;
- VI – o valor dos gastos programados com investimentos e demais despesas de capital, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;
- VII – o detalhamento das fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por unidade orçamentária, e grupo de despesa;
- VIII – o quadro de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, especificados, para cada categoria de programação, a natureza da despesa por categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso;
- IX – a compatibilização da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de Metas Fiscais.
- § 4º À Câmara Legislativa do Distrito Federal é garantido o acesso ao banco de dados originais das informações do Projeto de Lei de Orçamento para 2002, inclusive para possibilitar-lhe a geração de relatórios não padronizados.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de lei específica.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2002, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. Para efeito de cumprimento do disposto no artigo 72, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento autorizado quando necessário, a promover a limitação de empenho e de cotas financeiras exclusivamente no âmbito do Poder Executivo, dando-lhe publicidade.

Art. 11. Para efeito de cumprimento do disposto no artigo 7º, os órgãos dos Poderes Legislativo e

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

Executivo encaminharão, até 31 de julho do corrente exercício, suas propostas orçamentárias ao órgão central do sistema de orçamento do Poder Executivo, para fins de consolidação, na forma por este definida, vedado o estabelecimento de limites que não os previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nesta Lei.

Art. 12. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa para aprovação e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhes estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Os projetos de lei de créditos adicionais, bem como suas modificações serão acompanhados de demonstrativos, contendo, por projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificação das alterações propostas.

§ 2º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhes por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas, e das fontes de recursos que os atenderão.

Art. 13. V E T A D O.

Art. 14. Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais conterão, por categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, inclusive em meio magnético de processamento de dados, bem como os detalhes utilizados na sua consolidação.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 16. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, previstos no art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão a programação dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebem recursos do Tesouro.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Distrito Federal apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 17. A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, na forma da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 18. O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. *Parágrafo único.* As empresas cujas programações constem integralmente do orçamento fiscal ou do orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 19. A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando os grupos de despesa e as fontes previstas no artigo 20.

Art. 20. O detalhamento das fontes de financiamento será feito para cada uma das entidades referidas no art. 18, de modo a identificar os recursos:

- I - gerados pela própria empresa;
- II - oriundos de transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - decorrentes da participação acionária do Distrito Federal;
- IV - oriundos de operações de crédito externo;
- V - oriundos de operações de crédito interno;
- VI - oriundos de outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de cada unidade orçamentária, casos em que serão individualmente especificados.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. Serão objeto de atividade específica as despesas relacionadas com:

- I - publicidade e propaganda, na forma do art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- II - ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética.

Parágrafo único. As despesas com publicidade e propaganda nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social só poderão ser suplementadas por meio de lei específica.

Art. 22. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas.

§ 1º Os recursos destinados a precatórios judiciais, até que sejam extintos, não poderão ser cancelados e nem transferidos para outra finalidade.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, derivados de órgãos da administração direta serão alocados na Procuradoria-Geral.

§ 3º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração indireta serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

§ 4º Os precatórios incluídos no orçamento anual, inclusive os relativos a exercícios anteriores, ainda não quitados, decorrentes de ações judiciais contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, de qualquer natureza, poderão ser utilizados pelos titulares originais ou cessionários, para abatimento de débitos de natureza tributária de competência do Distrito Federal, na forma a ser definida em Lei.

Art. 23. Para fins de atendimento do disposto no art. 7º, § 1º, XIV, as unidades orçamentárias referidas no artigo anterior encaminharão ao órgão central do sistema de orçamento do Poder Executivo, até 15 de julho de 2001, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgãos ou entidades devedoras e por grupos de despesas, por ordem de precedência e por natureza jurídica, observado o detalhamento constante do art. 17, especificando ainda:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. Os recursos destinados a pagamento de precatórios deverão contemplar o montante necessário para a atualização de que trata o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 24. Os recursos provenientes de transferências da União, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, consignados na correspondente lei orçamentária federal, ressalvados os decorrentes de repartições de receitas previstas em legislação específica, bem como de transferências constitucionais ou voluntárias, somente poderão ser incorporados ao orçamento da unidade beneficiada por meio de decreto do Poder Executivo, caso os projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária anual e desde que observado o disposto no art. 12.

Art. 25. Na programação de despesa, são vedadas:

- I - a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - a inclusão de despesas a título de investimento - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- III - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, devendo cada um daqueles possuir, além de descrição e codificação próprias e distintas, objeto singular;
- IV - a classificação como atividade, de dotações para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- V - a destinação de recursos para atender despesas com:
 - a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
 - b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
 - c) aquisição de veículos de representação, ressalvadas as aquisições para a substituição de veículos com mais de cinco anos de uso para o atendimento ao Governador, ao Vice-Governador, ao Presidente da Câmara Legislativa, aos Secretários de Governo, ao Chefe da Casa Militar, ao Procurador-Geral, ao Consultor Jurídico, ao Diretor da Polícia Civil e aos Conselheiros e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
 - d) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades dos órgãos de segurança pública;
 - e) celebração, renovação ou prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, salvo como opção à aquisição realizável nos termos da alínea "c";
 - f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
 - g) manutenção de clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Art. 26. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e a destinação de contrapartida de operações de crédito, observado o disposto no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades a que se refere este artigo encaminharão, ao órgão central do sistema de orçamento do Poder Executivo, o método de cálculo das estimativas de suas receitas diretamente arrecadadas, até 15 de julho de 2001.

Art. 27. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos, e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - atendam ao disposto no art. 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III - atendam ao disposto no art. 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade apresentará declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais, e comprovante de

regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenção social.

Art. 29. As entidades integrantes da lei orçamentária anual só poderão repassar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, indicados na Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, se observados os programas constantes do anexo de Metas e Prioridades para 2002, atendidas as disposições contidas no artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que a modifiquem, desde que:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) precatórios;

d) a parcela de contingência destinada à cobertura dos passivos contingentes demonstrados no Anexo de Riscos Fiscais;

III - estejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei;

c) com a anulação de receita.

IV - não serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual, bem como aos projetos que a modifiquem, que transfiram:

a) dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso;

b) recursos provenientes de transferências da União para custeio de despesas com pessoal de Saúde, Educação e Segurança, recursos de convênios ou de operações especiais.

Art. 31. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 150, § 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos oriundos do Tesouro;

III - transferências da União para esse fim;

IV - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V - contribuição dos servidores, utilizada para atender a despesas com encargos previdenciários do Distrito Federal;

VI - recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Art. 33. Serão destinados ao setor de saúde, no mínimo, trinta por cento do orçamento da seguridade social, assegurando a vinculação de Receita de Tributos em consonância com a Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 34. Será destinada à reserva de contingência, para o exercício de 2002, parcela não inferior a dois por cento da receita corrente líquida para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 35. Considera-se Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviço, de transferências correntes e de outras receitas também correntes, deduzidas:

I - transferências constitucionais recebidas da União para atendimento das despesas de que trata o art. 19, § 1º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observado o disposto no art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

II - a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 36. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes nos referidos orçamentos.

Art. 37. Não se aplica às empresas integrantes do orçamento de investimento o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As despesas com a aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas como investimento, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 V E T A D O .

I - V E T A D O .

II - V E T A D O .

§ 1º V E T A D O .

§ 2º V E T A D O .

Art. 39. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, ou que tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 40. Observados os limites a que se refere o art. 38, somente poderão ser admitidos servidores, a qualquer título, se:

I - estiverem previstos cargos vagos na tabela de cargos de provimento efetivo;

II - houver vacância dos cargos ocupados constantes na tabela de cargos de provimento efetivo;

III - houver dotação orçamentária suficiente e específica para o atendimento da despesa.

Art. 41. Serão admitidas a concessão de vantagens, o aumento de remuneração, a criação de cargos, a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º V E T A D O .

§ 2º V E T A D O .

Art. 42. Os órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo farão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 31 de agosto de 2001, discriminadas por órgão da administração direta, autarquias e fundações, as seguintes informações:

I - quantitativo dos cargos de provimento efetivo, discriminados:

a) o número de cargos ocupados e vagos;

b) o número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exerçam funções de confiança;

c) o número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão ou entidade cedente;

d) o número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante;

e) número de servidores em licenças e disponibilidade;

II - o quantitativo de inativos, incluídos os reformados e os pensionistas;

III - o quantitativo de cargos ou funções de confiança existentes, com o número de cargos ocupados ou funções exercidas por servidores sem vínculo com o serviço público, excluídos os conveniados;

IV - o quantitativo de servidores conveniados;

V - o quantitativo de servidores contratados temporariamente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam ou venham a receber recursos do Tesouro do Distrito Federal para atender parcial ou totalmente às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 43. O Poder Executivo, mediante a designação de órgão competente, apurará mensalmente as despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com receitas correntes do Distrito Federal, para subsidiar decisões relativas a:

I - admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

II - criação de cargos;

III - alteração de estrutura de carreiras;

IV - concessão de vantagens;

V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§ 1º À apuração das despesas mencionadas no *caput* serão associadas as seguintes informações:

I - a participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II - o total de recursos autorizados na lei orçamentária anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 44. O agente financeiro oficial de fomento observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitadas suas especificidades, as prioridades constantes do anexo Metas e Prioridades para 2002.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação.

§ 2º As operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE e do

Fundo de Solidariedade para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNSOL-DF serão realizadas em conformidade com a legislação que rege a matéria.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 45. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício de 2002.

Art. 46. A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita, somente poderá ser aprovada se:

- I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
- II - indicar a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
- III - definir os limites de prazo e valor;
- IV - tiver vigência igual ou inferior à da lei que aprovar o Plano Plurianual;
- V - atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI - não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do Distrito Federal.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA**

Art. 47. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, compatibilizará os princípios de:

- I - cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
- II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;
- III - concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encerramento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do disposto no art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 49. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Legislativa, até a publicação da lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do previsto no *caput* as dotações relativas a projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos que não estavam em execução em 2001.

§ 3º Ficam excluídas do limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com o pagamento do serviço da dívida.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustados, após a publicação da lei orçamentária anual, pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação do quadro de detalhamento da despesa a que se refere o próximo artigo.

Art. 50. A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, o quadro de detalhamento da despesa, especificados, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e fonte de recursos com a respectiva dotação.

§ 1º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º O detalhamento da lei orçamentária anual relativo aos órgãos do Poder Legislativo, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, serão aprovados por atos dos respectivos presidentes, observado o disposto no art. 17, e encaminhados à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para fins de processamento até dez dias da sua publicação.

Art. 51. A prestação de contas anual do Governador incluirá o Balanço da Administração Direta e dos Fundos Especiais da Administração Direta e os seguintes relatórios e demonstrativos:

- I - Conciliações e Saldos Bancários;
- II - Prestação de Contas dos Fundos Especiais do Distrito Federal;
- III - Balanço Consolidado do Distrito Federal;
- IV - Relatório de Avaliação do Cumprimento de Metas;
- V - Relatório de Desempenho das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- VI - Relatório de Atividades;
- VII - Demonstrativo da Execução Físico-Financeira dos Programas de Trabalho em Nível de Projeto à Conta dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social;
- VIII - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programas de Trabalho;
- IX - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa;
- X - Relatório das Ações Programadas em Desvio.

Art. 52. O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre,

relatório resumido da execução orçamentária, nos termos do disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 53. Ao final de cada quadrimestre, o Chefe do Poder Executivo e os Presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal emitirão os seus respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, impreterivelmente até o dia 15 do mês subsequente ao período, a Receita Corrente Líquida do período.

Art. 54. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal será publicado até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre e apresentará a execução dos projetos, atividades, operações especiais e dos respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando a categoria econômica e grupo de despesa por:

- I - Órgão;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deste artigo conterà, ainda:

- I - o valor constante da lei orçamentária anual;
- II - o valor autorizado, considerados a lei orçamentária anual, os créditos adicionais e os cancelamentos aprovados;
- III - o valor empenhado no bimestre e no exercício;
- IV - o valor realizado no bimestre e no exercício;
- V - a indicação sucinta das realizações no período.

Art. 55. O empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na lei orçamentária anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental serão precedidos de comprovação da existência de projeto técnico que atenda às exigências de proteção ao meio ambiente, comprovadas estas pela prévia outorga de licença pelo órgão ou entidade governamental competente, sob pena de nulidade.

Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controle dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Art. 57. Quando do encaminhamento à sanção dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

- I - o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte realizados pela Câmara Legislativa, em relação a cada categoria de programação objeto de alteração;
- II - as novas categorias de programação, com os detalhamentos fixados no art. 17, bem como as fontes, as denominações atribuídas e as categorias de programação objeto de cancelamento parcial ou total.

Art. 58. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com os seguintes critérios:

I - os recursos destinados às despesas de capital serão repassados ao Poder Legislativo segundo cronograma financeiro acordado entre o Executivo e o Legislativo até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II - os recursos destinados às demais despesas serão repassados na proporção de um doze avos do total das dotações consignadas no orçamento.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo ficará integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2002.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, serão repassados aos órgãos do Poder Legislativo, mediante requerimento deste, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalina.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do parágrafo anterior serão descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 59. O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento e de orçamento, atenderá, no prazo máximo de dez dias úteis contados da data do seu recebimento, solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer categoria de programação ou item da receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 60. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será calculado, separadamente e proporcionalmente à participação de cada um dos poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", e "atividades" e "operações especiais", excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, as informações relativas ao montante calculado para a limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, definindo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 61. O disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como

o § 3º, do art.100, da Constituição Federal, terão o seguinte entendimento:

I – despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – V E T A D O.

Art. 62. Para os efeitos do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira para o exercício, acompanhada das regras gerais que garantam o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, observado o que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 64. O Poder Executivo desenvolverá estudos para implantação de sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 65. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROGRAMA:
OBJETIVO:

0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROVER OS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OFERTADOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE ANÁLISE E MELHORIA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	AÇÃO PROMOVIDA	10	DF
	UNIDADE	SISTEMA IMPLEMENTADO	1	RA I
	UNIDADE	PROGRAMA IMPLEMENTADO	2.000	RA I
GARANTIA DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE AQUISIÇÃO E MANUTNEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	PESSOA	SERVIDOR TREINADO	1.350	DF
	UNIDADE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	430	DF
IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	SISTEMA IMPLANTADO	40	DF
	PESSOA	SERVIDOR TREINADO	13.000	DF
	UNIDADE	VEÍCULO ADQUIRIDO	115	DF
	PESSOA	BENEFÍCIO CONCEDIDO	90.000	DF
IMPLANTASÇÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DF	PESSOA	POLICIAL ATENDIDO	6.000	DF
	PESSOA			

PROGRAMA:
OBJETIVO:

0200 – ARTE POR TODA PARTE
CONSOLIDAR BRASÍLIA COMO CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE REPERCUSSÃO NACIONAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL JUCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	UNIDADE	FILME APOIADO	12	DF
	UNIDADE	CONJUNTO PRESERVADO	1	RA VIII
	UNIDADE	PROJETO REALIZADO	1	DF
	UNIDADE	PROJETO REALIZADO	1	DF
	UNIDADE	PROGRAMA MANTIDO	1	DF
PREMIAÇÃO DA BOLSA BRASÍLIA DE PRODUÇÃO LITERÁRIA	UNIDADE	PREMIO CONCEDIDO	1	DF

PROGRAMA:

0300 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL MATERNO-INFANTIL

OBJETIVO:

ACOMPANHAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E REDUZIR A MORBI-MORTALIDADE MATERNO E PERINATAL, BEM COMO POR CÂNCER CÉRVICO UTERINO

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL NO DF	ÓBITO /1000	INDICE REDUZIDO	15	DF
ASSISTÊNCIA ÀS GESTANTES E REALIZAÇÃO DE 85% DOS PARTOS NOS HOSPITAIS DA REDE HOSPITALAR	PESSOA	PESSOA ATENDIDA	49.030	DF

PROGRAMA:

0400 – ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL

OBJETIVO:

PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, SOB REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
APOIO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ATENDENDO À ZONA RURAL	UNIDADE	PROGRAMA APOIADO	1	DF
GARANTIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO RESTAURADOR CIRÚRGICO A CRIANÇAS DE ATÉ 5 ANOS E A ESCOLARES DE 6 A 12 ANOS DA REDE PÚBLICA	PESSOA	CRIANÇA ASSISTIDA	263.373	DF
AUMENTO DO MONITORAMENTO DE SERVIÇOS E DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE	UNIDADE	SERVIÇO MONITORADO	5.360	DF
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A RESIDENTES	PESSOA	BOLSA CONCEDIDA	600	DF
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA E O HOSPITAL DE SANTA MARIA	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	2	XII
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	3	DF
CONSTRUÇÃO DE INSPETORIAS DE SAÚDE	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	3	DF
CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	10	DF
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À POPULAÇÃO	PESSOA	PESSOA ATENDIDA	5.000	DF
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DISTÚRBIOS NEUROMOTOR	UNIDADE	HOSPITAL MANTIDO	1	DF
REALIZAÇÃO DE COBERTURA DE CIRURGIA	UNIDADE	CIRURGIA REALIZADA	34.000	DF
REALIZAÇÃO DE COBERTURA DE CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES	UNIDADE	CONSULTA MÉDICA REALIZADA	11.476.000	DF
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	EXAME REALIZADO	234.000	DF
REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	M2	PRÉDIO REFORMADO	5.000	DF
FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESE/PRÓTESE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	PESSOA	PESSOA ATENDIDA	3.000	DF
IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS	UNIDADE	UNIDADE IMPLANTADA	3	DF

PROGRAMA:

0500 – CERRADO: NOSSO MEIO, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO:

PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS DO CERRADO, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO DISTRITO FEDERAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR	UNIDADE	REDE AMPLIADA	1	DF
CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO JARDIM EVOLUTIVO DO INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DF	M2	JARDIM MANTIDO	30.000	RA-XVI
CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO	UNIDADE	RESERVA CONSOLIDADA	1	DF
ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL EM EMPRESAS PÚBLICAS DO GDF	UNIDADE	PLANO ELABORADO	1	DF
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE VISITAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DF	UNIDADE	ÁREA ESTRUTURADA	1	RA-XVI
FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO	UNIDADE	FISCALIZAÇÃO REESTRUTURADA	2.000	DF
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES NO DF	UNIDADE	PARQUE MANTIDO	10	DF
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS	UNIDADE	PLANO IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFISSIONAIS DA TERRA	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COLETA E CONSERVAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E ORNAMENTAIS	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA XVI
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DISQUE JARDIM	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA-XVI
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JARDINS DIDÁTICOS	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA-XVI
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DO DF	UNIDADE	SISTEMA IMPLANTADO	1	RA-I
MANUTENÇÃO DA AMBIENTAÇÃO E DO PAISAGISMO DA ÁREA DE VISITAÇÃO	UNIDADE	ÁREA MANTIDA	1	DF
PREVISÃO, COMBATE DE EROSÕES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ERODIDAS OU DEGRADADAS	KM2	ÁREA RECUPERADA	5.140	DF
REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO	UNIDADE	PLANO REALIZADO	3	DF
REALIZAÇÃO DE ZONEAMENTO EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DISTRITAL	UNIDADE	ZONEAMENTO REALIZADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO ARIE – PARQUE JUCELINO KUBITSCHEK	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO LAGO CORTADO	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA III

PROGRAMA:

0600 – CIDADÃO DO FUTURO

OBJETIVO:

ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, BEM COMO ÀS SUAS FAMÍLIAS

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM CASA DE APOIO	PESSOA	CRIANÇA ASSISTIDA	25.000	DF
ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ATIVIDADES SÓCIO – EDUCATIVAS	PESSOA	ADOLESCENTE ASSISTIDO	13.800	DF
ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES DIVERSAS	PESSOA	CRIANÇA ASSISTIDA	213.718	DF

PROGRAMA:

0900 – CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

OBJETIVO:

PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS QUE ATUALMENTE SE DESTACAM COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA NO DF

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
VACINAÇÃO DE 100% DA POPULAÇÃO ALVO (ESQUEMA BÁSICO, POLIOMIELITE, DTP, TRÍPLICE VIRAL, ANTI-SARAMPO, ANTI HAEMOPHILIS, IMUNOBIOLOGICAS ESPECIAIS)	UNIDADE	VACINA APLICADA	1.507.000	DF

PROGRAMA:

1000 – DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

OBJETIVOS:

PROPORCIONAR O FOMENTO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTIFICO DO DISTRITO FEDERAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA	UNIDADE	PROJETO APOIADO	50	DF
IMPLANTAÇÃO DO MUSEU INTERATIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF	UNIDADE	UNIDADE IMPLANTADA	1	DF
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABERTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA A TERCEIRA IDADE	UNIDADE	CURSO REALIZADO	1	DF
ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	UNIDADE	ACERVO MANTIDO	1	DF
REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UNIDADE	EXPOSIÇÃO REALIZADA	1	DF
RECUPERAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	UNIDADE	PRÉDIO REFORMADO	1	RA I

PROGRAMA:

1100 – DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

OBJETIVOS:

TORNAR O MEIO RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA AUMENTAR A RENDA RURAL, A GERAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE NOVAS ALTERNATIVAS ECONÔMICAS E A PROMOÇÃO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES RURAIS

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AUMENTO DA PRODUÇÃO DE CARNE	TONELADA	PRODUÇÃO REALIZADA	64.782	DF
AUMENTO DA PRODUÇÃO DE LEITE	LITRO	PRODUÇÃO AGRÍCOLA REALIZADA	36.318	DF
AUMENTO DA PRODUÇÃO DE OVOS	DUZIA	PRODUÇÃO AGRÍCOLA REALIZADA	44.202	DF
AMPLIAÇÃO DA ÁREA FRUTÍFERA	HA	ÁREA PLANTADA	500	DF
AMPLIAÇÃO DA ÁREA PLANTADA DE FLORICULTURA	HA	ÁREA PLANTADA	44	DF
AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO OLERÍCOLA EM SISTEMA DE PLASTICULTURA	TONELADA	PRODUÇÃO AGRÍCOLA REALIZADA	19.000	DF
ASSISTÊNCIA A PRODUTORES RURAIS	PESSOA	PRODUTOR ASSISTIDO	12.435	DF
ASSISTÊNCIA ÀS ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES	UNIDADE	ENTIDADE ASSISTIDA	180	DF
ASSISTÊNCIA EM DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL	PESSOA	PRODUTOR ASSISTIDO	2.000	DF
AUMENTO DE OFERTA DE PRODUTOS ORGÂNICOS	TONELADA	PRODUÇÃO REALIZADA	6.960	DF
AUMENTO DE PRODUÇÃO AGRO-INDUSTRIAL	TONELADA	PRODUÇÃO REALIZADA	750	DF
AUMENTO DE PRODUTIVIDADE FRUTÍCOLA	%	ACRÉSCIMO REALIZADO	15	DF
CONSOLIDAÇÃO DAS PROPRIEDADES ORGÂNICAS	UNIDADE	PROPRIEDADE CONSOLIDADA	54	DF
criação de pólos frutícolas	UNIDADE	PÓLO IMPLANTADO	4	DF
DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIAS	UNIDADE	EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO	4	DF
DIAGNOSTICAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	UNIDADE	ESTUDO AVALIADO	16	DF
ELABORAÇÃO DE PLANOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL (PRONAF)	UNIDADE	PLANO ELABORADO	9	DF
FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRÁTICAS DE MANEJO CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA	HA	ÁREA FOMENTADA	14.500	DF
IMPLANTAÇÃO DA USINA DE Prensagem de Embalagens de Agrotóxicos	UNIDADE	USINA INSTALADA	1	DF
IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTOS ORGÂNICOS	UNIDADE	FEIRA INSTALADA	7	DF
IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGROINDÚSTRIAS	UNIDADE	AGROINDÚSTRIA INSTALADA	15	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DA BACIA DO RIO PRETO	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROTECNOLÓGICO DO DF	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	280	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELO DE QUALIDADE AGROBRASÍLIA	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	15	DF
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANITIZAÇÃO DE FOLHASAS	UNIDADE	SISTEMA IMPLANTADO	36	DF
INCREMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEL	TONELADA	PRODUÇÃO REALIZADA	15,5	DF
INCREMENTAÇÃO DO REBANHO SUÍNO	UNIDADE	PRODUÇÃO REALIZADA	112.100	DF
MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ÁREA COM IRRIGAÇÃO LOCALIZADA	HA	ÁREA IRRIGADA	700	DF
MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ÁREA OLERÍCOLA	HA	ÁREA AMPLIADA	7.980	DF
MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO OLERÍCOLA	TONELADA	PRODUÇÃO AMPLIADA	200.000	DF
MANUTENÇÃO/AUMENTO DE NÚMERO DE MATRIZES NO REBANHO BOVINO	UNIDADE	MATRIZ AMPLIADA	5.200	DF
MANUTENÇÃO/INCREMENTAÇÃO DA LÂMINA D'ÁGUA	HA	ÁREA INCREMENTADA	38	DF
PRODUÇÃO DE ALEVINOS	UNIDADE	ALEVINO PRODUZIDO	1.200.000	DF
PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS, CERCAS-VIVA, ORNAMENTAIS E DE REFLORESTAMENTO	UNIDADE	PRODUÇÃO AGRÍCOLA REALIZADA	150.000	DF
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PESSOA	PESSOA ASSISTIDA	1.194	DF
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO FAMILIAR	UNIDADE	FAMÍLIA ASSISTIDA	4.000	DF
REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS (SEGURANÇA ALIMENTAR)	UNIDADE	ANÁLISE REALIZADA	4.000	DF
REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS	UNIDADE	ANÁLISE REALIZADA	920	DF
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS	UNIDADE	CAMPANHA REALIZADA	2	DF
REATIVAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS PARALISADAS	UNIDADE	INDÚSTRIA REATIVADA	14	DF
SUPRIMENTO DE PARTE DA DEMANDA DE DIFERENTES MERCADOS	%	ACRÉSCIMO REALIZADO	200	DF
EXECUÇÃO DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS E OUTROS EVENTOS DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	UNIDADE	EXPOSIÇÃO REALIZADA	20	DF

PROGRAMA:

1200 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ENDEREÇO CERTO

OBJETIVOS:

TORNAR O MEIO RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA AUMENTAR A RENDA RURAL, A GERAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE NOVAS ALTERNATIVAS ECONÔMICAS E A PROMOÇÃO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES RURAIS

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS: PROJETO MORAR BEM	UNIDADE	CASA CONSTRUÍDA	3.000	DF
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE	IMÓVEL REGULARIZADO	45.000	DF
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE SOL NASCENTE	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA IX
PRODUÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS: PROJETO SERVIR VILA MILITAR	UNIDADE	UNIDADES CONSTRUÍDAS	5.000	DF

PROGRAMA:

1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL

OBJETIVO:

PROMOVER E INCENTIVAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	2	DF
IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA	M2	PROJETO IMPLANTADO	500	RA I
PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	UNIDADE	ATIVIDADE PROMOVIDA	300	DF
REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE ESCRITORES	UNIDADE	EVENTO REALIZADO	1	RA I
REEQUIPAMENTO DO PÓLO DE CINEMA E VÍDEO	UNIDADE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	1	RA V
REVITALIZAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	UNIDADE	ORQUESTRA MANTIDA	1	RA I
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS RA'S	UNIDADE	ATIVIDADE PROMOVIDA	373	DF
INCENTIVO A PRODUÇÃO FONOGRAFICA	UNIDADE	PROJETO APOIADO	20	DF
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL - SAMBÓDROMO NO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	SAMBÓDROMO CONSTRUÍDO	1	RA I

PROGRAMA:

1500 - FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

OBJETIVO:

APOIAR E ASSISTIR AS FAMILIAR DE BAIXA RENDA, PROPICIANDO CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SOBREVIVÊNCIA

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DIVERSOS A SOCIEDADE CARENTE	UNIDADE	BENEFÍCIO CONCEDIDO	278.338	DF
PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES	UNIDADE	FAMÍLIA ASSISTIDA	20.000	DF
AÇÕES EMERGÊNCIAIS DE SOLIDARIEDADE	PESSOA	PESSOA ASSISTIDA	2.000	DF
ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA	FAMÍLIA	FAMÍLIA ASSISTIDA	3.000	DF
PROJETO ÁGUA E LUZ DA SOLIDARIEDADE	FAMÍLIA	FAMÍLIA ASSISTIDA	3.000	DF
PROJETO CESTA DA SOLIDARIEDADE	FAMÍLIA	FAMÍLIA ASSISTIDA	100.000	DF
PROJETO PÃO E LEITE DA SOLIDARIEDADE	PESSOA	PESSOA ATENDIDA	100.000	DF
PROJETO RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	PESSOA	PESSOA ATENDIDA	10.000	DF

PROGRAMA:

1600 - GERAÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA

OBJETIVO:

ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE FORMAS ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA NO DISTRITO FEDERAL, INCENTIVANDO AÇÕES DE FOMENTO AO ARTESANATO E COOPERATIVISMO E DE ACESSO AO CRÉDITO ASSISTIDO

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COOPERATIVAS, DESDE SUA FORMAÇÃO ATÉ SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADE	COOPERATIVA CRIADA	20	DF
BENEFÍCIOS A ARTESÃOS EM AÇÃO DE FORMAÇÃO, INFORMAÇÃO E MERCADO	PESSOA	ARTESÃO ASSISTIDO	3.000	DF
CONCESSÃO DE GARANTIA E DE CRÉDITO A EMPREENDEDOR	PESSOA	GARANTIA CONCEDIDA	2.000	DF
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E CAPACITAÇÃO AO EMPREENDEDOR	PESSOA	MICRO EMPREENDEDOR ASSISTIDO	7.500	DF

PROGRAMA:

1700 - HEMOTECNOLOGIA

OBJETIVO:

OFERECER UM PRODUTO FINAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E COM A DEMANDA DE HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E OUTROS CONVÊNIOS, GARANTINDO E MANTENDO ESTOQUES E SUPRIMENTO DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
PRODUÇÃO DE ALBUMINA HUMANA	LITRO	PRODUÇÃO REALIZADA	650	DF
REALIZAÇÃO DE COLETA E DE PROCESSAMENTO DE SANGUE	UNIDADE	COLETA REALIZADA	63.000	DF
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMODERIVADOS	UNIDADE	EXAME REALIZADO	646.000	DF

PROGRAMA:

1800 - INDUSTRIAS DE TECNOLOGIA

OBJETIVO:

ESTIMULAR ATIVIDADES QUE ABSORVAM TECNOLOGIA DE PONTA

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS EMPRESAS QUE APLICAM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	UNIDADE	EMPRESA APOIADA	7	DF
CONTINUAÇÃO AO PROGRAMA INOVAR - PROJETO VILA TECNOLÓGICA	UNIDADE	PROJETO APOIADO	4	DF

PROGRAMA:

1900 - JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO

OBJETIVO:

ESTIMULAR O ESPORTE APOIANDO PRINCIPALMENTE OS JOVENS, ALÉM DOS ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES DO DISTRITO FEDERAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO A PREVENÇÃO DAS DROGAS	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	4	DF
MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGO DA GENTE	UNIDADE	PROJETO MANTIDO	1	
REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTES NAS QUADRAS	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
REVITALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO DF	UNIDADE	EVENTO REALIZADO	1	DF
APOIO AOS CAMPEONATOS DAS LIGAS OFICIAIS DE FUTEBOL AMADOR DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	LIGA APOIADA	19	DF
IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DO SETOR OESTE	UNIDADE	MÓDULO IMPLANTADO	1	RA V
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	UNIDADE	PROJETO MANTIDO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	UNIDADE	PROGRAMA MANTIDO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADANIA E SAÚDE PARA O ESPORTE	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO APOIO AO DESPORTO AMADOR	UNIDADE	PROJETO MANTIDO	1	DF

PROGRAMA:

2000 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

OBJETIVO:

CONSTRUIR UM ESTADO MODERNO E EFICIENTE QUE ENFRETE OS DESAFIOS DO DESENVOLVIMENTO

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO PSICO-PEDAGÓGICO AOS SERVIDORES ATIVOS	PESSOA	SERVIDOR BENEFICIADO	10.000	DF
IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE TALENTOS DO GDF	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DAS 3ª E 4ª UNIDADES DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - PACI	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	2	DF
IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DO GDF	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR, VIA INTERNET	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AO CIDADÃO	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	5	DF
MELHORIA DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS	UNIDADE	PROCESSO MELHORADO	1	DF
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DO GDF	UNIDADE	SISTEMA MELHORADO	1	DF
REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	PROJETO ANALISADO	1	DF
MELHORIA DO ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	ATENDIMENTO EXECUTADO	9	RA(I,II,III,IV,V,VI,VII,IX,XII)

PROGRAMA:

2100 - MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO

OBJETIVO:

MODERNIZAR O SISTEMA DE ENSINO, TORNANDO A ESCOLAS PÚBLICAS INSTRUMENTO DE AVANÇO TÉCNICO E CULTURAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR PELO PROGRAMA SUCESSO NO APRENDER, BENEFICIANDO ATRAVÉS DO PROGRAMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLAR, KIT ESCOLA	PESSOA	ALUNO ASSISTIDO	35.000	DF
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CLASSE DE INCLUSÃO, NA BUSCA DE PROPICIAR A IGUALDADE NAS DIFERENÇAS	PESSOA	ALUNO ATENDIDO	500	DF
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LIGADO NO FUTURO, INTRODUZINDO NA INFORMÁTICA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA PARA RESPONDER AS EXPECTATIVAS DA SOCIEDADE MODERNA	PESSOA	ALUNO ATENDIDO	4.000	DF
AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE SALAS DE AULA	UNIDADE	SALA DE AULA REFORMADA	30	DF
AMPLIAÇÃO GRADATIVA DE CRECHES PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 3 ANOS	UNIDADE	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	DF
AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DA OFERTA DE VAGAS NO ENSINO MÉDIO, ASSEGURANDO VAGAS A TODOS OS QUE CONCLUEM O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA	PESSOA	ALUNO MATRICULADO	40.000	DF
APOIO A PROFESSORES COM MATERIAL DIDÁTICO	PESSOA	PROFESSOR ASSISTIDO	5.000	DF
AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES CURRICULARES	PESSOA	ALUNO ASSISTIDO	3.000	DF
GARANTIA DE FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA A PROFESSORES NORMALISTAS EM REGÊNCIA - PROGRAMA PROFESSOR NOTA 10	PESSOA	PROFESSOR ASSISTIDO	3.000	DF
GARANTIA DE TURNO 5 HORAS DIÁRIAS DE ESTUDO A TODOS OS ALUNOS DE TURNO DIURNO	PESSOA	ALUNO ATENDIDO	400.000	DF
ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIDEOTECA DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	UNIDADE	ENTIDADE ASSISTIDA	80	DF
CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO NORMALISTA	UNIDADE	BOLSA CONCEDIDA	2.800	DF
CONCESSÃO DE BOLSA ESCOLA	UNIDADE	FAMÍLIA ASSISTIDA	22.500	DF
CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO QUANTO MAIS CEDO MELHOR, A FIM DE UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS A PARTIR DOS 5 ANOS E MEIO	PESSOA	CRIANÇA ASSISTIDA	8.000	DF
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLARES	UNIDADE	ESCOLA CONSTRUÍDA	10	DF
CONTINUAÇÃO AO PROJETO GERAÇÃO CAMPEÃ ATENDENDO EM TEMPO INTEGRAL ALUNOS QUE SE DESTACARAM NOS JOGOS ESCOLARES	PESSOA	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	200	DF
CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA	UNIDADE	PROJETO APOIADO	600	
CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA A ESCOLA BATE À SUA PORTA	UNIDADE	PROJETO APOIADO	1.000	DF
CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA	SERVIDOR ATENDIDO	15.000	DF
CONTINUAÇÃO DO PROJETO JK DE ALFABETIZAÇÃO VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ADULTO NO DISTRITO FEDERAL	PESSOA	ADULTO ALFABETIZADO	30.000	DF
CONTINUAÇÃO DO PROJETO PROSSEGUIR, ELEVANDO O NÍVEL DE ESCOLARIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PESSOA	PESSOA ASSISTIDA	15.000	DF
CONTINUAÇÃO DO PROJETO BOLSA AUXÍLIO ENFERMAGEM, CONCEDEDO O BENEFÍCIO A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	UNIDADE	BOLSA CONCEDIDA	543	DF
CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA VISITADOR ESCOLAR	FAMÍLIA	FAMÍLIA ASSISTIDA	3.000	DF
DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	ESCOLA ASSISTIDA	600	DF
AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO PARA 5ª A 8ª SÉRIES AS CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DUPLICANDO, ASSIM, O NÚMERO DE ALUNOS NELAS ATENDIDOS	PESSOA	ALUNO ATENDIDO	36.000	DF
EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS	UNIDADE	ESCOLA MANTIDA	120	DF
EXPANSÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	PESSOA	CRIANÇA ASSISTIDA	2.000	DF
GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA	PESSOA	ALUNO ASSISTIDO	350.000	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFISSIONAL DO AMANHÃ, COM A MODERNIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	5	DF
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	UNIDADE	SISTEMA DESENVOLVIDO	300	DF
INSTITUIÇÃO DO KIT PROFESSOR, PARA GARANTIA DA COMPRA SUBSIDIADA DE COMPUTADORES, LIVROS E MATERIAIS	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1.000	DF
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PESSOA	ALUNO ASSISTIDO	10.000	DF
MANUTENÇÃO DE CRECHE	UNIDADE	CRECHE MANTIDA	1.000	DF
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	PESSOA	ALUNO ASSISTIDO	82.000	DF
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	PESSOA	ALUNO MATRICULADO	5.800	DF
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PESSOA	ALUNO MATRICULADO	350.000	DF
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	PESSOA	ALUNO MATRICULADO	110.000	DF
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	PESSOA	ALUNO MATRICULADO	50.000	DF
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	PESSOA	ALUNO MATRICULADO	90.000	DF
OFERECIMENTO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	PESSOA	ESTAGIÁRIO ATENDIDO	500	DF
REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	UNIDADE REFORMADA	225	DF
CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	PESSOA	ALUNO ASSISTIDO	150	DF

PROGRAMA:

2200 - O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI

OBJETIVO:

ESTIMULAR INICIATIVAS DO SETOR PRIVADO PARA A AMPLIAÇÃO E INSTRUMENTO DE AVANÇO TÉCNICO E CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO E CONSOLIDAR O PROJETO ORLA

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	M²	PRÉDIO REFORMADO	67.000	DF
CONSTRUÇÃO EM ASSOCIAÇÃO COM A INICIATIVA PRIVADA DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA E PORTÕES DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA	M²	PRÉDIO CONSTRUÍDO	5	DF
criação e implantação da sinalização turística para o DF e entorno	UNIDADE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTADA	1	DF
criação e implantação do programa de incentivo a captação de eventos turísticos	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
criação e implantação do projeto de utilização da torre de tv como vitrine do turismo de Brasília	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
criação e implantação do turismo cívico-cultural	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
divulgação nacional e internacional da imagem e atrativos turísticos de Brasília e região geo-turística	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
elaboração e implantação do programa de ecoturismo	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
estímulo à implantação de vôos comerciais e vôos charters diretos para o exterior, com origem e destino em Brasília	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
implantação do programa de desenvolvimento do turismo "coração do Brasil, com participação dos estados do centro-oeste"	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
manutenção do programa nacional de municipalização do turismo no DF	UNIDADE	PROGRAMA APOIADO	1	DF
promoção de campanha de estímulo ao desenvolvimento do turismo no distrito federal	UNIDADE	CAMPANHA REALIZADA	1	DF
criação do programa de guias mirins	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF

PROGRAMA:

2400 - RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA

OBJETIVO:

CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS CONCRETIZADORAS DE DIREITOS, GARANTINDO DOS MAIS POBRES OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO CAJE II	M²	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1	DF
APOIO A GRUPOS ASSOCIATIVOS DE INTERESSE COMUNITÁRIO	UNIDADE	ENTIDADE ASSISTIDA	38	DF
APOIO AOS FÓRUMS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	PROGRAMA APOIADO	19	DF
ATENDIMENTO A PESSOA DE BAIXA RENDA EM ABRIGO PÚBLICOS	PESSOA	PESSOA ATENDIDA	28.409	DF
CONSTRUÇÃO DE BERÇÁRIO NO CENTRO DE ABRIGAMENTO REENCONTRO	M²	PRÉDIO CONSTRUÍDO	300	DF
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO PARANOÁ	UNIDADE	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	DF
CONSTRUÇÃO DE NOVOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	M²	PRÉDIO CONSTRUÍDO	900	DF
DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO DOS RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	CADASTRO REALIZADO	1	DF
INSTITUIÇÃO DE CASA DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO DE RUA, EM PARCERIA	UNIDADE	CASA INSTITUÍDA	31	DF
ORIENTAÇÃO E APOIO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E EXCLUSÃO SOCIAL	UNIDADE	FAMÍLIA ASSISTIDA	57.500	DF
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	CAMPANHA REALIZADA	3	DF
RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PASSE LIVRE ESPECIAL	PESSOA	PESSOA ASSISTIDA	37.174	DF
RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	UNIDADE	FAMÍLIA ASSISTIDA	15	DF
VIABILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES SOCIAIS E DIRIGENTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	PESSOA	PROGRAMA IMPLANTADO	4	DF
COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	UNIDADE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	948	DF
AQUISIÇÃO DE VIATURAS	UNIDADE	VEÍCULO LEVE ADQUIRIDO	68	DF
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	UNIDADE	CAMPANHA REALIZADA	10	DF
APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	UNIDADE	ATENDIMENTO REALIZADO	2.000	DF
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DOS DIREITOS SOCIAIS	UNIDADE	PROGRAMA APOIADO	3	DF
CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE UNIDADE DE VIZINHANÇAS NA EQN 104/105 NORTE	UNIDADE	CLUBE CONSTRUÍDO	1	RA I
CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA QUADRA 804 DO RECANTO DAS EMAS	UNIDADE	OBRA EXECUTADA	1	RA XV
IMPLANTAÇÃO DE CRECHE NO SETOR DO AREAL - QS 11	UNIDADE	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	RA III

PROGRAMA:
OBJETIVO:

2600 - SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA

REVERTER OS NÍVEIS DE VIOLÊNCIA DE FORMA IMEDIATA E PERMANENTE E TRANSFORMAR O DISTRITO FEDERAL EM UM MODELO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AMPLIAÇÃO DO DISQUE DENÚNCIA	PESSOA	PÚBLICO ATENDIDO	1	DF
AMPLIAÇÃO DO PROJETO ESPORTE À MEIA-NOITE	PESSOA	PÚBLICO ATENDIDO	1	DF
AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO	UNIDADE	ARMAMENTO ADQUIRIDO	100	DF
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	UNIDADE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	150	DF
CONSTRUÇÃO DAS PENITENCIÁRIAS I, II E III	M2	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	28.000	RA XIV
CONSTRUÇÃO DA SEDE E DEPÓSITO DE MATERIAL DA COORDENADORIA EXECUTIVA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - CESIDEC	M2	SEDE CONSTRUÍDA	500	RA I
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	M2	PRÉDIO CONSTRUÍDO	2.000	RA I
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM ANEXA AO PRÉDIO DA SSP	M2	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.500	RA I
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	M2	HOSPITAL CONSTRUÍDO	6.800	RA XIV
CONSTRUÇÃO DE GUARITAS, PASSARELAS, ALAMBRADOS E PAVIMENTAÇÃO EXTERNAS	UNIDADE	PASSARELA CONSTRUÍDA	13	RA XIV
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ATENDIMENTO A QUALQUER OCORRÊNCIA POLICIAL EM 4 MINUTOS	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	UNIDADE	SISTEMA INSTALADO	7	DF
REFORMA DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M2	PRÉDIO REFORMADO	15.500	RA XIV
REFORMA DE PENITENCIÁRIAS	M2	PRÉDIO REFORMADO	11.000	RA X, II E I
REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DO DETRAN	UNIDADE	PRÉDIO REFORMADO	5	DF
RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	VIATURA ADQUIRIDA	50	DF
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE DA FROTA DO DETRAN/DF (SISTEMA AUTO-TRACK)	UNIDADE	SISTEMA AMPLIADO	1	DF
AMPLIAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	UNIDADE	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	1	DF
CONTINUAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DO TRÂNSITO DE BRASÍLIA (TRÂNSITO INTELIGENTE)	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO MODELO DE GESTÃO DE TRÂNSITO, BASEADO EM SISTEMAS TECNOLÓGICOS CENTRALIZADOS DE CONTROLE, MONITORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E EM EQUIPES DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO CAMPO	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLEMENTAÇÃO DE VISTORIA DE SEGURANÇA VEICULAR	UNIDADE	MAPA REALIZADO	1	DF
PROSSEGUIR PROCESSO DE MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCIADO (GEOPROCESSAMENTO) PELO DETRAN/DF	UNIDADE	ARMAMENTO ADQUIRIDO	3.900	DF
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	UNIDADE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	254	DF
AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	M2	PRÉDIO REFORMADO	1.500	RA I
CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE POLÍCIA	UNIDADE	ACADEMIA CONSTRUÍDA	1	DF
CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA	UNIDADE	DELEGACIA CONSTRUÍDA	8	RA I, III, VI, XII E DF
CONSTRUÇÃO DE INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1	RA I
CONSTRUÇÃO DE INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1	RA I
REESTRUTURAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL E ACADEMIA DE POLÍCIA	UNIDADE	PRÉDIO REFORMADO	1	DF
REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	M2	PRÉDIO REFORMADO	5.000	DF
CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	M2	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.560	RA I
CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO RIO BRANCO	M2	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.560	RA XVI
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO ANEXO QUARTEL DO COMANDO GERAL	M2	PAVILHÃO CONSTRUÍDO	3.350	RA I
AQUISIÇÃO DE AERONAVE	UNIDADE	AERONAVE ADQUIRIDA	2	DF
AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	UNIDADE	VIATURA ADQUIRIDA	3.226	DF
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS	M2	UNIDADE REFORMADA	12.500	RA'S I, V E X
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS	M2	UNIDADE IMPLANTADA	6.000	RA II, III E IV
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES	UNIDADE	NÚCLEO IMPLANTADO	1	DF
AQUISIÇÃO DE VIATURA	UNIDADE	VIATURA ADQUIRIDA	500	DF
AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL MILITAR	PESSOA	EFETIVO AUMENTADO	1.000	DF
CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DIVTRAN I BRASÍLIA	M2	SEDE CONSTRUÍDA	1.500	RA I
CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	M2	CENTRO CONSTRUÍDO	1.000	RA I
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS)	UNIDADE	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	20	DF
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA)	M2	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	250.000	DF
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)	UNIDADE	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	10.000	DF
CRIAR A CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	CENTRAL IMPLANTADA	1	DF
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	HOSPITAL CONSTRUÍDO	1	DF
CONSTRUÇÃO DO CENTRO AQUÁTICO NO SETOR POLICIAL SUL PARA ATENDER POLICIAIS MILITARES	UNIDADE	CENTRO AQUÁTICO CONSTRUÍDO	1	DF
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM	PESSOA	CRIANÇA ASSISTIDA	10.000	DF
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	HOSPITAL CONSTRUÍDO	1	RA I
CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA DE APOIO AO TURISMO	M²	PRÉDIO CONSTRUÍDO	670	RA I
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA DE DNA	UNIDADE	LABORATÓRIO MANTIDO	1	DF
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	10	DF
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MACROGERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CRIMINAIS - CRIMINALWEB DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	UNIDADE	DELEGACIA ATENDIDA	10	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

2700 - TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DA ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
ATENDIMENTO A TRABALHADORES NO SEGURO-DESEMPREGO	PESSOA	TRABALHADOR ASSISTIDO	100.000	DF
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO	UNIDADE	PESQUISA REALIZADA	39.600	DF
ENCAMINHAMENTO DO TRABALHADOR AO MERCADO DE TRABALHO	PESSOA	TRABALHADOR ASSISTIDO	30.000	DF
FORMAÇÃO DE JOVENS PARA O PRIMEIRO EMPREGO	PESSOA	PESSOA ASSISTIDA	2.390	DF
HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR DESEMPREGADO	PESSOA	TRABALHADOR TREINADO	32.057	DF
PROMOÇÃO DE INTERMEDIÇÃO DO TRABALHADOR AUTÔNOMO	PESSOA	TRABALHADOR ASSISTIDO	4.000	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

2800 - TRANSPORTE SEGURO

AUMENTAR O CONFORTO, A RAPIDEZ E A SEGURANÇA NOS DESLOCAMENTOS DA POPULAÇÃO

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	UNIDADE	ABRIGO CONSTRUÍDO	10	DF
CONSTRUÇÃO DE BAIAS	UNIDADE	BAIA DE ÔNIBUS CONSTRUÍDA	10	DF
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SAMAMBAIA NORTE	M2	TERMINAL CONSTRUÍDO	1.800	RA-XII
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SAMAMBAIA SUL	M2	TERMINAL CONSTRUÍDO	1.800	RA-XII
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA NORTE	M2	TERMINAL CONSTRUÍDO	12.000	RA-I
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO	M2	TERMINAL CONSTRUÍDO	700	RA-XIV
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO RECANTO DAS EMAS	M2	TERMINAL CONSTRUÍDO	1.500	RA-XV
REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS	UNIDADE	ABRIGO MANTIDO	2.450	DF
SINALIZAÇÃO DA REDE URBANA	M	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL IMPLANTADA	1	DF
AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	M²	TERMINAL REFORMADO	3.000	DF
CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	M²	ABRIGO CONSTRUÍDO	300	DF

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	M²	TERMINAL CONSTRUÍDO	10.000	DF
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	ESTRADA CONSTRUÍDA	80	DF
MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS	UNIDADE	RODOVIÁRIA MANTIDA	7	DF
PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	KM	RODOVIA PAVIMENTADA	108	DF
CONSTRUÇÃO E ALARGAMENTO DE PONTES	UNIDADE	PONTE CONSTRUÍDA	3	DF
CONSTRUÇÃO E ALARGAMENTO DE VIADUTOS	UNIDADE	VIADUTO CONSTRUÍDO	4	DF
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	UNIDADE	PASSARELA CONSTRUÍDA	2	DF
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO GÁS NATURAL VEICULAR	UNIDADE	PROGRAMA IMPLEMENTADO	1	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

2900 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
GARANTIR A POPULAÇÃO DO DF A BOA QUALIDADE DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, SANEANTES, DOMISANITÁRIOS E OUTROS CORRELATOS, CONTROLANDO E REDUZINDO O CONSUMO DE PRODUTOS FRAUDADOS E CONTAMINADOS QUÍMICA E BIOLÓGICAMENTE, BEM COMO CONTROLAR, ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E OCUPACIONAIS

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE ÁREAS PARA CONTROLE DE INSETOS E OUTROS ARTROPODES	UNIDADE	INSPEÇÃO REALIZADA	200.000	DF
REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO NA ÁREA DE ZOONOSES	UNIDADE	VACINA APLICADA	220.000	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3000 – ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE
MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE VISANDO O BEM-ESTAR SOCIAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS URBANÍSTICOS	UNIDADE	ESTUDO REALIZADO	10	DF
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANO - SITURB	UNIDADE	SISTEMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	SISTEMA IMPLANTADO	1	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3100 – ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL
MANTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A SEGURANÇA E O CONFORTO DA POPULAÇÃO

AÇÃO	META FÍSICA			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	SISTEMA AMPLIADO	1	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3200 – DIVULGAÇÃO OFICIAL
DAR CONHECIMENTO PÚBLICO, POR MEIO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS, FATOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

AÇÃO	META FÍSICA			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DF	UNIDADE	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	1.500	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3300 – MÃOS A OBRA
GARANTIR A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES URBANAS, ACESSIBILIDADE E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS, PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO. MANTER A INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL E EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. AUXILIAR E MELHORAR O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ELETRIFICAÇÃO RURAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	GALERIA CONSTRUÍDA	74.000	DF
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	M²	PRÉDIO CONSTRUÍDO	3.971	DF
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E AJARDINAMENTO	M²	OBRA EXECUTADA	419.921	DF
MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO	UNIDADE	PARQUE MANTIDO	18	DF
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M²	PAVIMENTAÇÃO	30.000	DF
RECUPERAÇÃO DE EROSÕES	UNIDADE	ASFÁLTICA EXECUTADA		
RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	M	EROSÃO RECUPERADA	15	DF
		VIA PÚBLICA RECUPERADA	1.623.100	DF
RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS	M²	PRAÇA CONSTRUÍDA	94.811	DF
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DF	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	UNIDADE	PRÉDIO REFORMADO	1	RA I
CONSTRUÇÃO DA 3ª PONTE DO LAGO SUL	%	PONTE CONSTRUÍDA	30	DF
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESPAÇOS AO LADO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA	UNIDADE	PROGRAMA ELABORADO	1	DF
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A EROSÕES	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	UNIDADE	PROGRAMA EXECUTADO	1	DF
EXECUÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL – CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA LUZ NO CAMPO	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	RA I
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DE VIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	1	DF
INVESTIMENTO NA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	SISTEMA MANTIDO	1	DF
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	UNIDADE	SISTEMA DE DRENAGEM MANTIDO	1	DF
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	UNIDADE	SISTEMA MANTIDO	1	DF
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, RETIFICAÇÕES E REESTRUTURAÇÕES VIÁRIAS	UNIDADE	PROGRAMA REALIZADO	1	DF
REFORMA DO PALÁCIO DO BURITI E DE SEU ANEXO	UNIDADE	PRÉDIO REFORMADO	2	DF
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE TAGUATINGA	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA III
EXECUÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE DO APROVEITAMENTO DO RIO MARANHÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BRASÍLIA	UNIDADE	PROJETO EXECUTADO	1	DF
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	M²	PRÉDIO CONSTRUÍDO	40.000	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3400 – ZÔO DE TODOS NÓS
PRESTAR ATENDIMENTO A COMUNIDADE ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE PESQUISA, CONSERVAÇÃO, EDUCAÇÃO E LAZER

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS INFANTIS	UNIDADE	PARQUE CONSTRUÍDO	1	RA-XIX
CONSTRUÇÃO DAS GALERIAS AMÉRICA, EUROPA E ÁSIA NO JARDIM ZOOLOGICO	M²	GALERIA CONSTRUÍDA	15.000	RA XIX
CONSTRUÇÃO DO ZOO CAMPING	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	RA-XIX

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3500 - FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL.
ATUAR TEMPESTIVO E TRANSPARENTE NA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM ÊNFASE NA ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS, E MEDIANTE PROCESSOS DE TRABALHOS RACIONALIZADOS E INTEGRADOS, SERVIDORES QUALIFICADOS, MOTIVADOS E PARTICIPANTES, COM MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO EXTERNA QUE RESULTEM EM DESTACADO DESEMPENHO E RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GDF	UNIDADE	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	1	DF
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL DO DF ÁREA FINANCEIRA	UNIDADE	PROJETO IMPLEMENTADO	4	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3600 - FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
ATUAR TEMPESTIVAMENTE E TRANSPARENTEMENTE NA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM ÊNFASE NA ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E VIABILIZAÇÃO DO ACESSO AUTOMATIZADO	UNIDADE	ACERVO AMPLIADO	127	DF
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL PARA OS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE	SISTEMA DESENVOLVIDO	1	DF
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE AUDITORIA	UNIDADE	SISTEMA IMPLANTADO	1	DF
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL DO DF	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3700 - ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA
DESENVOLVER AÇÕES VISANDO REDUZIR O CINTURÃO DE POBREZA EXISTENTE, NA REGIÃO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRA-ESTRUTURA)

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO	UNIDADE	COOPERATIVA CRIADA	4	DF E ENTORNO
LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E ADMINISTRATIVO NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - RIDE	UNIDADE	ESTUDO REALIZADO	22	RIDE
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA REGIÃO DO ENTORNO DO DF	UNIDADE	POÇO PERFURADO	50	DF E ENTORNO
PROMOÇÃO DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS E OUTRAS VIAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO	KM	ESTRADA RECUPERADA	600	DF E ENTORNO
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA REGIÃO DO ENTORNO	PESSOA	TRABALHADOR	500	DF E ENTORNO

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3800 - PLANEJAR E OTIMIZAR - FAZER MAIS COM MENOS
AUTOMATIZAR E NORMATIZAR A PROGRAMAÇÃO, A ORÇAMENTAÇÃO, A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

AÇÃO	META FÍSICA			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA TERRITORIAL, SÓCIO-ECONÔMICA E POPULACIONAL	UNIDADE	ESTUDO ELABORADO	9	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

3900 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
APOIAR A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL. INCENTIVAR A FORMALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, PÓLOS ECONÔMICOS, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
ELABORAÇÃO DE CÁLCULO DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO DF	UNIDADE	ESTUDO REALIZADO	1	DF
ELABORAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS	UNIDADE	PESQUISA ELABORADA	2	DF
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-TECNOLÓGICA DE GERENCIAMENTO	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DF	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	1	DF
INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	UNIDADE	PROJETO IMPLANTADO	2	DF
VIABILIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO JK E ESTAÇÃO ADUANEIRA /DF	UNIDADE	POLO IMPLANTADO	2	DF
VIABILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS	UNIDADE	EMPRESA IMPLANTADA	700	DF
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO DF	UNIDADE	PROGRAMA MANTIDO	1	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

4000 - ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO
DEFINIÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS NAS ÁREAS DO ESPORTE AMADOR, LAZER E RECREAÇÃO

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	ATIVIDADE PROMOVIDA	162	DF
APOIO ÀS INICIATIVAS NA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	EVENTO APOIADO	18	DF
criação de incentivo para o desenvolvimento das diversas modalidades profissionais dos atletas carentes	UNIDADE	INCENTIVO REALIZADO	1	DF
DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA DE LAZER E RECREAÇÃO	UNIDADE	PROGRAMA DESENVOLVIDO	14	DF

PROGRAMA:
OBJETIVO:

4100 - A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO
SUPRIR A DEMANDA DO MERCADO IMOBILIÁRIO, IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISPONIBILIZAR ÁREAS COM INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA A PROJETOS E EMPREENDIMENTOS GERADORES DE RENDA E EMPREGO

AÇÃO	METAS FÍSICAS			REGIONALIZAÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	QUANT.	
ALIENAÇÃO DE TERRAS RURAIS	HA	TERRA ALIENADA	20	DF
REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS ESCRITURAÇÃO DE LOTES	UNIDADE	LOTE REGULARIZADO	64	DF
NOVAS ÁREAS PARA HABITAÇÃO: PARANÁ, VILA ESTRUTURAL, GRANJA DO TORTO, SÃO SEBASTIÃO, CEILÂNDIA E SAMAMBAIA	UNIDADE	LOTES IMPLANTADOS	20.000	DF

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Resultados Fiscais

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Discriminação	1999		2000		2001	
	LOA	Realizado	LOA	Realizado	LOA	Realizado
I. RECEITA TOTAL	5.960.874	4.687.244	6.569.034	5.662.872		6.174.920
II. DESPESA TOTAL	6.425.755	4.541.811	6.572.361	5.553.362		6.152.588
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-464.880	145.433	-3.327	109.510		22.332
IV. RESULTADO NOMINAL	-704.305	17.465	-233.306	-114.348		-220.920
V. DÍVIDA CONTRATUAL (*)		1.275.907		1.274.318		

(*) A preços de dezembro de cada exercício

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Discriminação	2002	2003	2004
	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA TOTAL	6.747.008	7.281.110	7.843.219
II. DESPESA TOTAL	6.616.247	7.070.287	7.551.844
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	130.761	210.823	291.375
IV. RESULTADO NOMINAL	-80.098	61.460	139.703
V. DÍVIDA CONTRATUAL (*)	1.236.949	1.243.298	1.250.476

(*) A preços de dezembro de cada exercício

(R\$ 1.000)

Discriminação	2002	2003	2004
	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA TOTAL	6.278.688	6.576.294	6.879.862
II. DESPESA TOTAL	6.093.992	6.322.516	6.556.449
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	184.696	253.778	323.413
IV. RESULTADO NOMINAL	-9.519	120.212	191.733
V. DÍVIDA CONTRATUAL (*)	1.139.310	1.111.804	1.085.653

(*) A preços de dezembro de 2000

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metodologia de cálculo das METAS E RESULTADOS FISCAIS
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	1999		2000		2001
	LOA	realizado	LOA	realizado	LOA
I - RECEITAS FISCAIS					
I.1 - Receitas Correntes + Capital	6.665.179	4.718.365	6.802.340	5.708.458	6.395.839
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	704.305	31.121	233.306	45.586	220.920
I.2.1 - Aplicações Financeiras	23.043	26.379	5.897	22.124	1.961
I.2.2 - Privatizações	487.992	-	-	-	-
I.2.3 - Operações de Crédito	193.270	4.742	227.409	23.462	218.959
Total das Receitas Fiscais (I)	5.960.874	4.687.244	6.569.034	5.662.872	6.174.920
II - DESPESAS FISCAIS					
II.1 - Despesas Correntes + Capital	6.665.179	4.669.779	6.802.340	5.777.220	6.395.839
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	239.424	127.968	229.979	223.858	243.252
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	117.730	61.632	117.920	111.039	108.354
II.2.2 - Amortização da Dívida	111.079	54.156	101.620	89.457	112.290
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	10.503	12.180	10.433	23.362	22.601
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	113	-	6	-	7
Total das Despesas Fiscais (II)	6.425.755	4.541.811	6.572.361	5.553.362	6.152.588
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(464.880)	145.433	(3.327)	109.510	22.332
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	(704.305)	17.465	(233.306)	(114.348)	(220.920)
V - DÍVIDA CONTRATUAL		1.275.907		1.274.318	

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2001		2002		2003		2004	
	PIB real (P1)	1,04	PIB real (P2)	1,04	PIB real (P3)	1,0375	PIB real (P4)	1,037
	IGP-DI (I1)	1,05	IGP-DI (I2)	1,034	IGP-DI (I3)	1,03	IGP-DI (I4)	1,03
	PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
constante (A)	corrente (B) = A * I1	constante (C) = A * P2	corrente (D) = B * P2 * I2	constante (E) = C * P3	corrente (F) = D * P3 * I3	constante (G) = E * P4	corrente (H) = F * P4 * I4	
I - RECEITAS FISCAIS								
I.1 - Receitas Correntes + Capital								
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	2.235.134	2.294.888	2.435.609	2.574.577	2.589.100	2.822.346	2.745.142	3.080.769
I.1.2 - Transferências da União	2.618.841	2.749.783	2.723.595	2.957.007	2.825.730	3.159.932	2.930.282	3.375.155
I.1.3 - Demais (- receitas financeiras)	1.076.427	1.130.248	1.119.484	1.215.423	1.161.464	1.298.832	1.204.439	1.387.295
Total das Receitas Fiscais (I)	5.930.402	6.174.919	6.278.688	6.747.008	6.576.294	7.281.110	6.879.862	7.843.219
II - DESPESAS FISCAIS								
II.1 - Despesas Correntes + Capital	6.069.745	6.373.232	6.288.207	6.827.106	6.456.082	7.219.650	6.688.129	7.703.515
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	210.137	220.644	194.215	210.859	133.566	149.363	131.680	151.672
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	103.194	108.354	92.241	100.146	86.966	97.252	84.462	97.285
II.2.2 - Amortização da Dívida	106.943	112.290	101.974	110.713	46.600	52.111	47.218	54.387
Total das Despesas Fiscais (II)	5.859.607	6.152.588	6.093.992	6.616.247	6.322.516	7.070.287	6.556.449	7.551.844
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	70.795	22.332	184.696	130.761	253.778	210.823	323.413	291.375
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	(139.343)	(198.312)	(9.519)	(80.098)	120.212	61.460	191.733	139.703
V - DÍVIDA CONTRATUAL	1.141.226	1.198.287	1.139.310	1.236.949	1.111.804	1.243.298	1.085.653	1.250.476

Observações:

- Os valores "constantes" referentes à dívida 2002/04 (encargos, amortização e estoque) foram informados pelo DGAF, sendo que os valores "correntes" são corrigidos apenas pela variação de preços.
- As estimativa da receita de origem tributária para o período 2001 à 2004 foi informada pela SUREC, bem como os indicadores econômicos (expectativas de mercado).
- Os valores referentes às transferências da União para 2001 foram informados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Fazenda.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
ART. 4º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000

PREVISÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA O TRIÊNIO
2002-2004

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo a previsão das receitas públicas de origem tributária para os exercícios de 2002 a 2004, líquidas de benefícios fiscais concedidos, bem como a avaliação do comportamento da arrecadação no exercício de 2000 com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Quanto à estimativa das renúncias das receitas de origem tributária, será apresentado documento à parte, lembrando que essas renúncias já se encontrarão deduzidas da receita projetada.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR:

Conforme demonstra o Quadro I, a seguir, a Receita Tributária do Distrito Federal foi de R\$ 1,99 bilhões no exercício de 2000 atingindo 99,17% da receita prevista no Orçamento Anual - Lei nº 2.514/99 (R\$ 2 bilhões).

TABELA I

COMPARATIVO RECEITA ORÇADA X REALIZADA EM 2000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE ATINGIMENTO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (B)/(A)
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.003.119.000	1.986.548.276	99,17%
IMPOSTOS	1.970.900.000	1.952.820.924	99,08%
SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	354.900.000	293.957.744	82,83%
IPTU	225.900.000	145.182.840	64,27%
IPVA	89.000.000	103.595.614	116,40%
ITCD	4.000.000	6.926.712	173,17%
ITBI	36.000.000	38.252.577	106,26%
SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.616.000.000	1.658.863.180	102,65%
ICMS	1.390.000.000	1.406.623.492	101,20%
ISS	226.000.000	238.338.918	105,46%
SIMPLES FEDERAL	-	573.321	-
SIMPLES CANDANGO	-	12.862.835	-
TAXAS	32.219.000	33.727.352	104,68%

Fonte receita realizada: SIAC - SEFP (UG 13010)

COM ESSE RESULTADO, NO EXERCÍCIO DE 2000, VERIFICOU-SE, EM RELAÇÃO À RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA, UM AUMENTO REAL DE 8,01 %, o qual foi fortemente motivado pelo crescimento da arrecadação dos tributos indiretos. Em 1999, o ICMS respondia por 68,7 % da Receita Tributária. Em 2000, ampliou essa fatia e passou a responder por 70,6 % dos tributos arrecadados. O ISS, por sua vez, apesar de ter apresentado redução relativa de 0,2 ponto percentual, registrou crescimento real de 5,67 % em 2000. (vide Tabela II e Gráficos I e II, a seguir):

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	1999		2000		VARIÇÃO REAL (B)/(A)
	VALOR REAL ¹ (A)	%	VALOR REAL ¹ (B)	%	
<i>I. Receita Tributária</i>	1.927.829	100	2.082.481	100	8,02%
ICMS	1.323.594	68,66	1.470.471	70,61	11,10%
ISS	235.872	12,24	249.237	11,97	5,67%
IPTU	156.723	8,13	155.104	7,45	-1,03%
ITBI	44.113	2,29	40.037	1,92	-9,24%
ITCD	6.666	0,35	7.202	0,35	8,04%
IPVA	116.561	6,05	109.940	5,28	-5,68%
TLP	32.891	1,71	31.246	1,50	-5,00%
OUTROS ²	11.408	0,59	20.900	1,00	83,20%
<i>II. Outras Receitas de</i>					
<i>Origem Tributária</i>	35.814	100	38.537	100	7,60%
Dívida Ativa	19.159	53,5	24.650	63,96	28,66%
Multas e Juros	16.654	46,5	13.888	36,04	-16,61%
(=) TOTAL GERAL (I+II)	1.963.642		2.121.019		8,01%

1 - Valores em R\$ mil a preços de dezembro/2000 (IGP-DI).

2 - Taxa de Fiscalização de Obras, Taxa de Expediente, Taxa de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Taxa de Expedição de Alvará de Funcionamento, Taxa de Licenciamento e Cadastramento, Taxa de Cemitério e AIR/IVVC (arrecadação residual).

Fontes primárias: SIAFEM para 1999 ; SIAC (UG 130101) para 2000.

Elaboração: Célula de Gestão da Receita/GERAR/SUREC/SEF.

GRÁFICO I - COMPOSIÇÃO DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA EM 1999

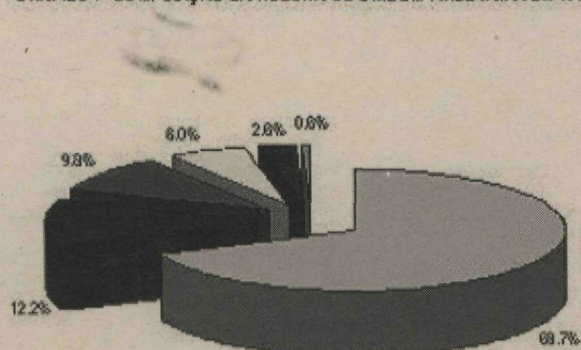
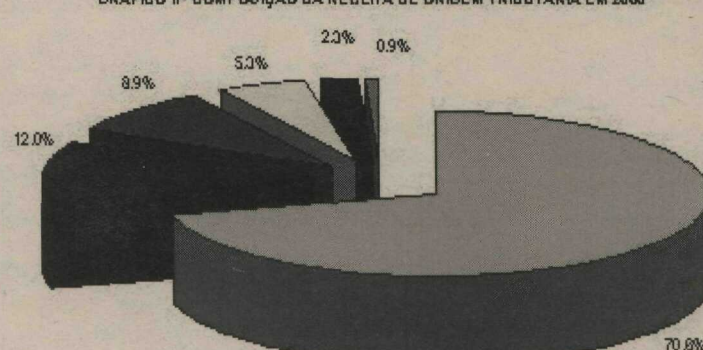


GRÁFICO II - COMPOSIÇÃO DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA EM 2000



Como fatores que contribuíram para o crescimento da arrecadação em 2000 temos a maior eficiência da Administração Tributária na implementação das seguintes medidas:

- Política de atração e fortalecimento do segmento atacadista, com transmissão on line para o banco de dados da Secretaria, permitindo o controle efetivo do varejo e do atacado;
- Redirecionamento da mão-de-obra para as empresas e segmentos econômicos com maior potencial de arrecadação;
- Monitoramento de contribuintes que apresentam recolhimento incompatível com a atividade econômica;
- Mudança de enfoque na ação fiscal, redirecionando-a para a ação preventiva;
- Reativação da fiscalização itinerante, com ações freqüentes de verificação de carga e operações especiais de impacto e amplo alcance;
- Maior controle nas entradas de mercadorias no DF;
- Cobrança efetiva da carteira de parcelamento;
- Rigorous controle dos contribuintes substitutos tributários;
- Trabalho de inteligência fiscal para direcionar e maximizar o resultado da fiscalização;
- Cassação de liminares concedidas a setores com alto potencial de contribuição;

Antecipação do ICMS para diversos produtos no momento da entrada no território do Distrito Federal;

Celebração de Convênio com a União para retenção do ISS devido por empresas que prestam serviços ao Governo Federal;

Início de construção de quatro novos Postos Fiscais;

Implantação de novos modelos de declarações econômico-fiscais, de modo a facilitar a programação fiscal;

Implementação de regime tributário simplificado, favorecido e diferenciado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Feirantes e aos Ambulantes estabelecidos no Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO, em relação ao ICMS e ao ISS.

METAS DE ARRECADAÇÃO PARA O TRIÊNIO 2002/2004

Em referência ao § 1º, art.4º, LRF, o qual exige o estabelecimento de "metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas,.... para o exercício a que se referirem e parâ os dois seguintes", dada a competência da Subsecretaria da Receita, apresenta-se a seguir a projeção da Receita de Origem Tributária para os exercícios de 2002 a 2004:

TABELA III

DF – PROJEÇÃO DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2002 – 2004

Valores correntes em R\$ mil¹

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2002	%	2003	%	2004	%
IPU²	163.702	6,4	174.452	6,2	185.907	6,0
IPVA²	127.588	5,0	146.316	5,2	167.793	5,4
TLP²	36.850	1,4	41.923	1,5	47.695	1,5
ITCD³	8.464	0,3	9.146	0,3	9.829	0,3
ITBI³	46.851	1,8	49.640	1,8	52.472	1,7
Dívida Ativa Tributária³	24.141	0,9	25.406	0,9	26.670	0,9
Multas/Juros de Mora³	13.921	0,5	13.227	0,5	12.533	0,4
ISS³	319.533	12,4	348.923	12,4	379.206	12,3
ICMS⁴	1.810.825	70,3	1.989.789	70,5	2.174.218	70,6
Simplex Candango⁵	17.499	0,7	17.953	0,6	18.496	0,6
Outras Taxas⁶	5.203	0,2	5.571	0,2	5.950	0,2
Total	2.574.577	100,0	2.822.346	100,0	3.080.769	100,0

¹ Projeções a preços estimados de cada ano, considerando-se as seguintes expectativas: a) inflação, 2001 = 5%; 2002 = 3,4%; 2003 e 2004 = 3% e b) variação do PIB real, 2001 = 4,8%; 2002 = 4,0%; 2003 = 3,75% e 2004 = 3,70%.

² Para previsão do IPTU, IPVA e TLP considerou-se a relação histórica observada entre lançamento e arrecadação.

³ Para projeção do ITCD, ITBI, ISS, DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA e MULTAS/JUROS SOBRE TRIBUTOS foi utilizada a metodologia de avaliação das variações sazonais da porcentagem da tendência.

⁴ Para projeção do ICMS foi utilizada a metodologia de análise de séries temporais, com estimativas por máxima verossimilhança.

⁵ O SIMPLES CANDANGO foi estimado com base na metodologia de médias móveis.

⁶ Para projeção do item "OUTRAS TAXAS" considerou-se as expectativas dos efeitos preço e produção.

TABELA IV

DF – PROJEÇÃO DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2002 – 2004

Valores constantes¹ em R\$ mil (IGP-DI)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2002	%	2003	%	2004	%
IPTU	157.238	6,5	162.396	6,3	168.020	6,1
IPVA	122.551	5,0	136.205	5,3	151.648	5,5
TLP	35.395	1,5	39.026	1,5	43.106	1,6
ITCD	8.430	0,3	9.109	0,4	9.789	0,4
ITBI	44.147	1,8	45.337	1,8	46.528	1,7
Dívida Ativa	24.044	1,0	25.303	1,0	26.563	1,0
Multas/Juros	13.864	0,6	13.173	0,5	12.482	0,5
ISS	301.209	12,4	318.787	12,3	336.366	12,3
ICMS	1.707.220	70,1	1.818.170	70,2	1.928.850	70,3
Simplex Candango	16.504	0,7	16.408	0,6	16.412	0,6
Outras Taxas	5.007	0,2	5.186	0,2	5.378	0,2
Total	2.435.609	100,0	2.589.100	100,0	2.745.142	100,0

¹ Por motivos técnicos, as projeções do IPVA, IPTU, TLP e OUTRAS TAXAS estão expressas a preços médios estimados de 2001. As demais estão a preços de fevereiro/2001.

MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

Para previsão do IPTU, IPVA e TLP foram utilizadas informações específicas relativas aos montantes dos lançamentos dos exercícios de 1999 a 2001, séries históricas de arrecadação e índices estimados de inadimplência.

Calculamos uma relação média estimada entre lançamento e arrecadação para os anos de 1999 a 2001 e, a partir da taxa média de crescimento anual do lançamento, estimamos esses valores para 2002 a 2004 com base no valor do lançamento conhecido para 2001. Por fim, aplicamos sobre os valores previstos dos lançamentos para 2002 a 2004 a relação média entre lançamento e arrecadação, inicialmente calculada, e obtivemos as previsões de arrecadação.

Para previsão do ITCD, ITBI, ISS, Dívida Ativa Tributária e Multas/Juros foram considerados os movimentos de tendência e sazonalidade nos últimos 80 meses (julho/94 a fevereiro/2001)¹, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação de tendência linear, dando-lhe um refinamento com a incorporação da componente sazonal média própria de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações ajustantes, as quais contém a seguinte especificação: $Y(t) = a + b(t).S$, onde:

$Y(t)$ = arrecadação realizada no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 80$.

a e b são os parâmetros a serem estimados.

S = índice sazonal médio próprio de cada mês.

Para previsão do ICMS foi utilizada a metodologia de análise de séries temporais com estimações por máxima verossimilhança para captar a dinâmica da série histórica e prever os valores futuros da arrecadação.

Para previsão do Simples Candango, utilizou-se a metodologia de estimação por médias móveis a partir dos dados mensais de arrecadação disponíveis (fevereiro/2000 a fevereiro/2001).

Para previsão de Outras Taxas, considerou-se a expectativa em relação às variações do PIB Real e do nível de preços.

CONSISTÊNCIA DAS PROJEÇÕES FRENTE ÀS PREMISSAS E OS OBJETIVOS DA POLÍTICA ECONÔMICA NACIONAL

Em relação à comparação das projeções com as premissas e objetivos da política econômica nacional, as estimativas de aumento da arrecadação são consistentes, pois além de considerar as expectativas de mercado em relação às taxas de crescimento dos preços e da renda, trazem em seu bojo expectativa de incrementos da arrecadação além do crescimento econômico, em função do esforço de arrecadação e modernização do Fisco do Distrito Federal, conforme demonstrado na Tabela V, a seguir:

Ano	2002	2003	2004
Expectativas			
Taxa estimada de variação do PIB real (A) ¹	4,00	3,75	3,70
Taxa estimada de inflação, deflator IGP-DI (B) ¹	3,40	3,00	3,00
Taxa estimada de crescimento nominal da Receita de Origem Tributária (C)	10,65	9,62	9,16
Aumento da arrecadação além do crescimento dos preços e da renda Relação (D) = (C)/(A).(B)	2,90	2,58	2,20

¹ Fonte das previsões de PIB e inflação: expectativas de mercado.

¹ Preços de fevereiro/2001 (deflatores: INCC para ITBI e ITCD, IGP-DI para o ISS e IPCA para Dívida Ativa e Multas/Juros).

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002 ART. 4º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002

Brasília, 20 de junho de 2001

APRESENTAÇÃO

Com vistas a subsidiar elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2002 no presente estudo é projetada a Renúncia de Receita de Origem Tributária no Distrito Federal para o ano vindouro.

A ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2001

Recentemente a Subsecretaria da Receita desenvolveu estudo sobre a estimativa da renúncia de receita para o exercício de 2001, analisando os seguintes benefícios:

ITCD

✓Isenção do imposto na transmissão causa mortis da propriedade, do domínio útil e de direitos relativos a bens na hipótese do de cujus ter sido proprietário de um único bem imóvel que lhe servisse de moradia, Lei nº 1.343/96 e o Decreto 16.116/94.

✓Isenção do imposto na transmissão do imóvel aos beneficiários do Programa de assentamentos de população de baixa renda nos termos da Lei Complementar nº 229/99.

ITBI

✓Isenção na aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento produtivo pelo PRÓ-DF, Lei nº 2.483/99.

IPTU/TLP

✓Isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos imóveis não edificadas, integrantes do acervo patrimonial da Fundação Universidade de Brasília – FUB e para aposentados e pensionistas, Lei nº 1.167/96.

✓Isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para imóvel integrante do acervo patrimonial da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e do imóvel com até cento e vinte metros quadrados de área construída, situado em cidade-satélite, cujo titular, maior de sessenta e cinco anos, seja aposentado ou pensionista, receba até dois salários mínimos mensais, utilize o imóvel como sua residência e de sua família e não seja possuidor de outro imóvel, Lei nº 1.362/96.

✓Isenção relativa à TLP dos imóveis tipo garagem desmembrados de sala, apartamento ou assemelhados no mesmo edifício, cujo proprietário seja comum, desde que já tenha sido cobrada a TLP do imóvel original, e dos templos de qualquer culto, localizados no Distrito Federal, Lei nº 2.348/99.

✓Isenção para os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, Lei nº 215/91.

✓Redução do valor do IPTU de forma que o seu acréscimo para 2001 em relação ao valor de 2000 não seja superior à variação acumulada do IGP-DI do período de dezembro/1999 a novembro/2000, Lei nº 2.650/2000.

✓Remissão e isenção para imóveis da União, Lei nº 2.627/2000.

✓Isenção do IPTU/TLP incidente sobre os imóveis do IDHAB, Lei nº 1.805/97.

✓Isenção do IPTU durante cinco anos para empreendimentos produtivos enquadrados no PRÓ-DF, contados a partir do ano seguinte ao do início da implantação, Lei nº 2.486/99.

IPVA

✓Redução em 100% da base de cálculo do imposto incidente sobre veículos destinados ao transporte de pessoas na categoria de aluguel (táxi), limitado a um veículo por proprietário, Lei nº 2.175/98;

✓Redução em 100% da base cálculo para veículos com adaptações especiais, destinados ao uso exclusivo de portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar modelo comum, Lei nº 2.175/98;

✓Isenção a contribuintes relacionados (máquinas agrícolas, de terraplanagem e veículos do Corpo Diplomático), no art. 6º do Decreto nº 16.099/94.

✓Isenção do imposto a veículos com tempo de uso superior a quinze anos, escalonado na forma estabelecida no anexo III da Lei nº 2.500/99.

✓Isenção para veículos roubados ou sinistrados, Lei nº 2.670/2001.

ISS

✓Redução de alíquota 5% para 2% em relação a alguns serviços de saúde², nos termos da Lei Complementar nº 311, de 20 de julho de 2000.

✓Remissão do imposto para as Fundações sem fins lucrativos constituídas com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico, Lei Complementar nº 327/2000.

ICMS

✓Isenção na aquisição de combustíveis, energia elétrica e serviços de comunicação pelas Missões Diplomáticas e Organismos Internacionais, Convênios ICMS nº 158/94 e 90/97.

✓Isenção na aquisição de combustíveis pelos funcionários estrangeiros das Missões Diplomáticas e Organismos Internacionais, e no fornecimento de energia elétrica e telecomunicações, Convênios ICMS 158/94 e 90/97.

✓Isenção na importação de equipamentos por entidades beneficentes, Administração Pública Federal e Outros, Convênio ICMS nº 104/89.

✓Isenção na aquisição de veículo automotor por deficiente físico, Convênio nº 43/94.

²Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres; enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos; dentistas e psicólogos.

²Declarações Mensais de Serviços Prestados

✓Isenção para equipamentos importados pelo Programa de Modernização das Universidades Federais e Hospitais Universitários, Convênio ICMS nº 123/97.

✓Isenção nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto – CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Convênio ICMS nº 75/97.

✓ Além dos impactos atuais da Legislação antes descrita, considerou-se no caso do ICMS, a expectativa de renúncia de receita referente a outros Convênios ICMS que estabelecem benefícios, cuja fruição independe da emissão de Atos Declaratórios da Subsecretaria da Receita.

Considerou-se ainda a tendência de crescimento dos benefícios e outras alterações pontuais na Legislação Tributária que promoveram expectativas de renúncia de receita adicional a partir de 2001.

Parcelamentos com reduções de Multas e Juros Moratórios nos âmbitos da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

✓Benefícios de redução de encargos, multas moratórias, multas fiscais e juros moratórios, nos termos das Leis Complementares nºs 191/99, 212/99 e 277/2000, os quais configuram modalidade de transação prevista no artigo 171 do Código Tributário Nacional.

✓Redução de 50% da multa censória sobre o principal nos parcelamentos deferidos com base na Lei ordinária nº 860/95, desde que a parcela seja paga em dia.

O MONTANTE DA RENÚNCIA ESTIMADA DE RECEITA PARA 2001

Analisando a legislação antes descrita, verificando os dados insertos em processos e sistemas informatizados e considerando uma expectativa de impacto dos benefícios cuja fruição independe de análise prévia e autorização do Fisco, a Subsecretaria da Receita estimou uma renúncia de receita de origem tributária para o exercício de 2001 no montante de R\$ 303,75 milhões, conforme demonstrado na Tabelas I, a seguir:

Tabela I

Valores Nominais em R\$ 1.000

TRIBUTO	RENÚNCIA ESTIMADA (A)	RECEITA ESTIMADA (B)
ITCD	9.127	6.900
ITBI	2.142	39.200
IP TU	71.680	151.800
TLP	17.821	31.330
IPVA	19.446	102.000
ICMS	144.430	1.650.000
ISS	39.101	261.000
SIMPLES CANDANGO	-	11.150
OUTROS	-	6.056
TOTAL	303.747	2.259.436

A ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2002

Admitindo para 2002 a mesma relação estimada entre renúncia e receita de 2001, projeta-se para o próximo exercício uma renúncia de receita de origem tributária da ordem de R\$ 342,39 milhões, conforme demonstra a tabela II:

TABELA II – RENÚNCIA E RECEITA TRIBUTÁRIA

Valores Nominiais em R\$ 1.000

TRIBUTOS	2001			2002		
	RENÚNCIA ESTIMADA (A)	RECEITA ESTIMADA (B)	RELAÇÃO % (A)/(B)	RENÚNCIA ESTIMADA (C)	RECEITA ESTIMADA (D)	RELAÇÃO % (C)/(D)
ITCD	9.127	6.900	132,3	11.196	8.464	132
ITBI	2.142	39.200	5,5	2.560	46.851	5
IPTU	75.027	151.800	49,4	80.910	163.702	49
TLP	14.474	31.330	46,2	17.024	36.850	46
IPVA	19.446	102.000	19,1	24.324	127.588	19
ICMS	144.430	1.650.000	8,8	158.508	1.810.825	8
ISS	39.101	261.000	15,0	47.870	319.533	15
SIMPLES CANGANG O	-	11.150	0,0	-	17.499	0
OUTROS	-	6.056	0,0	-	5.203	0
TOTAL	303.747	2.259.436	13,4	342.391	2.536.515	13

Nota: para projeção da renúncia para 2002, considerou-se a mesma participação estimada dessa renúncia em 2001 sobre a expectativa de arrecadação desse ano.

Brasília, 20 de junho de 2001.

CEGER/GERAR

NOTAS EXPLICATIVAS

I - Este anexo contém benefícios fiscais, concedidos por convênios e leis ou apenas por leis, com previsão para serem usufruídos no ano de 2002.

II - A integra da descrição dos benefícios elencados, principalmente as condições para gozo dos mesmos, constam dos devidos dispositivos legais.

Redução de Base de Cálculo

Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1	23,52% (vinte e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), nas operações internas e de importação, e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), nas operações interestaduais, com AVIÕES E SUAS PEÇAS	ICMS 75/91	30/04/2003
2	48,89% (quarenta e oito inteiros e oitenta e nove por cento), nas operações internas com equínos puro sangue.	ICMS 50/92	Indeterminado
3	50% (cinquenta por cento) na saída interna de leite pasteurizado tipo "c", destinada a estabelecimentos varejistas ou a consumidores finais.	ICM 25/83	Indeterminado
4	Fica reduzida a base de cálculo do ICMS nas operações com VÁRIAS máquinas e implementos agrícolas, de forma que a carga tributária seja equivalente aos percentuais a seguir: I - nas operações interestaduais: a) nas operações de saída dos Estados das Regiões Sul e Sudeste, exclusive Espírito Santo, com destino aos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou ao Estado do Espírito Santo, 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento); b) nas demais operações interestaduais, 7,0% (sete por cento). II - nas operações interestaduais com consumidor ou usuário final, não contribuintes do ICMS, e nas operações internas, 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento).	ICMS 52/91	31/12/2002
5	41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) nas saídas internas e interestaduais para consumidor final e 72,91 (setenta e dois inteiros e noventa e um centésimos por cento) nas saídas interestaduais de VÁRIOS s e implementos agrícolas	ICMS 124/93	31/12/2002
6	5% (cinco por cento) na saída de VÁRIAS máquinas, aparelhos e veículos usados, e 20% (vinte por cento), na saída de VÁRIOS móveis, motores e vestuário, usados, desde que:	ICM 15/81	Indeterminada
7	70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) nas operações internas e de importação com veículos novos de duas rodas motorizados, de que trata o Convênio ICMS 52/93	ICMS 28/99	31/10/2001
8	8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), nas saídas internas, com diamantes e esmeraldas classificadas nos códigos 7102, 7103.10.00 e 7103.91.00 da NBM/SH.	ICMS 155/92	31/07/2001
9	70% (setenta por cento) no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes, e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, exceto, em qualquer das hipóteses, o fornecimento ou a saída de bebidas.	ICMS 09/93	31/12/2001
10	90% (noventa por cento) na saída interna DE VÁRIOS produtos DE HIGIENE E MEDICAMENTOS	ICMS 76/94	Indeterminada
11	70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) na saída interna de PRODUTOS DA CESTA BÁSICA:	ICMS 128/94	Indeterminada
12	redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de radiochamada, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual mínimo de: I - 5% (cinco por cento), até 30 de junho de 2001; II - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), de 1º de julho a 31 de dezembro de 2001; III - 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2002."	ICMS 27/96 ICMS 86/99	INDETERMINADA

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
13	20% (vinte por cento) na prestação de serviço de televisão por assinatura.	ICMS 5/95	Indeterminada
14	58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) na saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI a este Regulamento, bem como de disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador.	Lei nº 1.254/96	Indeterminada
15	83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) na saída interna realizada pelos estabelecimentos industriais e atacadistas de papel, formulário contínuo e impressos.	Lei nº 1.254/96	Indeterminada
16	0% (zero por cento) nas operações internas com água natural canalizada, promovidas pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, concessionária de serviço público.	ICMS 114/95	Indeterminada
17	70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) nas prestações de serviço de transporte aéreo, destinadas a não contribuinte do imposto.	ICMS 120/96	Indeterminada
18	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos.	ICMS 100/97	31/07/2001
19	40% (quarenta por cento), na saída interestadual, de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores, para DIVERSOS ESTABELECIMENTOS:	ICMS 100/97	31/07/2001
20	40% (Quarenta por cento) na saída interestadual, de rações para animais, concentrados e suplementos, fabricados por indústria de ração animal, concentrado ou suplemento, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária.	ICMS 100/97	31/07/2001
21	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo.	ICMS 100/97	31/07/2001
22	40% (quarenta por cento) na saída interestadual, de sementes certificadas ou fiscalizadas destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 81.771, de 7 de junho de 1978, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério.	ICMS 100/97	31/07/2001
23	40% (quarenta por cento), na saída interestadual, de alho em pó, sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, feno e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	ICMS 100/97	31/07/2001
24	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de esterco animal.	ICMS 100/97	31/07/2001
25	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de mudas de plantas.	ICMS 100/97	31/07/2001
26	40% (quarenta por cento) na saída interestadual de embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, girinos, alevinos e pintos e marrecos de um dia.	ICMS 100/97	31/07/2001
27	40% (quarenta por cento) na saída interestadual de enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificada no código NBM/SH-3507.90.41.	ICMS 100/97	31/07/2001
28	70% (setenta por cento), na saída interestadual de ração animal E OUTROS PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL;	ICMS 100/97	31/07/2001
29	75,56% (setenta e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) na saída interna de VÁRIOS TIPOS DE TIJOLOS, TIJOLEIRAS, TAPAVIGAS E TELHAS	ICMS 50/93	30/04/2002
30	66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) na importação de trilhos de peso linear superior ou igual a 25kg/m e inferior ou igual a 57 kg/m e dormentes de aço, classificados, respectivamente nos Códigos 7302.10.10 e 73.02.20.00 da NBM/SH, realizada pela Ferrovia Centro-Atlântica S/A, para serem empregados na modernização da malha ferroviária de concessão da referida empresa.	ICMS 39/97	
31	70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) nas operações internas e de importação com veículos novos automotores, de que trata o Convênio ICMS 132/92.	ICMS 37/92 ICMS 72/00	31/10/2001
*	A reduzir em até 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão. (ICMS 13/94).	Convênio ICMS a ser aprovado	
*	A reduzir para até 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) a base de cálculo nas operações com produtos agropecuários listados no regulamento.	Projeto de Lei aprovado e ainda não sancionado	indeterminada

Isenções - ICMS

Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	ICMS 84/90	Indeterminada
2	A saída/ENTRADA promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal, autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	ICMS 27/92	Indeterminada
3	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	ICMS 08/89 I	Indeterminada
4	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, que atendam aos requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional, para assistência a vítimas de calamidade pública, declarada por ato da autoridade competente.	ICM 26/75	Indeterminada
5	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	ICMS 36/89	Indeterminada

ITEM/ SUBIT EM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
6	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	ICM 33/77	Indeterminada
7	A saída, DE BENS de estabelecimento de empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento;	IAE 05/72	Indeterminada
8	No desembaraço aduaneiro decorrente da importação de: I - máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, todos sem similar produzidos no país, efetuada por empresa jornalística ou editora de livros, destinados a emprego exclusivo no processo de industrialização de livros, jornal ou periódico; II - máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, todos sem similar produzidos no país, efetuada por empresa de radiodifusão, para emprego exclusivo na geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição, ou ampliação de sinais de comunicação	ICMS 53/91	NÃO PROR-ROGADO
9	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	ICM 20/89	Indeterminada
10	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	ICMS 76/91	Indeterminada
11	As operações com equipamentos e acessórios, ESPECIFICADOS, que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla, cuja aplicação seja indispensável a seu tratamento ou locomoção.	ICMS 38/91	30/04/2003
12	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	ICMS 18/95	Indeterminada
13	O fornecimento de refeições efetuado por estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados;	ICMS 151/94	Indeterminada
14	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino Americana de Livre Comércio - ALALC, com exceção das destinadas à industrialização e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	ICM 44/75	Indeterminada
15	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização de VÁRIOS produtos hortícolas e ovos	ICM 44/75	Indeterminada
16	A saída de produtos típicos de artesanato, promovida diretamente por artesão, sem estabelecimento fixo, confeccionados pelo próprio artesão, em sua residência, no Distrito Federal, sem a utilização de trabalho assalariado e sem a caracterização de industrialização, como tal definida na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.	ICM 32/75	Indeterminada
17	A saída, interna e interestadual de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, ambos de bovino, caprino ou de ovino.	ICMS 70/92	Indeterminada
18	A saída de leite fluído, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	ICMS 25/83	Indeterminada
19	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização;	ICMS 70/90	Indeterminada
20	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que NÃO FOI CONCRETIZADA A EXPORTAÇÃO:	ICMS 18/95	Indeterminada
22	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral	ICMS 30/90	Indeterminada
23	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	ICMS 89/91	Indeterminada
24	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	ICMS 78/92	30/04/2003
25	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais.	ICMS 82/89 ICMS 55/89	Indeterminada
26	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	ICMS 85/94	
27	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais VÁRIOS equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal:	ICMS 57/91	30/04/2002
28	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial.	ICMS 29/90 I Convênio do Rio de Janeiro	Indeterminada
29	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	ICMS 148/92	Indeterminada

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
30	A saída interna de óleo lubrificante usado ou contaminado para o estabelecimento refinador ou coletor revendedor.	ICMS 03/90	30/04/2003
31	A saída de produtos farmacêuticos realizada ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS	ICMS 40/75	Indeterminada
32	A entrada DE VÁRIOS remédios sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE	ICMS 41/91	30/04/2003
33	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos	ICMS 20/92	30/04/2003
34	A saída de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruzamento	ICM 35/77	Indeterminada
35	O recebimento pelo importador DE VÁRIOS FÁRMACOS	ICMS 23/93	Indeterminado
36	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue, desde que realizado por órgãos dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	ICMS 24/89	30/04/2003
37	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	ICMS 104/89	30/04/2002
38	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	ICMS 99/89	Indeterminada
39	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	ICMS 26/90	Indeterminada
40	A prestação dos serviços de telecomunicações efetuados a partir de equipamentos Terminais instalados em dependência das operadoras de serviços públicos de telecomunicações.	ICM 04/89	Indeterminada
41	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda.	ICMS 35/92	Indeterminada
42	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam,	ICM 15/89	Indeterminada
43	A saída interna de veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança pública	ICMS 34/92	Indeterminada
44	As saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo com motor até 127 HP de potência bruta (SAE) que se destinar a uso exclusivo do adquirente paraplégico ou portador de deficiência física impossibilitado de utilizar o modelo comum, nos termos estabelecidos na legislação estadual I.	ICMS 35/99 ICMS 84/00	31/07/2002
45	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado com destino ao local de construção dos CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	ICMS 126/92	Indeterminada
46	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	ICMS 11/93	Indeterminada
47	A entrada DE VÁRIAS mercadorias DE INDUSTRIA GRAFICA importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador.	ICMS 35/93	Indeterminada
48	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	ICMS 48/93	Indeterminada
49	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização NA ZONA FRANCA OU AREAS DE LIVRE COMÉRCIO:	ICMS 07/93	Indeterminada
50	As saídas de arroz, feijão, milho e farinha de mandioca, promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para serem distribuídas a populações alistadas em frentes de emergência constituídas no âmbito do programa de Combate a Fome no Nordeste.	ICMS 108/93	30/04/2002
51	O diferencial de alíquota, relativamente a entrada em estabelecimento de contribuintes industriais e agropecuários, de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado.	ICMS 55/93	30/04/2003
52	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	ICMS 113/93	Indeterminada
53	As operações com os VÁRIOS equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva,	ICMS 98/94	Indeterminada
54	As saídas de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino a estabelecimento do Banco de Alimentos (Food Bank), sociedade civil sem fim lucrativo.	ICMS 136/94	Indeterminada
55/57	As operações de fornecimento VÁRIAS MERCADORIAS à Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais.	ICMS 158/94	Indeterminada
58	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição.	ICMS 18/95	Indeterminada
59	O recebimento de bens comtidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00	ICMS 18/95	Indeterminada
60	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	ICMS 18/95	Indeterminada
61	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	ICMS 18/95	Indeterminada

ITEM/ SUBIT EM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
62	A importação de aparelhos, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela - EMBRAPA, com financiamento firmados pelo Governo Federal.	ICMS 64/95	Indeterminada
63	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	ICMS 106/95	Indeterminada
64	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão	ICMS 77/93	Indeterminada
65	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional",	ICMS 30/96	Indeterminada
66	O recebimento, por doação, de produtos importados do exterior, diretamente por órgãos ou entidades da administração pública.	ICMS 80/95	Indeterminada
67	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, de equipamentos científicos e de informática, .	ICMS 80/95	Indeterminada
68	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes	ICMS 82/95	30/04/2003
69	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL:	ICMS 105/95	Indeterminada
70	As entradas provenientes do exterior de equipamentos científicos e de informática em razão de doação efetuada a Órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	ICMS 38/95	Indeterminada
71	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB	ICMS 42/95	30/04/2002
72	As operações com mercadorias, destinadas ao Programa de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal, adquiridas dentro das normas estabelecidas pelo- BID.	ICMS 94/96	30/04/2002
73	Nas operações internas com máquinas e equipamentos, quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários,	ICMS 32/95	30/04/2002
74	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	ICMS 18/97	Indeterminada
75	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	ICMS 162/94	Indeterminada
76	As operações internas com veículos e equipamentos, quando adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar.	ICMS 62/96	30/04/2003
78	As operações e prestações promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil Bolívia.	ICMS 68/97	Indeterminada
79	As operações com preservativos...	ICMS 89/97	31/10/2001
80	As operações com os produtos RELATIVOS A ENERGIA SOLAR	ICMS 101/97	30/04/2002
81	As operações RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO.	ICMS 60/98	Indeterminada
82	A saída interna de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos.	ICMS 100/97	31/07/2001
83	A saída interna de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores, para INDUSTRIALIZAÇÃO OU USO AGROPECUARIO	ICMS 100/97	31/07/2001
84	A saída interna de rações para animais, fabricados por indústria desde que os produtos se destinem exclusivamente ao uso na pecuária.	ICMS 100/97	31/07/2001
85	A saída interna de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo	ICMS 100/97	31/07/2001
86	A saída interna de sementes	ICMS 100/97	31/07/2001
87	A saída interna de alho em pó, sorgo, sal mineralizado e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	ICMS 100/97	31/07/2001
88	A saída interna de esterco animal.	ICMS 100/97	31/07/2001
89	A saída interestadual de mudas de plantas.	ICMS 100/97	31/07/2001
90	A saída interna de embriões, sêmen congelado ou resfriado, exceto os de bovino, ovos férteis, girinos, alevinos e pinto de um dia.	ICMS 100/97	31/07/2001
91	A saída interna de enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal	ICMS 100/97	31/07/2001
92	A saída interna de VÁRIOS PRODUTOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ANIMAL	ICMS 100/97	31/07/2001
93	A saída interna de automóveis de passageiros do estabelecimento concessionário, com motor até 127HP de potência bruta (SAE) quando destinados a motoristas profissionais,	ICMS 83/97	NÃO FOI PRORROGADO
94	Nas operações com os produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação	ICMS 84/97	30/04/2001
95	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao - MEC	ICMS 123/97	31/10/2001
96	As saídas internas de combustível destinado a missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores.	ICMS 158/94	Indeterminada

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
98	As operações a DE BENS DO ATIVO FIXO PROMOVIDOS PELA EMBRAPA:	ICMS 47/98	31/07/2001
99	As operações e prestações referentes às saídas de mercadorias, em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração da União e do Distrito Federal para assistência às vítimas de situação de seca.	ICMS 57/98	30/04/2003
100	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	ICMS 56/98	Indeterminada
101	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde, dos produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, relacionados abaixo, destinados às campanhas de vacinação e de combate à dengue, malária e febre amarela, promovidas pelo Governo Federal..	ICMS 18/95 ICMS 95/98	Indeterminada
103	As operações com VÁRIOS equipamentos e insumos da área de saúde,.	ICMS 1/99	31/12/2001
104	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV),	ICMS 75/97	31/10/2001
105	Na importação realizada pela Secretaria da Receita Federal, objeto das cláusulas de garantia da Concorrência Pública Internacional SRF/COPOL/002/97.	ICMS 17/99	30/04/2002
106	As saídas internas de VÁRIAS mercadorias que compõem a cesta básica, , adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda	ICMS 8/99	Indeterminada
107	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para escolas públicas especiais e profissionalizantes, associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	ICMS 43/99	Indeterminada
108	Saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas - EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física,	ICMS 15/00	Indeterminada
109	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 89, de 18.02.1997 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.381, de 12.11.1997.	ICMS 75/00	31/10/2002
	Bens e mercadorias importadas diretamente pelo Senado Federal	Lei 2.659/01	31/12/2002
	As saídas internas de automóveis de passageiros do estabelecimento concessionário, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), quando destinados a motoristas profissionais, desde que, cumulativa e comprovadamente, a critério da Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação da unidade federada (ICMS 83/97)		
	Isenção e remissão do ICMS incidente na veiculação onerosa de mensagens de terceiros por empresas de radiodifusão de sons e imagens (REMISSÃO ICMS 80/00)		
	Remissão do ICMS, lançado ou não, incidente nas operações com aves vivas destinadas ao abate efetuadas por produtor rural, inclusive aquelas sujeitas à substituição tributária, ocorridas de 1º de janeiro de 2000 até o dia anterior ao da vigência deste convênio. ICMS 22/01	ICMS 22/01	
	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional, e autorizadas pelo órgão competente do Governo Federal. (ICMS 91/91)		

Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno III

Crédito Presumido

(Operações a que se refere o art. 8º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1	Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte aéreo, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	ICMS 25/89	Indeterminada
2	Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	ICMS 106/96	Indeterminada
3	Ao estabelecimento produtor agropecuário de no-vilho precoce, equiparado a industrial ou comercial, nas saídas com destino ao estabelecimento que promover o abate, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação.	ICMS 19/95	Indeterminada
4	Ao estabelecimento que realizar saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	ICMS 59/91 ICMS 148/92	Indeterminada
6	Ao estabelecimento que adquira no Distrito Federal Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF novo, que atenda aos requisitos definidos no Convênio ICMS 156/94.	ICMS 1/98	de 1º/01/98 a 31/12/00
7	As empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados poderão utilizar como crédito do imposto o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos a autores e artistas nacionais ou a empresas que:	ICMS 23/90	31/07/2001

ICMS - Suspensão

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1	A saída de mercadorias originariamente adquiridas ou produzidas para comercialização ou industrialização, para fins de conserto ou reparo.	AE 15/74	Indeterminada

ITEM/ SUBITE M	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
2	A saída de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem ou acondicionamento, originariamente adquiridos para emprego na industrialização de mercadorias a serem comercializadas, para fins de industrialização.	AE 15/74	Indeterminada
3	Às saídas de: a) bens integrados ao ativo imobilizado; b) moldes, matrizes, gabaritos, padrões, chapelonas, modelos e estampas	ICMS 70/90 -	Indeterminada
4	Importação do exterior de mercadoria ou bem, até a emissão de laudo de comprovação de ausência de similaridade nacional, quando exigido para concessão de isenção.	ICM 10/81	Indeterminada
5	Importação do exterior de mercadoria por Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de caráter permanente e Representações de Organismos Internacionais de caráter permanente, até a emissão de Ato Declaratório de exoneração de ICMS.		

ICMS - DIFERIMENTO

ITEM/ SUBITE M	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1	O recolhimento do imposto nas operações com mercadorias doadas pelo Programa Mundial de Alimentos - PMA, destinadas ao Programa Comunidade Solidária, para fins de distribuição gratuita ou comercialização por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, fica diferido até o momento da subsequente saída. ACRESCENTADO o convênio 05/99 pelo Decreto 20.370 de 06/07/99 - DODF 07/07/99	ICMS 102/96 ICMS 63/95	31/12/2002

ISS - ISENÇÕES

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
16.128/94	Isenção de ISS para: I - a promoção de espetáculos públicos por instituição cultural, sem fins lucrativos; II - a promoção de competições esportivas, por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal; III - a promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal; IV - os profissionais autônomos sem qualificação de segundo grau ou superior V - a prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Indeterminada
LEI 2423/99	Isenção ISS para os serviços prestados ao PROMOTEC	Indeterminada
LC 328/00	Isenção ISS para instituições de pesquisa científica credenciadas pelo CNPq, MEC e MCT	31/12/2003
LEI 1.772/97	Isenção de ISS para prefeituras e associações comunitárias	17/11/2001

IPTU - ISENÇÕES

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
LC 369/01	Isenção de IPTU para: - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Autarquias e Fundações Públicas, os partidos políticos, as representações diplomáticas, as associações de classe e entidades sindicais dos trabalhadores I - estados estrangeiros	Indeterminada
Lei 215/91	I - ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, - Fundação Universidade de Brasília - FUB	
LC- 356/01	- imóvel destinado a empreendimento industrial enquadrado no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF	
Lei 409/93	- imóvel integrante do acervo patrimonial da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	
Lei 1362/96	- imóvel destinado à implantação de empreendimento econômico industrial, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF	
LC - 14/96	- clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz - AMORC, clubes sociais e esportivos, Templos de Qualquer Culto	
LC 363/01 LC 277/00 LC 343/01	IX - imóvel com até 120 m ² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, situado em cidade-satélite, cujo titular seja aposentado ou pensionista, maior de sessenta e cinco anos, perceba até dois salários mínimos mensais, utilize o imóvel como sua residência, e de sua família, e não seja possuidor de outro imóvel (Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996);	
Lei - 1.362/96	X - imóvel integrante do acervo patrimonial do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
Lei 1.805/97		
Lei 2.499/99	Isenção de IPTU para empreendimentos nas condições do PRÓ-RURAL/DF	Indeterminada
Lei 2.483/99	Isenção de IPTU para empreendimentos nas condições do PRÓ-DF	Indeterminada
Lei 2.476/99	Isenção de IPTU de imóveis da TERRACAP com recursos do Programa de Arrendamento Residencial-PAR	Indeterminada
LC 14/96	Isenção de IPTU imóveis incluídos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF - PELO PRAZO DE 10 ANOS	Indeterminada
Lei 2.454/99	Isenção IPTU para igrejas que funcionem em imóveis alugados	Indeterminada
LC 26/97	Programa de Incentivo às Atividades Esportivas	Indeterminada
Lei 2.570/00	Imóveis que constituem a sede do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Indeterminada
Lei 464/93	Ficam isentas do Imposto Territorial Urbano, e das taxas e tarifas pelo fornecimento de água e energia elétrica, as entidades assistenciais e beneficentes, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal".	Indeterminada

IPVA - BENEFÍCIOS

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
Lei 2.670/01-	Isenção do IPVA: I - de veículo empregado em serviços agrícolas, que não transite em via pública; III - de ambulâncias de uso médico-hospitalar e funerário;	Indeterminada
Lei 2.492/99 Lei 2.670/01	Isenção de IPVA para órgãos públicos do GDF Remissão para veículos sinistrados ou roubados	Indeterminada
Lei 2.670/01 Convenção de Viena	- os veículos pertencentes aos organismos internacionais, com representação no Distrito Federal, bem como os pertencentes aos funcionários estrangeiros dos mencionados organismos, sob condição de reciprocidade no país sede do organismo considerado;" - as máquinas de terraplenagem, desde que transitem apenas nas áreas em que são utilizadas;" - Remissão dos débitos oriundos do- IPVA, incidente sobre os veículos que se enquadrarem nos benefícios instituídos pela entidades acima	
Lei 2.175/98	A base de cálculo do imposto fica reduzida em cem por cento nas hipóteses de veículos: I - destinadas ao transporte de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), desde que pertencentes a profissionais autônomos ou a cooperativas de motoristas; II - com adaptações especiais, destinados ao uso exclusivo de portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar modelo comum".	
Lei 2.500/99	Isenção de - IPVA, os veículos com tempo de uso superior a quinze anos.	
Lei 225/91	Atividades desportivas	

ITBI - ISENÇÕES

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
Lei 11/88	Isenção de ITBI: nas transmissões de bem imóvel - Das fundações instituídas pelo Distrito Federal, relativamente às aquisições de imóveis destinados às suas finalidades; - o Estado estrangeiro, quando às aquisições de imóveis destinados à sede de sua missão diplomática ou consular e à residência de diplomatas acreditados no País; - as transmissões de habitações populares, bem como de terrenos destinados à sua edificação	Indeterminada
LEI 409/93	- destinado à implantação de empreendimento industrial enquadra no PRODECON	
Lei 2.499/99	Isenção de ITBI para empreendimentos nas condições do PRÓ-RURAL/DF	Indeterminada
Lei 2.483/99	Isenção de ITBI para empreendimentos nas condições do PRÓ-DF	Indeterminada
Lei 924/95	Isenção de ITBI entidades filantrópicas	Indeterminada
Lei 2.476/99	Isenção de ITBI aquisições de imóveis da TERRACAP com recursos do Programa de Arrendamento Residencial-PAR	Indeterminada
Lei 1.315/96	Isenção de ITBI imóveis incluídos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF	Indeterminada
Lei 1.132/96 Lei 1.163/96	Isenção/Remissão de ITBI para oficinas mecânicas concessionárias de direito de uso de imóveis da TERRACAP.	Indeterminada

TLP - ISENÇÕES

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
DEC 16.090/94 Lei 2.627/00 Lei 345/92	Isenção da TLP : - as instituições beneficentes com personalidade jurídica, que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais, sem fins lucrativos - templos de qualquer natureza - clubes de serviço - a União os Estados e Municípios;	Indeterminada
Lei 1.805/97	Isenção de TLP para imóvel integrante do acervo patrimonial do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	Indeterminada
Lei 1.362/96	Imoveis da TERRACAP	
Lei 2.348/99	Garagens	
Lei 2.349/99	De imóveis cedidos ao PACC	

ITCD – ISENÇÕES

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
Lei 1.343/96	Isenção de ITCD I - tenha sido o de cujus proprietário de um único bem imóvel que lhe servisse de moradia; II - seja o valor venal dos bens a partilhar igual ou inferior a seiscentas vezes a Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF ou outro índice que venha a substituí-la.	Indeterminada
LC 353/01	Isenção de ITCD para os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Indeterminada

TAXAS DIVERSAS – ISENÇÕES

LEI DECRETO	BENEFÍCIO	EFICÁCIA
LC 286/00 LC 305/00 LC 369/01	Isenção para os beneficiários constantes nas leis citadas das Taxas de Fiscalização de: -Prevenção de Incêndios; -Localização, Instalação e Funcionamento; -Anúncios -Uso de Área pública -Obras.	Indeterminada

TODOS OS TRIBUTOS - BENEFÍCIOS COMPLEXOS

I. Transação especial a ser instituída por lei, autorizada por convênio ICMS, mediante redução de multa e parcelamento de dívidas, tendo como contrapartida obrigações complementares assumidas pelo contribuinte.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 4º, § 2º, Inciso I, traz a seguinte redação:

“§ 2. O Anexo conterá, ainda:

avaliação do cumprimento de metas relativas ao ano anterior;”

A lei orçamentária nº. 2514, de 30 de dezembro de 1999, estimou a receita global do Tesouro e Outras Fontes em R\$ 6.802 milhões, fixando a despesa do exercício em igual valor. Analisando o Balanço Geral do exercício de 2000, verifica-se que foi apurado um total de receitas do Tesouro e Outras Fontes no montante de R\$ 5.708 milhões. A avaliação será melhor compreendida observando o comparativo abaixo:

RECEITAS	PREVISTA (LOA-2000)	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITA DO TESOURO	6.225	5.367	858
Receitas Correntes	5.626	5.340	286
Receitas de Capital	599	27	572
RECEITAS DE OUTRAS FONTES	578	341	236
Receitas Correntes	510	333	177
Receitas de Capital	68	9	59
RECEITA TOTAL	6.802	5.708	1.094

Como se observa no comparativo acima, a estimativa da receita não se confirmou, levando o Poder Executivo a proceder a limitação de empenho e movimentação financeira no decorrer do exercício, com base nas avaliações bimestrais do comportamento da arrecadação das Receitas. A limitação de empenho, determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 9º, visa o atingimento da meta de resultado primário, que para o ano de 2000 foi fixada em R\$ 118 milhões de reais, conforme item 3.2 do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - período 2000-2002, transcrito abaixo.

Resultado Primário

A meta nº 2 do Programa é a geração de resultados primários positivos suficientes para possibilitar a estabilidade nas finanças do Distrito Federal. Nesse sentido, o Governo Distrital programou para o triênio 2000-2002, a série de resultados primários especificada no Quadro I, a seguir:

Quadro I

Meta nº 2 - Resultado Primário R\$ milhões

No Anexo de Metas Fiscais que compõe o presente trabalho, consta a apuração do Resultado Primário para o exercício de 2000 que apresenta em resumo os seguintes valores:

Total das Receitas Fiscais (I)	R\$ 5.662 milhões
Total das Despesas Fiscais (II)	R\$ 5.553 milhões
Resultado Primário = (I – II)	R\$ 109 milhões

A avaliação, portanto, é de que se atingiu 92 % (noventa e dois por cento) da meta de Resultado Primário pretendida.

A estimativa de resultado nominal, calculada com base na Lei Orçamentária Anual de 2000 apresenta um déficit da ordem de R\$ 233 milhões, enquanto que o resultado efetivamente alcançado foi um déficit de R\$ 114 milhões, revelando uma nítida tendência de ajuste nas contas públicas do Governo do Distrito Federal, demonstrada nas projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVOS CONTINGENTES	1998		1999		2000	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	912.334.839,01	100,00	1.398.089.282,40	100,00	1.043.488.635,88	100,00
Patrimônio/Capital	941.241.006,32	103,17	1.434.009.671,28	102,57	1.079.860.482,35	103,49
Patrimônio	900.835.498,04	98,74	1.393.604.163,00	99,68	1.039.425.497,95	99,61
Capital Realizado	40.405.508,28	4,43	40.405.508,28	2,89	40.434.984,40	3,87
Reservas	13.193.212,55	1,45	13.157.395,67	0,94	13.103.818,27	1,26
Reservas de Capital	13.028.409,51	1,43	13.028.409,51	0,93	13.010.648,99	1,25
Reserva de Reavaliação	16.173,82	0,00	16.173,82	0,00	16.173,82	0,00
Reserva de Lucros	148.629,22	0,02	112.812,34	0,01	76.995,46	0,01
Resultado Acumulado	(42.099.379,86)	(4,61)	(49.077.784,55)	(3,51)	(49.475.664,74)	(4,74)

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

EXERCÍCIO DE 1998

RECEITA DE ALIENAÇÕES DE BENS : R\$ 1.939.227,83
ALIENAÇÕES DE AÇÕES : R\$ 0,00
OUTROS BENS : R\$ 1.939.227,83

DESPESAS REALIZADAS NAS FONTES DE RECURSOS ALIENAÇÕES DE AÇÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS :

UG	GESTÃO	NOME DA UG	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INTERNA	TOTAL
130101	00001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-	-	10.915.438,04	10.915.438,04
190101	00001	SECRETARIA DE OBRAS	11.295.036,80	-	-	11.295.036,80
190104	00001	RA II - GAMA	189.133,90	-	-	189.133,90
190105	00001	RA III - TAGUATINGA	899.498,10	-	-	899.498,10
190108	00001	RAVI - PLANALTINA	69.317,38	-	-	69.317,38
190109	00001	RA VII - PARANOÁ	304.508,04	-	-	304.508,04
190110	00001	RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	22.504,00	-	-	22.504,00
190111	00001	RA IX - CEILÂNDIA	305.582,74	-	-	305.582,74
190114	00001	RA XII - SAMAMBAIA	72.976,51	-	-	72.976,51
190116	00001	RA XIV - SÃO SEBASTIÃO	63.712,00	-	-	63.712,00
190117	00001	RA XV - RECANTO DAS EMAS	371.756,26	-	-	371.756,26
190119	00001	RA XVII - RIACHO FUNDO	52.226,60	-	-	52.226,60
190121	00001	RA XIX - CANDANGOLÂNDIA	10.149,89	-	-	10.149,89
200101	00001	SECRETARIA DE TRANSPORTE	-	1.320.000,00	-	1.320.000,00
200202	20202	DER	4.999.888,98	-	-	4.999.888,98
TOTAL GERAL			18.656.291,20	1.320.000,00	10.915.438,04	30.891.729,24

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

EXERCÍCIO DE 1999

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS : R\$ 1.156.756,57
ALIENAÇÕES DE AÇÕES : R\$ 0,00
OUTROS BENS : R\$ 1.156.756,57

DESPESAS REALIZADAS NAS FONTES DE RECURSOS ALIENAÇÕES DE AÇÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS : R \$ 0,00

EXERCÍCIO DE 2000

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS : R\$ 778.279,13
ALIENAÇÕES DE AÇÕES : R\$ 0,00
OUTROS BENS : R\$ 778.279,13

DESPESAS REALIZADAS NAS FONTES DE RECURSOS ALIENAÇÕES DE AÇÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS : R \$ 0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que "a lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem." Como se infere do texto, a preocupação do legislador com a avaliação dos riscos é o impacto que estes podem causar, caso ocorram, ao cumprimento das metas fiscais fixadas no projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Por mais realista e criteriosa que seja a definição das metas fiscais, deve-se levar em conta a possibilidade da ocorrência de desvios que possam representar alterações tanto no cenário macroeconômico esperado, com repercussão nas variáveis utilizadas para as projeções - crescimento da economia, variação de preços, das taxas de juros e de câmbio etc. - quanto na gestão da execução orçamentária e financeira, pelo surgimento de fatos inesperados ou de difícil previsão, afetando diretamente o alcance do equilíbrio fiscal desejado.

Os riscos fiscais podem ser classificados em dois tipos: a) os que afetam o cumprimento das metas de resultado primário e b) os que afetam trajetória da razão dívida/ receita corrente líquida.

Os riscos que afetam o cumprimento das metas de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados riscos orçamentários. Com relação a estes, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º prevê que, se ao final de cada bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão limitação de empenho e de movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidos ao longo do ano, de sorte a não afetar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

O segundo conjunto de riscos tem impacto direto no estoque da dívida pública. O aumento desse estoque, por sua vez, deve ser compensado por privatizações ou pela geração de resultados primários futuros maiores que aqueles inicialmente estimados, de forma a manter a trajetória da razão dívida/RCL desejada. Assim, se o aumento do endividamento implicar risco para a solvência do setor público no longo prazo, haverá necessidade de maior esforço fiscal no médio prazo.

Vale notar que sobre as contas do Distrito Federal não incide dívida mobiliária e que o pagamento da dívida contratada encontra-se satisfatoriamente equacionado, sendo sua amortização compatível com a capacidade financeira distrital e suportada pelos orçamentos anuais. Os riscos, nesse caso, estariam associados a uma desestruturação do atual quadro econômico que compromettesse gravemente as projeções de juros e câmbio, impactando diretamente as parcelas a serem desembolsadas em 2002 e nos anos subsequentes. No entanto, além da improbabilidade de tal cenário, a intervenção sobre estas variáveis é de competência exclusiva da União, não restando às demais esferas de governo alternativas que possam ser antecipadamente aventadas.

Outra parte expressiva dos riscos fiscais que pode determinar o aumento do estoque da dívida pública é o passivo contingente derivado de sentenças judiciais definitivas. Contudo, é importante ressaltar que, por determinação constitucional, os precatórios apresentados até 1º de julho de cada ano são obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do exercício subsequente, de modo que a liquidação de tais passivos já estará programada no projeto de lei relativo ao orçamento do exercício financeiro de 2002, podendo vir a afetar, eventualmente, apenas os resultados pretendidos para os dois exercícios seguintes. Nesse caso, as adequações de metas necessárias serão promovidas, notadamente no que se refere à contenção de despesas programadas, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas.

Ademais, as dívidas relacionadas aos precatórios julgados em períodos anteriores integram a dívida pública consolidada do Distrito Federal, estando assim submetidas aos limites e restrições de que tratam os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Concluindo, tanto a Lei de Responsabilidade Fiscal como o presente projeto de lei de diretrizes orçamentárias prevêem mecanismos de auto correção, ao longo do exercício, de desvios decorrentes de contingências (riscos orçamentários) e o projeto de lei orçamentária anual irá propor dotação suficiente para o atendimento de passivos de quaisquer naturezas, cujos pagamentos incidam em 2002. Acrescente-se às considerações anteriores o fato de o Distrito Federal não conceder avais ou garantias que pudessem vir a ser acionados e constatar-se-á que os riscos do não cumprimento das metas fixadas limitam-se àqueles cuja previsão, neste momento, se apresenta inviável. Todavia, dada a pequena representatividade do serviço da dívida fundada *vis a vis* a totalidade dos dispêndios anuais, pode-se afirmar que os resultados fiscais propostos serão alcançados.

LEI Nº 2.767, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.
(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 682.740,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000), para o exercício financeiro de 2001, crédito adicional, no valor de R\$ 682.740,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Fundo de Saúde do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, sendo:

- I - crédito suplementar, no valor de R\$ 414.740,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos I e II;
- II - crédito especial, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos IV, V e VI.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

FONTE: DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

ANEXO V

RS 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
SAÚDE		14.740			14.740				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.740			14.740				
APOIO ADMINISTRATIVO		14.740			14.740				
10.122.0100.8501		14.740			14.740				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
10.122.0100.8501.0041	S	14.740			14.740				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	14.740			14.740				
	FISCAL								
	SEGURIDADE	14.740			14.740				

ANEXO VI

RS 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO		100.000				100.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000				100.000			
MÃOS À OBRA		100.000				100.000			
15.451.3300.1101		100.000				100.000			
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL									
15.451.3300.1101.0010	F	100.000				100.000			
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL CONTRAPARTIDA/BID									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	100.000				100.000			
	FISCAL	100.000				100.000			
	SEGURIDADE								

ANEXO VI

RS 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
TRANSPORTE		168.000			168.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.000			108.000				
APOIO ADMINISTRATIVO		168.000			168.000				
26.122.0100.2518		108.000			108.000				

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES		FINANCEIROS	DA DÍVIDA	DA CAPITAL
26.122.0100.2518.0001	F	108.000			108.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		60.000			60.000				
26.126.0100.2535		60.000			60.000				
AÇÕES DE INFORMÁTICA									
26.126.0100.2535.0001	F	60.000			60.000				
AÇÕES DE INFORMÁTICA									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	168.000			168.000				
	FISCAL	168.000			168.000				
	SEGURIDADE								

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES		FINANCEIROS	DA DÍVIDA	DA CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL									
TRANSPORTE		400.000			400.000				
COMUNICAÇÃO SOCIAL		400.000			400.000				
DIVULGAÇÃO OFICIAL		400.000			400.000				
26.131.3200.8505		400.000			400.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
26.131.3200.8505.0001	F	400.000			400.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	400.000			400.000				
	FISCAL	400.000			400.000				
	SEGURIDADE								

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES		FINANCEIROS	DA DÍVIDA	DA CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL									
SAÚDE		14.740			14.740				
COMUNICAÇÃO SOCIAL		14.740			14.740				
DIVULGAÇÃO OFICIAL		14.740			14.740				
10.131.3200.8505		14.740			14.740				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
10.131.3200.8505.0003	S	14.740			14.740				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	14.740			14.740				
	FISCAL								
	SEGURIDADE	14.740			14.740				

CRÉDITO ESPECIAL

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
01 - PLANO PILOTO									
URBANISMO		100.000				100.000			
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		100.000				100.000			
MÃOS À OBRA		100.000				100.000			
15.391.3300.3480		100.000				100.000			
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DA CÚRIA DA CATEDRAL DE BRASÍLIA									
15.391.3300.3480.0001	F	100.000				100.000			
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DA CÚRIA DA CATEDRAL DE BRASÍLIA PROJETO ELABORADO = 01 UNID									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	100.000				100.000			
	FISCAL	100.000				100.000			
	SEGURIDADE								

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
04 - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA									
TRANSPORTE		168.000			140.000	28.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		28.000				28.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		28.000				28.000			
26.122.0100.3478		28.000				28.000			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL									
26.122.0100.3478.0001	F	14.000				14.000			
IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA SEDE DO 5º DISTRITO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL POÇO PERFURADO = 01 UNID									
26.122.0100.3478.0002	F	14.000				14.000			
IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ÁREA DO PROJETO PED/DER-DF, LOCALIZADO NO KM 10 DA RODOVIA DF - 430 POÇO PERFURADO = 01 UNID									
99 - DISTRITO FEDERAL									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		140.000			140.000				
CERRADO: NOSSO MEIO, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO		140.000			140.000				
26.541.0500.3479		140.000			140.000				

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ESTUDO REALIZADO = 01 UNID									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	168.000			140.000	28.000			
	FISCAL	168.000			140.000	28.000			
	SEGURIDADE								

RS 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL									
TRANSPORTE		400.000			400.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000			400.000				
APOIO ADMINISTRATIVO		400.000			400.000				
26.122.0100.2518		400.000			400.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
26.122.0100.2518.0001	F	400.000			400.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	400.000			400.000				
	FISCAL	400.000			400.000				
	SEGURIDADE								

CANCELAMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL									
SAÚDE		14.740			14.740				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.740			14.740				
APOIO ADMINISTRATIVO		14.740			14.740				
10.122.0100.8501		14.740			14.740				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
10.122.0100.8501.0041	S	14.740			14.740				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	14.740			14.740				
	FISCAL								
	SEGURIDADE	14.740			14.740				

DECRETO Nº 22.336, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 32.472.969,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 32.472.969,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				4.386.969
04.122.0100.8502 Ref.004035	0081 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	31.90.11	100	4.386.969	4.386.969
190108/00001	11.108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				2.000
15.451.0700.1060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
Ref.005747	0027 CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO NO SETOR BURITI IV	45.90.51	100	2.000	2.000
190112/00001	11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				52.000
04.122.0100.2604	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.005047	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	116	10.000	10.000
04.126.0100.2605 Ref.005048	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA	45.90.52	100	15.000	15.000
13.392.1300.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.005052	0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	120	4.000	4.000
15.451.0700.1063	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref.900648	0054 COLOCAÇÃO DE PLACA DE ENDEREÇAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	34.90.39	120	19.600	19.600
Ref.900754	0069 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NAS QES 01, 15 E DE 38 A 46, NA ÁREA ESPECIAL 2A	45.90.51	120	3.400	3.400
200203/20203	11.201 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				106.000
26.122.0100.2333	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.004141	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.36	100	30.000	30.000
26.122.0100.2725	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref.800601	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA	34.90.39	100	61.000	61.000
26.452.2800.2233	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				
Ref.004135	0001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	34.90.39	100	15.000	15.000
110202/11202	11.202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				41.000
23.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.005251	0027 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	220	11.000	11.000
23.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.005253	0024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.48	100	30.000	30.000
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				2.750.000
12.122.0001.9050 Ref.900835	0006 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.93	130	750.000	750.000
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				

Ref.004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	103	2.000.000	2.000.000
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				100.000
22.122.0100.2556		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.004848	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.14	100	4.000	
			34.90.30	100	36.000	
			34.90.39	100	60.000	100.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				35.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.900888	0310	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	45.90.92	100	35.000	35.000
200035	*As transferências não constam do Total				TOTAL	7.472.969

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				25.000.000	
09.272.0001.9018	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.004945	0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.01	130	25.000.000	25.000.000	
200035	*As transferências não constam do Total				TOTAL	25.000.000

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				4.386.969
04.122.0100.8502 Ref.900926	0006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	100	70.000	
		31.90.09	100	1.000	
		31.90.11	100	3.741.929	
		31.90.13	100	250.000	
		31.90.16	100	250.000	
		31.90.92	100	24.040	
		31.90.93	100	50.000	4.386.969
190108/00001	11.108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				2.000
13.392.1300.2048	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.004123	0003 APOIO A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO	34.90.39	100	871	871
15.451.0700.1055	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
Ref.005736	0012 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS - 04 SRL E 01 SHD	45.90.51	100	129	129
15.452.3100.1057	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
Ref.004129	0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	100	1.000	1.000
190112/00001	11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				52.000
04.122.0100.2604	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.005047	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	120	4.000	4.000
13.392.1300.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.005052	0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	116	10.000	10.000
15.451.0700.1063	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref.900648	0054 COLOCAÇÃO DE PLACA DE ENDEREÇAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	45.90.51	120	10.000	
		45.90.52	120	13.000	23.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.005081	0039 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	15.000	15.000
200203/20203	11.201 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				106.000
26.122.0100.2234	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS				
Ref.004144	0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	34.90.92	100	20.000	20.000
26.122.0100.2825	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA				

Ref.900821	0113	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	34.90.39	100	46.000	46.000
26.122.0100.2826		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL				
Ref.900822	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DA ASA SUL	34.90.39	100	40.000	40.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				41.000
23.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.005251	0027	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	100	30.000	
			45.90.52	220	11.000	41.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				27.750.000
12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004133	0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.92	130	750.000	750.000
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004266	0044	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.13	130	25.000.000	25.000.000
12.361.2100.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.900831	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.90.51	103	2.000.000	2.000.000
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				100.000
22.122.0100.2553		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.004825	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	100.000	100.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				35.000
04.122.0100.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref.900895	0057	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	45.90.51	100	35.000	35.000
200042		*As transferências não constam do Total			TOTAL	32.472.969

DECRETO Nº 22.355, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de receitas tributárias referente ao imposto sobre serviços e o imposto sobre a propriedade de veículos automotores.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113ª da República e 42ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOUREIRO	1112.05.00	100	3.500.000	
		1113.05.00	100	4.000.000	7.500.000
TOTAL					7.500.000

ANEXO II		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	1112.05.00	100	3.500.000	
		1113.05.00	100	4.000.000	7.500.000
TOTAL					7.500.000

ANEXO III		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			7.500.000
15.451.3300.2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO			
Ref.900886	0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	7.500.000
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL
					7.500.000

DECRETO Nº 22.356, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Regulamenta o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta dos artigos 22, 23 e 24 da Lei 2.725 de 13 de junho de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar informações seguras, visando compor o sistema de informações sobre o meio ambiente;

CONSIDERANDO que informações seguras e atualizadas sobre recursos hídricos são essenciais para a gestão multidisciplinar e interdisciplinar, com participação comunitária e compatível com as políticas ambientais nacional e distrital;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre o uso dos recursos hídricos no Distrito Federal, com vistas à implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos preconizados na Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a importância de atualizar permanentemente as informações sobre a disponibilidade e demanda, em termos quantitativos e qualitativos, dos recursos hídricos no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a obtenção e produção de dados e informações sobre recursos hídricos no Distrito Federal devem se dar de forma descentralizada, garantindo a toda a sociedade o seu acesso de forma contínua no tempo e no espaço, decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado na forma deste Decreto, o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal, de que tratam os artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001.

Parágrafo único. O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal, de que trata o *caput* deste artigo, será formado através da coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos, bem como de fatores relevantes para a sua gestão no âmbito do Distrito Federal.

SEÇÃO I

Da Definição, dos Princípios Básicos e dos Objetivos

Art. 2º. O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal é um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos, entendendo-se como tal as águas atmosféricas, superficiais e subterrâneas e fatores intervenientes em sua gestão, a ser organizado segundo o que consta deste regulamento.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* deste artigo serão disponibilizadas sobretudo pelas entidades integrantes do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, e pelos seus respectivos órgãos vinculados.

Art. 3º. São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal:

- I - descentralização da obtenção e produção de dados e informações;
- II - coordenação unificada do sistema;
- III - garantir acesso aos dados e informações para toda a sociedade.

Art. 4º. São objetivos do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal:

- I - reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos no Distrito Federal;
- II - atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos no Distrito Federal;
- III - fornecer subsídios para a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, a ser elaborado tomando por base os Planos de Bacias Hidrográficas.

Art. 5º. O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal será organizado, implantado e gerido em apoio:

- I- ao funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- II- à aplicação dos outros instrumentos de gerenciamento de recursos hídricos, em especial aos seguintes:
 - a) plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal;
 - b) planos de Bacias Hidrográficas;
 - c) relatório anual da situação dos recursos hídricos do Distrito Federal;
 - d) enquadramento dos corpos de água em classes de uso preponderante;
 - e) outorga de direito de uso de recursos hídricos;
 - f) cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

SEÇÃO II

Do Modelo Institucional para Implantação do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal

Art. 6º. A coordenação do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através da Subsecretaria de Recursos Hídricos, que se incumbirá de articular os órgãos e entidades do Distrito Federal e da União, cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos, tendo em vista a integração do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal, com:

- operação da rede hidrométrica e as atividades de hidrologia relacionadas com o aproveitamento de recursos hídricos no Distrito Federal;
 - o sistema de informações sobre o meio ambiente do Distrito Federal;
 - o sistema de informações sobre saneamento básico e o uso de recursos hídricos na geração de energia elétrica e na irrigação;
 - os sistemas de avaliação dos recursos hídricos subterrâneos;
 - os sistemas de coleta de dados da rede nacional e do Distrito Federal de hidro-meteorologia;
- Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando se fizer necessário, fomentará a participação dos órgãos e entidades responsáveis pelas atividades mencionadas neste artigo, mediante acordos, convênios ou contratos.

Art. 7º. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos articular-se-á com órgãos e entidades dos poderes públicos federal e do Distrito Federal, com seus estados vizinhos e municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE, cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos, para a implantação e funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 8º. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no âmbito do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal:

- avaliar e submeter ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, propostas de normas e procedimentos gerais para a implantação e funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal apresentados por qualquer um dos membros do Conselho.
- definir os padrões e especificações recomendáveis para o fornecimento de dados ao Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal, de qualquer um dos membros do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- estabelecer a codificação a ser utilizada no Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 9º. Nos projetos de pesquisa e desenvolvimento relacionados aos recursos hídricos que recebam subsídios financeiros ou apoio de órgãos ou entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, serão incluídas disposições que obriguem o cadastramento da referência da atividade no Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal.

SEÇÃO III

Dos Recursos Financeiros

Art.10. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através da Subsecretaria de Recursos Hídricos, viabilizar recursos orçamentários e financeiros necessários à manutenção do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes para as Normas e Procedimentos

Art. 11. Nas normas e procedimentos gerais deverá ser considerado que os dados e informações poderão ser acessados gratuitamente pela a sociedade.

Art. 12. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos utilizar os recursos da internet ampla e intensamente no sentido de disponibilizar local e globalmente, dados, informações, relatórios técnicos, legislação e os mais diversos assuntos pertinentes a recursos hídricos, disponibilizando espaços para denúncias, através de ouvidoria convencional e eletrônica.

Art. 13. Os dados e informações que, por disposição legal estejam protegidos por sigilo, devidamente comprovado, somente estarão acessíveis nas condições estabelecidas em leis e regulamentos pertinentes.

Art. 14. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através da Subsecretaria de Recursos Hídricos poderá requisitar qualquer informação aos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal, notadamente aqueles geradores de dados, informações e estatísticas para constar do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 20.883, de 14 de dezembro de 1999, e demais disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.357, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Renova o Título de Utilidade Pública da entidade INSTITUTO BRASILIENSE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL EVANGÉLICO – IBAESE/ABRIGO ZÉLIA MACALÃO.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e Decreto nº 22.212, de 21 de junho de 2001, tendo em vista o que consta do Processo nº 010.000.002/2000, DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o Título de Utilidade Pública da entidade Instituto Brasiliense de Assistência Educacional e Social Evangélico – IBAESE/Abrigo Zélia Macalão, situado na QNN 28, Módulo A, Área Especial, Ceilândia Sul – DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.358, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a outorga de direito de uso de água subterrânea no território do Distrito Federal de que trata o inciso II, do artigo 12, da Lei nº 2.725 de 13 de junho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta dos artigos 12, inciso II e 51, da Lei nº 2.725 de 13 de junho de 2001, DECRETA:

Art. 1º - A outorga de direito de uso de água subterrânea no território do Distrito Federal, prevista no inciso II do artigo 12, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, que instituiu a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, fica regulamentada na forma deste Decreto.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares e das Definições

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - A água subterrânea de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto está localizada no subsolo ou dele se origina em forma de exutório natural.

Parágrafo único. Não será considerada, para fins deste Decreto, como água subterrânea, aquela que, mesmo originária de exutório natural, escoar na superfície constituindo a drenagem superficial como rio, riacho, córrego, ou se acumula em forma de lagoa, lago e espécie similar.

Seção II

Das Definições

Art. 3º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – *água subterrânea* – água que se localiza no subsolo preenchendo os poros das rochas granulares, cavernas de rochas solúveis, fraturas, fissuras ou fendas das rochas cristalinas;

II – *aquífero* – meio sedimentar poroso ou rocha fraturada, dotada de permeabilidade, capaz de liberar água naturalmente ou através de captação artificial;

a- no meio sedimentar denomina-se *aquífero intersticial* e, no meio cristalino, *aquífero fissural* ou *fraturado*;

b- quando o aquífero se acha submetido à pressão atmosférica, é denominado *aquífero livre*, enquanto na condição de estar submetido à pressão superior a uma atmosfera, exercida por camadas impermeáveis, é considerado *aquífero confinado*.

III – *captação e/ou exploração do aquífero* – ato de retirar a água contida no aquífero, através de poços tubulares ou amazonas/cisternas/poços escavados/cacimbas ou outro tipo de obra, bem como de água de origem subterrânea que ressurgir na superfície na forma de fonte, sendo extraída manualmente ou por bombeamento;

IV – *poço tubular* – perfuração na rocha, de diâmetro até 36 (trinta e seis) polegadas, a partir de equipamento motorizado ou manual, total ou parcialmente revestido com tubos de metal ou PVC, destinado a captar água subterrânea. Se a água se eleva espontaneamente acima da superfície do solo, o poço é denominado de *poço artesiano surgente* ou *poço jorrante*;

V – *poço amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba* – perfuração no solo ou rocha, com grande diâmetro, na escala de metro, revestido com tijolo ou tubo de concreto, ou sem revestimento, destinado a captar água subterrânea;

VI – *recarga* – condição de alimentação do aquífero a partir da superfície, podendo se dar através da infiltração da água da chuva ou de rios e lagos – *recarga natural*, ou através da infiltração por barramento superficial, injeção através de poços, ou qualquer obra que induza à infiltração – *recarga artificial*;

VII – *usuário de água subterrânea* – toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos subterrâneos, por meio de poço tubular e que dependa de outorga;

VIII – *conservação* – utilização racional de um recurso natural, de modo a otimizar o seu rendimento, garantindo a sua renovação ou auto-sustentação do aquífero;

IX – *proteção* – ação destinada a resguardar o recurso natural utilizado ou não;

X – *preservação* – ação de preservar contra a destruição e qualquer forma de dano ou degradação de um recurso natural;

XI – *administração ou gestão* – conjunto de ações, definidas em normas, destinadas ao controle do uso da água subterrânea, relacionadas a:

a- avaliação dos recursos hídricos subterrâneos e planejamento do seu aproveitamento racional;

b - outorga, monitoramento e fiscalização do uso dessas águas;

c - aplicação de medidas relativas à conservação, proteção e à preservação quantitativa e qualitativa da água subterrânea.

XII – *outorga de direito de uso de recursos hídricos* – ato administrativo, pelo qual o poder público outorgante concede ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressos no respectivo ato;

XIII – *poluente* – toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause alteração gradativa da água subterrânea;

XIV – *poluição* – ato ou efeito de poluir; qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou

biológicas da água subterrânea, que possa ocasionar prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar das populações, comprometer seu uso para fins de consumo humano, de atividades agropecuárias, industriais, comerciais e recreativas, e causar qualquer dano à flora e à fauna;

XV – *potencialidade* – volume de água subterrânea armazenada no aquífero, suscetível de ser utilizado;

XVI – *disponibilidade* – parcela da potencialidade da água subterrânea que pode ser explorada, sem prejuízo ao aquífero ou ao meio ambiente;

XVII – *vazão explotável* – é o volume de água extraída por tempo determinado, sendo expresso em m³/h (metros cúbicos por hora), em l/h (litros por hora) ou ainda em l/s (litros por segundo);

XVIII – *domínio poroso* – aquíferos caracterizados por reservatórios onde a água ocupa os espaços entre os minerais constituintes do corpo rochoso;

XIX – *domínio fraturado* – aquíferos caracterizados pelos meios rochosos, onde os espaços ocupados pela água são representados por planos de fraturas, microfaturas, diáclases, juntas ou zonas de cisalhamento e falhas geológicas.

Capítulo II Da Normatização, Deliberação e da Gestão

Seção I Da Normatização e Deliberação

Art. 4º - Ao Conselho de Recursos Hídricos, criado pelo artigo 31, da Lei n.º 2.725, de 13 de junho de 2001, caberá as ações consultivas e deliberativas relativas à formulação, implantação, execução, controle e avaliação de outorga de direito de uso de água subterrânea.

Seção II Da Gestão

Art. 5º - À Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na qualidade de Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Distrito Federal, compete outorgar o direito de uso de água subterrânea e coordenar as ações nos campos de pesquisas, estudos, avaliações, cadastramento das obras de captação, outorga de direito de uso de água subterrânea, controle da exploração, fiscalização e acompanhamento da sua interação com as águas superficiais e meteóricas.

Capítulo III Da Outorga, Captação e Tipos de Usos

Seção I Da Outorga, e das Exigências para a sua Concessão

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a concessão de autorização para perfuração de poço tubular e outorga de direito de uso de água subterrânea, bem como proceder ao monitoramento quantitativo, qualitativo e à fiscalização.

Art. 7º - No instrumento da outorga, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos definirá os volumes máximos diários a serem extraídos na captação ou sistema de captações a serem implantados, com base no potencial do respectivo aquífero, nos estudos hidrogeológicos existentes e no parecer técnico da outorga.

Parágrafo único. Os volumes definidos pelas outorgas serão determinados com base nos quantitativos da vazão nominal de cada poço tubular, e/ou na vazão de segurança de cada subsistema aquífero, e/ou as características hidrogeológicas de cada subsistema aquífero, observando o grau de ocupação da área e seu grau de favorabilidade ao uso da água subterrânea.

Art. 8º - Está isenta de outorga a captação da água subterrânea destinada exclusivamente ao uso doméstico em área rural e à irrigação paisagística, que se enquadrem em um dos seguintes casos:

I – poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com profundidade inferior a 30m (trinta metros);

II – poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 5m³/dia (cinco metros cúbicos por dia);

III – os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo;

Parágrafo único. Essas captações deverão obrigatoriamente ser cadastradas e ficarão sujeitas à fiscalização geral da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Vigilância Sanitária, na defesa da saúde pública.

Art. 9º - A implantação ou ampliação de distritos industriais, áreas de desenvolvimento econômico, projetos de irrigação, de colonização, de abastecimento de núcleos residenciais e outros, que dependam total ou parcialmente de água subterrânea, ou ponham em risco sua qualidade natural, ficará sujeita à outorga, exarada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º - A outorga não implica em alienação da água, mas o simples direito de uso.

§ 2º - Os casos não previstos neste Decreto serão analisados e decididos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em conformidade com as peculiaridades de que é portador.

§ 3º - No caso de decisão denegatória, caberá recurso ao Conselho de Recursos Hídricos.

Art. 10 - A outorga ficará condicionada à potencialidade do aquífero e aos fatores econômicos e sociais.

§ 1º - As concessões e autorizações serão outorgadas por tempo fixo, nunca excedente a 05 (cinco) anos, determinando-se prazo razoável para início e conclusão das obras, sob pena de caducidade.

§ 2º - Se, durante 03 (três) anos, o outorgado deixar de fazer uso exclusivo da água, sua concessão ou autorização perderá a validade.

§ 3º - Antes de conceder a outorga, total ou parcialmente, da água subterrânea pretendida, será formulado o pedido no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo objeto de análise por intermédio da Subsecretaria de Recursos Hídricos por meio de formulário próprio e instruído da seguinte forma:

I – identificação do requerente;

II – localização e superfície do imóvel rural ou urbano onde se utilizará a água;

III – localização geográfica do ponto de captação ou lançamento ou estrutura hidráulica incluindo nome do corpo hídrico;

IV – título de propriedade ou de direito real, cessão de direitos, compromisso de compra e venda do imóvel, ou prova da posse regular ou autorização do uso da área onde será captada a água;

V – tipos de usos previstos para os recursos hídricos;

VI – volume mensal que se pretenda derivar ou captar em um corpo hídrico superficial e seu regime de variação;

VII – volume mensal a ser lançado no corpo hídrico receptor e regime de variação do lançamento, bem como as concentrações e cargas de poluentes físicos, químicos e biológicos;

VIII – tipos de captação da água, equipamentos e obras complementares;

IX – quaisquer outras informações adicionais, a critério da Subsecretaria de Recursos Hídricos, consideradas imprescindíveis para a aprovação dos pedidos, em conformidade com as peculiaridades apreendidas pelo objeto do pedido.

§ 4º - Até que sejam elaborados Planos de Recursos Hídricos, a outorga de que trata esse Decreto se regerá pelo previsto no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto, ou por Resolução do Conselho de Recursos Hídricos.

Seção II Dos Tipos de Usos Outorgáveis

Art. 11 - A autorização para perfuração de poço tubular e a outorga de direito de uso de água subterrânea poderão ser concedidas em áreas atendidas com a rede pública de abastecimento de água, respeitados os seguintes usos:

I – irrigação de áreas com superfície superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

II – usos comerciais;

III – usos industriais.

§ 1º - Fica proibido o uso da água subterrânea para consumo humano (alimentação, limpeza e higiene), onde houver rede pública de abastecimento.

§ 2º - Fica o outorgado obrigado a dispor os efluentes na rede pública coletora de esgotos, quando couber.

§ 3º - Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior, o outorgado deverá obter a anuência da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, quanto ao projeto para disposição dos efluentes, suas características e vazões de lançamento, ficando, neste caso, sujeito a tarifação de acordo com os valores estipulados pela Empresa.

Art. 12 - Em áreas não assistidas pela rede pública de abastecimento de água, caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos decidir quanto à concessão da autorização para perfuração de poço tubular e/ou a outorga de direito de uso de água subterrânea, independente do uso pretendido.

§ 1º - A utilização de água subterrânea para o consumo humano (alimentação, higiene e limpeza) através de poços tubulares, poços amazonas/cisternas/poços escavados/cacimbas, ou mananciais próprios, somente será permitida a título precário, em locais não atendidos pela rede pública de abastecimento de água, constituindo-se solução provisória.

§ 2º - A autorização que trata o parágrafo anterior será cancelada, obrigatoriamente, quando ocorrer à ligação da rede de água, à medida que esta for sendo instalada e colocada em carga.

§ 3º - Para o funcionamento do sistema de abastecimento nas áreas que trata o *caput* deste artigo, o outorgado deverá comprovar, que o sistema atende à legislação sanitária vigente, através de atestado expedido pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e obter a devida autorização para seu funcionamento junto aos órgãos competentes.

Art. 13 - Após a concessão da outorga de direito de uso de água subterrânea, o outorgado obriga-se a:

I – cumprir as exigências formuladas pela autoridade outorgante;

II – atender à fiscalização, permitindo o livre acesso aos locais de captação, planos, projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer documentos referentes à concessão ou à autorização;

III – construir e manter, quando e onde for determinada pela autoridade outorgante, a instalação necessária às observações hidrométricas das águas extraídas;

IV – manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os bens e as instalações vinculadas à outorga;

V – não ceder a água captada a terceiros, com ou sem ônus, sem a prévia anuência da autoridade outorgante;

VI – permitir a realização de testes e análises de interesse hidrogeológico, por técnicos credenciados pela autoridade outorgante.

Parágrafo único. Cada poço terá o uso da água controlado por hidrômetro e, caso haja impedimento para hidrometração ou de acesso ao medidor de vazão extraída para leitura e fiscalização, o poço será interdito.

Art. 14 - Os atos de outorga para o direito de uso de água subterrânea deverão coibir mudanças físicas, químicas ou bacteriológicas que possam prejudicar as condições naturais do aquífero, bem como direitos de terceiros.

Art. 15 - A outorga extingue-se sem qualquer direito de indenização ao outorgado, nos seguintes casos:

I – não cumprimento do outorgado dos termos da outorga;

II – ausência de uso dos direitos de outorga por três anos consecutivos;

III – necessidade premente de água para atender a situação de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;

IV – necessidade de se prevenir ou reverter situações de degradação ambiental;

V – necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas.

§ 1º - Entende-se como situações de degradação ambiental:

uso prejudicial da água, inclusive por poluição e salinização;

qualquer situação em que se verificar alteração química, física ou bacteriológica da água, mesmo que o outorgado não tenha contribuído para tal ocorrência;

desvio de água proveniente do poço, à margem de registro efetuado pelo próprio hidrômetro.

§ 2º - No caso de falecimento do outorgado, será fixado o prazo de 06 (seis) meses para que o espólio

ou seu legítimo sucessor se habilite à transferência do direito de outorga concedido.

§ 3º - No caso de dissolução, insolvência ou encampação do outorgado, tratando-se de pessoa jurídica, será dado o prazo de 06 (seis) meses para que seu legítimo sucessor se habilite à transferência do direito de outorga concedido.

Capítulo IV

Da Proteção Sanitária e da Conservação

Seção I

Da Proteção Sanitária

Art. 16 - Os poços tubulares com mais de 30m (trinta metros) de profundidade, em aquífero intersticial, deverão ter o espaço anelar entre a parede do poço e o revestimento cimentado, pelo menos até 20m (vinte metros) de profundidade e, na superfície, uma área circular em torno do poço com diâmetro mínimo de 1m (um metro), devendo ser concretada com selo de segurança contra a entrada no poço de águas superficiais ou sub-superficiais rasas indesejáveis.

Parágrafo único. As lajes de proteção de concreto armado deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) e área não inferior a 3m² (três metros quadrados).

Art. 17 - Nas áreas de Proteção de Poços e Outras Captações será instituído Perímetro Imediato de Proteção Sanitária, abrangendo um raio de 30m (trinta metros), a partir do ponto de captação, cercado e protegido, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada de animais ou penetração de poluentes.

Art. 18 - Os poços abandonados, temporária ou definitivamente, e as perfurações realizadas para outros fins que não a extração de água, deverão ser adequadamente lacrados por seus responsáveis para evitar a poluição dos aquíferos ou acidentes.

Parágrafo único. Os poços abandonados, perfurados em aquíferos de rochas fraturadas, deverão ser lacrados com pasta ou argamassa de cimento, colocada a partir da primeira entrada de água, até a superfície.

Art. 19 - Os poços tubulares rasos de até 30m (trinta metros) de profundidade, os poços amazonas/cisternas/poços escavados/cacimbas, construídos em área urbana ou rural, só deverão ser utilizados para consumo humano após tratamento simplificado ou comprovação através de laudo técnico e análise bacteriológica da potabilidade da água, a fim de evitar risco de contaminação.

Seção II

Da Conservação

Art. 20 - Sempre que, no interesse da conservação, proteção e manutenção do equilíbrio natural da água subterrânea, do serviço de abastecimento público de água, ou por motivos geotécnicos, geológicos ou hidrogeológicos, se fizer necessário restringir a captação e o uso da água subterrânea, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos proporá ao Conselho de Recursos Hídricos a delimitação de áreas destinadas ao seu controle, conforme previsto no inciso III do art. 2º, inciso III do art. 3º e inciso IV do art. 4º, da Lei nº 2.725 de 13 de junho de 2001.

§ 1º - Nas áreas a que se refere este artigo, a extração de água subterrânea poderá ser condicionada à recarga natural ou artificial dos aquíferos.

§ 2º - As áreas de proteção serão estabelecidas com base em estudos e/ou avaliações técnicas, ouvidos todos os demais órgãos interessados.

§ 3º - O estabelecimento de áreas de proteção não implica em desapropriação da terra, mas somente restrição ao uso da água subterrânea, a fim de evitar a redução ou exaustão da potencialidade do aquífero.

§ 4º - No caso de Resolução do Conselho de Recursos Hídricos estabelecendo áreas de proteção e conservação, a mesma deverá conter os elementos necessários à sua perfeita delimitação e discriminação das concessões e autorizações a serem abrangidas.

Art. 21 - Os projetos de disposição de resíduos no solo devem conter descrição detalhada de caracterização pedológica, geológica e hidrogeológica de sua área de localização, que permitam a perfeita avaliação da vulnerabilidade da água subterrânea, assim como a descrição detalhada das medidas de proteção a serem adotadas.

§ 1º - As áreas destinadas aos depósitos de resíduos no solo deverão ser dotadas de monitoramento de água subterrânea, efetuado pelo responsável do empreendimento, conforme projeto técnico a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como conter:

I - localização, projeto técnico e detalhes construtivos do poço de monitoramento;

II - forma de coleta das amostras, frequência, parâmetros a serem observados e método analítico realizados por laboratório especializado;

III - direção, espessura e regime de fluxo do aquífero, e possíveis interconexões com outras unidades aquíferas.

§ 2º - O responsável pelo empreendimento deverá apresentar relatórios à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a periodicidade por ela definida.

§ 3º - Se houver alteração comprovada em relação aos parâmetros naturais de qualidade da água nos poços a jusante, causada pelo responsável do empreendimento, deverá o mesmo executar as obras necessárias para recuperação da água subterrânea.

Capítulo V

Monitoramento dos Poços Tubulares

Seção I

Da Operação e Manutenção

Art. 22 - A perfuração de poços tubulares, objetivando a utilização de água subterrânea, deverá ser realizada por empresa idônea, cadastrada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Órgão Gestor de Recursos Hídricos, devendo obedecer às normas e critérios estabelecidos.

Parágrafo único. Os poços tubulares deverão ser georeferenciados e os dados passarão a integrar o Sistema de Informação de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 23 - Os usuários deverão efetuar anotações mensais de dados sobre o uso da água, conforme instruções e formulários padronizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 24 - Nas instalações de captação de água subterrânea destinada ao consumo humano, deverão ser efetuadas análises físico-químicas e bacteriológicas da qualidade da água, nos termos da legislação sanitária vigente.

§ 1º - Nos casos de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser seguidos os parâmetros de potabilidade constantes da legislação sanitária vigente, além das seguintes exigências para efeito de destinação da água:

I - cloração da água distribuída;

II - análise físico-química e bacteriológica da água distribuída, com periodicidade e número de amostragem determinada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e de acordo com a legislação sanitária vigente;

III - manutenção e serviços técnicos necessários ao perfeito funcionamento e rede de distribuição, com periodicidade definida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV - A manutenção do poço tubular será feito de acordo com as exigências da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, obedecendo a legislação vigente, em periodicidade definida no documento de outorga;

V - envio de relatórios técnicos à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos sobre qualquer alteração da qualidade da água.

Seção II

Do Controle da Quantidade Explotável

Art. 25 - Sendo a utilização de água subterrânea para o consumo humano e a dessedentação de animais prioritários em situação de escassez, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei 2.725, de 13 de junho de 2001, uma vez constatada a situação de escassez e visando a preservação ou manutenção do equilíbrio natural de água subterrânea, ou dos serviços de abastecimento público, caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos adotar as seguintes providências:

I - determinar a suspensão da outorga de direito de uso, até que o aquífero se recupere ou seja superada a situação que determinou a carência de água;

II - determinar a restrição ao regime de operação outorgado;

III - revogar a concessão ou a autorização para uso de água subterrânea;

VI - restringir as vazões captadas por poços em toda a região ou em áreas localizadas;

V - estabelecer distâncias mínimas entre as captações a serem executadas;

VI - estabelecer áreas de proteção, restrição, controle e recarga de aquíferos;

VII - estabelecer perímetro de proteção sanitária.

§ 1º - Não assistirá ao outorgado qualquer direito à indenização, a nenhum título, quando se tornarem necessárias à adoção das medidas constantes deste artigo.

§ 2º - Em qualquer caso, caberá recurso ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

Art. 26 - Os poços tubulares deverão ser dotados dos seguintes equipamentos para monitoramento da água subterrânea:

I - equipamentos de medição de volume extraído de água, instalado em local anterior à distribuição da água;

II - dispositivo para medição de nível da água do poço tubular.

§ 1º - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos definirá a periodicidade em que as análises e medições deverão ser realizadas, segundo o uso e a própria disponibilidade hídrica.

§ 2º - No caso de poço tubular construído onde o equipamento previsto no inciso II deste artigo não possa ser instalado, ficará o outorgado obrigado a apresentar, anualmente, os dados de nível da água do poço tubular, quando do pedido de renovação da outorga.

§ 3º - Para a renovação da outorga, deverá ser apresentado pelo outorgado, um novo ensaio de bombeamento.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 27 - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá manter um cadastro atualizado de poços tubulares existentes no território do Distrito Federal.

§ 1º - O cadastro de poços tubulares de que trata o *caput* deste artigo deverá conter as seguintes informações:

I - projeto técnico;

II - número do poço tubular cadastrado;

III - localização georeferenciado, dentro da respectiva bacia hidrográfica e Região Administrativa em que esteja situado;

IV - volume diário e mensal extraído para cada bacia hidrográfica;

V - informação sobre os tipos de usos da água subterrânea;

VI - diâmetro, profundidade, produtividade nominal e potabilidade da água.

§ 2º - O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos divulgará anualmente as informações contidas no *caput* deste artigo.

Art. 28 - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos baixará os atos necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 29 - O descumprimento do disposto nesse Decreto poderá acarretar penalidades previstas no artigo 47, da Lei nº 2.725 de 13 de junho de 2001.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Fica revogado o Decreto nº 22.018, de 23 de março de 2001 e demais disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001

113º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.359, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos no território do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, e ainda o que consta da Seção III, da Lei n.º 2.725 de 13 de junho de 2001, e CONSIDERANDO que a água é essencial à vida, sendo considerada um bem público de uso comum; CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a todos o direito aos serviços essenciais e ordena, em seu artigo 225 que os recursos ambientais devam ser utilizados de forma racional, para proveitos das gerações atuais e futuras; CONSIDERANDO que a exemplo de todo planeta, a água se encontra escassa no Distrito Federal; CONSIDERANDO a necessidade de regular o seu uso, objetivando evitar a utilização desordenada de recursos hídricos no território do Distrito Federal; decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a outorga de direito de uso de recursos hídricos no território do Distrito Federal, prevista nos artigos da Seção III da Lei n.º 2.725, de 13 de junho de 2001, que instituiu a Política de Recursos Hídricos no território do Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos da outorga de direito de uso de recursos hídricos no território do Distrito Federal:

- I - disciplinar o uso da água em qualquer empreendimento;
 - II - assegurar o controle quantitativo e qualitativo de uso da água;
 - III - assegurar a todos o efetivo exercício do direito de acesso à água;
 - IV - garantir a disponibilidade de água, em todo o território do Distrito Federal, aos usuários atuais e às futuras gerações.
- Art. 3º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
- I - açude ou barramento: obra em que o eixo do maciço intercepta o talvegue de um curso d'água, objetivando a formação de um reservatório;
 - II - águas subterrâneas: aquelas que se localizam no subsolo, preenchendo os poros das rochas granulares, cavernas de rochas solúveis, fraturas, fissuras ou fendas das rochas cristalinas suscetíveis de extração e utilização;
 - III - alteração de outorga: ato administrativo mediante o qual a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a pedido do requerente ou por interesse da Administração, poderá alterar as condições estabelecidas no ato de concessão de outorga;
 - IV - bacia hidrográfica: área de drenagem de um curso d'água ou lago;
 - V - barragens de nível: estruturas galgáveis em que o eixo do maciço intercepta o talvegue de um curso d'água, objetivando a elevação do nível de água a montante, tendo como principal finalidade a garantia de níveis mínimos;
 - VI - corpo hídrico: curso d'água, reservatório artificial ou natural, lago, lagoa ou aquífero;
 - VII - curso d'água: canais naturais para drenagem de uma bacia, tais como: boqueirão, rio, riacho, ribeirão, córrego ou vereda;
 - VIII - derivação ou captação de água de curso natural ou depósito superficial: é toda retirada de água, proveniente de qualquer corpo hídrico;
 - IX - desistência de outorga: comunicação do outorgado a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante preenchimento de formulário específico, informando a desistência de sua outorga de direito de uso de recurso hídrico;
 - X - enquadramento: estabelecimento do nível de qualidade (classe) a ser alcançado e/ou mantido em um segmento do corpo hídrico ao longo do tempo;
 - XI - interferência: qualquer atividade ou empreendimento que altere as condições de escoamento de recursos hídricos, criando obstáculo ou modificando o fluxo das águas;
 - XII - lançamento de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos em um corpo hídrico: é todo lançamento de líquidos ou gases em cursos d'água;
 - XIII - navegação: uso de recurso hídrico para o transporte fluvial, quando demandar a manutenção de vazões mínimas nos cursos d'água;
 - XIV - obra hidráulica: qualquer obra, capaz de alterar o regime natural das águas ou, também, as condições qualitativas ou quantitativas;
 - XV - obras de contenção e proteção de margens: toda obra, conjunto de obras ou serviços destinados a proteger e manter as seções de cursos d'água e reservatórios;
 - XVI - outorga de direito de uso de recursos hídricos: ato administrativo, mediante o qual o Poder Público outorgante faculta ao outorgado o direito de uso de recurso hídrico, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;
 - XVII - outorgado: titular do direito de uso de recursos hídricos que responde legalmente por todas as obrigações decorrentes do ato de outorga;
 - XVIII - outorgante: autoridade responsável pela emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos;
 - XIX - proteção de margens: obras ou serviços que objetivam evitar o desmoronamento das margens de corpos hídricos e o conseqüente assoreamento;
 - XX - racionamento: limitação do consumo dos recursos hídricos a fim de garantir a distribuição eqüitativa para todos os usuários outorgados de uma bacia hidrográfica, bem como para os usos considerados insignificantes;
 - XXI - renovação de outorga: ato administrativo mediante o qual a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, renovará o direito de uso de recurso hídrico, observadas as normas, critérios e prioridades de uso de recurso hídrico, mantidas as mesmas condições da outorga anterior;
 - XXII - requerente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que requer a outorga de direito de uso de recursos hídricos;
 - XXIII - revogação de outorga: ato administrativo pelo qual a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos invalidará a outorga por motivo de interesse público ou pelo cometimento de infração pelo outorgado;
 - XXIV - serviços de limpeza e desassoreamento de cursos d'água, serviços que objetivam a desobstrução

- ção do corpo hídrico para melhoria das condições de navegabilidade, captação e lançamento, bem como o escoamento superficial das águas;
- XXV - suspensão de outorga: ato administrativo pelo qual a autoridade ambiental fará cessar por tempo determinado os efeitos da outorga, quando ocorrer descumprimento de quaisquer condições nela expressas, na legislação pertinente ou, ainda, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos ou de interesse público;
- XXVI - transferência de outorga: ato administrativo mediante o qual o outorgado requer à autoridade ambiental outorgante a transferência de sua outorga, mantendo-se todas as condições do ato original, inclusive quanto ao prazo, estando sujeita à aprovação do poder outorgante;
- XXVII - transposição: transposição de água e/ou efluentes entre mananciais hídricos pertencentes a bacias hidrográficas distintas;
- XXVIII - travessia: qualquer obra de engenharia, aérea, subaquática ou subterrânea, que atravesse o corpo hídrico;
- XXIX - uso de recursos hídricos: toda e qualquer atividade que altere as condições qualitativas ou quantitativas, bem como o regime das águas superficiais ou subterrâneas, ou que interfiram em outros tipos de usos;
- XXX - usos insignificantes: derivações, captações, lançamentos e acumulações consideradas insignificantes pelos Comitês de Bacia Hidrográfica ou, na falta destes, pelo poder outorgante, devendo constar do Plano de Recursos Hídricos da respectiva bacia;
- XXXI - usuário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos que dependem ou independem de outorga;
- XXXII - vazão de diluição: é a parcela da vazão do corpo receptor necessária para diluir um lançamento de efluentes. A vazão de diluição do corpo receptor deve ser tal que a mistura resultante tenha a concentração máxima permitida pelo enquadramento do respectivo trecho. Para efeito de outorga, são calculadas as vazões de diluição para todos os parâmetros físico-químicos que compõem o lançamento, sendo que a maior vazão de diluição calculada será a atribuída ao lançamento;
- XXXIII - vazão ecológica: a vazão mínima necessária para garantir a preservação do equilíbrio natural e a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Sem prejuízo de outros critérios legais, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos será embasada pelos seguintes princípios:

- I - a outorga de direito de uso de recursos hídricos não implica na alienação das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso;
- II - a água constitui direito de todos para suprir as necessidades básicas da vida;
- III - o uso da água tem função social preeminente, prioritariamente para o consumo humano e dessedentação animal;
- IV - é dever de todos zelar pela preservação dos recursos hídricos nos seus aspectos de qualidade e quantidade;
- V - o uso da água será compatibilizado com as políticas de desenvolvimento;
- VI - deve-se assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao bem estar social e ao desenvolvimento econômico, seja controlada e utilizada em padrões de qualidade e quantidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo o território do Distrito Federal;
- VII - a unidade básica para gerenciamento dos recursos hídricos superficiais é a bacia hidrográfica;
- VIII - a outorga de direito de uso é considerada instrumento essencial para o gerenciamento dos recursos hídricos;
- IX - a outorga de direito de uso dos recursos hídricos permite o direito de cobrança pelo uso dos mesmos.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 5º. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos outorgará o direito de uso de recursos hídricos por intermédio de ato administrativo que poderá ser efetivada nas seguintes categorias:

- I - a outorga prévia, a reserva de volume de água outorgável, concedida ao requerente durante a implantação do projeto, visando a assegurar quantidade de recursos hídricos compatível com a disponibilidade do corpo hídrico e da necessidade do projeto a ser implantado, emitida na fase de licenciamento ambiental, sem no entanto conferir direito de uso do recurso hídrico;
- II - a outorga de direito de uso de recursos hídricos, que será constituída das seguintes modalidades:
 - a) outorga com vazão fixa, em que o usuário passa a ter direito a uma retirada de água com vazão máxima especificada durante todo o ano, por prazo estabelecido e renovável;
 - b) outorga sazonal, em que se permite à retirada de determinada vazão em períodos determinados do ano, por prazo estabelecido e renovável.

§ 1º - As modalidades de outorga de direito de uso de recursos hídricos previstas neste artigo poderão ser concedidas a um mesmo usuário, desde que respeitadas as disponibilidades hídricas globais da bacia.

Art. 6º. Sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, dependerá de prévia outorga da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o uso de águas dominiais do Distrito Federal, que envolva:

- I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo hídrico, para consumo final ou para insumo de processo produtivo;
- II - lançamento em um corpo hídrico de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- III - qualquer outro tipo de uso que altere o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo d'água.

Art. 7º. Independem de outorga pelo Poder Público:

- I - as derivações e captações consideradas insignificantes:
 - a) Entende-se como uso insignificante às derivações e captações individuais até 1 l/s (um litro por segundo), desde que o somatório dos usos individuais no trecho ou na unidade hidrográfica de gerenciamento não exceda 20% (vinte por cento) da vazão outorgável.
 - b) Entende-se como acumulação insignificante as reserções de água, com volume máximo de 86.400 m³.

I (oitenta e seis mil e quatrocentos litros).

§1º Para fins do disposto neste artigo, os quantitativos de acumulações, derivações e captações considerados insignificantes, poderão ser revistos quando da aprovação dos Planos de Recursos Hídricos, pelos respectivos Comitês de Bacias, ou por proposta destes, se existentes, ou pelo Conselho de Recursos Hídricos, em caráter geral.

§2º As derivações, captações e acumulações de volumes de água consideradas insignificantes, serão objeto de cadastro e fiscalização pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 8º. O pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos será formulado no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo objeto de análise por intermédio da Subsecretaria de Recursos Hídricos através de formulário próprio e instruído da seguinte forma:

I - identificação do requerente;

II - localização e superfície do imóvel rural ou urbano onde se utilizará a água;

III - localização geográfica do ponto de captação ou lançamento ou estrutura hidráulica, incluindo nome do corpo hídrico;

IV - título de propriedade ou de direito real, cessão de direitos, compromisso de compra e venda do imóvel, ou prova da posse regular ou autorização do uso da área onde será captada a água;

V - tipos de usos previstos para os recursos hídricos;

VI - volume mensal que se pretenda derivar ou captar em um corpo hídrico superficial e seu regime de variação;

VII - volume mensal a ser lançado no corpo hídrico receptor e regime de variação do lançamento, bem como as concentrações e cargas de poluentes físicos, químicos e biológicos;

VIII - tipos de captação da água, equipamentos e obras complementares;

IX - quaisquer outras informações adicionais, em conformidade com as peculiaridades do objeto do pedido apresentado, a critério da Subsecretaria de Recursos Hídricos, consideradas imprescindíveis para a aprovação dos pedidos.

Art. 9º. Os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação em todo o território do Distrito Federal em forma de extrato, no qual deverá constar no mínimo a identificação do requerente, a identificação e localização do corpo hídrico para o qual se solicita a outorga, a fonte de captação, derivação ou lançamento, o volume e o tipo de uso pretendidos.

§1º As despesas decorrentes das publicações de que trata este artigo, assim como as do processo de outorga, serão custeadas pelo requerente.

§2º O poder público aguardará 30 (trinta) dias, contados da data da publicação a que se refere o *caput* deste artigo, para decidir sobre o pedido.

§3º No prazo estipulado no §2º deste artigo, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá apresentar impugnação, mediante documentação comprobatória justificando a impugnação, sobre o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos perante o poder público outorgante.

§4º Fica facultado ao órgão responsável pela emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos a adoção de sistema eletrônico para requerimento e expedição das outorgas, podendo dispensar a apresentação dos originais da documentação exigível, desde que assegurada sua disponibilidade a qualquer tempo, para fins de verificação e fiscalização.

§5º Caso seja verificada inexatidão de informações na documentação apresentada serão aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 10. A outorga de direito de uso de recursos hídricos será formalizada mediante ato administrativo, que estabelecerá, para cada mês do ano, as vazões de captação, consumo e de diluição, que serão atribuídas ao outorgado nos termos e nas condições expressas no referido documento.

§1º - Não poderá ser outorgada a um único usuário, vazão superior a 20% (vinte por cento) da vazão total outorgável do respectivo curso d'água, até que haja um Plano de Recursos Hídricos, aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia.

§2º - Na circunstância de necessidade premente do recurso hídrico para se atender a usos prioritários e coletivos, para os quais não se disponha de fontes alternativas, poderá ser ampliado o limite percentual estabelecido no parágrafo anterior, mediante ato do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 11. Do indeferimento do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos, caberá recurso administrativo em última instância para o Conselho de Recursos Hídricos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 12. A outorga de direito de uso de recursos hídricos constitui ato administrativo, unilateral e discricionário, pelo qual o Poder Público autoriza o usuário a fazer uso de parcela das águas de um corpo hídrico, sem que caibã ao outorgado reivindicar direitos ou indenização quando extinta a outorga.

Art. 13. A outorga de direito de uso de recursos hídricos será concedida na seguinte ordem de preferência:

I - abastecimento público, assim entendido o resultante de serviço destinado ao suprimento de água a distintas categorias de consumo de caráter coletivo, do tipo doméstico, comercial e industrial, com prioridade conferida ao direito de uso doméstico perante aos demais usos, em especial sobre usuários em que o recurso hídrico participa como insumo de processo produtivo;

II - para fins agrícolas, onde houver sistema de captação e distribuição de recursos hídricos para uso coletivo;

III - para fins agrícolas, mediante captação direta para uso individual;

IV - outros usos permitidos.

Art. 14. Na hipótese de concorrerem vários pedidos de outorga do direito de uso de recursos hídricos e sendo a disponibilidade hídrica insuficiente para atender à demanda total, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre que possível, procederá ao rateio segundo seu critério exclusi-

vo, até a aprovação dos Planos de Recursos Hídricos pelos Comitês de Bacia, respeitada sempre a ordem indicada no art. 13.

Parágrafo único. Persistindo empate, terão preferência os usos que melhor atenderem aos interesses sociais e de preservação ambiental.

Art. 15. Serão fixados os seguintes prazos nas outorgas de direito de uso de recursos hídricos, contados da publicação dos respectivos atos administrativos:

I - até 05 (cinco) anos, para vigência da outorga de direito de uso de recursos hídricos, podendo ser prorrogada a critério do poder outorgante.

§1º A outorga de direito de uso de recursos hídricos para concessionárias e autorizadas de serviços públicos vigorará por prazo coincidente com o do correspondente contrato de concessão ou ato administrativo de autorização.

§2º A outorga prévia terá duração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, cujo transcurso será considerado para efeito de fixação do período de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 16. Independentemente da transcrição no ato concessivo da outorga de direito de recursos hídricos, em qualquer das modalidades previstas no art. 4º, a mesma estará sujeita às seguintes condições concorrentes:

I - disponibilidade hídrica;

II - observância das preferências de uso asseguradas no art. 13, deste Decreto;

III - garantia de que o uso da água não cause poluição ou desperdício dos recursos hídricos.

Art. 17. A disponibilidade hídrica será estabelecida em função das características hidrológicas do local ou da bacia sobre a qual incide a outorga, observando ainda o seguinte:

I - A vazão de referência para fins de concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos deverá ser a $Q_{7,10}$ ou Q_{90} ou Q_{mt} .

II - Na falta de qualquer umas das vazões citadas no inciso I deste artigo, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá adotar os seguintes procedimentos para análise e emissão das respectivas outorgas:

a) Vazões instantâneas medidas pelo usuário pelo menos nos meses de junho, julho, agosto e setembro.
b) Apresentação por parte do requerente de declaração de aceite dos usuários a jusante do ponto de captação ou que não existiu conflito pelo uso dos recursos hídricos no curso d'água nos últimos 5 (cinco) anos.

c) Os prazos de outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida com base nas avaliações do inciso II deste artigo terão validade de 01 (um) ano, prorrogável a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos por igual período.

d) No instrumento da concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos com base nas avaliações do inciso II deverão constar obrigatoriamente as vazões com critérios estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

III - Quando se tratar de água para lançamento de efluentes, a vazão de diluição:

a- Será fixada de forma compatível com a carga poluente, podendo variar ao longo do prazo estabelecido, em função da concentração máxima de cada indicador de poluição;

b- Serão calculadas individualmente, em função da natureza do poluente.

Art. 18. Ficam estabelecidos, para o somatório das vazões a serem outorgadas num mesmo curso d'água, os seguintes limites máximos:

I - até 80% (oitenta por cento) das vazões de referência das quais trata o artigo 17, inciso I, quando não houver barramento;

II - até 80% (oitenta por cento) das vazões regularizadas, dos lagos naturais ou de barramentos implantados em mananciais perene;

§1º - Os limites máximos estabelecidos nos incisos I e II são referentes ao ponto da bacia sobre o qual incide(m) o(s) pedido(s) de outorga, podendo a autoridade outorgante alterar o nível de garantia de manutenção da disponibilidade de qualquer corpo hídrico, com o fim de compatibilizar interesses ambientais ou de usos primaciais, mediante portaria do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§2º - Nos casos de abastecimento humano, os limites dos incisos I e II poderão atingir até 90% (noventa por cento) da vazão de referência $Q_{7,10}$.

§3º - No caso do inciso II a vazão remanescente de 20% (vinte por cento) das vazões regularizadas deverá escoar para jusante, por descarga de fundo ou por qualquer outro dispositivo que não inclua bombas de recalque.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE RACIONAMENTO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 19. Com o objetivo de atender ao disposto no art. 3º da Lei nº 2.725 de 13 de junho de 2001, os Comitês de Bacia Hidrográfica, e na ausência destes a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, poderá adotar, nos casos de insuficiência de recursos hídricos para atendimento da demanda outorgada, inclusive para diluição de efluentes líquidos em concentrações aceitáveis, e para dirimir conflitos entre usuários de recursos hídricos, as seguintes medidas:

I - declarar, em regime de racionamento, o corpo hídrico ou todos os corpos hídricos formadores de uma bacia hidrográfica;

II - garantir o princípio que assegura o uso prioritário de recursos hídricos para consumo humano e dessedentação de animais;

III - restringir a captação de recursos hídricos.

Art. 20. A aplicação de uma ou mais medidas de racionamento previstas no artigo anterior, deverá adequar-se aos critérios de racionamento instituídos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou ainda de acordo com os Planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica referendados pelo Conselho de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE USO

Art. 21. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes situações:

- I - em caso de racionamento de recursos hídricos, conforme previsto no art. 19 deste Decreto;
- II - haja decorrido doze meses da transferência de titularidade do empreendimento que utiliza recursos hídricos, sem que os novos titulares tenham pedido a regularização da respectiva outorga;
- III - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga;
- IV - ausência de uso por 03 (três) anos consecutivos;
- V - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
- VI - necessidade de prevenir ou reverter grave degradação ambiental;
- VII - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas.

Art. 22. A suspensão da outorga do direito de uso de recursos hídricos, prevista no artigo anterior:

- I - implica, automaticamente, no corte ou na redução dos usos outorgados;
- II - não implica em indenização ao outorgado, a qualquer título.

Art. 22 Os atuais usuários, que não disponham da outorga de direito de uso de recursos hídricos, deverão obtê-la na forma estabelecida por este Decreto, em prazos a serem fixados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CAPÍTULO VII

DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 24 O exercício do direito de uso de recursos hídricos é condicionado à disponibilidade hídrica e ao regime de racionamento, sujeitando-se ainda, o seu titular à suspensão da eficácia do ato de outorga e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pela autoridade outorgante.

§1º O titular da outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ceder ao poder outorgante, por prazo igual ou superior a 06 (seis) meses, vazão parcial ou total de seu direito de uso.

§2º Será autorizada, pelo poder outorgante, a transferência a terceiros, do direito de uso de recursos hídricos, desde que seja para atender ao projeto original e não haja alteração do ponto de captação ou de diluição no corpo hídrico.

§3º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a transferência total ou parcial, a terceiros, do direito de uso de recursos hídricos, somente será admissível quando:

- I - a vazão outorgada estiver sendo efetivamente utilizada há pelo menos 03 (três) anos; e,
- II - não ocasionar agravamento das condições ambientais nem restrições de uso de recursos hídricos para os demais outorgados.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. A fiscalização do cumprimento deste Decreto e das normas dele decorrentes será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da legislação pertinente.

Art. 26. No exercício da ação fiscalizadora ficam asseguradas aos servidores públicos fiscalizadores, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, pelo tempo que se tornar necessário.

Art. 27. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá exigir que o outorgado instale e opere equipamentos hidrométricos.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES

Art. 28. Constitui infração às normas de utilização dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos:

- I - derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;
- II - iniciar a implantação ou implantar empreendimento que exija derivação ou a utilização de recursos hídricos superficiais, que impliquem alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes;
- III - utilizar-se de recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;
- IV - fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;
- V - obstar ou dificultar, por qualquer modo, a ação fiscalizadora da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou de seus credenciados, opondo obstáculo ao acesso local da captação e uso das águas, prestando informações falsas ou distorcidas ou criando qualquer tipo de embaraço ao exercício da fiscalização.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 29. O descumprimento de qualquer dispositivo previsto neste Decreto, referente à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização dos recursos hídricos de domínio ou sob administração do Distrito Federal, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei n.º 2.725 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 30. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas neste Decreto, serão punidas isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito na qual serão estabelecidos prazos para correção de irregularidades;
- II - multa proporcional à gravidade da infração, variando de acordo com o que estabelece o art. 47, inciso II, da Lei n.º 2.725 de 13 de junho de 2001;
- III - embargo provisório, por prazo determinado, para a execução de serviços e obras necessários ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos;
- IV - embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor "incontinenti", ao estado natural, os recursos hídricos, leitos e margens, nos termos da legislação pertinente, ou tampor os poços de extração de água subterrânea.

§ 1º Sempre que a infração cometida resultar em prejuízo ao serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros,

a multa a ser aplicada nunca será inferior à metade do valor máximo cominado.

§ 2º Para o efeito deste Decreto, considera-se reincidente todo aquele que cometer mais de uma infração da mesma tipicidade.

§ 3º Na hipótese de embargo definitivo, além da revogação da outorga de direito de uso de recursos hídricos, caso tenha sido concedida, será o infrator obrigado a executar a remoção das obras ou suspender os serviços de captação e uso de água. Na sua falta, a remoção ou suspensão será feita às custas do infrator pela administração pública, sem prejuízo da multa prevista no inciso II deste artigo.

Art. 31. São condições atenuantes da pena, a ausência de dolo ou má-fé na captação e uso da água e a pronta reparação de todos os prejuízos decorrentes direta e indiretamente de sua ação ou omissão.

Art. 32. São condições agravantes da pena, a omissão dolosa, ou de má-fé, a reincidência ou mera repetição da infração, assim como as conseqüências de prejuízo ao serviço público de abastecimento de água, riscos à vida ou à saúde, perecimento de bens, inclusive de animais e prejuízo de qualquer natureza a terceiros sem pronta reparação.

Art. 33. Além das penalidades previstas neste Decreto, o infrator responderá ainda, quando cabível, penal e civilmente, por ações ou omissões envolvendo recursos hídricos do domínio do Distrito Federal.

CAPÍTULO XI DA FORMALIZAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 34. O autuado poderá apresentar defesa por escrito, no prazo máximo, de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do citado auto de infração, feito na forma do art. 35.

Art. 35. Decorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem a apresentação de defesa, o titular da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por delegação deste, manifestará pela procedência ou não do auto de infração, dando ciência ao autuado, após manifestação do Subsecretário de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 36. Da decisão do titular da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, caberá recurso em última instância administrativa ao Conselho de Recursos Hídricos - CRH, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da decisão denegatória, feito na forma do art. 36.

§ 1º Das decisões definitivas do Conselho de Recursos Hídricos - CRH serão dadas ciência aos processados ou autuados mediante aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal no caso de o autuado não ter sido localizado.

§ 2º Após transcorrido o prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ciência, o crédito fiscal será constituído em dívida ativa para cobrança judicial.

Art. 37. O recolhimento dos valores previstos no art. 29 será efetuado em favor do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM.

Parágrafo único - O recolhimento se dará via formulário específico a ser fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o órgão competente;

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se o Decreto nº 21.007 de 18 de fevereiro de 2.000 e disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.360, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Revoga o Decreto nº 20.034, de 12 de fevereiro de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 20.034, de 12 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.361, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Cria unidade administrativa na Ouvidoria Geral do Distrito Federal e transforma cargo definido nos quadros da Lei nº 2.345, de 12 de abril de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do § 3º, art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e do que dispõe a Lei nº 2.345, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Ouvidoria Geral do Distrito Federal o Núcleo de Comunicação Administrativa.

Art. 2º Fica transformado um cargo de Assistente DFA-07 da Ouvidoria Geral do Distrito Federal em cargo de Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa DFG-07, com as seguintes atribuições:

I - Receber, organizar, protocolar, distribuir, tratar e expedir a documentação destinada para a Ouvidoria Geral e/ou por ela expedida.

II - Manter atualizados os arquivos do Núcleo, controlar a utilização do material de expediente de uso exclusivo, e demais atividades previstas na legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 22.362, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Regulamenta a concessão dos adicionais de insalubridade, de periculosidade, de radiação ionizante e da gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas, aos servidores públicos civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que trabalhem habitualmente em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias radioativas ou com risco de vida perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos dos artigos 68 a 72 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentados pelo art. 12 da Lei n.º 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão calculados com base nos seguintes percentuais:

I - cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II - dez por cento, no de periculosidade.

Parágrafo único. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

Art. 3º A caracterização da atividade insalubre ou perigosa será definida através de perícia nos locais de trabalho, observadas as situações previamente estabelecidas em leis e regulamentos.

§ 1º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 2º Caso sejam reduzidas as condições ou riscos que deram origem à concessão, pela ação de medidas de segurança, será reduzido proporcionalmente o percentual concedido.

Art. 4º O adicional de radiação ionizante será concedido nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral.

Art. 5º A gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas será calculada com base no percentual de dez por cento.

Parágrafo único. Serão mantidos, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, os valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, para os servidores que em 1º de janeiro de 1992 percebiam a Gratificação Adicional de que trata o inciso III, do art. 1º, do Decreto n.º 4.941, de 29 de novembro de 1979, com a redação instituída pelo Decreto n.º 12.660, de 19 de setembro de 1990, desde que permaneçam expostos à situação de trabalho que tenha dado origem à referida vantagem, aplicando-se a esses valores os mesmos percentuais de reajuste linear de vencimentos.

Art. 6º Os percentuais fixados neste Decreto incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 7º A servidora gestante ou lactante será afastada do exercício de atividades caracterizadas como insalubres ou perigosas, bem como dos locais sujeitos às radiações ou substâncias tóxicas e radioativas, deixando de perceber o correspondente ao período de afastamento.

Art. 8º O servidor que se afastar, independentemente do motivo, do exercício de atividades em locais insalubres, com risco de vida, ou do contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas perderá o direito ao adicional ou gratificação no período correspondente ao afastamento.

Art. 9º Os órgãos que possuam instalações de Raios-X e substâncias radioativas deverão ser providos dos meios técnicos que evitem as irradiações fora do campo operacional radioterápico, e destinados a proteger devidamente o operador e o paciente, bem como munir a ambos dos meios adequados de defesa, inclusive com vestuário anti-radioativos.

Art. 10. Os responsáveis pelos serviços de radiologia e radioterapia determinarão o imediato afastamento do trabalho ao servidor que apresente indícios de lesões radiológicas, orgânicas ou funcionais, encaminhando-o a exame médico para efeito de licença ou, dependendo do resultado do exame médico, atribuirão ao mesmo tarefas sem risco de irradiação.

§ 1º O afastamento para o desempenho de tarefas sem risco de radiação será, sempre, por prazo determinado, findo o qual será o servidor submetido a novo exame de saúde.

§ 2º O servidor licenciado ou afastado para o desempenho de tarefas sem risco de irradiação, que considerado apto na inspeção de saúde não reassumir imediatamente as atividades para as quais foi designado, deixará de fazer jus aos direitos e vantagens de que trata este Decreto.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa expedir as normas complementares e acompanhar de forma permanente a concessão e manutenção dos adicionais de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A aferição das condições de insalubridade e periculosidade será feita anualmente e a de radiação ionizante, semestralmente.

Art. 12. Aplicam-se, no que couber, as normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 8 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.660, de 19 de setembro de 1990, e Decreto n.º 4.941, de 29 de novembro de 1979.

Brasília, 31 de agosto de 2001.
113º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 22.363, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Altera a vinculação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do Art. 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, e ainda com o disposto no Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a vinculação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, mantidos seus atuais cargos comissionados e respectivos titulares.

Art. 2º. Os saldos orçamentários e financeiros, correspondentes ao exercício financeiro de 2001, alocados à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, e seus respectivos bens patrimoniais, administrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, serão remanejados para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 22.364, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 107/99 na Região Administrativa do Guará – RA-X, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Lei Complementar n.º 228, de 5 de julho de 1999 e a Lei Complementar n.º 258, de 19 de novembro de 1999, e considerando o que consta do processo n.º 030.009.874/99, decreta:

Art.1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 107/99 relativas à Área Especial 2, lotes “A” a “F”, Área Especial 4, lotes “A” a “L”, e Área Especial 6, lotes 1 a 9, da QE 40, no Setor Residencial Indústria e Abastecimento II – SRIA II, na Região Administrativa do Guará RA-X.

Art. 2º Os usos contemplados na NGB 107/99, que não eram permitidos na NGB 111/90, NGB 126/89 e NGB 200/92, ficam condicionados à aplicação da outorga onerosa de alteração de uso, nos termos da Lei Complementar n.º 294, de 27 de Junho de 2000 e no Decreto n.º 22.122, de 11 de maio de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 22.365, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 52/88 do Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA- I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77 da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997; considerando o que dispõe a Lei n.º 632, de 23 de dezembro de 1993; o art. 123 da Lei n.º 2.105, de 08 de outubro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 260.007.655/2001, decreta

Art.1º Fica alterado o item 8 – Altura da Edificação das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 52/88 do Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA- I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8 – Altura da Edificação: a altura máxima da edificação, a partir do nível do piso térreo, que corresponde à cota de soleira fornecida pela Administração Regional competente, e de 12m (doze

metros), correspondente à parte mais alta da edificação, excluídas a caixa d'água e casa de máquinas. A cota de soleira será fixada de acordo com o nível médio do terreno."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.366, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, considerando o que consta do processo nº 030.007.574/99, decreta:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento relativo à criação da Área 4, Trecho 1 no Setor de Mansões Park Way - SMPW, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – Parcelamento URB 78/99, no Memorial Descritivo MDE 78/99 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 78/99.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.367, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Altera o Decreto n.º 17.533, de 18 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 030.004.212/98, decreta:

Art.1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 17.533, de 18 de julho de 1996, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB's 34/94; 35/94; 36/94; 37/94; 38/94; 39/94; 40/94; 41/94; 42/94; 43/94; 44/94 e 45/94, relativas à Vila DVO, na Região Administrativa do Gama RA-II e à Região Administrativa de Santa Maria – RA-XIII, na forma do Anexo."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.368, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a Consolidação de Precatórios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 22.034, de 29 de março de 2001 e o acolhimento de suas conclusões;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.151/2000 resolveu preservar a listagem existente em cada uma das entidades extintas, vinculando-as à Secretaria que as absorveram;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho concluiu que deverá haver uma adequação e uniformização da lista de precatórios, a fim de conferir uma maior segurança ao ente na oportunidade da realização dos pagamentos, bem assim a observância escrita aos princípios ético-jurídicos da moralidade, impessoalidade e igualdade, com a criação de um grupo formado dentre pessoas lotadas nos órgãos internos de cada uma das Secretarias e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal responsável pelo controle das listas para realizar uma consolidação de precatórios do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os critérios erigidos pela aludida Comissão para a consolidação das listas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o interesse governamental de realizar o parcelamento introduzido pela Ementa Constitucional nº 30, no artigo 78 do ADCT; decreta:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho com a atribuição de realizar a consolidação das listas de Precatórios, conforme a orientação contida no Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 22.034, de 29.03.2001.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por servidores das Secretarias de Saúde, de Educação, de Agricultura e Abastecimento, de Ação Social, de Cultura e de Segurança Pública, e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º - Os Secretários titulares das pastas e o Procurador-Geral do Distrito Federal são responsáveis pela indicação dos servidores que irão compor o Grupo de Trabalho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões, a contar de sua instalação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.369, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Fixa tarifa do Serviço de Transporte Público Metroviário do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 208/01-PRE, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, decreta:

Art. 1º A tarifa referente ao Serviço de Transporte Público Metroviário do Distrito Federal fica estabelecida com os valores de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), integral e com desconto, respectivamente.

Art 2º A tarifa com desconto, prevista no artigo 1º deste Decreto, refere-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (zero hora) do dia 17 de setembro de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDENS DE SERVIÇO 31 DE AGOSTO DE 2001

PROCESSO : 010-000.230/ 2001
INTERESSADO : CAFLAMA COM. DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência n.º 02/2001-SCP/SEFP, letra "a" item 14.1.1 do Capítulo XIV – DAS PENALIDADES" e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma CAFLAMA COM. DE ALIMENTOS LTDA, CGC n.º 01.518.589/0001-87, MULTA no valor de R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos), referente ao atraso de 09 (nove) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho n.º 959/2001. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 010-000.335/ 2001
INTERESSADO : MOVAP MÓVEIS LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência n.º 05/2001-SCP/SEFP, letra "a" item 14.1.1 do Capítulo XIV – DAS PENALIDADES" e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma MOVAP MÓVEIS LTDA., CGC n.º 01.794.891/0001-03, MULTA no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), referente ao atraso de 20 (vinte) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho n.º 788/2001. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA
Diretor

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 482, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Atribui código de identificação para formação, controle e informação de processos relativos a Companhia Brasileira de Gás - CEBGÁS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983, resolve:

1. Atribuir o código e o número inicial abaixo discriminados, para utilização pelos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa, objetivando a formação, controle e identificação de processos relativos a Companhia Brasileira de Gás - CEBGÁS.

Código: 116

Número Inicial: 000.001

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 487, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento do veículo abaixo relacionado até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais JFZ 4498 Renault Clio

2 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subsequentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 488, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 - Cancelar o cadastramento e a autorização para abastecimento do veículo abaixo relacionado:

Secretaria de Infra-Estrutura e Obras JFY 2636 Volkswagen Santana

2 - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento do veículo abaixo relacionado até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

Secretaria de Infra-Estrutura e Obras JFA 5570 Chevrolet Ômega

3 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subsequentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 489, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 - Cancelar o cadastramento e a autorização para abastecimento do veículo abaixo relacionado:

Administração Regional do Gama JFN 7910 Volkswagen Gol

2 - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento do veículo abaixo relacionado até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

Administração Regional do Gama JGE 0129 Renault Clio

3 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subsequentes.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

PORTARIA Nº 490, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento do veículo abaixo relacionado até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

Administração Regional de Sobradinho JFV 1614 Fiat Pálio

2 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subsequentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 491, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento do veículo abaixo relacionado até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

Administração Regional de Santa Maria JFU 5189 FIAT PÁLIO

2 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subsequentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 21 de agosto de 2001

PROCESSO N.º 151.000.023/2001

ASSUNTO : Prestação de serviços GDF/NET.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Telebrasil Brasil Telecom, no valor de R\$ 1.175,70 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2001NE00207, para fazer face às despesas com prestação de serviços com acesso a rede GDF/NET - Projeto Milênio, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Em 28 de agosto de 2001

PROCESSO: 030-002.422/2001

INTERESSADO: GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a despesa e a Inexigibilidade de Licitação a favor de GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01154, no valor de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), para fazer face às despesas com aquisição de 01 (uma) assinatura do jornal Gazeta Mercantil, para a Assessoria de Comunicação Social/SGA. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R\$1,00	
ORÇAMENTO FISCAL							
A C R É S C I M O							
ANEXO À PORTARIA N.º	420	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				143.230	
20.122.0100.2526		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref.:004803	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		34.90.37	100	8.100	
				34.90.39	220	5.000	
20.122.0100.2528		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref.:004806	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES		34.90.30	100	20.000	
20.122.0100.2530		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		0			
Ref.:004810	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		34.90.39	100	32.796	
				34.90.30	220	17.000	
20.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.:004799	0045	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		34.90.39	100	40.000	
20.606.1100.2173		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
Ref.:004795	0001	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL		34.90.39	100	6.334	
				34.90.39	220	14.000	
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				20.334	
26.122.0100.2518		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				190.000	
Ref.:004782	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		34.90.30	100	70.000	
				34.90.39	220	40.000	
26.122.0100.2523		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				110.000	
Ref.:004798	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		34.90.39	220	20.000	
26.782.2800.2529		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Ref.:004809	0001	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		34.90.30	220	60.000	
150205/15.205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA					
15.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				105.000	
Ref.:004976	0024	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA		34.90.92	100	105.000	
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
16.122.0100.2408		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				400.000	
Ref.:004384	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		34.90.39	100	400.000	
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				30.000	
Ref.:004940	0001	APOIO AO DESPORTO AMADOR		34.90.39	100	30.000	
200080						TOTAL	868.230

ANEXO II
R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL							
A C R É S C I M O							
ANEXO À PORTARIA N.º 420		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				2.796	
08.242.2400.2550		ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA					
Ref.:004868	0001	ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA		34.90.93	132	2.796	
200080						TOTAL	2.796

ANEXO III
R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO À PORTARIA Nº 420			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO					
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				143.230
20.122.0100.2526		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:004803	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30	100	2.700	
			34.90.36	100	5.400	
			34.90.37	220	5.000	13.100
20.122.0100.2528		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.:004806	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.39	100	20.000	20.000
20.122.0100.2530		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004810	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	7.000	
			34.90.37	100	25.677	
			34.90.92	100	119	
			34.90.39	220	17.000	49.796
20.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004799	0045	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	34.90.46	100	40.000	40.000
20.606.1100.2173		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
Ref.:004795	0001	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	2.250	
			34.90.36	100	4.084	
			34.90.36	220	14.000	20.334
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				190.000
26.122.0100.2518		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004782	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.92	100	70.000	
			34.90.33	220	40.000	110.000
26.122.0100.2523		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:004798	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.92	220	20.000	20.000
26.782.2800.2529		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Ref.:004809	0001	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.90.39	220	60.000	60.000
150205/15.205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				105.000
15.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004976	0024	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA	34.90.30	100	105.000	105.000
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				400.000
16.122.0100.2408		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004384	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	200.000	
			34.90.36	100	200.000	400.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				30.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref.:004940	0001	APOIO AO DESPORTO AMADOR	34.90.32	100	30.000	30.000
200081						TOTAL 868.230

ANEXO IV
R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO À PORTARIA Nº 420			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO					
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				2.796
08.242.2400.2550		ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA				
Ref.:004868	0001	ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	34.50.39	132	2.796	2.796
200081						TOTAL 2.796

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 137.001598/2001, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa X - Guará, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I						RS\$1,00
						ORÇAMENTO FISCAL
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA Nº	423	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001	11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				80.500
04.122.0100.2602		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:005044	0001	34.90.39	100	7.000	7.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004046	0079	31.90.13	100	64.500	64.500	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.:005081	0039	34.90.30	100	9.000	9.000	
200080		TOTAL				80.500

ANEXO II
R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL						
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA Nº 423						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001	11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				80.500
04.122.0100.2602		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:005044	0001	34.90.30	100	7.000	7.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004046	0079	31.90.08	100	3.000		
		31.90.09	100	1.500		
		31.90.93	100	60.000	64.500	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.:005081	0039	34.90.39	100	7.000		
		34.90.92	100	2.000	9.000	
200081		TOTAL				80.500

PORTARIA Nº 429, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Prorroga a vigência da Portaria nº 288, de 1º de junho de 2001, que altera a Portaria 326, de 29 de julho de 1999.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de setembro de 2001, a vigência da Portaria 288, de 1º de junho de 2001, que alterou a Portaria nº 326, de 29 de julho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para instituição de assistência social e templo de qualquer culto.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994; no art. 150, inc. VI, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal; art. 128, inc. VI, alíneas "b" e "c" da Lei Orgânica do Distrito Federal; e ainda, considerando o que consta do Processo nº 040.005.128/96 declara:

Imune do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1996, o imóvel situado na Área Especial nº 05 - Lotes M, N e O, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, de propriedade do CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR.

O reconhecimento da imunidade do IPTU tem validade para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram. Sendo que qualquer alteração na situação da interessada que implique a cassação da imunidade deverá ser comunicada à Secretaria de Fazenda e Planejamento no prazo de 30 dias (§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 125/2001, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

PROCESSO Nº : 040.005.128/96
 INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR
 A S S U N T O : Recurso Voluntário
 EMENTA : IPTU-TLP – RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

O requerente apresenta recurso contra decisão de primeira instância que indeferiu parcialmente o pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU e isenção da TLP, a partir do exercício de 1994, relativamente aos imóveis situados na Área Especial nº 05, Lotes M, N e O, Núcleo Bandeirante e na MSPW, Trecho 3, Área Especial 1 e 2 – DF.
 Deferimento parcial do pleito.

Reformulação parcial da decisão de primeira instância. Reconhecimento da imunidade do IPTU, relativamente à área total do imóvel localizado na Área Especial nº 05, Lotes M, N e O, Núcleo Bandeirante – DF, a partir do exercício de 1996.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 125/2001.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência do interessado e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
 GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO
 CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 41/01 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Recolhimento em duplicidades do ISS referente aos meses de julho e agosto de 1998, no valor total de R\$ 10.524,64, com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador do mês de setembro de 2001, pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, CF/DF nº 07.310.824/001-69. (processo nº 048.003.779/98).

02- Recolhimento a maior e em duplicidade do ISS referente ao mês de maio de 1998, no valor de R\$ 2.650,08, com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador do mês de setembro de 2001, pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, CF/DF nº 07.310.824/001-69. (processo nº 048.002.833/98).

03- Recolhimento a maior do ISS referente ao mês de dezembro de 1998, no valor de R\$ 616,47, com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador do mês de setembro de 2001, pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, CF/DF nº 07.310.824/001-69. (processo nº 040.000.700/99).

04- Pagamento em duplicidade do SIMPLES CANDANGO, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2000, no valor de R\$ 111,00, com os débitos em aberto do referido imposto, em nome da firma Alinger Serviços Postais e Telemáticos Ltda. – ME, CF/DF nº 07.308.941/001-29. (processo nº 042.002.150/2000).

05- Pagamento a maior do IPTU/TLP referente aos anos de 1999 e 2000 do imóvel de inscrição nº 47627719, no valor de R\$ 132,24, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Herculia Maria Araújo Lopes Francelino, CPF nº 196.854.083-00. (processo nº 040.001.496/2000).

06- Recolhimento indevido da Taxa de Alvará de Funcionamento, no valor de R\$ 217,83, com os débitos parcelados em nome da empresa Rocha Bressan Engenharia Ind. e Com Ltda., CF/DF nº 07.316.855/001-14. (processo nº 040.000.991/2000).

07- Pagamento a maior do IPTU/TLP-98, do imóvel de inscrição nº 4592726-X, no valor de R\$ 2,00, com o parcelamento nº 2000087692 de IPTU/TLP dos exercícios de 1995 e 1996, pago a menor do imóvel de inscrição nº 30147018. (processo nº 040.000.034/2000).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO SUPERVISOR
 Em 29 de agosto de 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.000.907/2000	NÍVEA MARIA DOS REIS	IPTU	37,66

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

01- No item nº 03 do ATO DECLARATÓRIO Nº 035/01-CECON/GERAR/SUREC/SEFP, publicado do DODF nº 131 de 10/07/2001, onde se lê “Recolhimento indevido do SIMPLES CANDANGO, no valor de R\$ 212,12, com o tributo devido nos meses subsequentes, a partir de agosto pela firma individual FRANCISCO ROSA DE JESUS-ME CF/DF nº 07.357.890/0001-29.(processo nº 046.001.315/00)”, leia-se: “Recolhimento indevido do SIMPLES CANDANGO, no valor de R\$ 212,12, com os débitos em aberto do referido imposto do exercício de 2001, pela firma individual FRANCISCO ROSA DE JESUS-ME CF/DF nº 07.357.890/001-29.(processo nº 046.001.315/00)”

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

(*)Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo nº 3 da alínea “b” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/2000 e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955 alterado pelo decreto nº 22.308, de 07/08/2001 e no artigo 1º da Portaria nº 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e, e tendo em vista o que consta no Processo nº 043.001.257/2001, declara:

Junto à OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., que JOANILDA FONSECA MOREIRA, CPF: 120.732.611-91, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria nº 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 123, de 28 de junho de 2001, página 04.

ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo nº 3 da alínea “b” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/2000 e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955 alterado pelo decreto nº 22.308, de 07/08/2001 e no artigo 1º da Portaria nº 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e, e tendo em vista o que consta no Processo nº 043.001.532/2001, declara:

Junto à OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., que JAIRO BLANK, CPF: 460.859.470-20, está autorizado a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria nº 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.
 Brasília, 30 de Agosto de 2001.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo nº 3 da alínea “b” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/2000 e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955 alterado pelo decreto nº 22.308, de 07/08/2001 e no artigo 1º da Portaria nº 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e, e tendo em vista o que consta no Processo nº 043.001.404/2001, declara:

Junto à VOLKSWAGEN DO BRASIL., que JURANDIR MERCÊS DA SILVA, CPF: 121.315.801-00, está autorizado a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo n.º 3 da alínea “b” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/2000 e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955 alterado pelo decreto n.º 22.308, de 07/08/2001 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e, tendo em vista o que consta no Processo n.º 043.001.544/2001, declara:

Junto à PINUS AUTOMÓVEIS LTDA., que RÉGIS LUIZ BARICHELLO, CPF: 419.903.400-59, está autorizado a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES
CHEFE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 6/2001 - AGPLA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
122000045/2001	ALBERTINA DIAS DOS SANTOS	SRNA QD 4 CJ 4K LT 27	46206450
122000020/2001	ALICE ALVES DIAS	SRL QD 6CJ H LOTE 35	47374896
122000084/2001	AMADOR A OLIVEIRA	SRL QD 5 CJ E LOTE 37	41032144
122000019/2001	AMÉLIA GOMES	SRL QD 2 CJ E LOTE 44	41013492
122000011/2001	ANA A DOS SANTOS	SRL QD 1 CJ G LOTE 22	41008359
122000028/2001	ANATALINO C. LIMA	SRL QD 3 CJ A LOTE 14	4101703X
122000026/2001	ANFILOFIO J. DE LIMA	ST TRAD QD 8 LOTE 13	4553537X
122000025/2001	ANTONIA B. DA SILVA	SRL QD 3 CJ G LOTE 49	41020987
122000018/2001	ARACI M. DOS SANTOS	SRL QD 2 CJ I LOTE 36	41015819
122000029/2001	BENEDITO R. AGUIAR	SRL QD 3 CJ H LOTE 14	41021231
122000041/2001	BENVINDA R. PEREIRA	ESTANCIA MD I LT 187	46462635
122000008/2001	CARLOS DOS SANTOS	SRL QD 2 CJ C LOTE 58	41012437
122000030/2001	CELCITA DE M. PEREIRA	SRNA QD 2 CJ 2J LOTE 22	46193456
122000143/2001	DEOLINA M. DA ROCHA	SRN A QD 5 CJ 5 I LT 33	46211799
122000017/2001	DULCE M. FRAZÃO	ST TRAD QD 67 LOTE 20	40038416
122000023/2001	EVANGELINA M. NSILVA	SRL QD 3 CJ H LOTE 2	41021118
122000098/2001	FRANCISCA B. DE LIMA	SRN A QD 2 CJ 2B LT 30	46189696
122000042/2001	FRANCISCA FELIX PAZ	SRL QD 2 CJ G LOTE 55	41014804
122000002/2001	GERALDO DE OLIVEIRA	SRL QD 5 CJ I LOTE 12	41034295
122000009/2001	JAIR PEREIRA DA SILVA	SRL QD 2 CJ E LOTE 52	41013573
122000047/2001	JANDIRA X. MONTEIRO	SRL QD 10 CJ I LOTE 23	45597219
122000043/2001	JOSE SILVERIO AFONSO	SRNA QD 4 CJ 4E LT 48	46203788
122000013/2001	JULIETA G. FERREIRA	ST TRAD QD 129 LOTE 6	45850674
122000010/2001	LEONIDAS JOSE DO NASCIMENTO	SRL QD 4 CJ D LOTE 27	41025202
045000049/2001	LUIZ GONZAGA DA SILVA	M. D'ARMAS MD 12 LT 27	47247606
122000003/2001	MANOELA P. DA COSTA	SRL QD 2 CJ B LOTE 8	41011333
122000036/2001	MARGARIDA M PEREIRA	SRL QD 6 CJ I LOTE 18	41040597

122000033/2001	MARIA A RAMOS	SRNA QD 13 CJ 6 LOTE 7	46931325
124000399/2001	MARIA D. A DE MACEDO	SRL QD 3 CJ G LOTE 37	41020863
122000014/2001	MARIA M. DIAS FARIAS	SRL QD 5 CJ I LOTE 25	41034422
122000032/2001	MARIA DO R. DA SILVA	SRNA QD 3 CJ 3L LT 33	46200762
122000034/2001	MARIA E. M FELIZARDO	SRL QD 5 CJ G LOTE 34	41033310
122000012/2001	PERCÍLIA C. DAS NEVES	ST TRAD QD 69B LOTE 3	30832306
122000035/2001	ROSA DA SILVA	SRNA QD 5 CJ 5D LT 38	46209441
122000021/2001	RUY LAPA DA ROCHA	ST TRAD QD 47 LOTE 8	45467218
048000045/2001	TERTULINA LUZIA DA CONCEIÇÃO M. D'ARMAS I MD F LT 8		47215658
122000048/2001	THEREZINHA PORFÍRIA FREIRE	SRL QD 10 CJ I LOTE 22	45597200
122000022/2001	JOSE DOS SANTOS	SRNA QD 2 CJ 2E LT27	46191100

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro(parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de agosto de 2001

Ficam indeferidos os pedidos de isenção dos contribuintes JOSE DOS SANTOS, Processo n.º 122000022/2001, inscrição n.º 46191100, JOAO PEREIRA DOS SANTOS, Processo n.º 122000037/2001, inscrição n.º 46463909 e DOMINGAS DE ABREU GEBRIN, Processo n.º 122000027/2001, inscrição n.º 41016416, por não atenderem os requisitos da Lei 1.362/96.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 7/2001 - AGPLA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item3, alínea a, inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
122000089/2001	AGENOR A PEREIRA	SRL QD 1 CJ G LOTE 3	41008162
122000085/2001	ALMERINDA A DOS S. RIBEIRO	SRN A QD E CJ E-4 LT 4	46937811
122000161/2001	ANA G. DE SOUSA	SRL QD 2 CJ E LOTE 46	41013514
122000056/2001	ANA J. L. MENDES	SRN A QD 3 CJ 3-I LT 12	4619911X
122000070/2001	ANTONIA L. BRANDÃO	SRL QD 1 CJ F LOTE 37	41007905
122000107/2001	BENEDITO FERREIRA	SRN A QD 16 CJ 5 LT 3	46934456
122000073/2001	CESÁRIO ALVES DO NASCIMENTO	SRL QD 1 CJ G LT 30	4100843X
122000060/2001	DIONISA P. DE JESUS	SRN A QD 3 CJ 3-B LT 44	46196072
122/000082/2001	FELIPE N. PEREIRA	SRN A QD 6 CJ 6-G LT 33	4621710X
122000083/2001	FLORENTINA CLARA DOS SANTOS	SRL QD 10 CJ K LOTE 21	45597804
122000117/2001	FLORISIA MARIA DA CONCEIÇÃO	SRL QD 05 CJ E LOTE 33	41032101
122000097/2001	FREDERICO BARBOSA	SRL QD 3 CJ E LOTE 01	4101930X
122000136/2001	GERALDO ANTONIO CHAMONE	SRN I CJ A LOTE 26	45592152
122000055/2001	GERARDO MENDES MOREIRA	SRN A QD 4 CJ 4-I LT 40	46205624
122000052/2001	HONORINDA B. DA SILVA SANCHO	SRN A QD 6 CJ 6-F LT 30	46216596
122000058/2001	INÁCIO VICENTE DOS SANTOS	SRL QD 4 CJ B LOTE 5	41023781
122000079/2001	JOVELINO NERIS SOBRINHO	V. VICENTINA QD 8 LT 16	41002156
122000121/2001	JOANA GOMES SILVA	SRN A QD 11 CJ 2 LOTE 7	46927484
122000063/2001	JOAO C. DE ALMEIDA	SRL QD 5 CJ I LOTE 23	41034406
122000057/2001	JOSE MARIA MARRA	SRN A QD 5 CJ 5-I LT 26	46211721
122000072/2001	JOSE P. DE SOUSA	SRL QD 5 CJ D LOTE 12	41031296
122000086/2001	JULIA B. CAMPELO	SRN QD 3 CJ 3-C LOTE 31	46196420
122000096/2001	MARIA B. DA SILVA	SRN-A QD 4 CJ 4-M LT 25	46207392
122000087/2001	MARIA C. AGUIAR	SRL QD 3 CJ J LOTE 33	41022629
122000120/2001	MARIA DE JESUS DA SILVEIRA	SRN A QD 5 CJ 5-D LT 32	46209387
122000081/2001	MARIA F. BORGES	ST TRAD QD 13 LOTE 12	40001369
122000078/2001	MARIA G. COSTA	SRN A QD 11 CJ 8 LT 5	4692809X
122000069/2001	MIGUEL J. DE BRITO	SRL QD 4 CJ H LOTE 16	41027493
122000088/2001	RAIMUNDA R. LEMOS	SRN A QD 3 CJ 3-L LT 31	46200746
122000068/2001	RAIMUNDO BARBOSA DE ALMEIDA	SRN A QD 1 CJ 1-L LOTE 40	46922148
122000124/2001	ROSA R. DOS SANTOS	SRL QD 2 CJ J LOTE 41	41016467
122000065/2001	SERGIA G. COUTINHO	SRN A QD 7 CJ 7-B LOTE 6	46935185
122000066/2001	SINVAL R. DA SILVA	SRL QD 3 CJ E LOTE 10	41019393
122000062/2001	STELINA DE SOUZA SANTANA	SRL QD 5 CJ A LOTE 22	41029593

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de agosto de 2001

Ficam indeferidos os pedidos de isenção dos contribuintes JOAQUIM SIMÃO DA COSTA, Processo n.º 122000053/2001, inscrição n.º 4693547-9 e MARINETE DOS ANJOS BARCELLOS, Processo n.º 122000059/2001, inscrição n.º 46934324, por não atenderem os requisitos da Lei 1.362/96.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO N.º 15/2001 - AGPLA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, constantes no Processo n.º 122.000.173/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	ENDEREÇO IMÓVEL	INSCRI
DOMINGOS SOBRAL DA SILVA	SRL QD 20 CJ F LOTE 12	45600856
ESTEVAN GOMES DOS SANTOS	SRL QD 12 CJ 9 LOTE 05 BURITIS III	46929959
GENIVAL SEABRA DA SILVA	SRL QD 01 CJ E LOTE 55	1007484
ANTONIA MACEDO DE ALMEIDA	SRL QD 05 CJ H LOTE 06	46214003
ROSARIA MARIA DE JESUS	SRN-A QD 06 CJ 6-A LOTE 14	46214003

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALFEU GERALDO BOFF

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Processo n.º: 040.002.390/2001

A Subsecretária de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento, tendo em vista as instruções contidas no presente processo, especialmente o Parecer n.º 341/2001 - CCCL/PRG/DF e com base no disposto na alínea "c", inciso III, do artigo 15, do Decreto n.º 20.453/99, c/c a Instrução Normativa n.º 3/99 e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, após decorrido o competente direito de ampla defesa e do contraditório, resolve:

I - aplicar à firma SETH COMERCIAL E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.100.085/0001-78, inscrição estadual n.º 07.395.272/001-40, estabelecida ao Setor Urbano Quadra 02 CL - Conj. "A" - Lotes 3/5 - Loja 01 - Sobradinho - DF, suspensão pelo prazo de 6 (seis) meses de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por igual período;

III - Esta penalidade entra em vigor na data de sua publicação.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 48, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 40, de 23 de julho de 2001, e considerando: as recomendações da Organização Mundial de Saúde sobre medidas preventivas básicas para a Odontologia; a implantação pelo Ministério da Saúde da Política Nacional de Saúde Bucal, através da Portaria GM 613, de 13/06/89; a criação do conjunto de procedimentos de promoção e prevenção em Saúde Bucal de baixa complexidade, através da Portaria do Ministério da Saúde GM.1230, de 14/10/99; a aprovação da Norma Operacional

da Assistência à Saúde, através da Portaria do Ministério da Saúde GM 95, de 26/01/2001, e ainda, o grupo populacional selecionado para atendimento de crianças na faixa etária de 5 à 14 anos (escolares). Resolve:

Art. 1º Aprovar e implantar o Manual de Normas Operacionais, para realização dos procedimentos Coletivos em Odontologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe Sobre Votação da 25ª Reunião Plenária Ordinária

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGSMANN, Membro Suplente Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr.ª LÚCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários; Sr. BALTASAR ANTÔNIO DE PAULO, Membro Representante dos Operadores Autônomos; Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante dos Permissãoários do Serviço de Transporte Público Alternativo do DF; Sr. MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do DF; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; e a minha presença MÁRCIO GUERRA CRAVO como Secretário - Administrativo (substituto). Considerando o resultado da 25ª (VIGÉSSIMA QUINTA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO-STPA, realizada no dia 23 de agosto de 2001, resolveu:

Deferir os Recursos referentes aos processos N.º:	
096.001.548/98 - PERM.N.º218-6	096.001.537/98 - PERM.N.º218-6
096.001.569/98 - PERM.N.º055-8	096.000.331/98 - PERM.N.º386-7
096.008.688/97 - PERM.N.º327-1	096.002.559/98 - PERM.N.º283-6
096.002.514/98 - PERM.N.º327-1	096.008.536/97 - PERM.N.º327-1
096.002.495/98 - PERM.N.º186-4	096.002.080/98 - PERM.N.º327-1
096.000.280/98 - PERM.N.º186-4	096.001.691/98 - PERM.N.º186-4
096.004.535/98 - PERM.N.º117-1	096.001.515/98 - PERM.N.º186-4
096.005.038/97 - PERM.N.º283-6	096.000.892/95 - PERM.N.º052-3
096.004.346/95 - PERM.N.º180-5	096.004.426/95 - PERM.N.º411-1
096.008.741/97 - PERM.N.º327-1	096.001.777/98 - PERM.N.º327-1
096.003.004/98 - PERM.N.º327-1	096.003.037/98 - PERM.N.º434-1
096.001.576/98 - PERM.N.º124-4	096.001.956/98 - PERM.N.º186-4
096.001.010/98 - PERM.N.º541-0	096.002.060/98 - PERM.N.º218-6
096.000.144/98 - PERM.N.º089-2	096.001.190/98 - PERM.N.º541-0
096.000.826/98 - PERM.N.º058-2	096.006.553/97 - PERM.N.º170-8
096.008.141/97 - PERM.N.º376-0	096.000.824/98 - PERM.N.º058-2
096.002.110/98 - PERM.N.º434-1	096.000.449/98 - PERM.N.º434-1
096.000.834/98 - PERM.N.º390-5	096.002.193/98 - PERM.N.º434-1
Indeferir os Recursos referentes aos processos N.º096.003.265/98-PERM.N.º417-1	096.001.370/98 - PERM.N.º098-1
PERM.N.º124-4	096.000.179/98 -
PERM.N.º354-9	096.007.863/97-PERM.N.º386-7096.007.512/97 -
PERM.N.º083-3	096.001.569/97 - PERM.N.º104-0
PERM.N.º072-8	096.000.966/98 -
PERM.N.º063-9	096.000.892/98 - PERM.N.º077-9
PERM.N.º390-5	096.006.028/97 -
PERM.N.º090-6	096.003.061/98 - PERM.N.º063-9
PERM.N.º169-4	096.001.385/98 -
PERM.N.º186-4	096.002.485/98 - PERM.N.º280-1
PERM.N.º327-1	096.002.960/98 -
PERM.N.º327-1	096.002.334/98 - PERM.N.º098-1
PERM.N.º228-3	096.001.382/98 -
PERM.N.º283-6	096.000.073/98 - PERM.N.º124-4
PERM.N.º089-2	096.002.836/98 -
PERM.N.º192-1	096.002.128/98 - PERM.N.º186-4
PERM.N.º090-6	096.007.966/97 -
PERM.N.º049-3	096.000.939/98 - PERM.N.º327-1
	096.008.391/97 -
	096.000.406/98 - PERM.N.º327-1
	096.006.760/97 -
	096.008.390/97 - PERM.N.º327-1
	096.003.439/97 -
	096.001.367/98 - PERM.N.º124-4
	096.008.107/97 -
	096.007.847/97 - PERM.N.º283-6
	096.001.965/98 -
	096.002.881/98 - PERM.N.º075-2
	096.002.005/95 -
	096.001.999/95 - PERM.N.º187-2
	096.001.713/98 -
	096.002.123/98 - PERM.N.º098-1
	096.002.876/98 -
	096.000.540/98 - PERM.N.º242-9

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGSMANN
Presidente JARI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.206/2000

Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transporte para uso dos empregados desta Sociedade no mês de setembro/2001, conforme à seguir:

Empresa	Valor (R\$)
Banco de Brasília S/A - BRB	16.315,60
Viação Anapolina Ltda	1.222,60
Rápido Planaltina Ltda	168,00
Taguatinga Transporte e Turismo Ltda	120,00
Viação Santo Antonio	639,40

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de agosto de 2001

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.192/2001

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, fundamentada nos termos do artigo 24 inciso X, da referida Lei, em favor da EMPRESA BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A, para fazer face à despesa com Locação de imóvel situado no SIA/SUL TRECHO 08 LOTES 170/180.

Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

Em 28 de agosto de 2001

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.306/2001

INTERESSADO: Secretaria de Segurança do Distrito Federal

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, fundamentada nos termos do artigo 25, Caput da referida Lei, em favor da IMPRENSA NACIONAL, para fazer face à despesas com a assinatura semestral do Diário Oficial da União.

Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de Agosto de 2001

PROCESSO Nº : 052.000.717/2000

INTERESSADO: MOVAP MÓVEIS LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

I - Aplico à firma Movap Móveis Ltda, Cnpj nº 00.794.891/0001-86, 05 (Cinco) dias de Multa, no valor de R\$ 103,95 (cento e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao atraso na entrega do material constante da Nota de Empenho nº 0116/2001.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 27 de agosto de 2001

PROCESSO: 150.001268/2001

INTERESSADO: JUDSON TADEU FERREIRA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JUDSON TADEU FERREIRA, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001052/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda TADEU MALUCO E OS INVASORES, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001267/2001

INTERESSADO: ANTONIO SOARES VIEIRA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANTONIO SOARES VIEIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001056/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda SKALLA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001273/2001

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001057/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda HÁ-ONO-BEKO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

EM 28 de agosto de 2001

PROCESSO: 150.001272/2001

INTERESSADO: DÉBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de DÉBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001063/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda CASA DE FARINHA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001206/2001

INTERESSADO: CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001064/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo PARA GOSTA DE LER, VER E OUVIR, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001259/2001
 INTERESSADO: VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001065/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação das Duplas ZÉ MULATO E CASSIANO E VOLMI BATISTA E APARÍCIO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001261/2001
 INTERESSADO: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANDRÉ LUIS DOS SANTOS, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001066/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo MOLEQUE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001260/2001
 INTERESSADO: HENRIQUE DANYEL BATISTA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de HENRIQUE DANYEL BATISTA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001067/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda ZOEIRA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001284/2001
 INTERESSADO: ELZA MARIA DE ALENCAR NORMANDO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ELZA MARIA DE ALENCAR NORMANDO, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001070/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Músico AFONSO GADELHA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001288/2001
 INTERESSADO: ARMANDO MARCOS MARTINS DE ARRUDA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ARMANDO MARCOS MARTINS DE ARRUDA, no valor de R\$800,00 (OITO-CENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001071/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo MARACATÚ LEÃO JUDÁ, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001283/2001
 INTERESSADO: PAULO HELDER MENDES CORDOVA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULO HELDER MENDES CORDOVA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001072/2001-SEC,

para fazer face às despesas com a contratação da Banda FEIJÃO DE BANDIDO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001282/2001
 INTERESSADO: JUAREZ FERNANDES DA SILVA FILHO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JUAREZ FERNANDES DA SILVA FILHO, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001073/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda MIRA REGGAE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001281/2001
 INTERESSADO: JOÃO SANTANA MAUGER
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOÃO SANTANA MAUGER, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001074/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Dupla de Repentistas, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001195/2001
 INTERESSADO: MARIA LUCIA BACHA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARIA LUCIA BACHA, no valor de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001061/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da OFICINA LITERÁRIA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001262/2001
 INTERESSADO: GRAÇA MARIA MONTEIRO FERREIRA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GRAÇA MARIA MONTEIRO FERREIRA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001060/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo BUMBA MEU BOI DE SOBRADINHO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001194/2001
 INTERESSADO: SÁVIA DINIZ DUMONT TEIXEIRA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SÁVIA DINIZ DUMONT TEIXEIRA, no valor de R\$400,00 (QUATROCEN-TOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001059/2001-SEC, para fazer face às despesas com a apresentação de OFICINA E LANÇAMENTO DO LIVRO LINHAS E LETRAS DO BORDADO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001271/2001

INTERESSADO: AML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa AML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 001062/2001-SEC, no valor de R\$1000,00 (HUM MIL REAIS), para fazer face as despesas com a contratação do Solista ARTHUR MOREIRA LIMA.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001252/2001

INTERESSADO: PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA., no valor de R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001058/2001-SEC, para fazer face as despesas com a contratação do Regente ENRIQUE BATIZ CAMPBELL.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001254/2001

INTERESSADO: MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, visando a contratação de Shows com a Dupla ZEZITO E ZÉ PAULO para exposição agropecuária/ aniversário de Planaltina e 41ª Festa dos Estados, ao custo de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) cada, especificada na Nota de Empenho nº 001036/2001-SEC.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.208/2001, resolve:

Aplicar multa à empresa: VANDRO HELAL CLIVER, no valor total de R\$ 399,52 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 30 % (trinta por cento), referente a inexecução total do Contrato, com fulcro no art. - 87, inciso II, da Lei 8.666/93, C/c o Artigo 10, item III, alínea "b", constante dos Procedimentos para Solicitação de Compras no SRP, da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEFP.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.405/2001, resolve:

Aplicar multa à empresa: FAXFORM DIST. DE MAT. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos percentuais de 0,3 % (três décimos por cento) e 0,6 % (seis décimos por cento), sobre o valor total do material, referentes a 30 (trinta) dias e 12 (doze) dias de atraso, respectivamente, com fulcro no art. - 87, inciso II, da Lei 8.666/93, C/c o art. 15, item 1, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 20.453/99, publicado no DODF de 30/07/99.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferida pela lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

I – Cada diretoria deverá designar um representante junto a Seção de Pessoal que será responsável pelo recebimento, entrega e controle das folhas de frequência.

II – As folhas de frequência deverão ser entregues impreterivelmente até o 1º dia útil subsequente ao mês vencido, devendo estar devidamente rubricada pelo Diretor da área e chefe imediato.

III – Os servidores que trabalharem em plantão de escala, terão apontada a respectiva folga na semana subsequente.

IV – Fica definido o comprimento rigoroso da carga horário de cada servidor, observando-se a Portaria nº 314 de 01 de junho de 2001 da Secretaria de Gestão Administrativa e legislação vigente.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 196, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 450.308/79

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento n.º 076/79, referente ao lote nº 04 da Colônia Agrícola Buriiti Vermelho, com CICINATO JOSÉ SOL, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto nº.19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP – Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal- Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 197, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.002.364/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação e transferência do contrato de arrendamento n.º 041/78, referente ao lote nº 028 do Núcleo Rural Rio Preto, de JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO, para JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto nº.19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 198, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.004.334/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação e transferência do contrato de arrendamento n.º 038/83, referente ao lote nº 02 da Área Isolada Desterro, de BENJAMIM ASSIS DAS GRAÇAS OLIVEIRA, para MAGDA APARECIDA DE ANDRADE MELO pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto nº.19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 199, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.001.167/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação de arrendamento n.º 009/94, referente ao lote n.º 018 do Núcleo Rural Santa Maria, com FRANCISCO ASSIS MARTINS JÚNIOR, pelo prazo remanescente, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 200, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.002.648/91

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência n.º 022/92, referente ao lote n.º 012 da Colônia Agrícola Cariru, com CLAUBI ALVES PACHECO, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP – Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 201, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.003.330/88

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 067/90, referente ao lote n.º 117 do Núcleo Rural Rio Preto, com AGROPECUÁRIA PALOTINA LTDA, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 202, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.001.117/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação e transferência do contrato de transferência de arrendamento n.º 116/88, referente ao lote n.º 062 da Colônia Agrícola Ponte Alta, de JOSAQUIM MIRANDA, para PASCAL PIERRE GUILLOUX pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 203, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 454.880/79

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento n.º 099/80, referente ao lote n.º 01 da Agrovila Vargem Bonita, com IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO GUARÁ-DF, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 204, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.005.694/84

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 126/85, referente ao lote n.º 01 da Área Isolada Sonhem de Cima, com PONTA AGROPECUÁRIA LTDA, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 205, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 472.386/82

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 094/82, referente ao lote n.º 071 da Colônia Agrícola Ponte Alta, com FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LUNA, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 206, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.000.539/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação de arrendamento n.º 022/98, referente ao lote n.º 04 do PAD/DF AREA D, com CRISTIAN RENATO TRIACCA, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL – Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 207, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.620.300/78

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 342/78, referente ao lote n.º 167 da Colônia Agrícola Ponte Alta, com UEL LEITE DE SOUZA, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto n.º 19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL – Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 208, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.003.886/94

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 139/94, referente ao lote n.º 118 do Núcleo Rural do Rio Preto, com GUSTAVO SOARES LÉLIS, pelo prazo de 50 anos,

passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto nº.19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL – Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 209, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.001.962/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação e transferência do contrato de transferência de concessão de uso n.º 023/98, referente ao lote nº Núcleo Rural Taquara, de SÉRGIO COSTA ARAÚJO para SÉRGIO DE MOURA CAIXETA, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto nº.19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 210, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.002.178/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de concessão de uso n.º 033/89, referente ao lote nº033 da Colônia Agrícola Águas Claras, com ADANIR MARTINS MESQUITA, pelo prazo remanescente, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto nº.19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL – Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 211, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.001.705/89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 097/89, referente ao lote nº045 da Área Isolada São José, com JAIME ARNOLDO CAPPELLESSO, pelo prazo de 50 anos, passando à modalidade de concessão de uso, nos termos do Decreto nº.19.248, de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL – Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 212, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.471.897/81

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Não autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 216/81, referente ao lote nº01 do Núcleo Rural Monjolo, com JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 213, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.002.457/89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Não autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º033/92, referente ao lote nº20 do Núcleo Rural Monjolo, com JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 214, REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Processo: 073.476.878/82

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Não autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento n.º 018/84, referente ao lote nº19 do Núcleo Rural Monjolo, com JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento- Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP –Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL –Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – Conselheiro, ADEMAR CENCI –Representante da Sociedade Civil – Conselheiro.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº 1529ª - DECISÃO Nº 047 – REALIZADA EM: 31.08.2001

PROCESSO Nº 112.002.670/2001.

INTERESSADO: TERRACAP

RELATOR – Conselheiro: JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO

O Conselho, examinando a presente matéria, RESOLVE ratificar o ato da Diretoria Colegiada da Empresa, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a realização da despesa no montante de R\$ 755.794,80 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), visando a celebração de contrato com a NOVACAP, com inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios e drenagem pluvial no Setor Sudoeste, CCSW. 1, 2, 3 e 4 e de remanejamento de rede de drenagem pluvial em Taguatinga, SIG, conjuntos “G” e “H”, Distrito Federal, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

ERI RODRIGUES VARELA

Presidente

**SECRETARIA DE TRABALHO
E DIREITOS HUMANOS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 29 de agosto de 2001

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no DODF N.º 165 de 27/08/2001, página 33, do processo nº 170.000.013/2001, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos,

Onde se lê : 3.4.90-92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Leia-se : 3.1.90-92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Onde se Lê: Folha Suplementar n.º 08

Leia-se: Folha Suplementar n.º 15

PAULO ROBERTO SOARES

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA PAULA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA PAULA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Assessoria Especial da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO ANTÔNIO DO CARMO SILVA, Matrícula nº 21.349-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar o Perito Criminal WANDERLEY LEAL CHAGAS, matrícula nº 23.871-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Chefe da Assessoria do Instituto de Criminalística, da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Perito Criminal ALFREDO BARBOSA ZULATO, matrícula nº 39.586-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Chefe da Assessoria do Instituto de Criminalística, da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Perito Criminal JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.110-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretor da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Perito Criminal MAURO JOSÉ OLIVEIRA YARED, matrícula nº 39.271-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretor da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Perito Criminal ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, matrícula nº 39.289-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretor da Divisão de Perícias Internas, do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Perito Criminal CARLOS ALBERTO FREIRE, matrícula nº 19.911-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretor da Divisão de Perícias Internas, do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Perito Criminal PAULO VILARINS DOS SANTOS, matrícula nº 40.053-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretor da Divisão de Perícias em Laboratórios, do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear a Perita Criminal SUELI MARTINS, matrícula nº 19.382-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretora da Divisão de Perícias em Laboratórios, do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar a Perita Criminal ALBANIZA MONTENEGRO BELO, matrícula nº 23.913-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretora da Divisão Administrativa, do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Perito Criminal ROBSON SANTORO, matrícula nº 39.547-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Diretor da Divisão Administrativa, do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, resolve:

Dispensar JOSÉ CÍCERO MEDEIROS FRANCO da função de membro titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do Distrito Federal-ADAPTE;

Dispensar ANTONIO JOSÉ DA CRUZ da função de membro suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do Distrito Federal-ADAPTE;

Designar ANTONIO JOSÉ DA CRUZ para exercer a função de membro titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais do Distrito Federal-ADAPTE;

Designar JOSÉ CÍCERO MEDEIROS FRANCO para exercer a função de membro suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação de Apoio aos

Portadores de Necessidades Especiais do Distrito Federal-ADAPTE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, KAREN LOUISE DA SILVA E SILVA, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-12, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, JEAN MARTEL SHANON, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EUDES DEL FIACO, Matrícula nº 300.612-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Apropriação de Custos da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MASSILON FIGUEIREDO JÚNIOR, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 126.362-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Liquidação de Despesas da Gerência de Orçamento e Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MASSILON FIGUEIREDO JÚNIOR, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 126.362-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Apropriação de Custos da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE MELO PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 122.217-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretária Administrativa da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 360.683-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Liquidação de Despesas da Gerência de Orçamento e Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDILMAN LOPES ARRUDA, Agente Administrativo, Matrícula nº 360.714-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Serviços Contratados da Gerência de Apropriação de Custos da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO NEIVA CRISPIM, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 124.752-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Clínica Médica da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional de Planaltina da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DE ABADIA TELES G. SALOMAO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 110.399-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional de Planaltina da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRELINA MARIA FERREIRA, Matrícula nº 140.861-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAIZE PINHEIRO GREGORINE, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 125.443-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JORDAN FERNANDO DO VALLE, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 132.667-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Centro de Saúde nº 08 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA PUTTINI MACHADO CHAVES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 136.596-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Gerência de Pessoal do Hospital Regional de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILCILENE MARIA DOS SANTOS EL CHAER, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico Bioquímico - Laboratório), Matrícula nº 137.410-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Patologia Clínica da Gerência de Diagnóstico e Terapia do Hospital Regional do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula nº 140.852-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação do Hospital Regional do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 140.840-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 140.840-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação do Hospital Regional do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula nº 140.852-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCIO CIRILO DALLA LASTA PALMEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 124.659-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional da Asa Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HUMBERTO GOMES FRANÇA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 35.057-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional da Asa Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de julho de 2001, publicado no DODF nº 143 de 26 de julho de 2001, o ato que nomeou LINDA BERGMAN MACHADO DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 124.469-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional de Planaltina da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADEMAR ALVES DE AZEVEDO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente de Saúde Pública), Matrícula nº 116.635-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Laboratório Regional do Guarã da Diretoria Regional de Saúde do Guarã da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ALVES CARDOSO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 112.679-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ALVES CARDOSO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 112.679-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JÚNIOR, Inspetor de Atividades Urbanas, Matrícula nº 43.846-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JÚNIOR, Inspetor de Atividades Urbanas, Matrícula nº 43.846-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DA PENHA CARVALHO MATOS, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 114.284-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FÁTIMA ELIANE FIGUEIRÓ, Matrícula nº 136.965-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretária Administrativa da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FÁTIMA ELIANE FIGUEIRÓ, Matrícula nº 136.965-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ TADEU SIQUEIRA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 131.846-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo da Diretoria de Saúde do Trabalhador da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ADERBAL BEZERRA DE SIQUEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Anato-

mia Patológica), Matrícula nº 120.372-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro da Gerência de Pessoal do Hospital Regional de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA CLEIDE CASTELO BRANCO, Assistente Intermediário de Saúde (AOSD - Lavanderia), Matrícula nº 139.100-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º agosto de 2001.

NOMEAR ANDRÉ BARBOSA SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALINE MOURA DE ALMEIDA, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 138.498-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisor de Enfermagem da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SOLANGE DE FÁTIMA GONTIJO DE MIRANDA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 116.205-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE DE FÁTIMA GONTIJO DE MIRANDA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 116.205-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILLIAN SOLANO BRITO LEDA, Assistente Intermediário de Saúde (Técnico em Contabilidade), Matrícula nº 113.812-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAN SOLANO BRITO LEDA, Assistente Intermediário de Saúde (Técnico em Contabilidade), Matrícula nº 113.812-X para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO, Matrícula nº 140.944-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2001.

NOMEAR MARIA DE LURDES OPPELT RAAB, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 137.891-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de julho de 2001, publicado no DODF nº 143 de 26 de julho de 2001, página 44, o ato que nomeou ANÉSIA MARIA DE SENNA BRITO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 126.033-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JAIME JOSÉ DA SILVA, Carreira de Enfermeiro, Matrícula 114.980-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe do Núcleo de Enfermagem da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital São Vicente de Paulo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALÉRIA ERONITA BUHLER, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 138.503-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisor de Enfermagem da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital São Vicente de Paulo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA ERONITA BUHLER, Carreira de Enfermeiro, Matrícula 138.503-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe do Núcleo de Enfermagem da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital São Vicente de Paulo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, por não ter tomado posse em tempo hábil, no Decreto de 30 de abril de 2001, publicada no DODF Suplemento ao nº 83-2 de 02 de maio de 2001, página 29, que nomeou MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, Matrícula nº 137.091-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe do Núcleo de Serviço Social da Gerência de Serviços Assistenciais da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, por não ter tomado posse em tempo hábil, no Decreto de 30 de abril de 2001, publicada no DODF Suplemento ao nº 83-2 de 02 de maio de 2001, página 27, que nomeou

ANA CLEIDE VIANA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretária Administrativa para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, por não ter tomado posse em tempo hábil, no Decreto de 30 de abril de 2001, publicada no DODF Suplemento ao nº 83-2 de 02 de maio de 2001, página 27, que nomeou EDILEIA LOPES DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretária Administrativa para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente de Portaria), Matrícula nº 123.195-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa para as Clínicas de Internação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente de Portaria), Matrícula nº 123.195-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Apoio a Remoção de Pacientes da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, OGMAR CABECEIRA DA COSTA, Matrícula nº 138.709-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Apoio a Remoção de Pacientes da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR OGMAR CABECEIRA DA COSTA, Matrícula nº 138.709-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa para as Clínicas de Internação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Coordenação de Apoio Operacional do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO PAIXÃO PEREIRA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 136.588-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Gerente de Saúde da Comunidade do Hospital Regional do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO PAIXÃO PEREIRA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 136.588-6, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MOACYR ANTUNES DE ALMEIDA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 119.822-X, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EUNICE FALCAO DE ARAUJO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 124.388-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Pediatria da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional do Guará da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EUNICE FALCÃO DE ARAÚJO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 124.388-8, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS E SILVA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 123.038-7, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA ROCHA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 119.052-0, lotada no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS NORMANDO, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 117.162-3, lotada no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA INÊS LAGO PACHA DE ALMEIDA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 127.488-0, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLEINE DE FREITAS BRITO REGO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 129.804-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente de Atenção à Saúde do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEINE DE FREITAS BRITO REGO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 129.804-6, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 116.848-7, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVANISE DE JESUS OLIVEIRA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 127.065-6, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO CRUZ DA ROCHA DUMAS, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 118.334-4, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO MTANIOS ISKANDAR ARBACH, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 133.276-7, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CRISTINA PINHO GOMES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 127.044-3, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIZA LÚCIA MALCHER DE ALENCAR, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 129.198-X, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Riacho Fundo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA BAETRIZ PASQUALI, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 127.614-X, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AILTON VIEIRA DA FONSECA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 128.895-4, lotado no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde de Planaltina, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 131.878-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 131.878-0, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA NARA CALDAS BRANDÃO MAINIERI, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 130.535-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ CARLOS VALENÇA CORREA, Analista de Administração Pública, Matrícula nº 100.263-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Medicamentos e Correlatos da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA RITA BARROS JUSTINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Medicamentos e Correlatos da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DIAS WALDECK PEDROSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo

DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO PINHEIRO COSTA, Matrícula nº 140.897-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Medicina Alternativa do Hospital Regional de Planaltina da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARLI DE OLIVEIRA, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 134.041-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisora de Enfermagem da Gerência de Enfermagem da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRICESER ANTÔNIO DE ÁVILA, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 137.312-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Samambaia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, Carreira Médica (Otorrinolaringologia), Matrícula nº 135.341-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Regional de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MEIRE SILVA DE FREITAS, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 126.904-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, Chefe do Núcleo de Emergência da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional de Brazlândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDJANE GUERRA DE AZEVEDO, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 138.536-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, Chefe do Núcleo de Emergência da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional de Brazlândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMAURY JORGE LINS LEAL, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 128.882-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, Chefe do Núcleo de Neonatologia da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional de Planaltina da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA ALICE FREIRE COUTINHO, Carreira Médica (Medicina do Trabalho), Matrícula nº 120.141-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Gerente de Diagnóstico e Terapia do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÚCIA LEMOS E PINHEIRO, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 30.665-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Chefe do Núcleo de Contratos da Gerência de Orçamentos, Contratos e Convênios da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TÉRCIA MARIA COELHO DE LEMOS, Matrícula nº 300.587-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TÉRCIA MARIA COELHO DE LEMOS, Médica Ginecologista, Matrícula nº 300.587-9, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ALBERES SILVA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 133.667-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ALBERES SILVA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 133.667-3, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE CASTRO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 112.609-1, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Brazlândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SYRION MELLO DE OLIVEIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 140.640-X, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA SILVA VIEIRA, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 137.709-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Enfermagem da Gerência de Atenção à Saúde da Unidade Mista de Saúde da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZANA MARIA TEIXEIRA COSTA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 135.563-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de

Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA MARIA TEIXEIRA COSTA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 135.563-5, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIME MIRANDA PARCA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 136.546-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente de Atenção à Saúde do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAIME MIRANDA PARCA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 136.546-0, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES, matrícula 24.786-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON RUI CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 47.389-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando o constante do Processo nº 0030.005.291/2000, o Ofício da 1ª Câmara Cível nº 6.037/2001-TJDFT, e ainda o disposto no art. 6º, do Decreto nº 21.688, de 07.11.2000, publicado no DODF nº 213, de 08.11.2000, resolve:

Nomear os candidatos abaixo, por força de determinação judicial, no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/91 e Edital de Resultado Final nº 83/96-IDR, publicado no DODF nº 97 de 21/05/96, para o cargo de Papiloscopista Policial, 2ª Classe, Padrão I, em vagas existentes na Carreira Policial Civil do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir: WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS, 235º, na vaga decorrente de aposentadoria de Inedes Coelho da Silva, mat. nº 20.617-2; ALEXANDRE LUIZ CASTRO NEVES, 239º, na vaga decorrente de aposentadoria de Elza Ramos de Oliveira, mat. nº 20.776-4; CLÁUDIA MARIA CAETANO, 258º, na vaga decorrente de aposentadoria de Maria Marlene Almeida Miranda, mat. nº 21.104-4; VANESSA TEIXEIRA DE FARIA CAMPOS, 259º, na vaga decorrente de aposentadoria de Calixto Moreira dos Santos, mat. nº 21.109-5; SÍLVIO PINTO DE SOUZA, 260º, na vaga decorrente de aposentadoria de Edson Ferreira Lima, mat. nº 21.124-9; CLEIDSON FERREIRA GUEDES, 261º, na vaga decorrente de aposentadoria de Hermes Pereira Marinho, mat. nº 21.125-7; DENISY NOGUEIRA DOS SANTOS, 266º, na vaga decorrente de aposentadoria de Júlio Conceição, mat. nº 21.196-6; ATAÍDE JERÔNIMO DA SILVA, 278º, na vaga decorrente de exoneração de Maria Helena de Souza, mat. nº 42.930-9; DELENDINA AUGUSTA DE ASSIS, 292º, na vaga decorrente de exoneração de Lúcio Bacelar Pereira Lemos, mat. nº 48.060-6; MANOEL MENDONÇA DE ARRUDA NETO, 315º, na vaga decorrente de exoneração de Antônio Geraldo Martins, mat. nº 48.428-8.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando o constante do Processo nº 0030.002.418/2001, e o Mandado de Intimação expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF, e ainda o disposto no art. 6º, do Decreto nº 21.688, de 07.11.2000, publicado no DODF nº 213, de 08.11.2000, resolve:

Nomear os candidatos abaixo, por força de determinação judicial, no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/98-SSP-AGP/CESPE, publicado no DODF nº 193, de 09/10/98 e Edital de Resultado Final nº 20/99-PC-AGP/CESPE, publicado no DODF nº 152, de 09/08/99, para o cargo de Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão I, em vagas existentes na Carreira Policial Civil do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir: JANE EYRE OLIVEIRA SANTANA DA SILVA, 268º, na vaga decorrente de aposentadoria de Jurandir Rosa Gomes, mat. nº 19.115-9; FLÁVIO SANTOS E SILVA, 273º, na vaga decorrente de aposentadoria de José Lourenço da Silva II, mat. nº 20.859-0.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR GLAUCIA TEREZINHA MEIRELES, como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outro cargo, NELITON PORTUGUÊZ DE ASSUNÇÃO, da função de Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

DESIGNAR NAGELA APARECIDA FLORES, como Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR ROBERTHSON ELMY ROSAL DE AVILA, da função de Membro Efetivo do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSÂNGELA DANIN SOUZA, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.387-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA DANIN SOUZA, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.387-1, lotada no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TEREZA CHRISTINA LAGO SELCH FREIRE, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.762-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CHRISTINA LAGO SELCH FREIRE, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.792-1, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE BARBOSA GUERRA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 118.273-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE BARBOSA GUERRA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 118.273-0, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERA MARIA DE MIRANDA CAMÕES, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.750-8, lotada no Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ODACI RODRIGUES DE LIMA, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.950-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ODACI RODRIGUES DE LIMA, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.950-0, lotado no Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOANIRA MOREIRA LIMA, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 124.248-2, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ RONALDO SPADETO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 135.305-5, lotado no Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 111.909-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 111.909-5, lotado no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA VIANA COSTA LUENEGERG, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 137.940-2, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELSANIDRA GOMES DA CRUZ, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 122.496-4, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AUDREY REGINA MAGALHÃES BRAGA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 134.460-9, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o

Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO CÉSAR ABREU DA BOUZA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 133.217-1, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN MESQUITA LIMA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.998-4, lotada no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WILNA CÉLIA PEREIRA DE SOUZA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 133.095-0, lotada no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVADALVA RATHGE RANGEL, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 136.568-1, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO GONÇALVES PINHEIRO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 132.485-3, lotado no Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLEMENTINA CORAH LUCAS PRADO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 135.616-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEMENTINA CORAH LUCAS PRADO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 135.616-X, lotada no Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde do Gama, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARILENE DE SOUZA LOBATO, Matrícula nº 136.934-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais da Gerência de Apoio Operacional da Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO FLÁVIO SILVA NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais da Gerência de Apoio Operacional da Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ZITA DE FÁTIMA GONÇALVES VIDAL, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 115.130-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Gerente de Apoio Operacional da Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARILENE DE SOUZA LOBATO, Matrícula nº 136.934-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Gerente de Apoio Operacional da Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIANA COSTA TAVARES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 121.827-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia da Gerência de Diagnóstico e Terapia do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TÉZIA CATARINA LIBERAL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia da Gerência de Diagnóstico e Terapia do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA VALE CARNEIRO, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 131.929-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional do Guará da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FILOMENO MARCOS DE ANDRADE OURIQUES, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 100.261-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação da Gerência de Apoio Operacional do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILEIDE RODRIGUES MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa para as Clínicas de Internação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação do Hospital Regional da Asa Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIA PERPÉTUO FARIAS DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 135.367-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Química de Alimentos da Gerência de Controle de Produtos e Ambientes do

Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE RADEL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Biologia Médica do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ALMIR BASÍLIO SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON ANTÔNIO DE SALGADO, Analista de Administração Pública, Matrícula nº 100.469-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RITA ARAÚJO DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA NEVES LAGERCRANTZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA MELO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Apóio Técnico da Gerência de Biologia Médica do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL CARVALHO RODRIGUES ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEORGINA FURTADO FRANÇA, Matrícula nº 136.997-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Diretoria do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VERUSSKA LACROIX AIRES, Matrícula nº 140.856-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe do Núcleo de Psicologia da Gerência de Serviços Assistenciais da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERUSSKA LACROIX AIRES, Matrícula nº 140.856-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Diretoria do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGINA FURTADO FRANÇA, Matrícula nº 136.997-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe do Núcleo de Psicologia da Gerência de Serviços Assistenciais da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EULALIA AUGUSTA DOS SANTOS, Carreira Médica (Radioterapia), Matrícula nº 134.364-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe do Núcleo de Radioterapia da Gerência de Medicina Complementar da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DORIS OLIVEIRA DA LUZ, Carreira Médica (Radioterapia), Matrícula nº 118.583-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe do Núcleo de Radioterapia da Gerência de Medicina Complementar da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARI BACHI, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 125.837-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisora de Enfermagem da Gerência de Enfermagem da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA MARTINS WESTPHALEN, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 138.515-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisora de Enfermagem da Gerência de Enfermagem da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS DOMINGOS RIBEIRO, Carreira Médica (Ortopedia e Traumatologia), Matrícula nº 133.749-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Regional de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS MIZUNO, Carreira Médica (Ortopedia e Traumatologia), Matrícula nº 126.956-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Regional de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADILSON J. PEREIRA BRITO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente de Portaria), Matrícula nº 130.361-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação da Unidade Mista da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADILSON J. PEREIRA BRITO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente de Portaria), Matrícula nº 130.361-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA MARTINS THEODORO, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 127.895-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisora de Enfermagem da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2001.

NOMEAR KELLY CRISTIANE BARBALHO MOREIRA, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 140.265-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisora de Enfermagem da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KAMELL MATIAS DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação e Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Recanto das Emas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS VIOLA DA SILVEIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 128.070-8, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON CARLOS MARTINS BARRETO JÚNIOR, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 116.341-8, lotado no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GILMAR DE ARAUJO PEREIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 125.530-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Clínicas Médicas da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional do Guará da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR DE ARAUJO PEREIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 125.530-4, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELZA MARIA DOS SANTOS, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 120.953-1, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA TEIXEIRA DE ALMEIDA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 117.108-9, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSA ELISA ABARCA STRONG, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 116.563-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Guará da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSA ELISA ABARCA STRONG, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 116.563-1, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CELMART MARIA AGRA DE SOUZA BARBOSA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 123.180-4, lotada no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALDEREZ DE SOUZA VERGARA AGUILLON, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 131.894-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALDEREZ DE SOUZA VERGARA AGUILLON, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 131.894-2, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SINVAL ANTÔNIO DE MORAIS, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 118.061-4, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA INÊS LUCAS DE LUCENA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 117.805-9, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Guará, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO LOPES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 112.165-0, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VIRGÍNIA MARIA DE MELO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 138.063-X, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 113.557-5, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TELMA FÁTIMA DE ALMEIDA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 128.028-7, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO NICOLAU C. DE SOUZA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 138.603-4, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLOUVER RODRIGUES DA ROCHA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 138.305-0, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOCELY SANCHES BELCHIOR E SILVA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 129.236-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente de Atenção à Saúde do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOCELY SANCHES BELCHIOR E SILVA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 129.236-6, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIBÂNIA GOMES EVANGILISTA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 125.202-X, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Planaltina, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO LUIZ BEHR DA ROCHA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.240-8, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Planaltina, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÚCIA DE SOUSA MIRANDA GALVÃO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 128.910-1, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Planaltina, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULO ROBERTO GOUVEA DE FARIAS, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 128.758-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Clínica Médica da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do Hospital Regional de Planaltina da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO GOUVEA DE FARIAS, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 128.758-3, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Planaltina, para exercer o Cargo em Comissão criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISA DIAS DOS SANTOS, Matrícula nº 140.932-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIRGÍNIA DE MAGALHÃES COUTINHO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 110.790-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Monitoramento das Ações Estratégicas da Gerência Técnico-Administrativa da Diretoria de Estratégia de Saúde da Família da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VIRGÍNIA DE MAGALHÃES COUTINHO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 110.790-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Avaliação de Resultados e Impactos da Diretoria de Estratégia de Saúde da Família da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELENA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 138.214-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Pessoal da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional do Guará da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELENA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 138.214-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Monitoramento das Ações Estratégicas da Gerência Técnico-Administrativa da Diretoria de Estratégia de Saúde da Família da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARIA DE LOURDES DA CRUZ GOMES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 122.932-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assistente da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE XIMENES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 118.158-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretária Administrativa da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIA ZENAIDE GONÇALVES VELOZO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 126.877-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretária Administrativa da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR OLÍMPIA DE LOURDES CAMPOS VIDIGAL, Carreira Cirurgião Dentista (Odontólogo), Matrícula nº 128.168-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Editoração Científica da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ÂNGELA MARIA FERNANDES DE MENDONÇA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 125.289-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretária Administrativa da Escola Técnica de Saúde de Brasília da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 126.886-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Secretária da Secretaria de Cursos da Escola Técnica de Saúde de Brasília da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS MERCES COSTA REGO, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 132.717-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Cursos da Escola Técnica de Saúde de Brasília da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA PENHA DE JESUS UCHOA, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 125.365-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Orientação Educacional da Gerência de Pedagogia da Escola Técnica de Saúde de Brasília da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS MELO VILARINS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 111.261-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo da Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ AQUINO SCHNEIDER, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 114.925-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Desenvolvimento de Projetos da Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELVIRA GARCEZ DE CASTRO DORIA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 360.811-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo do Pólo de Capacitação da Gerência de Desenvolvimento de Projetos da Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMADEU SOARES CORREIA, Assistente Intermediário de Saúde (Desenhista), Matrícula nº 127.549-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo de Tecnologia Audiovisual da Gerência de Recursos Audiovisuais da Coordenação de Apoio Operacional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALTER DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (AOSD - Limpeza e Conservação), Matrícula nº 110.822-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo de Empréstimos e Manutenção de Equipamentos da Gerência de Recursos Humanos da Coordenação de Apoio Operacional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RONDON ROSÁRIO VELLOZO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Núcleo de Laboratório Audiovisual da Gerência de Recursos Audiovisuais da Coordenação de Apoio Operacional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAMAR EUSTÁQUIO ALVES, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 139.193-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisor de Enfermagem da Gerência de

Enfermagem do Hospital Regional da Asa Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, por não ter tomado posse em tempo hábil, no Decreto de 30 de abril de 2001, publicado no DODF Suplemento ao nº 83-2 de 02 de maio de 2001, o ato que nomeou VERÔNICA CRISTINE PEREIRA MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretária Administrativa para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de maio de 2001.

NOMEAR VERÔNICA CRISTINE PEREIRA MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretária Administrativa para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AZIZE COZAC, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 119.167-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretária Administrativa para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMÉLIA MARIA DA LUZ CAVALCANTE ANDRADE, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 124.912-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretária Administrativa para as Unidades Médicas da Coordenação Médico-Assistencial do Hospital de Base do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS, Matrícula nº 140.832-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 08 da Diretoria Regional de Saúde da Asa Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA CLÁUDIA D'ÁVILA STUCKERT, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 121.443-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ILZA MARIA DAS GRAÇAS BARROS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 124.795-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ILZA MARIA DAS GRAÇAS BARROS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 124.795-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ADERSON BISPO DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 134.417-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar ERIVAN CLEMENTE DA COSTA, matrícula n.º 1.650.787-4, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-06, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear ERIVAN CLEMENTE DA COSTA, matrícula n.º 1.650.787-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar SAULO CASTRO MENÃO, matrícula n.º 1.650.789-X, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-06, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2001.

Exonerar MANOEL TENORIO DOS ANJOS NETO, matrícula n.º 96.322.4, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MANOEL TENORIO DOS ANJOS NETO, matrícula n.º 96.322-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-06, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear IVONALDO DAMASCENO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar ALCEBIANES ROGÉRIO MANSUR, matrícula n.º 1.650.800-0, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-10, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear GILBERTO DE AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE BANDEIRA, matrícula 96.431-X, do Cargo em Co-

missão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 1º de julho 2001.

Nomear ANTONIO BERNARDES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear IVONALDO DAMASCENO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Programação da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Exonerar JOSÉ JUARENILDO SILVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 106.919-5, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear JOAQUIM DOMINGOS PEREIRA XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Jornalismo da Diretoria de Radiodifusão da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JOSÉ CARLOS MARIN, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 116.429-5, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIO CÉSAR GUZZELLI DE ARAÚJO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 122.014-4, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 136.606-8, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRÉ BATISTA DE VASCONCELOS, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 138.778-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ BATISTA DE VASCONCELOS, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 138.778-2, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSA MARIA CARVALHO DE MELLO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 125.915-6, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEFERSON INÁCIO DOS SANTOS, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 130.495-X, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ REGINALDO LOPES MELÃO, Carreira Médica (Generalista), Matrícula nº 128.384-7, lotado no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 132.674-0, lotado no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARTA REGINA DORNELES COSTA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.235-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 09 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA REGINA DORNELES COSTA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.235-1, lotada no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ LELIS PINEO FILHO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 122.482-4, lotado no Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR METODIO RIBAS RAMALHO, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 138.778-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

cula nº 140.690-6, lotado no Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RUTH BEATRIZ SCARTEZINI E SILVA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 128.982-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 11 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUTH BEATRIZ SCARTEZINI E SILVA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 128.982-9, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSA MARIA CAJUEIRO TENÓRIO DE LIMA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 119.392-9, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA DE OLIVEIRA PINTO E BRITTO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 140.543-8, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AIRTON COELHO DA SILVA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 131.108-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AIRTON COELHO DA SILVA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 131.108-5, lotado no Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEOVANES GOMES DA SILVA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 128.075-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 07 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GEOVANES GOMES DA SILVA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 128.075-9, lotado no Centro de Saúde nº 07 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA GONÇALVES CHARTRAIN, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 133.678-9, lotada no Centro de Saúde nº 07 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO DE TARSO LAMARCK, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 131.100-X, lotado no Centro de Saúde nº 08 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELMO FERREIRA GONÇALVES, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 140.682-5, lotado no Centro de Saúde nº 08 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANNY DE ANDRADE BARROS NAGÃO, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 135.601-1, lotada no Centro de Saúde nº 08 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA REZENDE S. QUEIROZ, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 128.217-4, lotada no Centro de Saúde nº 09 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROOSEVELT JOSÉ E SILVA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 133.083-7, lotado no Centro de Saúde nº 09 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MOISÉS BATISTA DE AZEVEDO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 140.538-1, lotado no Centro de Saúde nº 11 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA MARIA BELTRÃO, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 137.866-X, lotada no Centro de Saúde nº 11 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SEMIRAMIS RODRIGUES DE ALMEIDA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 119.712-6, lotada no Centro de Saúde nº 11 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANE DE OLIVEIRA PAULUCCI, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 134.282-7, lotada no Centro de Saúde nº 11 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RACHEL MARIA TEIXEIRA MACEDO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.941-0, lotada no Centro de Saúde nº 12 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO COELHO DA ROCHA, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 138.581-X, lotado no Centro de Saúde nº 12 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 132.122-6, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO CAMPOS BORGES, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 140.489-X, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARILENE MARIA TORRES MEINICKE, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 116.055-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARILENE MARIA TORRES MEINICKE, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 116.055-9, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA DELBEN DE MORAIS, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 125.855-9, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CRISTINA INFANTE NOGUEIRA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.878-3, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARINALVA MURELLI SILVEIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 118.261-7, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA ROCHA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 130.437-2, lotada no Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, Carreira Médica (Sanitarista), Matrícula nº 119.815-7, lotado no Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARMEN DOLORES COUTINHO XAVIER NAVES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 115.748-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARMÊN DOLORES COUTINHO XAVIER NAVES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 115.748-5, lotada no Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ FORTUNA DE OLIVEIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 128.893-8, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA FERREIRA CAMPOS, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 138.276-4, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUTEMBERG VANINI TUPINAMBÁ, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 120.543-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUTEMBERG VANINI TUPINAMBÁ, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 120.543-9, lotado no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELOISA VIEIRA DOS S. A. BARBOSA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 127.032-X, lotada no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO CARNEIRO DE MENDONÇA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 129.946-8, lotado no Centro de Saúde nº 05 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR OLAVO BARBOZA SAURBRONN DE SOUZA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 118.111-4, lotado no Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO JOSÉ DO REGO PINHEIRO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 121.946-4, lotado no Centro de Saúde nº 06 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÁRIO RESENDE BITTAR, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 129.609-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Gerente do Centro de Saúde nº 07 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRIO RESENDE BITTAR, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 129.609-4, lotado no Centro de Saúde nº 07 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DUERNO WANDERLEY DE MELLO JÚNIOR, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 124.471-X, lotado no Centro de Saúde nº 07 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSEMBERG DA SILVA MARTINS SALES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 132.995-2, lotado no Centro de Saúde nº 08 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÍLVIA BICUDO DE CASTRO MAGALHÃES, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.356-0, lotada no Centro de Saúde nº 08 da Diretoria Regional de Saúde do Taguatinga, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALMIR DE A. FRANCISCO PEREIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 137.423-0, lotado no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE COUTO CÉSAR, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 137.229-7, lotada no Centro de Saúde nº 02 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LOURIMAR SPINASSI CHAMPLONI, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 135.289-X, lotado no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIA MARIA CÂMARA CABRAL, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 135.290-3, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LUSIA SALETE DE MENESES PINHEIRO, Carreira de Enfermeiro, Matrícula nº 121.729-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Supervisora de Enfermagem da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional do Guarã da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RIVALDO CORCINO PEIXOTO, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico Bioquímico - Laboratório), Matrícula nº 130.885-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Patologia Clínica da Gerência de Diagnóstico e Terapia do Hospital Regional do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCUS NUNES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 126.438-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Movimentação de Materiais Médico-Hospitalares da Gerência de Abastecimento Farmacêutico da Diretoria de Apoio Logístico e Material da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR COSME TELES DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 121.814-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Movimentação de Materiais Médico-Hospitalares da Gerência de Abastecimento Farmacêutico da Diretoria de Apoio Logístico e Material da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRACEMA LUSTOSA CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Apoio Operacional do Centro de Saúde nº 14 da Diretoria Regional de Saúde da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MÁRCIA ALVES DA S. CARVALHO, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 116.384-1, lotada no Centro de Saúde nº 04 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA BONFIM FERREIRA, Carreira Médica (Clínica Médica), Matrícula nº 140.962-X, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA ARRUDA VALENTE DE FIGUEIREDO, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 128.269-7, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Brazlândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS SANDES REIS, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 135.385-3, lotada no Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Brazlândia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, criado pela Lei nº 2.733 de 04 de julho de 2001, publicado no DODF nº 128 de 05 de julho de 2001, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSISMAR RAMINEZ BARRETO, matrícula nº 23.321-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2001.

EXONERAR, a pedido, LIZÉLIA FEITOSA ABREU, matrícula nº 46.982-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor do Jardim de Infância 106 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

NOMEAR ODAÍLZA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.006-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, OVANDIR MORCELI, matrícula nº 54.303-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 711 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2001.

EXONERAR, a pedido, LAURA ISABEL GIAMARUSTI, matrícula nº 33.964-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO FERRETI GOES, matrícula nº 26.378-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria

de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARTA LUIZ PIRES, matrícula nº 202.070-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 200.318-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS EDUARDO DE PAULA, matrícula nº 68.955-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental Polivalente da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 38.772-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Polivalente da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDILENE PEREIRA PINTO, matrícula nº 69.249-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Polivalente da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 38.772-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental Polivalente da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELAINE MOREIRA BABILÔNIA, matrícula nº 64.688-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental Polivalente da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

NOMEAR NADLA ABOU IBRAHIM SANTOS, matrícula nº 99.314-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental Polivalente da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONEL ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 700.073-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER CARVALHO SERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ELIZABETH PEREIRA ESMERALDO, matrícula nº 55.254-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2001.

NOMEAR LEONEL ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 700.073-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe Secretaria Escolar do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DIVALDA DE SANT'ANNA ALVAREZ, matrícula nº 23.881-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente da Escola Parque 313/314 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto que exonerou MÁRCIA COSTA CAMÕES, matrícula nº 58.754-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente da Escola Parque 313/314 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2001, publicado no DODF 143, de 26 de julho de 2001, página 46.

EXONERAR, a pedido, MAGDA APARECIDA DE ANDRADE MELO, matrícula nº 31.969-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 07 de Brasília da Gerência Regional de Ensino de Brasília da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, TEREZA UMBELINA DE JESUS, matrícula nº 27.566-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 27 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2001.

NOMEAR ANDREIA SALES MENDES, matrícula nº 32.019-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 27 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JUSCILENE VALENCIO LINS, matrícula nº 39.568-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 53 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANTÔNIO ROBERTO REIS, matrícula nº 63.069-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-06, de Diretor do Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARISE DE FÁTIMA RIBEIRO ASSAD SOUZA, matrícula nº 34.305-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARISE DE FÁTIMA RIBEIRO ASSAD DE SOUZA, matrícula nº 34.305-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-06, de Diretor do Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, JOSÉ ANTONIO AMANCIO, matrícula nº 33.988-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ANTONIO AMANCIO, matrícula nº 33.988-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TÂNIA CURI GARCIA, matrícula nº 27.863-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2001.

NOMEAR FLÁVIA MARIZE CADENA BRAGANÇA, matrícula nº 33.242-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 32.905-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2001.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto que nomeou ESTER MARIA SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 61.049-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF Nº 143 de 26 de julho de 2001, página 47.

NOMEAR GLAURA MARIA JALLES LANA, matrícula nº 47.694-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRA MARIA ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 74.377-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 07 do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2001.

NOMEAR NIEDJA MARIA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 203.328-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 07 do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, KALINA KELES AMBROZIO DOS ANJOS, matrícula nº 29.710-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Engelho Velho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KALINA KELES AMBROZIO DOS ANJOS, matrícula nº 29.710-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe Engelho Velho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, ELISANGELA DUARTE ALMEIDA, matrícula nº 24.955-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe AR-19 da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de

Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MABIA VERONICA NEVES MARTINS, matrícula nº 29.717-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe AR-19 da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MABIA VERONICA NEVES MARTINS, matrícula nº 29.717-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe AR-19 da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA ALVES SILVA, matrícula nº 32.188-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe AR-19 da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA CLÁUDIA SILVA, matrícula nº 31.193-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe AR-19 da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, SIMONE GOMES SANTOS, matrícula nº 203.205-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe AR-19 da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe AR-19 da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSETTE SOARES ROCHA, matrícula nº 23.384-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 13 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, IRIS RIOS MENDES, matrícula nº 65.058-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 13 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IRIS RIOS MENDES, matrícula nº 65.058-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 13 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AURILEIDES SALDANHA DE ANDRADE, matrícula nº 49.749-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 13 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA DUARTE ALMEIDA, matrícula nº 24.955-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE GOMES SANTOS, matrícula nº 203.205-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA XAVIER DE CASTRO, matrícula nº 203.600-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRIO MARCOS MOTA, matrícula nº 68.639-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 46 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, JUSCILENE VALENCIO LINS, matrícula nº 39.568-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ÂNGELA DE MÉRICE GOMES, matrícula nº 54.413-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Apoio Pedagógico da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2001.

NOMEAR LUCIA MARIA RODRIGUES NEROSKY, matrícula nº 59.029-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Apoio Pedagógico da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 1784-3 de 11 de março de 1999, modificada pela Medida Provisória nº 1979-19, de 02 de junho de 2000 e suas reedições e no Decreto nº 20.281, de 1º de junho de 1999, modificado pelo Decreto nº 21.800, de 06 de dezembro de 2000, que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR JAMIL MAGARI e DORALICE DE SOUZA LIMA da função de Membros Titulares, representantes dos professores no Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal.

DISPENSAR JOSÉ MARCELO SILVEIRA MARIANI e ENÓQUIO SOUZA ROCHA da função de Membros Suplentes, representantes dos professores no Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal.

DESIGNAR JALMA FERNANDES DE QUEIROZ e MARIA JOSÉ CORREIA MUNIZ para a função de Membros Titulares, representantes dos professores no Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA e ADALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA, respectivamente, para a função de Membros Suplentes, representantes dos professores no Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando o constante do Processo nº 260.011.710/2001, o Ofício nº 682/2001-GAB/SEDUH, e ainda o disposto no art. 6º, do Decreto nº 21.688, de 07/11/2000, publicado no DODF nº 213, de 08/11/2000, resolve:

Nomear os candidatos aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/97-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03/01/97 e Edital de Resultado Final nº 118/97-IDR, publicado no DODF nº 176 de 12/09/97, para o cargo de Inspetor de Atividades Urbanas, 3ª Classe, Padrão I, em vagas existentes na Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, conforme a seguir: TÂNIA LIMA TORRES DA SILVA, 91º, na vaga decorrente de exoneração de Márcio Albuquerque Buson, mat. nº 37.036-3; JÚLIO CÉSAR MARTINS DE BESSA, 92º, na vaga decorrente de exoneração de Pedro de Sousa Oliveira Júnior, mat. nº 91.221-2; MARCELO MORENO PARO, 93º, na vaga decorrente de exoneração de Felipe Neves Soares, mat. nº 91.483-5; ROSÂNGELA MOURÃO ALVES, 94º, na vaga decorrente de exoneração de Fred Crawford Prado, mat. nº 91.491-6; ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA, 95º, na vaga decorrente de exoneração de Miguel Araújo Ferraz, mat. nº 92.176-9.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DE LOURDES TORRES MONÇÃO, matrícula nº 56.303-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Informação e Documentação da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2001.

NOMEAR MARIA DE LOURDES TORRES MONÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Informação e Documentação da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 24 de agosto de 2001

PROCESSO: Nº 111.000.746/2001-8

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras

ASSUNTO: Terceira Ponte do Lago Sul

Delego competência ao Engenheiro NELSON TADEU FILIPELLI, Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, para assinar em nome do DISTRITO FEDERAL, Convênio com a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, tendo como objeto a alocação de recursos pela Terracap para o Distrito Federal, destinados à execução da obra de construção da Ponte Rodoviária ligando a Região do Clube de Golfê ao Lago Sul, entre as QL's 24 e 26, em Brasília-DF, ratificando todos os atos até então praticados relativamente ao objeto conveniado.

Em 31 de agosto de 2001

PROCESSO: 170.000.248/2001

INTERESSADOS: DANIEL MARQUES DE SOUSA E OUTRO

ASSUNTO: Autorização de Viagem

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de Salvador - BA, dos servidores DANIEL MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 107.491-1, Secretário do Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, e PAULO ROBERTO SOARES, matrícula nº 107.344-3, Secretário-Adjunto do Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, a fim de participarem do 57º Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET, no período de 02 a 04 de setembro de 2001, com ônus referente a diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 052.001.199/2001
INTERESSADO: Aélío Caracelli Júnior
ASSUNTO: Afastamento do País

AUTORIZO, nos termos do Decreto "N" n.º 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento do País, com destino ao Japão, do servidor da Polícia Civil do Distrito Federal, AÉLIO CARACELLI JÚNIOR, Delegado de Polícia, matrícula n.º 35.155-5, no período de 01 a 19 de outubro de 2001, a fim de participar do Curso de Controle de Crimes Relacionados a Drogas III, promovido pela Agência Japonesa de Cooperação Internacional – JICA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção dos vencimentos normais e demais vantagens fixas a que faça jus.

Publique-se e restitua-se à Polícia Civil do Distrito Federal para os fins pertinentes

PROCESSO N.º : 271.000.325/2001
INTERESSADO: ALOÍSIO FERNANDO SOARES
ASSUNTO: Afastamento do País.

Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor ALOÍSIO FERNANDO SOARES, matrícula n.º 120.078-9, Médico - Cirurgião, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de participar do 9th United European Gastroenterology Week, a ser realizado em Amsterdam - Holanda, no período de 04 a 11 de outubro de 2001, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 055.010.150/01
INTERESSADO: DETRAN/DIRSET
ASSUNTO: Autorização de deslocamento a serviço

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Goiânia - GO, do servidor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, ANTÔNIO BONFIM CARVALHO TELES, matrícula n.º 034-5, Diretor da DIRSET, no período de 16 a 18 de agosto de 2001, a fim de participar da 45ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Transporte Urbano e Trânsito, com ônus referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 010.000.529/2001
INTERESSADO: Edival Demétrio de Araújo Filho e Outro
ASSUNTO: Afastamento do País

AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto n.º 21.564, de 26 de setembro de 2000, o afastamento do País, com destino a Lima - Peru, dos empregados da Companhia Energética de Brasília – CEB, EDIVAL DEMÉTRIO DE ARAÚJO FILHO, Eletricista, e FÁBIO TADEU ANTÔNIO BATISTA, Superintendente de Engenharia, no período de 25 a 29 de agosto de 2001, a fim de participarem da 2ª Reunião Internacional de Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica, apresentando o trabalho "Periscópio Eletrônico para Redes Subterrâneas", com ônus referente a passagens e diárias, consoante consta dos autos.

Publique-se e restitua-se à Companhia Energética de Brasília – CEB, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 060.009.699/2001
INTERESSADA: GLAICE PEREIRA VIEIRA
ASSUNTO: Afastamento do País.

Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora GLAICE PEREIRA VIEIRA, matrícula n.º 119.637-5, Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de participar do evento educacional, constituído por palestras e visitas ao CDC (Center for Disease Control), ao centro cirúrgico e central de esterilização de um hospital em Atlanta e à fábrica e laboratórios de controle de qualidade, a ser realizado em Atlanta, Geórgia – EUA, no período de 25 de agosto a 02 de setembro de 2001, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 260.014.203/01
INTERESSADO: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva
ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto n.º 21.564, de 26 de setembro de 2000, o afastamento do País, com destino a Caracas – Venezuela, da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, acompanhando o Governador do Distrito Federal, em missão oficial, no período de 16 a 20 de outubro de 2001, a fim de apresentar o Programa Habitacional do Governo do Distrito Federal na X Reunião de Ministros e Autoridades Máximas do Setor de Habitação e Urbanismo da América Latina e do Caribe – X MINURVI, com ônus referente a diárias e passagens aéreas.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 060.008.716/2001
INTERESSADA: MARIA CHRISTINA PEREIRA DA COSTA
ASSUNTO: Dispensa de Ponto.

Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" n.º 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País da servidora MARIA CHRISTINA PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º 124.577-5, Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 01 a 22 de setembro de 2001, a fim de participar do Curso de Tuniá – Bases da Medicina Tradicional Chinesa, a ser realizado na Cidade de Nanjing – China.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de agosto de 2001, publicado no DODF nº 169, de 31 de agosto de 2001, página 18, que nomeou JOVANEZ RIBEIRO MAGALHÃES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento e Fiscalização, da Subadministração Regional de Sobradinho II, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal,

ONDE SE LÊ: Nomear JOVANEZ RIBEIRO MAGALHÃES, ...
LEIA-SE: Nomear JUAREZ RIBEIRO MAGALHÃES,...

No Decreto de 30 de agosto de 2001, publicado no DODF nº 169, de 31 de agosto de 2001, página 18, que nomeou ALRAMIO DA SILVA SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Subadministração Regional de Sobradinho II, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal,

ONDE SE LÊ: Nomear ALRAMIO DA SILVA SOUSA, ...
LEIA-SE: Nomear AFRÂNIO DA SILVA SOUSA, ...

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 21.833, de 19.12.2000, resolve:

CONCEDER nos termos do Art. 97, item III-"b" da Lei n.º 8.112 de 11.12.90, Licença Nojo a servidora ROSE MEIRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, matrícula 96.980-X, Encarregada da Gerência de Articulação com Mercado e Instituições, no período de 11.08.2001 à 18.08.2001.

O Diretor –Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 21.833, de 19.12.2000 e tendo em vista o disposto no Art. 12 do Decreto n.º 17.182, de 06.03.96, resolve:

1 - Retificar a Portaria de 29 de dezembro de 2000, publicada no DODF n.º 03 de 04 de janeiro de 2001, página 06, que Alterou o Adicional de Décimos, do servidor ARGEMIRO FERREIRA DIAS, matrícula n.º 30.855-2.

ONDE SE LÊ: Alterar 2/10 do DF-08, para 2/10 DF 09, a partir de 11/09/200, em decorrência da reestruturação do Cargo, com a criação da ADETUR-DF.
LEIA-SE: Alterar 2/10 do DFG-08, a partir de 12/07/1994.

2 - Retificar a Portaria de 30 de maio de 2001, publicada no DODF n.º 107 de 04 de junho de 2001, página 31, que concedeu Adicional de Décimos, ao servidor AGEMIRO FERREIRA DIAS, matrícula n.º 30.855-2.

ONDE SE LÊ: Totalizando assim 2/10 do DFG-09 e 4/10 GEG-02.
LEIA-SE: Totalizando assim 2/10 do DFG-08 e 04/10 da GEG-02.

3 - Retificar a Portaria de 13 de junho de 1996, publicada no DODF n.º 114 de 14 de junho de 1996, página 4861, que concedeu Incorporação de Quintos, ao servidor CLAYTON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 33.185-6.

ONDE SE LÊ: 1/5 DFA-12.
LEIA-SE: 1/5 do DFA-10.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora RAQUEL CARDOSO MACHADO, Diretora de Infra-Estrutura, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para executora do Convênio, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal/ADETUR-DF e a AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO/AGETUR-GO, conforme elementos constantes do processo n.º 016.000.003/2001.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora ENEIDA LUZ DANTAS, matrícula nº 43.397-7, Técnico de Administração Pública, do Núcleo de Cadastro e Produção de Eventos, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para substituir ADALGISA MEDEIROS TEODORO, matrícula nº 106.462-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro e Produção de Eventos, Símbolo DFA-09, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de férias, no período de 16.09.2001 à 15.10.2001.

CARLOS EDIL FORTES

CASA MILITAR

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do CAP QOPM EVALDO SOARES VIEIRA, MAT/GDF 93.215/9 e do 1º SGT QPPMC PAULO CÉSAR MARTINS DA SILVA, MAT/GDF 93.450/X, com destino à cidade de Vitória da Conquista - BA, no período de 13 a 18AGO2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do CEL QOPM CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS, MAT/GDF 93.170/5, MAJ QOPM HUGO BRINCO RODRIGUES JÚNIOR, MAT/GDF 93.211/6, 1º SGT QPPMC MAURÍCIO ALVES VIEIRA, MAT/GDF 95.677/5, SD QPPMC ALAN VICENTE DE LIMA, MAT/GDF 93.480/1 e do SD QPPMC EDSON CLEBENIR DE ALBUQUERQUE, MAT/GDF 97.593/1, com destino à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 24AGO2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do CAP QOPM ADRIANO KARLO NONATO RIBEIRO, MAT/GDF 106.514/9 e do CB QPPMC CARLOS ALBERTO FRANÇA DE QUEIROZ, MAT/GDF 96.455/7, com destino à cidade de Barretos/SP, no período de 21 a 27AGO2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC BONFIM DONIZETE DO CARMO, MAT/GDF 93.479/8, 2º SGT QPPMC GILSON MARTINS DE FREITAS, MAT/GDF 97.587/0 e do SD QPPMC ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GAMA, MAT/GDF 93.482/8, com destino à cidade de Barretos/SP, no período de 23 a 27AGO2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso XIX, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

ALTERAR, a contar de 25AGO2001, o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001, dos Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal, nomeados na Casa Militar do Governo do Distrito Federal, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, por motivo de promoção, conforme publicação no DODF nº 165, de 27AGO2001.

MAT.	NOME	POSTO ANTERIOR	POSTO ATUAL
50.401/7	CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA	1º TEN QOPM	CAP QOPM
50.410/6	JOSÉ ROSEMILDO DE LIMA SOUSA	1º TEN QOPM	CAP QOPM
50.445/9	JAILSON DE SOUSA GOMES	1º TEN QOPM	CAP QOPM
07.371/7	FÁBIO VIANA ÁVILA	2º TEN QOPMA	1º TEN QOPMA
07.460/8	CADIMIEL F. DE ASSUNÇÃO	2º TEN QOPMA	1º TEN QOPMA

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o 2º TEN QOPMM OSWALDO DO DIVINO MARTINS, MAT. 07.659/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assessor Militar Auxiliar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o CB QPPME JOÃO CARLOS SOUSA ALMEIDA, MAT. 14.264/6, CB QPPMC CÉSAR MOREIRA DOS REIS, MAT. 10.146/X, CB QPPMC HELIO FERREIRA DOS SANTOS, MAT. 09.643/1, SD QPPMC JOAQUIM CLÁUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA, MAT. 09.573/7 e o SD QPPMC MARIVALDO DE CARVALHO MATTOS, MAT. 18.759/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o SUBTENENTE BM MARCOS DA SILVA, MAT. 01.470-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

EXONERAR o CBM CLÁUDIO ALVES FRANÇA, MAT. 05.452-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR, a contar de 26AGO2001, o TEN CEL QOPMS NIVALDO TORRES VIEIRA, MAT. 00.503/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Chefe do Serviço Médico Especializado da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterado pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

EXONERAR, a contar de 26AGO2001, o TEN CEL QOPMS JOÃO FERNANDO SASSE, MAT. 00.516/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Adjunto do Serviço Médico Especializado da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterado pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 483, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 21.549, de 25 de setembro de 2000, resolve:

Retificar a Instrução de 24 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de outubro de 1996, que concedeu aposentadoria a ANNA JOSEFINA DE ABREU PIMENTA MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 82.989-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1004, de 11 de janeiro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 1.114, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005645/96.

Retificar a Instrução de 07 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria a NILZA DINIZ ROCHA RESENDE, matrícula nº 98.443-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir o artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e incluir os artigos

3º e 4º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, por força dos artigos 3º e 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005324/97.

Retificar a Instrução de 28 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 29 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria a VALDI AZEVEDO COSTA, matrícula nº 85.148-5, no cargo de Especialista de Assistência à Educação / Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 4º da Lei nº 8911, de 12 de julho de 1994, com os artigos 3º e 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 1141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.007807/97.

Retificar a Instrução de 07 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de abril de 1997, que retificou o ato que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA TEREZINHA MENDES, matrícula nº 82.154-3 no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar que "reviu os proventos da aposentadoria de", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.009691/90.

Retificar a Portaria de 26 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de dezembro de 2000, que concedeu aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO BAGLI DA SILVA, matrícula nº 98.719-0, no cargo de Auxiliar de Educação / Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar Cargo de Auxiliar de Educação / Serviços Gerais, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 080.000223/00.

Retificar a Portaria de 06 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09 de abril de 2001, que concedeu aposentadoria a GODÊNCIA FERREIRA DOURADO DO CARMO, matrícula nº 98.364-0, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar GODÊNCIA FERREIRA DOURADO DO CARMO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 080.002769/00.

Retificar a Instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de novembro de 1995, que concedeu aposentadoria a EUNICE APARECIDA CAMPOS, matrícula nº 91.640-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.017319/95.

Retificar a Instrução de 17 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 22 de janeiro de 1996, que concedeu aposentadoria a MARIA VANDA DE SIQUEIRA, matrícula nº 92.017-7, no cargo de Professora, Nível 01, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar MARIA VANDA SIQUEIRA COSTA, excluir "o artigo 8º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994" e incluir "a vantagem do artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911 de 12 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.022285/95.

Retificar a Instrução de 13 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 14 de abril de 1993, revisada pela Instrução de 29 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de março de 1995, que concedeu aposentadoria a MARISTELA DE FARIA ALVES, matrícula nº 86.197-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012466/92.

Retificar a Instrução de 29 de março de 1995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de março de 1995, que reviu os proventos da aposentadoria de MARISTELA DE FARIA ALVES, matrícula nº 86.197-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir a expressão "a contar de 21 de setembro de 1994" e incluir "a contar de 12 de julho de 1994", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012466/92.

Retificar a Instrução de 21 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de maio de 1998, retificada pela Instrução de 28 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 01 de junho de 1998, que concedeu aposentadoria a DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 72.165-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar os artigos 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.015792/92.

Retificar a Portaria nº 141, de 26 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de dezembro de 2000, que concedeu aposentadoria a ANTONIO ROCHA DE ARAÚJO, matrícula nº 73.841-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.004520/00.

Retificar a Instrução de 27 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de outubro de 1995, que concedeu aposentadoria a FRANCISCO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 93.519-0, no cargo de Agente da Educação e Vigilância, Classe Especial, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar Classe Única, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006785/95.

Retificar a Instrução de 21 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 22 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a ETELVINA VIEIRA LACERDA, matrícula nº 92.153-

X, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006252/96.

Retificar a Portaria nº 136, de 14 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de março de 2001, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 84.989-8, no cargo de Agente da Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir o parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.007788/99.

Retificar a Instrução de 14 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de abril de 1997, retificada pela Instrução de 26 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria a HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 58.844-X, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000003/97.

Retificar a Instrução de 14 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de maio de 1996, que concedeu aposentadoria a CREUZA DA GLÓRIA DE SOUZA, matrícula nº 97573-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012934/95.

Retificar a Instrução de 26 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27 de março de 1997, que concedeu aposentadoria a ASTROGILDA MARIA DA CUNHA, matrícula nº 99.379-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012282/96.

Retificar a Instrução de 23 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24 de julho de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.983-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 13F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.020450/96.

Retificar a Instrução de 27 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a LENICE DA SILVA LACERDA, matrícula nº 93.840-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000773/97.

Retificar a Instrução de 11 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de dezembro de 1997, que concedeu aposentadoria a FLORIPES BORGES CALDAS, matrícula nº 89.999-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar de acordo com as vantagens do artigo 3º, da Lei nº 8.911 de 12 de julho de 1994, combinado com os artigos 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e o 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012082/92.

Retificar a Instrução de 06 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 07 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria a DIRCE MARIA CARVALHO SERRA ARAGÃO, matrícula nº 94.008-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.025699/94.

Retificar a Portaria de 01 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de junho de 2001, que concedeu aposentadoria a MARIA ELZA VILARINHO, matrícula nº 22.165-1, no cargo de Auxiliar de Educação / Serviços Gerais, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar MARIA ELZA VILARINHO, e o cargo de Auxiliar de Educação / Serviços Gerais, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 080.004603/2001.

Retificar a Instrução de 11 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 12 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a LÚCIA DE FATIMA GUIMARÃES BRITO, matrícula nº 93.618-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008228/96.

Retificar a Instrução de 07 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria a MARCIA ANTONIA MELO VERGNE DE ABREU, matrícula nº 99.607-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir os artigos 3º e 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.002817/97.

Retificar a Instrução de 03 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 07 de abril de 1998, que concedeu aposentadoria a AMÉLIA MARTINS RAMOS, matrícula nº 95.938-3, no

cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir os artigos 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, o 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, e o 4º, parágrafo único da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000339/98.

Tornar sem efeito a Portaria de 18 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19 de julho de 2001, que retificou ato de aposentadoria de SENIR ABADIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 87.619-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 082.007140/93.

Retificar a Instrução de 23 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24 de dezembro de 1996, que concedeu aposentadoria a JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO XAVIER, matrícula nº 79.720-0, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.010857/96.

Retificar a Instrução de 29 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de outubro de 1997, que concedeu aposentadoria a IONE ANA DE SOUSA LOPES, matrícula nº 78.087-1, no cargo de Analista de Educação/Serviço Social, Classe especial, Padrão VI, do quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir os artigos 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003648/97.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA N.º 484, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 21.549, de 25 de setembro de 2000, resolve:

Tornar sem efeito as Instrução de 19 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 21 de outubro de 1998, que retificou a instrução de 25 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 163, de 27 de agosto de 1998, que concedeu Pensão Vitalícia a ROQUE CARDOZO DA SILVA, viúvo e Pensão Temporária a ARIANE ROCHA DOS SANTOS, LUCAS ROCHA CARDOZO DA SILVA e VINICIUS ROCHA CARDOZO DA SILVA, filhos da ex-servidora PEDRINA DE SOUSA ROCHA CARDOZO, matrícula nº 27.738-X. Processo nº 082.012731/98.

Tornar sem efeito as Instrução de 27 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 28 de novembro de 1999, que reviu a instrução de 25 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 163, de 27 de agosto de 1998, retificada pela Instrução de 19 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 21 de outubro de 1998, que concedeu Pensão Vitalícia a ROQUE CARDOZO DA SILVA viúvo, e Pensão Temporária a LUCAS ROCHA CARDOZO DA SILVA e VINICIUS ROCHA CARDOZO DA SILVA, filhos da ex-servidora PEDRINA DE SOUSA ROCHA CARDOZO, matrícula nº 27.738-X. Processo nº 082.012731/98.

Retificar o Instrução de 05 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 028, de 13 de fevereiro de 1997, que concedeu Pensão Vitalícia a ALDA DE ALMEDA MELO, ex-esposa e CLÁUDIA OLÍMPIA GONZAGA, viúva, e temporária a MATHEUS DE ALMEIDA MONTEIRO e VICENTE DO REGO MONTEIRO NETO, filhos do ex-servidor VICENTE DO REGO MONTEIRO JÚNIOR, matrícula nº 55.293-3, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar CLÁUDIA OLÍMPIA GONZAGA MONTEIRO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000613/97.

Retificar o Decreto de 03 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 04 de abril de 1997, que retificou a Portaria de 01 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 02 de julho de 1996, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à LUCY VARELLA BARCA DE MIRANDA, viúva do ex-servidor WILSON JÚLIO DE MIRANDA, matrícula nº 04.432-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir dos seus fundamentos as vantagens da Lei nº 1.004/1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003812/96.

Retificar a Instrução de 06 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 07 de dezembro de 1999, que concedeu Pensão Vitalícia a JACINTO JORGE DE PAULO, viúvo e temporária a ELIELSO DOS SANTOS PAULO, filho da ex-funcionária MARIA ABADIA DOS SANTOS PAULO, matrícula nº 67.938-0, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da Pensão Temporária, ELIZIANE DOS SANTOS PAULO, filha da instituidora MARIA ABADIA DOS SANTOS PAULO, de acordo com a alínea "a", item II do artigo 217 da Lei nº 8.112/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.016008/99.

Rever os proventos da Pensão Vitalícia concedida a LUIZA GALDINO COSTA E SILVA, viúva e temporária a ALMERIANA SOARES DOS SANTOS SILVA, filha do ex-servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 77.746-3, no cargo de Agente de Educação/Conservação e Limpeza, Padrão XIX, Classe Única, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria nº 396, de

18 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 19 de julho de 2001, para incluir como beneficiária da Pensão Vitalícia a Sra. ANA SOARES DOS SANTOS, companheira e temporária a ANAMERIS SOARES DOS SANTOS SILVA, filha do ex-servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 080.009371/2001. Rever os proventos da Pensão concedida nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia concedida a JOSÉ RIBAMAR DE LIMA, viúvo e temporária a EDIMILSON DE AMORIM LIMA, filho da ex-servidora JOANA DE AMORIM LIMA, matrícula nº 77.866-4, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Padrão IV, Classe Única, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 22 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194, de 24 de setembro de 1993, a fim de alterar os proventos ou o "quantum" da pensão de proporcionais para integrais, em razão de que a moléstia que vitimou a ex-servidora estaria tipificada no artigo 186, § 1º, da Lei nº 8.112/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013838/1993.

Tornar sem efeito a Portaria de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 007, de 11 de janeiro de 1993, que reviu os proventos de Pensão Especial Vitalícia concedida a VERA SILVA TOMÉ e demais dependentes do ex-funcionário JOÃO TOMÉ, matrícula nº 04.028-2. Processo nº 030.12851/91.

Retificar o Decreto de 30 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 01 de julho de 1998, que reviu a Pensão Especial Vitalícia, concedida a ANTONIETA SIMÕES SANTOS, genitora da ex-servidora THELMA SIMÕES SANTOS, matrícula nº 07.306-7, no cargo de Professor de 1º e 2º graus, Código M-1001.c, Nível 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o cargo de Professor MG3V, Padrão 12C, a contar de 01/01/92, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005230/91.

Retificar o instrução de 11 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de março de 1992, que concedeu Pensão Especial Vitalícia a IRMA FERREIRA NOGUEIRA, mãe, e temporária a MARIA DO CARMO NOGUEIRA, irmã da ex-funcionária VÂNIA NOGUEIRA, matrícula nº 84.520-5, no cargo de Professor, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da CRFB/88, nos termos da Decisão nº 8639/97, corroborada pela Decisão nº 10.651/98, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.015103/91.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ALFRÉDO PEREIRA DA SILVA, companheiro da ex-servidora JOANA MOREIRA LOPES, matrícula nº 05.5961-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2001. Processo nº 080.011765/2001.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a FRANCISCO TEIXEIRA JALES, viúvo e temporária a CRISTIANO DANTAS JALES e CAIO CÉSAR DANTAS JALES, filhos da ex-servidora MARIA NAZARETH DANTAS JALES, matrícula nº 76.352-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2001. Processo nº 080.012004/2001.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA, companheiro da ex-servidora MARIA DO SOCORRO FLORÊNCIA SILVA, matrícula nº 72.406-8, no cargo de Professor, Nível 02, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2001. Processo nº 080.011855/2001.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a HERTA SCHMITZ CONÇALVES, viúva, do ex-servidor NÉLIO VARGAS GONÇALVES, matrícula nº 42714, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, ME25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2001. Processo nº 080.011827/2001.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a LÍDIA BARBOSA SOARES, mãe da ex-servidora DARCI BARBOSA DE MORAES, matrícula nº 58.613-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2000. Processo nº 080.004467/2000.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a CARLOS GOMES PEREIRA, companheiro da ex-servidora MYRTES MATTOS MAC DOWELL, matrícula nº 04.264-1, no cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2001. Processo nº 080.011168/2001.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a YOLITA PONCE DE LEON ANTUNES, filha da ex-servidora ÁUREA PONCE DE LEON ANTUNES, matrícula nº 065366, no cargo de Professor Nível I, Classe Única, Padrão MA.19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2000. Processo nº 080.001292/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA N.º 485, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 21.549, de 25 de setembro de 2000, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<p>Nome: SÔNIA FREITAS PACHECO PEREIRA Matrícula: 73.247-8 Cargo: Professor Nível: 03 Classe: Única Padrão: 22F Quadro: Q.P.D.F. Processo: 082.003398/96</p>	<p>Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989.</p>
<p>Nome: ROBERTO JOSÉ DA ROCHA Matrícula: 84.923-5 Cargo: Professor Nível: 03 Classe: Única Padrão: 24F Quadro: Q.P.D.F. Processo: 082.005146/92</p>	<p>Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens previstas no artigo 3º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994, combinado com o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17182, de 06 de março de 1996.</p>

Tornar sem efeito as Instruções de 09 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de abril de 1996, e a de 31 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de novembro de 1996, que concedeu e retificou a aposentadoria de SÔNIA FREITAS PACHECO PEREIRA, matrícula n.º 73.247-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.003398/96.

Tornar sem efeito as Instruções de 24 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 17 de agosto de 1992, a de 29 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de março de 1995, que concedeu e reviu os proventos da aposentadoria do servidor ROBERTO JOSÉ DA ROCHA, matrícula n.º 84.923-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e a de 26 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27 de março de 1996, que retificou o ato de revisão supracitado. Processo n.º 082.005146/92.

Retificar a Portaria de 17 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de setembro de 1991, retificada pela portaria n.º 22, de 20 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de fevereiro de 1995, que concedeu aposentadoria de ROBERTO JOSÉ DA ROCHA, matrícula n.º 07.008-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir o artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n.º 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.0011285/91.

Tornar sem efeito as Portarias de 16 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 17 de abril de 2001 e a de 14 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de maio de 2001, que tornou sem efeito, concedeu e retificou a aposentadoria de MARIA LÚCIA DE MOURA IWANOW, matrícula n.º 60.695-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.009601/92.

Retificar na Portaria n.º 393, de 18 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19 de julho de 2001, que concedeu aposentadoria a MARIA LUIZA CARNEIRO MIZIARA, matrícula n.º 94.349-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.007240/93.

Cancelar na Instrução de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19 de setembro de 1997, o ato que tornou sem efeito a Instrução de 03 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de novembro de 1993, que retificou a aposentadoria de MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, matrícula n.º 97.620-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.015649/91.

Tornar sem efeito a Instrução de 11 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de dezembro de 1998, que retificou o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, matrícula n.º 97.620-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.015649/91.

Tornar sem efeito as Instruções de 06 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 07 de janeiro de 1994, e a de 02 de março de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de março de 1994, que concedeu e retificou a aposentadoria de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 74.011-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.014737/93.

Retificar a Portaria n.º 393 de 18 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19 de julho de 2001, que concedeu aposentadoria a MARIA LÚCIA ISMAEL NUNES MORICONI, matrícula n.º 84.055-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 4º da Lei n.º 8.911 de 12 de julho de 1994, combinado com os artigos 3º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, e 3º e 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996 e considerar o Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.006163/90.

Tornar sem efeito a Portaria de 04 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de abril de 1994, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA MACHADO ROCHA DE MOURA, matrícula n.º 07.254-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 030.002012/84.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 486, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: Designar o servidor IVAN SOUSA ROCHA, matrícula n.º 47.486-X, para substituir o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA MOTA, matrícula n.º 26.160-2, Gerente de Manutenção de Veículos, da Diretoria de Transporte, da Subsecretaria de Logística e Modernização, por motivo de férias do titular nos períodos de 10/09/2001 a 09/10/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

COMISSÃO DE SINDICANCIA

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em 30 de agosto de 2001

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICANCIA, designada pela Portaria n.º 462, de 22 de agosto de 2001, publicada no DODF n.º 163 de 23 de agosto de 2001, da Senhora Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal, resolve:

Designar, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 149, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora WANIA CARLA ROCHA, matrícula n.º 26.124-6, Auxiliar de Administração Pública, para exercer a função de Secretária da Comissão, relativa ao Processo n.º 030.007.348/2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 426, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar MARIA GORETTI SANTOS NASCIMENTO, matrícula n.º 43.823-5, para substituir FILOMENA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 25.093-7, Encarregado, Símbolo DFG-01, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 10 de setembro a 9 de outubro de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 427, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula n.º 32.357-8, para substituir JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES, matrícula n.º 25.228-X, Chefe de Agência, Símbolo DFG-11, da Agência de Atendimento da Receita - SIA, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 11 a 30 de setembro de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 428, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Instaura Comissão de Sindicância

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Processo n.º 040.012.996/1998, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIA CRISTINA GOMES HOLLANDA, matrícula n.º 25.226-3, DARIO PAULO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula n.º 46.194-6, MARIA SAMARA AIRES DE ALEN-CAR LUCAS, matrícula n.º 46.328-0, e GILSOMAR SILVA BARBALHO, matrícula n.º 46.364-7, indicado pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do mencionado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 31 de agosto de 2001

PROCESSO Nº : 040.003.352/2001
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA
REQUISIÇÃO Nº: 60/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 210,30 (duzentos e dez reais e trinta centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 24.515-1, Técnico de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Goiânia/GO, nos dias 22 e 23 de agosto de 2001, para representar esta Pasta no Conselho do FUNDEF.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.351/2001
INTERESSADO: ROSSINI DIAS DE SOUZA
REQUISIÇÃO Nº: 59/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 3 1/2 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 432,95 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 21 a 24 de agosto de 2001, para participar da Reunião do SINTEGRA.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

Conceder Licença -Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS	63.833-1	GCR	3º	02.06.96 a 01.06.01

MARIA APARECIDA R. GOMES

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor TEOTONIO CORREIA NUNES, matrícula nº 49.712-6, a partir de 01/08/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.008552/2000.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora MARLI VAZ FLORES, matrícula nº 60.782-7, a partir de 03/09/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.001469/2001.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora SUYENNE FIGUEIREDO BEZERRA MENEZES, matrícula nº 27.839-4, a partir de 23/08/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.016874/99.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor JOSIAS JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 96.925-7, a partir de 23/08/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.000500/2000.

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

1 -Retificar a Ordem de Serviço de 14 de maio de 1996 publicada no DODF nº 94, de 16 de maio de 1996, página 4.005, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SEMIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 40.436-5, lotado (a) à GRE/PLANALTINA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinquênio: 14.03.90 a 13.11.95

Leia-se: 2º quinquênio: 14.03.90 a 13.11.95

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
EDIMARA ANTUNES DE ALMEIDA	200.634-0	GRE/SOBRADINHO	1º	07.06.96 a 06.06.01
TEREZINHA DOS ANJOS	21.349-7	GRE/TAGUATINGA	2º	23.04.96 a 22.04.01
JOSE P. LANDIM	22.868-0	GRE/TAGUATINGA	1º	24.02.94 a 23.05.99
ADRIANO A. BARBOSA LEAL	23.811-2	GRE/GAMA	2º	25.04.96 a 24.04.01
CRISTINA MARIA DE C. VALADARES	23.993-3	DP/GMULT	2º	20.06.96 a 19.06.01
LINDOM JHONSON N. BESERRA	24.107-2	GRE/SANTA MARIA	1º	15.05.96 a 14.05.01
ARLETE DE MENEZES	24.436-8	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	15.05.96 a 14.05.01
ANA CELIA S. DA COSTA	26.305-2	GRE/PLANALTINA	2º	24.04.96 a 23.04.01
SILVANA DE S. BARROS	26.913-1	GRE/CEILANDIA	1º	22.06.95 a 21.06.00
ANGELO ROBERTO R. ÁVILA	26.926-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	26.06.96 a 25.07.01
ROGERIO S. MOTA	27.037-7	GRE/GAMA	1º	03.07.95 a 02.07.00
MARIA DE FATIMA B. MONTEIRO	27.416-X	GRE/REC. DAS EMAS	1º	18.09.95 a 17.09.00
AMA EMÍLIA M. ALVES	27.745-2	GRE/PLANALTINA	1º	29.12.95 a 28.12.00
LUIS CARLOS DE SOUSA	27.811-4	GRE/PLANALTINA	1º	03.01.96 a 02.01.01
EDINILCE MATOS DA SILVA. MARQUES	28.051-8	CEP/EMB	1º	09.02.96 a 08.02.01
HERMES F. DA SILVA	28.100-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	01.03.96 a 28.05.01
ISABEL M. RODRIGUES GOMES	28.318-5	GRE/PLANALTINA	1º	10.04.96 a 09.04.01
KLEBER BATISTA C. DA SILVA	28.339-8	GRE/CEILANDIA	1º	10.04.96 a 09.05.01
SOCORRO DE SOUSA PEREIRA	28.393-2	GRE/SOBRADINHO	1º	12.04.96 a 11.04.01
CONCEIÇÃO DE M. BATISTA	28.396-7	GRE/CEILANDIA	1º	12.04.96 a 11.05.01
MARIA ZELIA O. FREITAS	28.401-7	GRE/GAMA	1º	12.04.96 a 11.04.01
LEILA ROCHA V. FARIAS	28.442-4	GRE/TAGUATINGA	1º	17.04.96 a 16.04.01
MARIA APARECIDA PEREIRA RAMOS	28.444-0	GRE/SOBRADINHO	1º	17.04.96 a 16.05.01
ANTONIA C. DA SILVA	28.445-9	GRE/CEILANDIA	1º	14.04.96 a 13.05.01
MARIA APARECIDA DE A. SOUSA	28.452-1	GRE/CEILANDIA	1º	18.04.96 a 17.04.01
ELAINE J. ALVES	28.470-X	GRE/GAMA	1º	19.04.96 a 18.04.01
LEILA MARIA G FERREIRA	28.493-9	GRE/SAMAMBAIA	1º	19.04.96 a 18.04.01
JOSE MARIA DA COSTA	28.525-0	GRE/CEILANDIA	1º	22.04.96 a 21.04.01
MARLENE VI. DOS S. WEBERLING	28.528-5	GRE/SAMAMBAIA	1º	22.04.96 a 21.04.01
MONICA SAMARA DE S. ROCHA	28.529-3	GRE/SANTA MARIA	1º	22.04.96 a 21.04.01
ELZA P. DOS ANJOS	28.552-8	GRE/SOBRADINHO	1º	23.04.96 a 22.04.01
RODRIGO DA S. CUNHA	28.563-3	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	23.04.96 a 22.06.01
CINTIA M. DA PAIXAO	28.570-6	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	23.04.96 a 22.04.01
NILZA NEVES SILVA	28.572-2	GRE/GAMA	1º	23.04.96 a 22.04.01
ILMA A. SOARES	28.579-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	24.04.96 a 23.04.01
WALQUÍRIA DE O. L. CALÇADO	28.609-5	GRE/PLANALTINA	1º	29.04.96 a 28.04.01
IVAN PEREIRA	28.637-0	CEP/CAB	1º	02.05.96 a 01.06.01
JUCELINO N. DAMASCENO	28.670-2	GRE/BRAZILANDIA	1º	02.05.96 a 01.06.01
ANTONIO RODRIGUES LIMA	28.691-5	GRE/CEILÂNDIA	1º	03.05.96 a 02.05.01
JUSSELINO RUFINO DOS SANTOS	28.710-5	CEP/ETB	1º	03.05.96 a 02.05.01
CLAUDECI B. ALBUQUERQUE	28.720-2	GRE/SAMAMBAIA	1º	03.05.96 a 02.05.01
RAIMUNDO M. SANTOS	28.745-8	CEP/ETB	1º	03.05.96 a 02.05.01
GILDO FRANCISCO P. DE SANTANA	28.751-2	CEP//E/TB	1º	06.05.96 a 05.05.01
AILTON C. SILVA	28.772-5	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	20.05.96 a 19.05.01
GILDA M. MARTINS	28.785-7	GRE/TAGUATINGA	1º	06.05.96 a 05.06.01
LACONE PEREIRA DE ALMEIDA	28.882-9	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	09.05.96 a 08.05.01
SEVERINO J. DA SILVA	28.888-8	CEP/ETB	1º	20.05.96 a 19.05.01
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	28.889-6	GRE/SOBRADINHO	1º	10.05.96 a 09.05.01
LARA ADRIANE B. DE CARVALHO	28.918-3	GRE/SOBRADINHO	1º	13.05.96 a 12.05.01
LUIZ C. SOARES SANTOS	28.953-1	SUBIP/SE	1º	13.05.96 a 12.05.01
FRANCISCO DE ASSIS L. DA SILVA	29.001-7	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	14.05.96 a 13.05.01
WALDO CABRAL	29.026-2	GRE/GUARÁ	1º	14.05.96 a 13.05.01
CLAUDIO P. DOS SANTOS	29.036-X	GRE/TAGUATINGA	1º	14.05.96 a 13.05.01
JAMENSON DOS S. LIMA	29.039-4	GRE/SANTA MARIA	1º	14.05.96 a 13.05.01
MILTON DOS S. SILVA	29.188-9	GRE/CEILANDIA	1º	16.05.96 a 15.05.01
MARIA ELAINE L. DE JESUS	29.279-6	GRE/SANTA MARIA	1º	17.05.96 a 16.05.01
ADAILTON A. DA SILVA	29.313-X	GRE/CEILANDIA	1º	13.06.96 a 12.06.01
ROSINEIDE SANTANA	29.376-8	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	20.05.96 a 19.05.01
ROSÁLIA G DE OLIVEIRA	29.382-2	GRE/PLANALTINA	1º	21.05.96 a 20.05.01
CARLOS A. BARBOSA DA SILVA	29.396-2	GRE/TAGUATINGA	1º	20.05.96 a 19.05.01
MARCOS C. R. DA PAZ	29.407-1	SUBAP	1º	24.05.96 a 23.05.01
ANA MARIA G. A. DE PAIVA	29.474-8	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	23.05.96 a 22.05.01
PÁTRICIA GOMES DE ALMEIDA	29.539-6	GRE/GUARÁ	1º	27.05.96 a 26.05.01
KLERISTHOM G. NAVES	29.572-8	GRE/SAMAMBAIA	1º	29.05.96 a 28.06.01
MARIA CLÉRIA LÉITE	29.594-9	GRE/GUARÁ	1º	14.06.96 a 13.06.01
MARIA IRENE L. CARVALHO	29.612-0	GRE/SAMAMBAIA	1º	30.05.96 a 29.05.01

SEBASTIANA ALVES MOREIRA	29.663-5	GRE/PLANALTINA	1º	12.06.96 a 11.06.01	IVONEI F. CALADO	62.616-3	GRE/CEILANDIA	3º	22.04.96 a 21.04.01
JOÃO CLÉSIO DE S. DA SILVA	29.667-8	GRE/CEILÂNDIA	1º	30.05.96 a 29.07.01	FATIMA E. ASSIS CARDOSO	62.622-8	GRE/CEILANDIA	3º	22.04.96 a 21.05.01
DAYSE G BARRETO	29.675-9	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	31.05.96 a 30.05.01	MARCIA REGINA DOS S. DE AGUIAR	62.623-6	GRE/TAGUATINGA	3º	22.04.96 a 21.06.01
KHEEYLM CRISTINA A. DE OLIVEIRA	29.679-1	GRE/PLANALTINA	1º	31.05.96 a 30.05.01	DESIREE R. DE JESUS	62.639-2	GRE/REC. DAS EMAS	3º	22.04.96 a 21.04.01
MARGARETH ELOIZA DA R. SILVA	29.729-1	GRE/GAMA	1º	31.05.96 a 30.06.01	VERSILIA O. BORGES	62.642-2	GRE/CEILANDIA	3º	22.04.96 a 21.04.01
MARIA ELIZABETH DE M. GOMES	29.737-2	GRE/REC. DAS EMAS	1º	31.05.96 a 30.05.01	ALDENORA MARIA L. R. NUNES	62.644-9	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	22.04.96 a 21.04.01
MARLENE A. RIBEIRO	29.805-0	GRE/PLANALTINA	1º	03.06.96 a 02.07.01	GILCILENY R. DOS REIS	62.650-3	GRE/SOBRADINHO	3º	23.04.96 a 22.04.01
JAKCELINE ARAÚJO SANTIAGO	29.806-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	03.06.96 a 02.06.01	VALENI VALÉRIA M. DE AGUIAR	62.683-X	GRE/TAGUATINGA	3º	22.04.96 a 21.04.01
ROSANGELA MARIA DE O. ALVES	29.888-3	GRE/SANTA MARIA	1º	05.06.96 a 04.06.01	MARCIA REGINA V. BONFIM	62.690-2	GRE/GAMA	3º	22.04.96 a 21.04.01
EMANUEL M. CARLOS COSTA	29.899-9	GRE/GAMA	1º	05.06.96 a 04.06.01	ROSEMAYRE A. DE ALMEIDA	62.693-7	GRE/TAGUATINGA	3º	22.04.96 a 21.06.01
MAGDA MARTINS DA SILVA	29.967-7	GRE/PLANALTINA	1º	11.06.96 a 10.06.01	JOANA D'ARC M. HOLANDA	62.704-6	GRE/CEILANDIA	3º	22.04.96 a 21.04.01
ANA MARIA M. DE MIRANDA	29.996-0	GRE/SANTA MARIA	1º	01.07.96 a 30.06.01	MARIA DE FATIMA B. SOUSA	62.705-4	GRE/CEILANDIA	3º	22.04.96 a 21.04.01
LUCIANA A. DO NASCIMENTO	30.015-2	GRE/PLANALTINA	1º	01.07.96 a 30.06.01	DILMA A. DE LIMA	62.717-8	GRE/TAGUATINGA	3º	28.04.96 a 27.04.01
IRANI DE SOUSA LIMA	30.049-7	GRE/PLANALTINA	1º	17.06.96 a 16.06.01	RENEUSA C. DE M. CAMARGOS	62.743-7	GRE/TAGUATINGA	3º	28.04.96 a 27.04.01
KELI CRISTINA C. DOS SANTOS	30.053-5	GRE/PLANALTINA	1º	17.06.96 a 16.06.01	PAULO ROBERTO S. DE CARVALHO	62.874-3	GRE/SANTA MARIA	3º	30.04.96 a 29.04.01
EDINA GONÇALVES DOS SANTOS	30.075-6	GRE/PLANALTINA	1º	18.06.96 a 17.06.01	GLAUCIA DE SOUZA A. DA COSTA	62.940-5	GRE/SOBRADINHO	3º	30.06.96 a 29.06
SÔNIA BEATRIZ TELLES SCHERER	30.085-3	GRE/PLANALTINA	1º	19.06.96 a 18.06.01	TERESINHA DE JESUS F. LUCIO	63.411-5	GRE/TAGUATINGA	3º	02.06.96 a 01.06.01
VILMA DOMINGOS C. FERREIRA	30.161-2	DRH	1º	27.06.96 a 26.06.01	HUDSON L. EUSTAQUIO	63.831-5	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	02.06.96 a 01.06.01
ANAHI REIS DOEDERLEIN	30.181-7	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	10.07.96 a 09.07.01	DOMINGOS ELOY R. JUBE	63.944-3	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	17.06.96 a 16.06.01
MARIA DO R. FARIA	30.232-5	GRE/GUARÁ	1º	05.07.96 a 04.07.01	TEREZINHA DE L. C. RIBEIRO	64.129-4	GRE/TAGUATINGA	3º	04.06.96 a 03.07.01
SONIA SOLANGE G. LUDGERO	300.148-2	GRE/GAMA	3º	11.06.96 a 10.06.01	VALQUIRIA MENDES DE PAIVA	64.771-3	GRE/GAMA	2º	09.03.92 a 08.03.97
OLDINE RIBEIRO DE FRANÇA	33.163-5	GRE/CEILANDIA	2º	23.04.96 a 22.04.01	DORALICE SANTOS GONÇALVES	69.548-3	GRE/CEILANDIA	2º	20.03.95 a 19.06.00
LUCIANO DE O. MEDIEROS	36.958-6	GRE/PLANALTINA	1º	15.05.96 a 14.05.01	LOURIVAL R. DA SILVA	75.085-9	GRE/REC. DAS EMAS	4º	26.04.93 a 25.04.98
ROSELI BATISTA ALMEIDA	39.598-6	GRE/PLANALTINA	1º	02.08.95 a 01.08.00	JOSELITA P. DE SOUZA SÁ	93.950-1	GRE/CEILANDIA	5º	02.12.95 a 01.12.00
			1º	02.07.79 a 01.07.84	MARIA CELIA LOPES	95.147-1	GRE/PLANALTINA	5º	20.10.94 a 19.10.99
SEMIBALDO R. DOS SANTOS	40.436-5	GRE/PLANALTINA	2º	14.11.95 a 13.01.01	MARIA P. DE OLIVEIRA	97.250-9	GRE/TAGUATINGA	5º	29.01.96 a 28.01.01
IRENE MARTINS IRINEU	41.171-X	GRE/CEILANDIA	2º	19.03.95 a 18.03.00	MARIA DAS GRAÇAS A. DE FRANÇA	97-450-1	GRE/GAMA	3º	26.04.96 a 25.04.01
MARCOLINA P. DOS REIS	41.700-9	GRE/CEILANDIA	2º	16.04.96 a 15.04.01					
MARIENE DE M. DA SILVA	41.916-8	GRE/TAGUATINGA	2º	25.03.96 a 24.03.01					
ESTER G. ROCHA	42.047-6	GRE/GAMA	2º	07.06.96 a 06.06.01					
ARGEMIRO J. DE SANTO	42.424-2	GRE/SOBRADINHO	2º	08.06.95 a 07.06.00					
WILMA M. PASSOS DE MELO	43.225-3	GRE/PLANALTINA	2º	22.07.96 a 21.07.01					
HELLETE S. FERREIRA	43.736-0	GRE/BRAZLANDIA	2º	25.04.96 a 24.04.01					
CRISTIANE B. CARVALHO	43.745-X	GRE/REC. DAS EMAS	2º	25.04.96 a 24.04.01					
JOANA D'ARC P. DOS SANTOS	43.798-0	GRE/CEILANDIA	2º	26.04.96 a 25.04.01					
JOAO P. FILHO	43.806-5	GRE/CEILANDIA	2º	29.04.96 a 28.04.01					
LEILA MARCIA M. FERNANDES	43.808-1	GRE/TAGUATINGA	2º	29.04.96 a 28.04.01					
MARIA DE FATIMA S. N. RODRIGUES	43.816-2	GRE/CEILANDIA	2º	29.04.96 a 28.04.01					
WASHINGTON M. OLIVEIRA	43.825-1	GRE/SAMAMBAIA	2º	29.04.96 a 28.04.01					
ESVALDO D. DA SILVA	43.857-X	GRE/CEILANDIA	2º	30.04.96 a 29.04.01					
FRANCINETE MARIA S. DOMINGOS	43.872-3	GRE/GAMA	2º	02.05.96 a 01.05.01					
MARIA DO CARMO DE J. FERREIRA	43.873-1	GRE/N-BANDEIRANTE	2º	02.05.96 a 01.05.01					
ELIANE M. DIANA COSTA	43.882-0	GRE/SAMAMBAIA	2º	02.05.96 a 01.05.01					
MARCELO DANTAS ARAUJO	43.916-9	GRE/GAMA	2º	06.05.96 a 05.05.01					
CLAUDIA DIAS BRAGA	43.925-8	GRE/GAMA	2º	06.05.96 a 05.05.01					
ANDREA F. DE OLIVEIRA	43.932-0	GRE/CEILANDIA	2º	07.05.96 a 06.05.01					
RILDO J. FERREIRA DA CUNHA	43.810-3	GRE/SAMAMBAIA	2º	29.04.96 a 28.04.01					
ROBSON V. DE LIMA	44.017-5	GRE/SANTA MARIA	2º	13.05.96 a 12.05.01					
RONAN ALVES DE SOUSA	44.116-3	GRE/SAMAMBAIA	2º	17.05.96 a 16.05.01					
MARIA MADALENA C. SILVA	44.265-8	GRE/SOBRADINHO	2º	29.05.96 a 28.05.01					
WILMA G. DE OLIVEIRA	44.660-2	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	02.08.96 a 01.08.01					
OSMEZINDA R. DOS SANTOS	50.497-1	GRE/CEILANDIA	4º	17.04.95 a 16.04.00					
JULIA LEITAO	51.443-8	GRE/CEILANDIA	2º	30.09.95 a 29.09.00					
RITA BARRETO DE S. OLIVEIRA	51.802-6	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	04.03.96 a 03.03.01					
MARIA LUISA TAVARES	52.504-9	GRE/CEILANDIA	2º	09.04.96 a 08.04.01					
WHIDE A. DE ALENCAR	52.809-9	GRE/SAMAMBAIA	4º	18.05.96 a 17.05.01					
HIDELBRANDO P. DA SILVA	52.886-2	GER. DE PRODUÇÃO	2º	18.05.96 a 17.05.01					
LUZIA MARIA DO CARMO	60.368-6	GRE/GAMA	3º	27.03.95 a 26.03.00					
JUDITE PAES DO NASCIMENTO	61.568-4	GRE/GAMA	3º	05.12.95 a 04.12.00					
ADENOR P. BRAGA	61.603-6	GRE/TAGUATINGA	3º	16.01.96 a 15.01.01					
NOEME R. BARRETO	61.787-3	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	26.03.96 a 25.03.01					
MARIA ELENA DO NASCIMENTO	61.827-6	GRE/PLANALTINA	3º	26.03.96 a 25.04.01					
RAIMUNDA N. DE C. DE SOUSA	61.932-9	GRE/CEILANDIA	3º	31.03.96 a 30.03.01					
LIZ BETANIA A. RODRIGUES	61.949-3	GRE/CEILANDIA	3º	31.03.96 a 30.04.01					
EUNICE F. DINIZ	61.963-9	GRE/TAGUATINGA	3º	31.03.96 a 30.03.01					
WANIA CLAUDIA DE A. A. SILVA	61.984-1	GRE/TAGUATINGA	3º	31.03.96 a 30.03.01					
REGINA L. CAMPOS	62.111-0	GRE/CEILANDIA	3º	02.04.96 a 01.04.01					
MARILEIDE B. DE SOUSA	62.138-2	GRE/CEILANDIA	3º	31.03.96 a 30.03.01					
VANY MARIA R. DE PAULA	62.147-1	GRE/TAGUATINGA	3º	02.06.96 a 01.06.01					
MARGARIDA MARIA DE C. NOGUEIRA	62.159-5	GRE/GAMA	3º	31.03.96 a 30.03.01					
ELENI M. GOMES	62.161-7	GRE/GAMA	3º	31.03.96 a 30.06.01					
SANDRA A. RIBEIRO	62.208-7	GRE/CEILANDIA	3º	07.04.96 a 06.04.01					
MARIA APARECIDA DOS S. MAIA	62.356-3	GRE/CEILANDIA	3º	15.04.96 a 14.04.01					
NEIDE M. DE CARVALHO	62.396-2	GRE/CEILANDIA	3º	15.04.96 a 14.04.01					
EDILEUZA F. DA SILVA	62.402-0	GRE/TAGUATINGA	3º	15.04.96 a 14.04.01					
MARIA TEREZINHA B. NERES	62.411-X	GRE/TAGUATINGA	4º	23.02.96 a 22.02.01					
MARIA DAS GRAÇAS BONADIO	62.440-3	GRE/GAMA	3º	15.04.96 a 14.06.01					
CLEIDIMAR S. DA SILVA	62.442-X	GRE/CEILANDIA	3º	15.04.96 a 14.04.01					
ADAI DE A. NEVES	62.460-8	GRE/CEILANDIA	3º	22.04.96 a 21.04.01					
EDSON CARLOS DE CASTRO	62.487-X	GRE/GAMA	3º	22.04.96 a 21.04.01					
DORILENE A. DE MELLO SANTOS	62.532-9	GRE/GAMA	3º	22.04.96 a 21.04.01					
EDINA MARIA DE MENEZES	62.547-7	GRE/TAGUATINGA	3º	15.04.96 a 14.04.01					
ROSANGELA L. DE OLIVEIRA	62.572-8	GRE/TAGUATINGA	3º	22.04.96 a 21.04.01					
NAGILA V. ALCANTARA	62.596-5	GRE/GAMA	3º	22.04.96 a 21.04.01					

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FERNANDO PESSOA GUERRA, matrícula nº 115.531-8 e MARIA DILMA ALVES TEODORO, matrícula nº 128.424-0 para comporem Junta Médica Especializada, visando a avaliação do paciente RICARDO PAIXÃO DE JESUS PEREIRA, processo de nº 0271.000.325/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Roseneide de Araujo

MATRÍCULA: 126 001 4

FUNÇÃO: Agente Administrativo/fermagem

NO PERÍODO DE: 04/07/01 solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

NOME: Josue Batista Ribeiro

MATRÍCULA: 138 301 0

FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem

NO PERÍODO DE: 09/01/2001 Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

NOME: Railon Barbosa Ribeiro

MATRÍCULA: 125 932 6

FUNÇÃO: Art. Op. Maquina - Lavanderia

NO PERÍODO DE: 11/06/2001. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

NOME: Rodrigo Pinheiro de Andrade

MATRÍCULA: 130 389 9

FUNÇÃO: Agente Administrativo

NO PERÍODO DE: 13/07/2001. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:

NOME: Oseas Barros Barboza
MATRÍCULA: 131 221 9
FUNÇÃO: Artifice Op. De Caldeira
NO PERÍODO DE: 19 a 23/07/2001.
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A)(S): Amanda de Jesus Barboza, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:

NOME: Rose Mary Santana Batista
MATRÍCULA: 124 306 3
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEU(S) FILHO(OS OU AS): Alaina Marta Batista Lins, nascida aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

NOME: Ivane de Souza Lima
MATRÍCULA: 124 234 9
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEU(S) FILHO(OS OU AS): Kevin Willienn Lima Silva, nascida no dia nove de julho de dois mil e um.

NOME: Oseas Barros Barboza
MATRÍCULA: 131 221 9
FUNÇÃO: Artifice op. de Caldeiras
PELO NASCIMENTO DE SEU(S) FILHO(OS OU AS): Amanda de Jesus Barboza, nascida aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Olimpia de Fatima Vitor Dias
MATRÍCULA: 133 198 1
FUNÇÃO: Aus. Op. Maquina - Lavanderia Caldeiras
PELO NASCIMENTO DE SEU(S) FILHO(OS OU AS): Pedro Natanael Dias Abreu, aos vinte e nove de junho de dois mil e um.

NOME: Antoniete Ferreira Nogueira de Assuncao
MATRÍCULA: 125 963 6
FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEU(S) FILHO(OS OU AS): Wellen Alves Ferreira, nascida aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Rossilena da Silva Coelho
MATRÍCULA: 127 849 5
FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEU(S) FILHO(OS OU AS): Gustavo Coelho Finger, nascido aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Judineide de Fatima Dutra
MATRÍCULA: 123 977 5
FUNÇÃO: Ag. Portaria
PELO NASCIMENTO DE SEU(S) FILHO(OS OU AS): Lucas Dutra Costa, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Nadia Florencia Rodrigues Chaves
MATRÍCULA: 121 888 3
FUNÇÃO: Aux. De Enfermagem
NO PERÍODO DE: 24/06/2001 A 01/07/2001.
PELO FALECIMENTO DE: Sua irmã Sebastiana Chaves de Barros, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

NOME: Etacy Maciel
MATRÍCULA: 128 149 6
FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 12/07/2001 a 19/07/2001.
PELO FALECIMENTO DE: Sua mãe Sílvia Medeiros Maciel, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Etacy Maciel
MATRÍCULA: 128 149 6
FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 09/07/2001 a 16/07/2001.
PELO FALECIMENTO DE: Sua irmã Hercia Medeiros Maciel Xavier aos nove dias do mês de julho de dois mil e um. Sílvia Medeiros Maciel, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Sebastiana Guilheme de Medeiros
MATRÍCULA: 115 576 8
FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 01/08/2001 a 08/08/2001.
PELO FALECIMENTO DE: Sua irmã Maria Madalena Guilherme de Medeiros, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um.

NOME: Celsa de Fatima Nina de Mecenas
MATRÍCULA: 122 650 9
FUNÇÃO: Agente Intermediario de Saude
NO PERÍODO DE: 13/07 a 20/07/2001.
PELO FALECIMENTO DE: Seu pai Afonso Celso Nina, no dia treze do mês de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Luiz Antonio Medeiros Falcao
MATRÍCULA: 121 607 4
FUNÇÃO: Enfermeiro
NO PERÍODO DE: 27/07 a 03/08/2001.
PELO FALECIMENTO DE: Seu pai Cid de Oliveira Falcao, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2001.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Maria Jose Silva Neta da Costa
MATRÍCULA: 124 359 4
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 29/06/01 a 06/07/01.
PELO SEU CASAMENTO COM: Alvaro Jose da Costa, aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e um na Arquidiocese Militar do Brasil (Catedral Militar Rainha da Paz).

NOME: Vanda Maria Lopes de Souza
MATRÍCULA: 134 438 2
FUNÇÃO: Enfermeira
NO PERÍODO DE: 14/07 a 21/07/01.
PELO SEU CASAMENTO COM: Edilson Bandeira dos Santos, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e um.

NOME: Gilmar Moura Pereira
MATRÍCULA: 136 264 0
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 27/07 a 03/08/01.
PELO SEU CASAMENTO COM: Solange da Silva Santos, no dia vinte e sete de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Solange da Silva Santos
MATRÍCULA: 353 394 8
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 27/07/2001 a 03/08/2001.
PELO SEU CASAMENTO COM: Gilmar Moura Pereira, no dia vinte e sete de julho do ano de dois mil e um.

NOME: Chisthine Queiroz de Carvalho
MATRÍCULA: 135 075 7
FUNÇÃO: Fonoaudiologia
NO PERÍODO DE: 21/07/2001 a 28/07/2001.
PELO SEU CASAMENTO COM: Jose Democrito de Queiroz, no dia vinte de Julho do ano de dois mil e um.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Conceder HORARIO ESPECIAL de trabalho, sem prejuizo do servico, a(s) o(s) seridor (es) (as) abaixo, com a finalidade de compatibilizar o horario escolar com o da Instituicao, conforme consta no processo abaixo citado, de acordo com o art. 98, da Lei 8.112/90.

NOME: Vilmas Goncalves de Sousa
MATRÍCULA: 134 542 77
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: primeiro e segundo semestre do ano de dois mil e um. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.
NOME: Adriane Martins de Oliveira
MATRÍCULA: 138 394 0
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: primeiro e segundo semestre do ano de dois mil e um. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

NOME: Najla Simone Waquim Carvalho
MATRÍCULA: 134 913 9
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: primeiro e segundo semestre do ano de dois mil e um. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço do servidor abaixo citado, publicado no DODF, n.º 106 de 01/06/01, página 46 tendo em vista que o servidor não participou do Congresso.

NOME: Neide Conceicao Jacomini
MATRÍCULA: 140 801 1
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE no uso das atribuições que lhe delegadas através do inciso II, item "b" da Portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2.000, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da lei 8.112/90, combinado com a lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo

NOME: JOÃO JOSÉ P. SOBRINHO
MATRÍCULA: 136.348-4
FUNÇÃO: MOTORISTA
1º QUINQUÊNIO DE :10.07.96 A 09.07.01 PROC. 271. 000. 410 / 01

NOME: ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 116.337-0
FUNÇÃO: AOSD. DE ENFERMAGEM
4º QUINQUÊNIO DE : 05.06.96 A 04. 07. 01 PROC. 061. 039. 075 / 92

NOME: ANGELA CRISTINA P. DE SOUZA
MATRÍCULA: 117.013-9
FUNÇÃO: AUX. ASS. EDUCACIONAIS
4º QUINQUÊNIO DE : 20. 07. 96 A 19. 08. 01 PROC. 061. 03 9. 157 / 91

NOME: PATRICIA BEATRIZ BEUTEL SEMENZATO
MATRÍCULA: 126. 214-9
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
3º QUINQUÊNIO DE : 22 . 05. 96 A 21. 05. 01 PROC. 061. 022 009 / 93

NOME: ANTONIO DOS REIS CAMPANETI
MATRÍCULA: 123.777-2
FUNÇÃO: PADIOLEIRO
3º QUINQUÊNIO DE : 28 . 08. 95 A 27. 12. 00 PROC. 061. 027. 315 / 92

NOME: ABDIAS GRANJA LIMA
MATRÍCULA: 128. 087-2
FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO
1º QUINQUÊNIO DE : 28. 01. 88 A 03. 05. 93 PROC. 061. 039. 324 / 93
2º QUINQUÊNIO DE : 04. 05.93 A 03. 05. 98
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

NOME: FERNANDO MAURICIO RIBEIRO
MATRÍCULA: 122. 337-2
FUNÇÃO: AG. SAÚDE PUBLICA
1º QUINQUÊNIO DE : 17. 01. 84 A 04 . 02 . 89 PROC. 061 . 039. 095 / 93
2º QUINQUÊNIO DE : 05. 02. 89 A 07 . 02. 94
3º QUINQUÊNIO DE : 08. 02. 94 A 07. 02. 99
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

NOME: ANA MARIA BARBOSA
MATRÍCULA: 120. 084 -4
FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE : 03. 12. 82 A 09. 12. 87 PROC. 061. 039. 712 / 92
2º QUINQUÊNIO DE : 10. 12 87 A 27. 12. 92
3º QUINQUÊNIO DE : 28. 12 . 92 A 27. 12. 97
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

NOME: RAIMUNDA CELIA ALMEIDA DE C. YOKOTA
MATRÍCULA : 122.085-3
FUNÇÃO : AGENTE DE SAÚDE PUBLICA
1º QUINQUÊNIO DE: 11. 11. 83 A 30. 11. 88 PROC. 061. 039. 232 / 92
2º QUINQUÊNIO DE: 01. 12. 88 A 30. 11. 93
3º QUINQUÊNIO DE: 01. 12. 93 A 30. 11. 98
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

NOME : ANTONIA PEREIRA LIMA
MATRÍCULA : 124. 165-6
FUNÇÕES : AOSD - ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE: 24. 01. 85 A 25. 02. 90 PROC. 061. 039. 487 / 93
2º QUINQUÊNIO DE: 26. 02. 90 A 25. 02. 95
3º QUINQUÊNIO DE: 26. 02. 95 A 25. 02. 00
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

NOME : DEBORAH DIAS
MATRÍCULA : 126. 215-7
FUNÇÃO : ENFERMEIRA
1º QUINQUÊNIO DE: 06. 12. 85 A 31. 01. 91 PROC. 061. 039. 123 / 96
2º QUINQUÊNIO DE: 01. 02. 91 A 31. 01. 96
3º QUINQUÊNIO DE: 01. 02. 96 A 31. 01. 01
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

NOME : AMARO AZEREDO DO E. SANTO
MATRÍCULA : 113. 289-0
FUNÇÃO : MÉDICO
4º QUINQUÊNIO DE : 26. 06. 93 A 25. 06. 98 PROC. 061. 039. 792 / 90

NOME : MARIA DO CARMO B. SANTANA
MATRÍCULA : 116.695-6
FUNÇÃO : TEC. HIGIENE DENTAL
4º QUINQUÊNIO DE : 21. 05. 96 A 20. 05. 01 PROC. 061. 039. 241 / 91

NOME : VALDEMAR JOSÉ SOARES
MATRÍCULA : 126.692-6
FUNÇÃO : PADIOLEIRO
3º QUINQUÊNIO DE : 11. 05. 96 A 10. 11. 01 PROC. 061. 039. 248 / 97

NOME : JULIO CEZAR MEIRELLES GOMES
MATRÍCULA : 101.329-7
FUNÇÃO : MÉDICO
1º QUINQUÊNIO DE : 11. 04. 67 A 14. 04. 72
2º QUINQUÊNIO DE: 15. 04. 72 A 19. 04. 77
3º QUINQUÊNIO DE: 20. 04. 77 A 19. 04. 82
4º QUINQUÊNIO DE: 20. 04. 82 A 19. 04. 87
5º QUINQUÊNIO DE: 20. 04. 87 A 20. 04. 92
6º QUINQUÊNIO DE: 21. 04. 92 A 20. 04. 97 PROC. 061. 039. 451 / 98

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o item II da Portaria Nº 11, de 11/09/2000, publicada no DODF nº 181, de 20/09/2000, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo, lotados nesta Regional de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome : RAILDA BARROS MIRANDA DE CASTRO
Processo: 061.028.105/92
Matrícula: 125.824-9
Quinquênio: 3º - 08.10.95 a 07.10.2000

Nome : JOÃO BENTO MASIERO CASTELLAN
Processo: 061.027.312/91
Matrícula: 115.774-4
Quinquênio: 4º - 31.12.95 a 30.12.2000

Conceder LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS, por motivo de falecimento da mãe, à servidora ALICE ABIORANA DE FRANÇA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 123.699-7, lotada no Centro de Saúde nº 02/Núcleo Bandeirante, desta Regional de Saúde, no período de 06/07 a 13/07/2001, nos termos da alínea b), do inciso III, do Artigo 97 da Lei nº 8.112/90.

NAIRA CAVALCANTE DA COSTA BERNARDINO

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, item 3, alínea "c", da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
Conceder Auxílio-Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Helena Gomes de Lima
Matrícula: 121.795-0
Dependente: Alan Lima de Carvalho, nascido em 07.08.01.

NOME: Maria Eleonora Pereira do Carmo
Matrícula: 130.451-8
Dependente: Gustavo Felipe Pereira do C. Rocha, nascido em 25.05.01.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe foram delegadas através do inciso II, item 3, alínea "b" da Portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2000, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221/91, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Qq.	Período	Processo
109.681-8	Francisco das Chagas de Jesus	5º	22.06.96 a 21.06.01	061.033.427/1989
111.115-9	José Dalmácio Longuinho	4º	03.02.92 a 02.02.97	061.033.424/1989
124.216-4	Maria do Socorro R. Teotônio	3º	09.05.95 a 07.06.00	061.033.272/1993
126.312-9	Ana Cristina de Souza Lima	3º	09.06.96 a 08.06.01	061.034.232/1992
126.850-3	Claudia Ferreira Queiroz	3º	19.06.96 a 17.08.01	061.033.717/1992
126.916-0	Creuzá Gonçalves da Silva	3º	23.08.96 a 22.08.01	061.033.207/1992
129.440-7	Francisco Braga A. Filho	2º	20.07.96 a 18.08.01	061.033.123/1996
130.855-6	Deusalina Teodora de Andrevá	2º	23.04.96 a 20.08.01	061.033.302/1996
131.003-8	Otacília Gomes dos Santos	2º	21.05.96 a 20.05.01	061.033.371/1996
131.114-0	Cleusa Gomes	2º	24.08.96 a 23.08.01	061.033.002/1997

Centro de Saúde do Gama nº 01

116.307-8	Severina B. dos Santos Souza	4º	16.04.96 a 15.04.01	061.034.225/1992
117.202-6	Manuel Honório de O. Filho	4º	04.08.96 a 03.08.01	061.033.398/1992
117.216-6	Raimundo Nonato de Souza	4º	03.08.96 a 02.08.01	061.034.220/1992
117.258-1	Eusébia Gomes de Oliveira	4º	28.07.96 a 27.07.01	061.034.224/1992
117.387-1	Divina Souza Santos da Silva	1º	10.07.81 a 15.07.86	061.033.640/1991
		2º	16.07.86 a 04.08.91	061.033.640/1991
		4º	05.08.96 a 04.08.01	061.033.640/1991
117.430-4	Miquelina Barcelos da Cunha	4º	13.07.96 a 12.07.01	061.033.481/1991
117.445-2	Tereza Alves	4º	08.08.96 a 07.08.01	061.033.763/1992

Centro de Saúde do Gama nº 03

117.190-9	Claudionor Ramos Rangel	4º	15.07.96 a 14.07.01	061.034.300/1992
-----------	-------------------------	----	---------------------	------------------

Centro de Saúde do Gama nº 06

116.892-4	Thereza Cornélia D. de Carvalho	4º	27.06.96 a 26.06.01	061.033.488/1992
-----------	---------------------------------	----	---------------------	------------------

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 2001

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

Nome: Aguiar Pedro de Melo, matrícula 113.556-2, Assistente Intermediário de Saúde – Artífice - Artes Gráficas, ADMC.

1.325 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-11-72 a 1-9-73, 2-1-74 a 20-12-74, 10-10-75 a 21-2-77 e 2-5-77 a 14-10-77, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.010129/2001.

Nome: Eleotéria Maria da Silva Souza, matrícula 120.391-6, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, DRS/Samambaia.

120 dias, ou seja, 4 meses, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-82 a 28-2-83, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000391/2001.

Nome: Gilson Marra Goulart, matrícula 125.347-6 – Odontólogo, HAB.

796 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 6 dias, prestados ao Ministério da Defesa, nos períodos de 30-1-83 a 15-3-83, 17-3-83 a 29-1-84 e 8-3-84 a 13-5-85, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060.010132/2001.

Nome: Iler José de Oliveira, matrícula 116.608-5 – Médico, HBDF.

315 dias, ou seja, 10 meses e 15 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15-1-80 a 24-11-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033659/96.

Nome: Ilza Maria Santos Queiroz, matrícula 124.409-4 – Médico, HRAS.

1.054 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 24 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-79 a 30-3-82 e 19-10-84 a 7-2-85, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000323/2001.

Nome: Joaquim Xavier da Silva, matrícula 137.987-9, Assistente Intermediário de Saúde – Técnico em Laboratório - Patologia Clínica, HRAN.

2.242 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 22 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11-1-1994 a 2-3-2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 271.000217/2001.

Nome: Maria Carmem Ribeiro de Andrade, matrícula 116.974-2 – Assistente Intermediário de Saúde – Nutrição, HRP.

626 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 21 dias, prestados ao Colégio Agrícola de Brasília, no período de 7-3-77 a 22-11-78, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 278.000187/2001.

Nome: Miguel de Oliveira Silva, matrícula 105.315-9 – Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRP.

1.393 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 28 dias, prestados ao Colégio Agrícola de Brasília, no período de 9-3-65 a 30-12-68, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 278.000195/2001.

Nome: Nildo Humberto de Freitas Queiroz, matrícula 118.336-2 – Médico, HRG.

316 dias, ou seja, 10 meses e 16 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15-1-77 a 26-11-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033024/92.

Nome: Oriel Loubach, matrícula 139.604-8, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Limpeza e Conservação, DRS/Planaltina.

6.021 dias, ou seja, 16 anos, 6 meses e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 19-10-76 a 13-4-93, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 278.000083/2001.

Nome: Oriel Loubach, matrícula 139.604-8, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Limpeza e Conservação, DRS/Planaltina.

2.671 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 26 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 14-4-1993 a 3-1-1999 e 19-2-1999 a 20-9-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000083/2001.

Nome: Paulo Cezar Gomes Dias, matrícula 115.522-9 – Médico, HRAS.

321 dias, ou seja, 10 meses e 21 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 10-8-76 a 26-11-76, 14-1-77 a 9-3-77 e 28-3-77 a 31-8-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 430.348/80.

Nome: Paulo Cezar Gomes Dias, matrícula 115.522-9 – Médico, HRAS.

151 dias, ou seja, 5 meses e 1 dia, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-10-77 a 28-2-78, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 430.348/80.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

Nome: Iler José de Oliveira, matrícula 116.608-5 – Médico, HBDF.

2.273 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-74 a 30-11-75, 1-12-75 a 28-2-78, 1-3-78 a 31-3-79, 1-4-79 a 14-1-80 e 25-11-80 a 31-3-81, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033659/96.

Retificada a fim de retirar concomitância com outro período averbado.

Publicação original: DODF n.º 226, em 21-11-96, página 9512.

Nome: Nildo Humberto de Freitas Queiroz, matrícula 118.336-2 – Médico, HRG.

731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-78 a 3-1-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033024/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço também para efeito de adicional.

Nome: Paulo Cezar Gomes Dias, matrícula 115.522-9 – Médico, HRAS.

731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-78 a 3-1-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 430.348/80.

Retificada por incorreção no total de dias, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço também para efeito de adicional.

Nome: Paulo Cezar Gomes Dias, matrícula 115.522-9 – Médico, HRAS.

160 dias, ou seja, 5 meses e 10 dias, prestados ao Ministério da Marinha, no período de 23-1-80 a 30-6-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 430.348/80.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço também para efeito de adicional.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 237, em 25-11-93, página 24.

Nome: Maria da Cruz Alvino, matrícula 123.758-6, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

2.767 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 2 dias, prestados à Fundação das Pioneiras Sociais, no período de 9-5-77 a 4-12-84, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.039309/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço também para efeito de adicional.

Publicação original: DODF n.º 124, em 22-6-93, página 23.

Nome: Pompílio Ximenes Aragão, matrícula 133.104-3 – Médico, HRG.

683 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 18 dias, prestados à TCB, no período 8-4-92 a 27-5-93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033327/93.

Retificada a fim de retirar concomitância com outro período averbado.

Publicação original: DODF n.º 30, em 11-2-94, página 21.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor Da Diretoria De Recursos Humanos Da Secretaria De Estado De Saúde Do Df, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o item 1.3 da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF n.º 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

Converter em Pecúnia 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor Sindival de Melo Monteiro, matrícula 114.726-9, no cargo de Motorista, Classe 2ª, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, falecido em 16 de dezembro de 2000, em favor dos beneficiários a Pensão Vitalícia a Antônia Pereira Lima na qualidade de companheira e Izaneta Machado na qualidade de ex-esposa com percepção de pensão alimentícia e Pensão Temporária a Marcelo Pereira Lima Monteiro e João Paulo Pereira Lima Machado, na qualidade de filhos, nos termos do parágrafo 2º, artigo 87, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo Nº 060.008343/2001.

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do DF, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o item 1.3 da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF n.º 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

Reconhecer o pagamento da dívida no valor de R\$ 172.751,56 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente a Quintos atrasados dos exercícios 1995/2000, a favor do servidor Célio Menicucci, Médico, matrícula 5.994-3, conforme Parecer nº 003/2001 – PRG/DF, de 09.08.2001, contido no processo nº 030.003725/88

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**ATOS DA CHEFE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 100.000.059/2001, resolve:

1. Designar o servidor JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 101.845-0, Executor do Contrato n.º 03/2001, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a EMPRESA TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cabendo ao designado as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/11/94, e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 101.000.196/99, resolve:

1. Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO P. SEVERIANO MIRANDA, matrícula n.º 101.715-2, Executora do Contrato n.º 12/99, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e LUIZ CARDOSO DA SILVA, cabendo à designada as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/11/94, e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Tendo em vista as informações constantes do Laudo de Inspeção do Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho – SEME/BELACAP/DF, datado de 22.01.1999, nos pronunciamentos do Chefe do serviço de Medicina e da Diretoria Administrativa - Financeira; e amparado pelo disposto no artigo 68 da Lei n.º 8.112/90, com o artigo 12 da Lei n.º 8.270/91, DECIDO: Cancelar o Adicional de Insalubridade do servidor, abaixo relacionado, do QP/BELACAP, sobre o vencimento padrão data e percentual discriminado abaixo.

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
João Batista Moreira	76.702-6	20%	15.08.2001

LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Nilda Fernandes Carneiro	00.394-8	1.296	03	06	21	INSS	Aposentadoria
José Dioclécio Dias	01.586-5	2.145	05	10	20	INSS	Aposentadoria
Diomário Cassiano Dias	75.347-5	2.295	06	03	15	SLU/DF	Aposentadoria e anuênio
Ibraim Firmo Ferreira	76.062-5	2.015	05	06	10	INSS	Aposentadoria
José M. de Faria	78.447-8	654	01	09	19	INSS	Aposentadoria
Antônio M. da Silva	79.092-3	1.760	04	10	00	INSS	Aposentadoria

Divino Cirineu de Moura	79.502-X	744	02	00	14	INSS	Aposentadoria
Rubem A. da Cunha	79.813-4	1.780	04	10	20	INSS	Aposentadoria
Leucio V. da Silva	80.052-X	986	02	08	16	INSS	Aposentadoria
José M. de Almeida	81.031-2	1.749	04	09	19	INSS	Aposentadoria
Delduque Vieira dos Santos	81.103-3	1.351	03	08	16	INSS	Aposentadoria
Antônio Barbosa dos Santos	81.589-6	2.805	07	08	10	INSS	Aposentadoria
Raimundo Francisco Borges	81.936-0	2.539	06	11	19	INSS	Aposentadoria
Mozair Barbosa do Nascimento	82.351-1	065	00	02	05	AERB/DF	Aposentadoria e anuênio
Mozair Barbosa do Nascimento	82.351-1	1.087	02	11	27	INSS	Aposentadoria
Francisco T. Madeira	82.537-9	1.936	05	03	21	INSS	Aposentadoria
Francisco de Assis	82.619-7	2.351	06	05	11	INSS	Aposentadoria
Leonidas Pereira de Novais	82.646-4	4.628	12	08	08	INSS	Aposentadoria
Antônio de Maria Teixeira Páscoa	82.976-5	4.811	13	02	06	INSS	Aposentadoria
Sônia de Jesus Lima	83.451-3	2.164	05	11	09	INSS	Aposentadoria
Gertrudes P. de Brito	83.519-6	3.327	09	01	12	INSS	Aposentadoria
Glória Aparecida dos Santos	83.796-2	1.830	05	00	05	INSS	Aposentadoria
Edseu de Oliveira	83.831-4	1.424	03	10	29	INSS	Aposentadoria
Edseu de Oliveira	83.831-4	418	01	01	22	Minist. do Exército	Aposentadoria
Tânia A. de Menezes	83.900-0	3.618	09	11	03	INSS	Aposentadoria

Retificar na Ordem de Serviço nº 051 de 24 de julho de 2001, publicado no DODF nº 144 página 59 de 27/07/2001.

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Alfredo Alves Xavier	81.718-X	4.420	12	01	10	INSS	Aposentadoria

Leia-se:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
Alfredo Alves Xavier	81.718-X	4.382	12	00	02	INSS	Aposentadoria

ÂNADEGE APARECIDA CARDOSO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 35, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com artigo 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e com os Decretos nº 21.247, de 08 de junho de 2000, nº 21.331, de 07 de julho de 2000, nº 21.426, de 08 de agosto de 2000, nº 21.491, de 06 de setembro de 2000, nº 21.600, de 06 de outubro de 2000, nº 21.687, de 07 de novembro de 2000, nº 21.915, de 19 de janeiro de 2001, nº 21.971, de 07 de março de 2001, nº 22.202, de 11 de junho de 2001, nº 22.217, de 21 de junho de 2001, nº 22.223, de 22 de junho de 2001, e nº 22.318, de 10 de agosto de 2001, considerando que o servidor Valter Alfredo dos Santos, designado para compor a Comissão constituída pela Portaria nº 29-ST, de 10 de agosto de 2001, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, atuou como Executor do contrato e, nessa condição, é responsável pelo recebimento provisório da obra, conforme disposto no item 15.1.1 do Edital de Licitação do Convite nº 01/2000-CEL-ST/PORT.21, e no artigo 73 da Lei nº 8.666/93; considerando o pronunciamento de fls. 423-424 do processo nº 030.003.573/2000, do Presidente da Comissão constituída pela mencionada Portaria nº 29-ST/2001, de cujo item 4 consta observação acerca da conveniência de os recebimentos provisório e definitivo de uma obra serem feitos por diferentes servidores, dado tratarem-se de etapas distintas e de propósitos diferenciados, mas suscetíveis de conclusões mutuamente contraditórias, resolve:

1. Alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria nº 29-ST, de 10 de agosto de 2001, excluindo, por se tratar do Executor do contrato objeto da citada Portaria, o servidor Valter Alfredo dos Santos, matrícula nº 107.072-X.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2001

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.326/2001, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 2.º SGT BM ARCISIO SILVESTRE DA COSTA, Mat. n.º 02169-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1.º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "c"; 88, I; 91, I; e 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, Parágrafo Único; e 107, I, II, letra "b" e III, da Lei n.º 5.906, de 23 de Julho de 1973 (Lei de Remuneração do CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de Dezembro de 1985, 7.590, de 29 de Março de 1987, 9.442 de 14 de março de 1997, Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998, 9.687, de 06 de julho de 1998, e ainda pelo Art. 13, I e II da MP n.º 2.184-22, de 26 de julho de 2001.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.486/2001, resolve:

Reformar "Ex - officio", o CAP QOBM/COMB FLÁVIO MOURA DA SILVA, Mat. n.º 00348-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo Posto, com proventos calculados sobre o soldo integral de Major BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, V, § 2º; 98; 99 e § 1º, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 92, I, II, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, Parágrafo Único; 106, II, § 4º; e 107, I, II, letra "c" e III, da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973 (Lei de Remuneração do CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de dezembro de 1985, 7.590, de 29 de março de 1987, 9.633, de 12 de maio de 1998, Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998, e ainda pelo artigo 13, I e II da MP 2.184 - 22 de 26 de julho de 2001.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de junho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.269/2001, resolve:

Transferir "a pedido" para Reserva Remunerada, o 3º SGT VM ILSO BOAVENTURA, Mat. n.º 01592-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 2º SGT BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "c"; 88, I; 91, I, e 92 do estatuto do CBMDF, aprovado pela lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, Parágrafo Único; e 107, I, II, letra "b" e III, da lei n.º 5.906, de 23 de Julho de 1973 (Lei de Remuneração do CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de Dezembro de 1985, 7.1590, de 29 de Março de 1987, 9.442 de 14 de março de 1997, Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998, 9.687, de 06 de julho de 1998, e ainda pelo Art. 13, I e II da MP n.º 2.184-22, de 26 de julho de 2001.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.450/2001, resolve:

Reformar "ex officio" o CABO BM ALAN KARDEK ALVES DE CASTRO, Mat. n.º 03695-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de CABO BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, VI; e 100, II, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 Jun 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, Parágrafo Único; 107, I, II, alínea "c" e III, da Lei n.º 5.906, de 23 Jul 73 (Lei de Remuneração do CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de Dezembro de 1985, n.º 7.590, de 29 de Março de 1987, n.º 9.442 de 14 de março de 1997, n.º 9.633 de 12 de Maio de 1998 e Lei n.º 9.687 de 06 de Julho de 1998 e, ainda pelo Art. 13, I e II da MP n.º 2.184-22 de 26 de julho de 2001.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.1º, I, "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.799/2001, resolve:

Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o 1.º TEN QOBM/Comb. ALTAMIRO RAJÃO, mat. n.º 00427-8, RG n.º 05380 - CBMDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo Posto, com direito a tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, acrescidas da gratificação

e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 88, I; 91, II; 93, IX, §§ 3º, 5º, alíneas "a" e "b", § 6º, alíneas "a" e "c", do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98, parágrafo único; 99, parágrafo único; 103, parágrafo único; e 107, I, II, letra "c" e III, da Lei n.º 5.906, de 23 de Julho de 1973 (Lei de Remuneração do CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de Dezembro de 1985, 7.590, de 29 de Março de 1987, 9.442 de 14 de março de 1997, Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998, 9.687, de 06 de julho de 1998, e ainda pelo Art. 13, I e II da MP n.º 2.184-22, de 26 de julho de 2001.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.693/2001, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 3.º SARGENTO BM ABÇAIL DAVI DE LIMA, Mat. n.º 01529-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 2.º SARGENTO BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "c"; 88, I; 91, I; e 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, Parágrafo Único; e 107, I, II, letra "b" e III, da Lei n.º 5.906, de 23 de Julho de 1973 (Lei de Remuneração do CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de Dezembro de 1985, 7.590, de 29 de Março de 1987, 9.442 de 14 de março de 1997, Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998, 9.687, de 06 de julho de 1998, e ainda pelo Art. 13, I e II da MP n.º 2.184-22, de 26 de julho de 2001.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 NOV 94, combinado com o Artigo 58 do Decreto n.º 7.338, de 29 DEZ 82, resolve:

EXCLUIR POR FALECIMENTO do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2001, o CBM RAUT NAZÁRIO DE OLIVEIRA – mat. n.º 03321-9, conforme a Certidão de Óbito de termo n.º 54715, Livro C-109, fl. n.º 31, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Protestos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas – Brasília - DF, e consequentemente desligá-lo da OBM a que pertencia, de acordo com inciso VIII, do Art. 88 e Art. 117 do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 JUN 86.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto n.º 21.816, de 12.12.2000, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, da mesma norma legal, resolve:

- 1 – Designar a Delegada de Polícia MARIA APARECIDA LIMA VERAS EDUARDO, matrícula n.º 23.005-7, para substituir o Delegado de Polícia GILBERTO VILAS BOAS, matrícula n.º 25.425-8, Presidente da Comissão Permanente de Disciplina/PCDF, Símbolo DFG-13, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 10.09 a 09.10.2001.
- 2 – Designar a Delegada de Polícia MÔNICA CHMIELEWSKI FERREIRA, matrícula n.º 47.174-7, para substituir a Delegada de Polícia MARIA APARECIDA LIMA VERAS EDUARDO, matrícula n.º 23.005-7, Vogal da Comissão Permanente de Disciplina/PCDF, Símbolo DFG-11, no impedimento da titular que se encontra substituindo o Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, no período de 10.09 a 09.10.2001.
- 3 – Designar o Agente de Polícia ANTONIO ALBERTO SÁ FARIAS, matrícula n.º 47.319-7, para substituir o Agente de Polícia AMILTON DA SILVA PIRES, matrícula n.º 25.906-3, Chefe da Seção de Acautelados/DCA/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 03 a 22.09.2001.
- 4 – Designar o Agente de Polícia WANDERLEY RIBEIRO, matrícula n.º 24.490-2, para substituir o Agente de Polícia MAURO DA NATIVIDADE, matrícula n.º 24.082-6, Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DRL/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 21 a 30.08.2001.
- 5 – Designar o Delegado de Polícia EMERSON BENJAMIM PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 57.422-8, para substituir a Delegada de Polícia MARIA DE LOURDES DE ALENCAR COELHO, matrícula n.º 32.246-6, Chefe do Serviço de Controle e Permanência de Autos/CGP/PCDF, Símbolo DFG-10, por motivo licença para tratamento de saúde, no período de 09.08. a 07.09.2001.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto n.º 21.816, de 12.12.2000, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, da mesma norma legal, resolve:

- 1 – Designar o Agente de Polícia JOSIÉ FERREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 22.811-7, para substituir o Agente de Polícia VANDER RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n.º 47.355-3, Chefe da Seção de Vigilância e Operações/27ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 a 30.09.2001.
- 2 – Designar o Agente de Polícia WANDERLEI DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 57.690-5, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO ANTUNES MADUREIRA, matrícula n.º 31.453-6, Chefe

da Seção de Acidentes de Veículos/19ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09 a 18.08.2001.

3 - Designar o Agente de Polícia JOSÉ GUILHERME THEODORO RENNEBERG, matrícula nº 27.577-8, para substituir a Agente de Polícia VERA LUCIA DIAS DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 23.438-9, Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/20ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 24.08.2001.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08.06.2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.217/2001, resolve:

CESSAR o pagamento do Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 21.05.2001, concedido ao servidor JOSE RODRIGUES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 48.422-9.

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01, de 09.03.2001, publicada no DODF nº 48, de 12.03.2001, e tendo em vista o que consta no Art. 2º, § 4º, do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, resolve:

1 - Designar o servidor WALDIR DE PAULA DE JESUS, matrícula nº 93.104-7, para substituir MARIA ROSILENE VIEIRA REGO, matrícula nº 98.320-9, Chefe do Núcleo Regional de Atendimento, Símbolo DFG-09, da Gerência de Atendimento ao Trabalhador, da Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador, da Subsecretaria de Emprego e Renda, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2001, por motivo de férias regulamentares da titular.

2 - Designar o servidor FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 91.038-4, para substituir PAULO ROBERTO PAMPOLHA MENDES FERNANDES, matrícula nº 93.393-7, Gerente da Gerência de Crédito Assistido, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, da Subsecretaria de Emprego e Renda, no período de 10 de setembro a 24 de setembro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAULO ROBERTO SOARES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 66, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, nos termos do Decreto 13.447/1991 e Ofício Circular nº 002/1999-CCARH, resolve: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AO SERVIDORES:

NOME	MAT.	CARGO
ROBSON LIMA BARROS	108.262-0	Chefe da Seção de Obras e Reparos/DRO

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com o Disposto na Resolução nº 102, de 12 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I - Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço 075, publicada no DODF nº 166, de 28 de Agosto de 2001, pág. 27, por haver saído, com incorreções;

II - Excluir da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Ordem de Serviço nº 058, publicada no DODF de 28 de junho de 2001, pág. 27, o servidor Silvio Fred Coelho, Técnico de Administração Pública, Mat. N.º: 23.207-6;

III - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da citada Comissão, que deverá apurar os fatos constantes no processo 136.000.452/2001.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 39, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 35 do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de Agosto de 2001, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CANCELAR, o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: EUGÊNIO DE QUEIROZ BARRETO PRIMO

Matrícula n.º : 95.526-4

Cargo: Diretor da Div. Regional de Licenciamento de Fiscalização de Obras

À partir de 05/06/2001

CONCEDER o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado, a servidora abaixo relacionada:

Servidora: ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAÚJO

Matrícula n.º: 92.168-8

Cargo: Diretora da Div. Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras

À partir da data da publicação

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 6º e parágrafo 1º e 2º do Decreto 13.447 de 17 de setembro de 1.991, com prestação de relatório mensal do serviço realizado.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

JAIR TEDESCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94, c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve:

Cancelar a Ordem de Serviço publicada no DODF nº 142 de 25.07.01, que concedeu Indenização de Transporte a servidora ROSÂNGELA DE ANDRADE PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 107.017-7, Chefe da Junta do Serviço Militar, e outros.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo N.º 132.000163/99 resolve :

DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas, de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 73, parágrafo 2º, o engenheiro civil ALEXANDRE DE FREITAS, matrícula nº 95.306-7, o engenheiro civil, ALLIED GONÇALVES TONIN, matrícula 91.261-1 e o engenheiro civil CLAUDENOR BARROS LOPES, matrícula 91.385-5, para comporem Comissão incumbida do RECEBIMENTO DEFINITIVO do Convite nº 001/99 (Serviços de Recuperação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente nas vias urbanizadas em Taguatinga - DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a Firma MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo N.º 132.000486/99 resolve :

DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas, de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 73, parágrafo 2º, o engenheiro civil ALEXANDRE DE FREITAS, matrícula nº 95.306-7, o engenheiro civil, RAIMUNDO NONATO BEZERRA FILHO, matrícula 22.730-3 e o engenheiro civil CLAUDENOR BARROS LOPES, matrícula 91.385-5, para comporem Comissão incumbida do RECEBIMENTO DEFINITIVO do Convite nº 02/99 (Recuperação da Praça do Berimbau e Praça da CNC 03/04/05, em Taguatinga - DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a Firma L/BRAZIL CONSTRUÇÕES E CONSERVAÇÃO LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Processo n.º 001-1475/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e a Clínica de Ecografia Afeto Ltda. Objeto: alteração do índice sobre os valores do CH's (Coeficiente de Honorários). Vigência: a partir da publicação deste Termo. Data da assinatura: 16 de agosto de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição Drª. Wanda de Lourdes Veloso Ferreira. Processo n.º 001-1137/1997; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e Eneida Maria Garcia da Silva Pinto. Objeto: alteração do índice sobre os valores do CH's (Coeficiente de Honorários). Vigência: a partir da publicação deste Termo. Data da assinatura: 29 de agosto de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição Drª. Eneida Maria Garcia Pinto. Processo n.º 001-3202/1999; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e a Eco-Imagem Clínica de Ultrassonografia Ltda. Objeto: e alteração do índice sobre os valores do CH's (Coeficiente de Honorários). Vigência: a partir da publicação deste Termo. Data da assinatura: 28 de agosto de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição Dr. Samuel José Vieira Borges. Processo n.º 001-1259/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e a PRESMED – Assistência Médica Ltda. Objeto: Prorrogação do Termo de Credenciamento n.º 050/2000 e alteração do índice sobre os valores do CH's (Coeficiente de Honorários). Vigência: 21 de junho de 2001 a 20 de junho de 2002. Data da assinatura: 20 de junho de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição Drª. Maria Fuencisla de Felipe Martines. Processo n.º 001-1710/2000; Termo Aditivo firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e o EXAME Laboratório de Patologia Clínica Ltda. Objeto: Prorrogação do Termo de Credenciamento n.º 059/2000 e alteração do índice sobre os valores do CH's (Coeficiente de Honorários). Vigência: 29 de agosto de 2001 a 28 de agosto de 2002. Data da assinatura: 28 de agosto de 2001. Legislação: art.57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, com redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Dr Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição Dr. Tito de Andrade Figuerôa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2001

PROCESSO Nº 0030-007.216/2000 – PARTES: ADETUR/DF X TORRE PALACE HOTEL LTDA.; OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria, categoria 3 (três) estrelas, com hospedagem em apartamentos simples e duplos, alimentação com café da manhã, almoço e jantar. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:213/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 25/05/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão contratante, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:25/05/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: JOÃO ANDRÉ SILVA, na qualidade de Gerente Geral.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2001

PROCESSO Nº 0030-007.224/2000 – PARTES: ADETUR/DF X PALCO LOCAÇÃO-ME.; OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos e camarins. VALOR: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:214/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 25/05/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão contratante, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:25/05/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: WILSON DE MORAES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2001

PROCESSO Nº 0030-007.221/2000 – PARTES: ADETUR/DF X PROMOSOM PRDUCOES ARTÍSTICAS LTDA.; OBJETO: Contratação de serviços sonorização, iluminação, data show e têlão.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:274/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 05/07/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão contratante, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:05/07/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO DO VALE, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2001

PROCESSO Nº 016.000.013/2001 – PARTES: ADETUR/DF X MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.-ME; OBJETO: Contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever, calcular e aparelhos de fax. VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.0100.8501.0027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:276/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Global, em 06/07/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão contratante, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:06/07/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: SUSANA SOBREIRA SILVA, na qualidade de Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2001

PROCESSO Nº 0030-007.218/2000 – PARTES: ADETUR/DF X VIAJE ALBATROZ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.; OBJETO: Contratação de serviços emissão de passagens aéreas regionais e internacionais. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.2200.1031.0002; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.33; NOTA DE EMPENHO: Nº:282/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 11/07/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:05/07/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: SÔNIA MARIA GOMES ISHIL, na qualidade de Sócia-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2001

PROCESSO Nº 016.000.048/2001 – PARTES: ADETUR/DF X AMERICEL S/A.; OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel celular pós-pago. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.122.0100.8501.0027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:299/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 25/07/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão contratante, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:27/07/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: ANTONIO WELLINGTON ARAÚJO DO NASCIMENTO, na qualidade de executivo de contas.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2001

PROCESSO Nº 0030-007.219/2000 – PARTES: ADETUR/DF X ALOUCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.; OBJETO: Contratação de serviços de locação de transporte de passageiros em veículos tipo Van, ônibus e micro-ônibus. VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:316/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 08/08/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão contratante, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:08/08/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2001

PROCESSO Nº 0030-007.215/2000 – PARTES: ADETUR/DF X PALCO LOCAÇÃO LTDA.; OBJETO: Contratação de serviços de locação e instalação de banheiros químicos. VALOR: R\$ 68.425,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:320/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 08/08/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:08/08/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: WILSON DE MORAIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2001

PROCESSO Nº 0030-000.104/2001 – PARTES: ADETUR/DF X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.; OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras. VALOR: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.0100.8501.0027;

FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:349/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 20/08/2001; PRAZO: terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão contratante, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:20/08/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: HENRIQUE MACHADO BORGES, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2001

PROCESSO Nº 016.000.040/2001 – PARTES: ADETUR/DF X CARLOS CÉSAR VIEIRA-ME.; OBJETO: Contratação de serviços de confecção de chaves, modelagens, troca de segredo, conserto de fechaduras, abertura de cofre, instalação de fechaduras e abertura de portas. VALOR: R\$ 1.616,50 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 11202; PROGRAMA DE TRABALHO:23.122.0100.8501.0027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: Nº:317/2001, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 08/08/2001; PRAZO: terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2001, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA:08/08/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CONVENÇÕES/ADETUR

PROCESSO Nº 0030-008.161/2000 – ADETUR/DF X RAFA PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA.; OBJETO: Ocupação dos espaços e dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para realização do evento “III FEIRA DA CACHAÇA E CARNES SILVESTRES – ALAMBIQUE BRASIL”; TERMO PADRÃO : 015/89; VALOR TOTAL: R\$ 4.810,40 (quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: 04 (quatro) dias, de 23 a 26 de agosto de 2001; ASSINATURA: CARLOS EDIL FORTES, Diretor-Presidente, e BRASIL MAGNO BRAGA, responsável pelo Evento, em 13/08/2001, Brasília - DF.

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384-0

PROCESSO Nº 030.003.499/2000 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, OBJETO: Alterar a Cláusula Sétima - Do Inadimplemento. VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: U.O: 10101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010085010004, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS: 100.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, na qualidade de Vice-Governador do Distrito Federal. Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/1999-SEG

PROCESSO: 030.006.243/99. PARTES: DF/SEG X A.TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., OBJETO: Prorrogar através deste instrumento por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 020/1999-SEG, com base na cláusula oitava do referido ajuste; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 17 de setembro de 2001. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: SÉRGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2001-SEG

PROCESSO: 010.000.364/2000. PARTES: DF/SEG X INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, OBJETO: Prorrogar através deste instrumento até 31 de dezembro de 2001, o Contrato de Gestão nº 001/2001-SEG, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda do referido ajuste; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2001. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo e MARIA DE LOURDES ABADIA, na qualidade de Secretária de Coordenação das Administrações Regionais. Pela Contratada: RONAN BATISTA DE SOUZA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2001-SGA

Processo nº 030.008.431/2000 – PARTES: SGA X SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços fotográficos: revelação de filmes, ampliação fotográfica e processamento e montagem de slides, consoante específica o Edital de Convite nº 354/2001-CPL/SCL/SEFP (fls. 45/55 e Proposta Comercial (fls. 94/96), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais) procedente o Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 – Unidade Orçamentária: 13101; Programa de trabalho: 04.122.0100.8501.0111; Natureza de Despesa: 3.4.90.39; Fonte de recurso: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2001NE00850, emitida em 09/07/2001, sob evento nº 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31.12.2001, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28.08.2001. SIGNATÁRIOS: Maria Cecília Soares da Silva Landim, na qualidade de Secretária de Estado de Gestão Administrativa e pela Contratada Maurício Rodrigues Libardi, na qualidade de Sócio Gerente.

EDITAL Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e consoante com a Instrução Normativa nº1, publicada no DODF nº 131, de 10/07/2001, torna público o Resultado Final da Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo para o 2º Semestre de 2001, junto à Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF (classificação, nome, pontuação).

1º.	JOSÉ EUDES COELHO SILVA	8.150
2º.	ELIANA APARECIDA DA SILVA	7.955
3º.	MARIA VALDENI DE SOUZA	7.950
4º.	ANÍBAL LOURENÇO DA SILVA	7.850
5º.	GLEICIMAR DE SOUSA ROCHA	7.850
6º.	DARCI BATISTA FERREIRA	7.850
7º.	GABRIEL PEREIRA NEVES	7.822
8º.	FRANCINALDO ALVES MACENA	7.750
9º.	JOANA BARBOSA ZAVADISKI	7.750
10º.	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO PEREIRA	7.750
11º.	DIMAS SOUZA E SILVA	7.688
12º.	NEIVA LUCIA GINO CUNHA SANTOS	7.673
13º.	JOSE ALVES DA SILVA	7.650
14º.	MARCO ANTONIO MARTINS DIAS	7.650
15º.	ELIZEU BARBOSA DE ALMEIDA	7.650
16º.	ALOÍSIO FERNANDES MOTA	7.503
17º.	FRANCISCA CARNEIRO DE MAGALHÃES NERI	7.491
18º.	FRANCISCA MARIA MIRANDA ESTRELA	7.350
19º.	PAULO ROBERTO MIRANDA ARAUJO	7.278
20º.	WEBIA MARIA DOS SANTOS BRANCO	7.171
21º.	MARCIA MALAQUIAS DA SILVA	7.169
22º.	JOÃO CÉSAR NOVAES CABRAL	7.074
23º.	JANETE DA SILVA PEREIRA	7.053
24º.	RAIMUNDA LIMA SOARES GOMES	6.893
25º.	VAILDA MARIA DE JESUS	6.878
26º.	MARIA FERNANDES DA FONSECA	6.864
27º.	GLEDISTON DA SILVA JACOBINA	6.838
28º.	IVANDERCI SOARES PEREIRA	6.838
29º.	DIVINA MARIA DA CUNHA	6.804
30º.	ÊXODO ALVES DE QUEIROZ	6.793
31º.	MEIRISSON ANTÔNIO DE SANTANA	6.793
32º.	MARIA TÂNIA PRIMO MENDES	6.785
33º.	VALDELICE FERREIRA LEAL	6.741
34º.	LIDIA FIRMINA DOS SANTOS	6.704
35º.	HELIANE DE SOUZA LIMA	6.692
36º.	VANDERLI CORREIA DA COSTA	6.642
37º.	AURÉLIA RODRIGUES NASCIMENTO	6.635
38º.	ROSANGELA URANGA GONÇALVES CAMPOS	6.604
39º.	REGINA CÉLIA PEIXOTO	6.591
40º.	CINTIA CRISTINA DE ARÊDES DINIZ	6.549
41º.	GRINÊDE DE LIMA LEITE	6.541
42º.	FRANCISCA XAVIER DE SOUZA	6.541
43º.	ERISMÁRCIA LUIZ LOURENÇO	6.533
44º.	JAQUELINE MARIA DA SILVA	6.531
45º.	LUIZ MACIEL DOS ANJOS NETO	6.521
46º.	SILVIA MARIA DE ARRUDA	6.497
47º.	EULÁLIA DE FREITAS VIANA	6.497
48º.	ROSENI GONÇALVES LOPES	6.494
49º.	VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO	6.455
50º.	ANA PAULA DA SILVA	6.438
51º.	LUZENI FERREIRA DA SILVA	6.437
52º.	ADAIR JOSÉ DE MORAIS	6.415

53º.	GERLANE LIMA DE SOUZA	6.395	137º.	HELENA LÚCIA PEREIRA DE FARIA	4.428
54º.	DORALEIDE BRANDÃO DA R. DE ALMEIDA	6.321	138º.	ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA	4.428
55º.	RUBENS PIRES DE SOUZA	6.302	139º.	SILVANA BRANDÃO DA ROCHA	4.426
56º.	ROSILÉA SILVA DE FARIAS	6.235	140º.	AÍLTON GONÇALVES SOARES	4.378
57º.	CRISTIANO BARRETO ZARANZA	6.202	141º.	LUIZ RAMOS REGO FILHO	4.373
58º.	JOSE RICARDO DUTRA	6.202	142º.	LUZIA FLÔR DE MELO	4.372
59º.	TEREZINHA RIBEIRO FARIA	6.199	143º.	ALLAN SALDUINO DA SILVA	4.352
60º.	FLÁVIO MEDEIROS	6.190	144º.	DANIELA GOES DE OLIVEIRA	4.352
61º.	GERALDA SUELI SOARES	6.140	145º.	RODRIGO ANTUNES DE CAMARGO	4.352
62º.	DIRCEU PEREIRA COITÉ	6.104	146º.	PAULO AFONSO MENEZES BRUNO	4.352
63º.	ELIO VIEIRA DA SILVA	6.103	147º.	SILVANDIRA BRANDÃO DA ROCHA	4.352
64º.	RICARDO NOGUEIRA VILLA REAL	6.102	148º.	GISELE MARTINS VILAS BOAS	4.351
65º.	GUSTAVO ADOLFO PEREIRA MACHADO	6.102	149º.	RODRIGO BANHO DE ANDRADE REIS	4.351
66º.	ANDERSON FEITOSA CAMPOS	6.102	150º.	MARIA HELENA BORGES	4.328
67º.	NILTON CESAR GOMES BATISTA	6.083	151st.	WELLINGTON MOURA ROCHA	4.328
68º.	ELAINE CRISTINA CORDEIRO FRANÇA	6.067	152º.	ANA PAULA DE REZENDE ROSA	4.261
69º.	LUIZ MARCELO DIAS MARTINS	6.007	153º.	ANA KAROLINA DE CAVALCANTI LEAL	4.230
70º.	MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA	6.005	154º.	LENY SOARES DA SILVA	4.212
71º.	DIANE MEIRE BARBOSA	5.926	155º.	MANOEL CARLOS PEREIRA LUCENA	4.170
72º.	ADAILTON ANTONIO DA SILVA	5.902	156º.	JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS	4.150
73º.	ABINADAB GOMES DOS SANTOS	5.895	157th.	ROOSEWELT PRAZERES SANFILIPPO	4.149
74º.	VIRGÍNIA MAIA DA SILVA	5.889	158º.	ANDREIA APARECIDA R. DA SILVA	4.149
75º.	WAGNER CARLOS DOMINGUES DO NASCIMENTO E SILVA	5.876	159º.	GEANNE FREIRE DA SILVA	4.141
76º.	MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS	5.857	160º.	MARIA NEIDE BATISTA OLIVEIRA	4.131
77º.	SIDCLEI LIMA DE SOUZA	5.815	161º.	OSÓRIO MACIEL PACHECO	4.079
78º.	ELIZETH DE SOUZA BRITO	5.800	162º.	ELVIS OLIVEIRA DE FARIAS	4.079
79º.	JOSENILDE ALVES BATISTA DE MESQUITA	5.755	163º.	SHIRLEY GUIMARÃES PIMENTA	4.070
80º.	RICARDO GUILHERME CABRAL FERREIRA	5.705	164º.	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO	4.050
81º.	GORETE DE OLIVEIRA NORONHA	5.682	165º.	MÁRCIA SILENE BRITO SILVA	4.038
82º.	SOLANGE MARQUES VIANA	5.612	166º.	JACEDY DA SILVA GOMES	4.027
83º.	EDUARDO PESSOA DE SOUZA	5.605	167º.	REGINALDO CARDOSO DA SILVA	3.970
84º.	HELOISA DE ALMEIDA NUNES	5.542	168º.	JOSE CARNEIRO DE SOUSA	3.970
85º.	VALUCIO SOUZA GUIMARÃES	5.507	169º.	TANIA APARECIDA FONSECA	3.955
86º.	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	5.470	170º.	LUIZ ROBERTO ALMEIDA DA COSTA	3.950
87º.	SERGIO ALEXANDRE FEITOSA	5.470	171º.	DAVID FERNANDO DE SOUZA	3.950
88º.	FRANCISMAR DOS SANTOS BARBOSA	5.470	172º.	LUCIMEIRE DOS SANTOS	3.870
89º.	INACIA JOSÉ DE SOUSA DA ROCHA	5.470	173º.	LIDIANE MARIA SILVA DE QUEIROZ	3.846
90º.	ISAAC ANDRADE DA SILVA	5.453	174º.	VILSON EDSON RIBEIRO	3.815
91º.	ANTONIO JOSÉ PORTELA MACHADO	5.443	175º.	MARILENA DA PAIXÃO COSTA ALVES	3.755
92º.	REJANE ANDRADE LUZ	5.404	176º.	DALMIR CAIXETA SANTOS	3.682
93º.	GISLENE ROSA VIEIRA DA SILVA	5.397	177º.	ELAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	3.581
94º.	AUTAIDE AZEVEDO VERAS	5.394	178º.	ANDRÉ BALIEIRO DA SILVA	3.335
95º.	MARIA MARLENE FELIX DOS SANTOS	5.370	179º.	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	3.248
96º.	GASPAR MARTINS SOARES	5.370	180º.	RAIMUNDA OLIVEIRA DO AMARAL	3.239
97º.	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	5.370	181º.	MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA	2.989
98º.	AGAMENON SANTOS DA SILVA	5.353	182º.	ELAINE CRISTINE GOMES CARNEIRO	2.921
99º.	JACIRA MILHOMEM RIBEIRO	5.308	183º.	VALDETE RODRIGUES BARROSO OLIVEIRA	2.913
100º.	PATRICIA PEREIRA NUNES	5.302	184º.	EDERSENN LUIS SOUZA DANTAS	2.795
101º.	ETEVALDO MOREIRA DA SILVA	5.302	185º.	LILIANE APARECIDA SILVA SPINA	2.661
102º.	CARINE FARIA FERREIRA ROCHA	5.270	186º.	ENILCIO JONES DE MEDEIROS	2.583
103º.	KÊNIA MIRTES PEREIRA DE ANDRADE	5.267	187º.	WEBER LUIZ DE OLIVEIRA	2.081
104º.	MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO	5.261	188º.	FABIO PEREIRA MARGARIDO	2.003
105º.	ROBERT ALVES DA SILVA	5.253	189º.	ADRIANO FERREIRA DE FARIA	1.889
106º.	CLEUBIO CORREIA MACHADO	5.253	190º.	PEDRO SOTERO BARROS NETO	1.820
107º.	ANDRÉ LIRA VIEIRA	5.248	191º.	JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA	1.404
108º.	RODNEY FELIX CARVALHO DA COSTA	5.248			
109º.	JANAINA COSTA DE OLIVEIRA	5.183			
110º.	CARLOS ALBERTO PEIXOTO	5.174			
111º.	MARCOS ANTÔNIO BATISTA SILVA	5.170			
112º.	LUCIOLA BATISTA DE ALMEIDA	5.170			
113º.	GILDETE DE FATIMA RAMOS GOMES	5.170			
114º.	GILVERLENO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	5.115			
115º.	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS	4.939			
116º.	ARACELI ALVES DANTAS	4.849			
117º.	NAGILA OLIVEIRA SOUZA	4.847			
118º.	FRANCEROSE CLARA DA COSTA	4.847			
119º.	IRENE MANGUEIRA DE SOUSA	4.835			
120º.	WESLEY VIEIRA COELHO	4.728			
121º.	MARIA FABIOLA BAIMA PINTO	4.715			
122º.	IZELMAN INÁCIO DA SILVA	4.670			
123º.	EDUARDO AFONSO DE OLIVEIRA	4.670			
124º.	FERNANDO SPINDOLA SILVA	4.670			
125º.	RICARDO RODRIGUES PENHA	4.670			
126º.	RENATA PEREIRA DE ARAÚJO	4.651			
127º.	LUCIANA AUGUSTA V. DOS SANTOS	4.581			
128º.	VALDERI SOARES DA SILVA	4.525			
129º.	MÁRCIA ABREU DE ARAUJO	4.520			
130º.	JOÃO LUIS SALVIANO GOMES	4.516			
131º.	KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE	4.515			
132º.	MARIA DA CRUZ LOUZEIRO DE CASTRO	4.495			
133º.	LILIAN FERNANDA ALQUERES REIS	4.488			
134º.	MARIA APARECIDA REIS SOARES	4.471			
135º.	ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUSA	4.452			
136º.	MARCELO ASSIS DA SILVA	4.440			

Os candidatos classificados do 1º (primeiro) ao 62º (sexagésimo segundo) lugar, contemplados com Bolsas de Estudo, deverão comparecer à Secretaria da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF, a fim de regularizarem sua situação junto àquele estabelecimento de ensino.

Homologo,
Em 31 de agosto de 2001
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

EDITAL Nº 6/2001 – CONVOCAÇÃO

A GERENTE DA GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Administrativa, convoca os familiares ou representantes legais dos abaixo relacionados, para comparecerem à citada GERÊNCIA, localizada no Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 7º andar, sala 709, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas, a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias a seguir discriminadas ou apresentarem defesa, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo.

1) NOME: ADAUTO LOPES DA COSTA
MATRÍCULA: 02.318-3
PROCESSO : 030.001481/2001
VALOR: 878,1169 UFIRs
2)NOME:ANGELA PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 36.618-8

PROCESSO: 030.002173/2001
 VALOR: 22.557,3286 UFIRs
 3) NOME: PEDRO DE SOUZA PINHO
 MATRÍCULA: 39.119-0
 PROCESSO : 030001984/2001
 VALOR: 3.258,7163 UFIRs
 4) NOME: SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 12.887-2
 PROCESSO: 030.002132/2001
 VALOR: 1.738,6806 UFIRs

MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO
 Substituta

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 534/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: VESTUÁRIO EM GERAL (bota cano longo e camisetas); Grupo 23. Abertura: 13/09/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 535/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA ALFAIATARIA E CAPOTARIA: (miçanga, talagarça, biquíni, moletom, etc.); Grupo 13 Abertura: 13/09/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 536/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA CINEMATOGRAFIA, FOTOGRAFIA, RADIOLOGIA, RADIOFONIA E TELECOMUNICAÇÕES E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS: (fixador líquido, filme isso 400, bateria, adaptador, etc.); Grupos 15 e 20. Abertura: 13/09/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 31 de agosto de 2001
 CLAUDIO LUIZ DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 133/2001-SuCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 31 de agosto de 2001
 JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

EDITAL N.º 10/2001 AGPLA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I alínea "c" item 2, a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para aos quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contado do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL
07.399.662/001-52	GERALDO VIEIRA BORGES ME
07.346.355/001-90	SILVIA HELENA PASSOS SILVA ME
07.407.519/001-37	MARIA MARTINS DE MELO CAVALCANTE ME
07.401.879/001-52	DISTRIBUIDORA MAT. CONSTRUÇÃO MURALHA LTDA ME
07.381.389/001-85	MOACIR M. TOMAZ ME
07.383.981/001-11	R. A DE SOUSA COSTA RESTAURANTE ME
07.385.938/001-27	VALDEMIR SANTOS DE FREITAS ME
07.388.676/001-70	MADEREIRA CAVALCANTE LTDA ME
07.412.597/001-79	FELIX ALVES DE MOURA ME
07.410.649/001-36	MARIA GUARACI CASTRO ROSEO ME
07.416.635/001-35	LIDIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ME
07.370.909/001-90	SUPERMERCADO PEPI LTDA
07.396.734/001-82	MERCADINHO R E L LTDA ME
07.395.147/001-49	ZELIA DE LIMA SANTOS ME
07.396.890/001-70	FERNANDO PAULINO DO NASCIMENTO ME
07.418.156/001-53	SILVINHA D'ARC VITAL DA SILVA
07.381.825/001-70	ROMISE FRANCISCA DE ANDRADE ME
07.403.068/001-13	ELDINA DE OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES MERCEARIA ME
07.404.077/001-30	ARMARINHO DARLEM LTDA ME
07.388.257/001-93	PADARIA PÃO DA ROÇA LTDA ME
07.416.002/001-18	MYLL-ART BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME
07.411.323/001-35	ARTUR CORREA DE SOUSA ME
07.410.312/001-00	TAVORA CINE FOTO COMERCIAL LTDA ME
07.407.832/001-57	MARIA IVONILDE GOMES RIBEIRO ME
07.404.433/001-80	A M VIEIRA CALÇADOS ME
07.401.222/001-21	M V DOS SANTOS ME
07.396.451/001-02	JANAINA LÚCIA BEZERRA ME
07.396.432/001-69	ANTONIO EPIFANIO DA SILVA ME
07.396.090/001-87	CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS ME
07.395.898/001-83	JOSE DA SILVA NETO ME
07.394.804/001-21	VON COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME
07.394.560/001-78	PANIFICADORA E CONFEITARIA FREITAS LTDA ME
07.390.253/001-72	MARCOS PAULO DE LEMOS ME
07.388.756/001-17	APARECIDA GALVÃO PEREIRA ME
07.378.186/001-13	MARY ELIZABETH NASCIMENTO REIS ME
07.419.164/001-17	MARIA SILENE DOS SANTOS PEDROSA ME
07.421.599/001-74	L B PEIXOTO DA SILVA ME
07.355.755/001-20	SPACE BIKE OFICINA DE BICICLETA LTDA
07.354.418/001-70	TILA NOVIDADES E REPRESENTAÇÃO LTDA

ALFEU GERALDO BOFF

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
 CONVITE Nº 195/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da SES a licitação aberta na modalidade de convite nº 195/01, proc.061.006817/00, objetivando a aquisição de capela de fluxo laminar .

Brasília, 31 de agosto de 2001
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV222/01 - PROC. 060003775/01
Vencedora/Item/Valor
ORTOPEDIA BRASIL LTDA-01-R\$9.990,00

EDITAL Nº CV 229/01 - PROC. 060.001895/01

Vencedora/Item/Valor

H. LOUIS BAXMANN PRODS. METALÚRGICOS LTDA - 01, 02 - R\$ 152,30
SOC. MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA - 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 - R\$ 24.704,00

EDITAL Nº CV 240/01 - PROC. 060.001793/01

Vencedora/Item/Valor

SPP NEMO S/A INDUSTRIAL E COML. EXPORTADORA - 01, 02, 07 - R\$ 20.598,00
DF DIST. DE PAPÉIS LTDA - 03, 04, 05, 06, 08 - R\$ 26.660,00
Desclassificada/Item
DF DIST. DE PAPÉIS LTDA - 01, 02

EDITAL Nº CV 265/01 - PROC. 060.004731/00

Vencedora/Item/Valor

MEDCOMERCE COML. DE MÉD. E PRODS. HOSP. LTDA - 01 - R\$ 7.720,00
Desclassificada/Item
MINASMED COM. E IMP. LTDA - 01

EDITAL Nº CV 354/01 - PROC. 060.009128/2001

Vencedora/Item/Valor

VIISPLAC VISUAL E PLACAS LTDA - 01 - R\$ 55.600,00

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº CC/056/00 - PROC. 061.012913/99

Vencedora/Item/Valor

SP MÉDICA CIENTÍFICA E COMERCIAL LTDA - 01, 02 - R\$ 549.982,97
Desclassificadas/itens

LINHA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - 01, 02
MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 01,02

Brasília, 31 de agosto de 2001

ALBERTO HERSZENHUT

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/91

PROCESSO Nº 020.000.126/91 - PARTES: DF/GAG/SO/SEFP/PRG X METRÔ-DF/BRB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado, com o fim de alterar o valor e alocar recursos ao Convênio nº 036/91, celebrado em 15 de maio de 1991, objetivando a Implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) do Distrito Federal, com dispensa de licitação, baseada no inciso XI, art. 29 do Decreto nº 10.996/88. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES - o valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 5.932.500,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 852.035.428,47 (oitocentos e cinquenta e dois milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais, quarenta e sete centavos). Os recursos para a suplementação são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o presente exercício, Lei Orçamentária nº 2.657, de 29/12/2000, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 459051e 459092; FONTE DE RECURSOS: 100000000 ; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.453.2800.1169.0001; U.O: 22101; NOTAS DE EMPENHO N.º 01127 a 01150 /2001, emitidas em 31/08/2001, sob a modalidade ordinária e estimativa, eventos 400091 e 400092 pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal. VIGÊNCIA: O aditamento em referência entrará em vigor na data de sua publicação. ASSINATURA: 31/08/2001. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do DF, DAVID JOSÉ DE MATOS, Secretário de Infra-Estrutura e Obras, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Fazenda e Planejamento, MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador Geral, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, Diretor-Presidente, ALEXANDRE GONÇALVES, Diretor de Administração, respectivamente, TARCISIO FRANKLIM DE MOURA, Presidente e WELLINGTON CARLOS DA SILVA, Diretor Financeiro, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 030-000.361/2001 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 19/02/2001, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/02/2001, objetivando a execução de serviços topográficos de locação de divisa, e demarcação em campo, do perímetro de diversos Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo do Distrito Federal. VIGÊNCIA: A partir da

assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 19/09/2001, fica prorrogado até 19/11/2001. O prazo para a execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 19/08/2001, vencendo-se portanto em 17/10/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2001-SO (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.118/2000 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls. 115/120. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R\$ 483.424,09 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), perfazendo o total global de R\$ 2.482.394,32 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657, de 29/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1.101-0310, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTE DE RECURSOS: 100, UO 22.101, conforme Nota de Empenho nº 00558, emitida em 13/08/2001, sob o evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, DODF nº 158, de 16/08/2001, pág. 74.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2001-SO (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-001.378/2001 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls.49/52. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R\$ 219.502,25 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total global de R\$ 1.662.174,80 (hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657, de 29/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1.101-0310, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTE DE RECURSOS: 100, UO 22.101, conforme Nota de Empenho nº 00557, emitida em 13/08/2001, sob o evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, DODF nº 158, de 16/08/2001, pág. 75.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-001.467/2001 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 25/05/2001, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28/05/2001, objetivando a impermeabilização das lajes da rampa de acesso e da ligação do batistério à Catedral e complementação da parede da escada do batistério, em continuidade à reforma da Catedral Metropolitana de Brasília - Distrito Federal. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 25/09/2001, fica prorrogado até 24/11/2001. O prazo para a execução das obras fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 27/08/2001, vencendo-se portanto em 25/10/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2001-CEB

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada na SGAS, Q. 904, Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF, c/c Decreto nº 21.995/2001 e Concorrência nº 020/2001, Processo nº 093000897/2001, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços dos materiais abaixo relacionados, datada de 22/08/2001, com suas especificações, preços e fornecedores.

Item	Código	Especificação	Un	1ª Colocada	Marca	Valor	2ª Colocada	Marca	Valor
01	13015007	CONJUNTO MANOBRA, 380V, INTERNO, C/TAMPA TRAZEIRA,NTD-3.04 CEB.	UN	ESFERA METALÚRGICA LTDA.	EESFERA	7.603,90	-	-	-
02	13095024	PADRAO DE ENTRADA BIFASICO, CAIXA P1, ALTURA C/ 7 METROS, E ACESSORIOS	UN	ESFERA METALÚRGICA LTDA.	EESFERA	283,70	-	-	-
03	13095025	PADRAO DE ENTRADA TRIFASICO,CAIXA P1, ALTURA C/ 7METROS, E ACESSORIOS	UN	ESFERA METALÚRGICA LTDA.	EESFERA	303,40	-	-	-
04	68510001	TAMPAO E ARO, FERRO FUNDIDO, ALTA TENSAO, DIAMETRO 660MM	UN	CARMENSE COMERCIAL LTDA.	CCARMENSE	126,32	-	-	-
05	68510002	TAMPAO E ARO, FERRO FUNDIDO, ALTA TENSAO, DIAMETRO 1050MM	UN	CARMENSE COMERCIAL LTDA.	CCARMENSE	354,20	-	-	-
06	68520001	TAMPAO E ARO,FERRO FUNDIDO, BAIXA TENSAO, DIAMETRO 660MM	UN	CARMENSE COMERCIAL LTDA.	CCARMENSE	126,32	-	-	-
07	68530005	TAMPAO FERRO FUNDIDO,COM INSCRICAO CEB, TIPO T- 33	UN	CARMENSE COMERCIAL LTDA.	CCARMENSE	29,70	-	-	-
08	22095006	CRUZETA MADEIRA DE LEI, 2000X90X90MM	UN	MARGARETH PAGOTO ALVES	MARGARETH PAGOTO	10,40	-	-	-
09	32095033	ELETRODUTO,CORRUGADO,FLEXIVEL,POLIETILE NO,101.6MM(4 POL.)	M	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PPOLIERG	3,56	TIGRE S/A.	TTIGRE	4,87
10	62010002	DUTO PVC RIGIDO,PONTA BOLSA, TELEFONICO 2.4 X 100 X 6000 MM	UN	TIGRE S/A.	TTIGRE	17,46	UNOCANN TUBOS E CONEXÕES	UNOCANN	20,80

RICARDO WAGNER DE RESENDE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2001-CEB**

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada no SGAS, Q. 904, Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF, c/c Decreto nº 21.995/2001 e Concorrência nº 021/2001, Processo nº 093-000.896/2001, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços dos materiais abaixo relacionados, datada de 30/08/2001, com suas especificações, preços e fornecedores. A Comissão considerou fracassada a licitação para os itens 01 a 24.

Item	Código	Especificação	Un	1ª Colocada	Marca	Valor
25	71601005	BATERIA 70 AMPER /HORA, 12 VOLTS	UN	AUTO PEÇAS UNIVERSO 2000	CRAL	80,00
26	72020001	BATERIA 45 H-KONB	UN	AUTO PEÇAS UNIVERSO 2000	CRAL	45,65
27	71010001	BATERIA 60 AH - D - 12000	UN	AUTO PEÇAS UNIVERSO 2000	CRAL	56,92
28	71040007	BATERIA 55AH-A- 20	UN	AUTO PEÇAS UNIVERSO 2000	CRAL	56,92
29	76030001	BATERIA C/100 AMP PARA CARRETA	UN	AUTO PEÇAS UNIVERSO 2000	CRAL	102,70
30	76030002	BATERIA C/150 AMP P/ CARREGADEIRA	UN	AUTO PEÇAS UNIVERSO 2000	CRAL	127,10

RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do julgamento do procedimento licitatório da TPS-018/2001-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: ALFA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.. Estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 30 de agosto de 2001
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - (RETIFICAÇÃO)

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que fica sem efeito o resultado do julgamento da TPM-010/2001-CEB, publicado no DODF do dia 16.08.2001. Torna publico ainda, o novo resultado do procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: TRAF0 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A., para o item único. A Comissão desclassificou as proposta das empresas ABB por não ter apresentado a ficha de característica dos transformadores, SIEMENS por não ter apresentado a Declaração de validade dos tributos e encargos sociais e COMTRAFO por ter descumprindo a Norma Técnica de Distribuição - NTD 3.02, de 26/09/95, exigida pelo Edital. Estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 30 de agosto de 2001
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO N. 89/2000

PROCESSO N. 113.012.927/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo expirar-se em 08.09.2001, estendendo a vigência contratual para 31.10.2001. -. DATA DA ASSINATURA: 09.07.2001.

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 11/2001

PROCESSO N. 113.003.842/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo expirar-se em 14.08.2001, estendendo a vigência contratual para 30.09.2001. -. DATA DA ASSINATURA: 14.06.2001.

**SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2001

PROCESSO N.º: 094.000.055/2001. PARTES: BELACAP e BRASIL TELECOM S/A. OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Chamadas Telefônicas de Longas Distâncias, Nacionais e Internacionais, (Chamadas Interurbanas e Internacionais), consoante especifica o Anexo I, item 01 e Anexo II, do Ato Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 091/2001- CPL/SCL/SEFP-DF e a Lei n.º 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma da lei vigente. VIGÊNCIA: 13/08/2001, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT

15.122.0100.8501.0024. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR EMPENHADO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme N.E. n.º 741/2001- BELACAP. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica da BELACAP, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, DANTE NARDELLI JÚNIOR e ZILMA MARIA DE QUEIROZ GONÇALVES, Gerente Regional e Gerente Territorial, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2001

PROCESSO N.º: 094.000.055/2001. PARTES: BELACAP e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Chamadas Telefônicas de Longas Distâncias, Nacionais e Internacionais, (Chamadas Interurbanas e Internacionais), consoante específica o Anexo I, itens 02 e 03, e Anexo II, do Ato Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 091/2001 - CPL/SCL/SEFP-DF e a Lei n.º 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma da lei vigente. VIGÊNCIA: 13/08/2001, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 15.122.0100.8501.0024. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR EMPENHADO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme N.E. n.º 742/2001- BELACAP. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica da BELACAP, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, JOSEVALDO DE CASTRO ALKAMIM e CLÁUDIA POMBO PUPPIM, Elaborador de Contratos e Gerente de Contas, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2001

PROCESSO N.º: 094.000.440/2001. PARTES: BELACAP e LONG SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.. OBJETO: Prestação de Serviços de detetização e desratização em todas as unidades da BELACAP, consoante específica o Anexo I (fls. 32 a 35), do Convite n.º 412/2001- CPL/SCL/SEFP-DF. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 412/2001 - CPL/SCL/SEFP-DF e a Lei n.º 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. VIGÊNCIA: 21/08/2001, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 15.122.0100.8501.0024. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR EMPENHADO: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme N.E. n.º 799/2001- BELACAP. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica da BELACAP, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, GERALDO ALVES COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, Procurador.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2000

N.º CONTRATO: 11/2000; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x RRC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; PROCESSO: 096.002788/2000; ASSINATURA: 27/08/2001; Assinantes: pela CONTRATANTE: Gustavo Adolfo Moreira Marques e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Romulo Renovato e Silva; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alocação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais), para cobertura das despesas referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2001, na forma do despacho de folha 164; VIGÊNCIA: a vigência deste Termo Aditivo terá início a contar da data de sua assinatura e sua eficácia fica condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, às expensas da Contratante; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11201; Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 26122010023330001; Fonte de Recursos: 100000000; Notas de Empenho: 2001NE000449, 2001NE00450, 2001NE00514, 2001NE00515; Valor total das Notas de Empenho: R\$ 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e José Furtado Pereira, CI n.º 099399 PMDF e CPF/MF n.º 003902401-68.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 053.000.500/2001 - CBMDF
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2001

Objeto: Construção de prédio para funcionamento de Brigada Mirim e Quadra de Esporte Coberta. Transcorrido o prazo para interposição de recurso sem qualquer pronunciamento das licitantes participantes do certame, a Comissão Permanente de Licitação conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93, informa o resultado final, da forma a saber:

* Classificadas as empresas: primeira colocada a empresa: Ergue Engenharia Ltda., com o valor de R\$ 291.110,18 (duzentos e noventa e um mil, cento e dez reais e dezoito centavos); segunda colocada a empresa: Técnica Construtora Com. e Industria Ltda., com o valor de R\$ 299.382,48 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

* Desclassificadas as empresas: Engecol Projetos e Edificações Ltda., nos itens n.ºs 6.1.7 (valor da mobilização superior ao limite estabelecido no edital, valor da mobilização não foi separado das demais parcelas) e 8.3 (valor global da proposta superior ao limite estabelecido no edital); Engemaxi Engenharia Ltda., e Construtora nova época Ltda., no item n.º 6.1.7 (valor da mobilização superior ao limite estabelecido no edital, valor da mobilização não foi separado das demais parcelas).

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9147, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 13:00 horas.

Brasília, 31 de agosto de 2001

MARCOS ROCILDES ABREU - Maj. QOBM/Comb.
Presidente da CPL/2001

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2001-PCDF(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 9/96
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 052.001.763/2000 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Royal Diesel Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 7/2001-CPL/CC/SEF. OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) tambores de querosene grau 170/240, com 200 litros, marca Petrobrás; 400 (quatrocentas) caixas de fluido sintético de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios a disco e tambor de veículos de passeio, utilitários e camionetes, FMVSS116-DOT-4, SAE J1703, marca Petrobrás, consoante específica o Edital de Concorrência n.º 7/2001-CPL/CC/SEF (fls. 28 a 43) e da proposta de fls. 327 a 333, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 45.125,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0005; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00690. Data de Emissão: 13/06/2001. Valor: R\$ 880,01 (oitocentos e oitenta reais e um centavo). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei N.º 2.657, de 29 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Luzia Aparecida de Oliveira Gonçalves, na qualidade de Procuradora.

(*)Repblicado por ter saído com incorreção no original, de 27/06/2001, DODF n.º 122, páginas 61 e 62.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2001-PCDF (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 9/96
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 052.001.763/2000 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência n.º 7/2001-CPL/CC/SEF. OBJETO: aquisição de 15 (quinze) tambores de óleo para engrenagens hipóides, classificação CNP 3ª classe engrenagem mono grau, classificação API GL5-graus SAE 90, com 200 litros, marca IPIRGEROL SP90; 7 (sete) tambores de óleo lubrificante SAE 15W50 para motores a diesel turbo alimentado ou aspirado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF ou CF4, marca ULTRAMO TURBO PLUS; 40 (quarenta) caixas de óleo lubrificante SAE 15W50 para motores a diesel turbo alimentado ou aspirado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF ou CF4, com 24 litros, marca BRUTUS T5; e, 4 (quatro) tambores de graxa lubrificante a base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, SAE NLGI-2, com 200 litros, marca LITHOLLINE MP-2, consoante específica o Edital de Concorrência n.º 7/2001-CPL/CC/SEF (fls. 28 a 43) e a proposta de fls. 323 a 326, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 13.142,20 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2625.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00691. Data de Emissão: 13/06/2001. Valor: R\$ 633,70 (seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei N.º 2.657, de 29 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Demilson Donizete Ramos, na qualidade de Assessor Comercial e Valdecir Castro, na qualidade de Coordenador de Vendas.

(*) Repblicado por ter saído com incorreção no original, de 27/06/2001, DODF n.º 122, página 62.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÕES
EDITAL 3/2001

De conformidade com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, consolidada pelo artigo 3º da citada lei, adjudico e homologo a licitação oriunda do Edital nº 03/2001, que versa sobre contratação na área de assessoramento técnico-pedagógico junto à Diretoria de Ensino, à nível de graduação em favor de TATIANA LIMA BEUST VARISE, pois obedeceu as diretrizes contidas no edital 03/2001, sangrando-se vencedora do certame.

EDITAL 5/2001

De conformidade com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, consolidada pelo artigo 3º da citada lei, adjudico e homologo a licitação oriunda do Edital nº 05/2001, que versa sobre contratação na área de assessoramento técnico-pedagógico, à nível de graduação em favor de TATIANA LIMA BEUST VARISE (assessoramento Pedagógico na Seção de Técnica de Ensino da APMB) e MARIA AUGUSTA SILVA LOPES (assessoramento Pedagógico na Coordenação do Curso de Formação de Oficiais da APMB); e na área de assessoramento Psicológico, à nível de graduação na Seção de Orientação Educacional e Psicossocial da APMB, em favor de ANDRÉIA LINS RIBAS, pois obedeceram as diretrizes contidas no edital 05/2001, sangrando-se vencedores do certame. Publique-se.

AVISO DE REVOGAÇÕES
EDITAL 3/2001

O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal revoga o ato administrativo pelo qual declarou a inexigibilidade de licitação em favor de Tatiana Lima Beust Varise, publicado no DODF nº 94, de 17.05.01, conforme Processo n.º 054.000.080/2001, tendo em vista a necessidade de alteração do ato para a efetiva homologação do objeto licitatório.

EDITAL 5/2001

O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal revoga o ato administrativo pelo qual declarou a inexigibilidade de licitação em favor de Tatiana Lima Beust Varise, Andréia Lins Ribas e Maria Augusta Silva Lopes, publicado no DODF n.º 122, de 27.07.01, conforme Processo nº 054.000.080/2001 tendo em vista a necessidade de alteração do ato para a efetiva homologação do objeto licitatório. Publique-se

Brasília, 30 de agosto de 2001
FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA – CEL QOPM
Diretor

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 143/2001-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; Processo 150.000404/2001. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Quinta, item 5.1, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA- 5.1. Acessionária está isenta das Taxas Mínimas da Sala Villa Lobos, Foyer e Sala Martins Penna e Sala Alberto Nepomuceno, conforme Decisão nº1685 de 01/08/2001, do Conselho de Cultura do Distrito Federal; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de agosto de 2001; ASSINATURA: p/CEDEENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: DAVID BRETANHA JUNKER, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2001

Processo nº 193.000.161/2001- FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Fundação Universitária de Brasília – FUBRA; Objeto: dar apoio financeiro e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto “ XXIV Encontro Nacional de Física da Matéria Condensada”. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura . Data e Assinatura: 15/05/2001; ,Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta;; P/Convenente: Edeijavá Rodrigues Lira., Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/2001

Processo nº 193.000.382/2001- FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Fundação Universitária de Brasília – FUBRA; Objeto: dar apoio financeiro e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto “ Núcleo de Apoio para credenciamento de Laboratórios junto ao INMETRO”. Valor Global: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais); Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura . Data e Assinatura: 07/08/2001; ,Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta;; P/Convenente: Edeijavá Rodrigues Lira., Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 38/2001

Processo nº 193.000.241/2001- FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – Regional do Distrito Federal; Objeto: dar apoio financeiro e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto “ 1º Congresso de Ortopedia e Traumatologia do Centro Oeste do Brasil”. Valor Global: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais); Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura . Data e Assinatura: 23/08/2001; ,Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta;; P/Convenente: Sydney Abrão Haje, Presidente e Coordenador do projeto

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 4/2001-SECS
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 1/96

Processo n.º 0180.000972/2001 PARTES: DF/SECS X TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. OBJETO : contratação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a locação de 04 (quatro) máquinas fotocopadoras , marca MINOLTA, modelo EP 3000, de acordo com as especificações expressas no anexo do Edital de Tomada de Conta n.º 092/2001-CPL/SCL/SEFP (fls. 23 e 24) e a Proposta de fls. 35 e 36, que passam a integrar o presente Contrato. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8501.0009. FONTE DE RECURSOS: 100. CÓDIGO U.O. : 15101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO N.º :00277/2001-SECS, emitida em 24/08/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo. FUNDAMENTO LEGAL : Tomada de Preços nº 092/2001-CPL/SCL/SEFP. VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência apartir de sua assinatura, até 31/12/2001, permitida sua prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA:24/08/2001 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Welington Luiz Moraes, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: Gilberto Antônio Borges, na qualidade de Diretor Proprietário

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/98-SCS

Processo n.º: 030.009.040/97. Partes: DF/SCS X PANACOPY COM. EQUIPAMENTOS REPOGRÁFICOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 02/98-SCS até 31/08/2001, com base na cláusula oitava do mesmo, combinado com o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA:O Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/08/2001. ASSINATURA: 31/07/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Welington Luiz Moraes, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: César Romeu Araújo Oliveira, na qualidade de Diretor Comercial

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, criada com fim específico de planejamento, execução e implementação da política fundiária, com vista à regularização de terras urbanas e rurais no Distrito Federal, nos termos da Lei nº 2.300, de 21 de janeiro de 1999, em prosseguimento ao PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, CONVOCA os BENEFICIÁRIOS da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.284, de 7 de janeiro de 1999, combinada com a Lei nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998, a apresentarem documentação pessoal e comprobatória referente a unidade imobiliária na área a seguir relacionada, para fins de habilitação:

SETOR HABITACIONAL DOM BOSCO – SHDB / RA-XVI
NOME DO PARCELAMENTO
VILLAGES ALVORADA

Os interessados deverão comparecer na Sede da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco “K”, Ed. Embassy Tower, Térreo (frente ao Parque da Cidade), a partir do dia 05/09/2001 à 05/10/2001, das 9:00h às 12:00h e 14:30h às 17:30h, com a seguinte documentação: Carteira de Identidade / CPF / Comprovante de tempo de DF / Certidão de Casamento / Comprovante de compra e venda da área / Conta de energia elétrica ou telefone / IPTU

ODILON AIRES
Secretário

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.000.293/2000. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 1120/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e BRASIL TELECOM S/A, através de sua filial TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM. OBJETO: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2000, datado de 27.07.2000, o qual tem como objeto a prestação do Serviço de uma Linha Privada – LP, dedicada para comunicação de dados, na velocidade de 128 KBS, incluindo taxa de instalação e aluguel mensal, visando prorrogar prazo e suplementar recursos ao referido contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Terracap, previstos no Programa de Trabalho 23.122.0100.2719.0001 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Classificação Econômica 349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do seu vencimento do contrato. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02.08.2001. P/Terracap: Eri Rodrigues Varela, Ricardo Lima Espindola, e Juvenal

Antunes Pereira. P/CONTRATADA: Dante Nardelli Júnior e Danilo Barros Nacif Júnior. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Gilverleno Nogueira do Nascimento.

INEDITORIAIS

AGUINALDO ALVES DE AMORIM

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de cascalho laterítico no local denominado lote 485, gleba 04, Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, Ceilândia-DF, processo 190.000.280/2000. Responsável e proprietário: Aguinaldo Alves de Amorim.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-DF a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº028/2001 para atividade: extração de cascalho laterítico no local denominado lote 485, gleba 04, Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, Ceilândia-DF, processo 190.000.280/2000. Responsável e proprietário: Aguinaldo Alves de Amorim.

DAR-4103/01

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL SOLIDÁRIA DOS MORADORES DO GAMA - HABITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL SOLIDÁRIA DOS MORADORES DO GAMA, sediada nesta capital Quadra 28, Casa 28, Setor Oeste, Gama / DF, inscrita no CNPJ/MF 04.012.583/0001-21, doravante denominada HABITA, Registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos do DF inscrita e aprovada no programa Associações Solidárias para habitação sob o processo nº 00260004244 de 24/ 10/ 2000, Portaria nº32/2000, alterada a portaria nº58/2000, de acordo com o Decreto nº21.230, de 01/06/2000, neste ato representada pelo seu Presidente Eliciano Pinheiro da Silva, Portador da Cédula de Identidade nº 821.169 SSP/DF, Portador do CPF nº 324.869.281-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Quadra 28, Casa 28, Setor Oeste, Gama / DF, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão sendo convocados(as) os(as) sócios(as) abaixo relacionados(as), que por motivo ou outro foram preliminarmente excluídos(as) do quadro social para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 16 de setembro do ano em curso, às 14:00 horas, na forma do Art.85º, Inciso III, do Estatuto Social e regimento Interno da HABITA, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, no mínimo, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação uma hora após com 10 (dez) associados, no mínimo, de conformidade com o Estatuto Social da Associação no seu Art.60º, no Centro Cultural Itapoá Gama- DF Área Especial Praça 1, Setor Leste. Ordem do Dia: aos convocados será oportunizado, nesta ocasião, o direito de se manifestarem em relação a sua permanência ou exclusão definitiva no quadro social da entidade convocante ficando desde já cientes de que sua ausência será entendida como renúncia ao quadro de associados e consequentemente não mais lhe assiste o direito de se manifestar pela sua reinclusão. Relação dos (as) associados (as) convocados(as): Alex Cacalcante Pereira, Alexandre Augusto Ferreira, Antônio de Souza da Silva, Cleonice Tertuliano Oliveira de Lima, Cleudete de Alencar Alves, Dilma Nonato da Silva, Edmar de Jesus Trindade, Edvaldo Rocha Lima, Fábio dos Santos Mendes, Feliciane Ferreira Gomes da Silva, Jandira Ferreira da Silva, João Donizete Ferreira da Silva, Jairo Anderson da Silva Barros, José Sarassua da Rosa, Juvenal Duarte Filho, Lúcia de Fátima Jesuino da Páscoa, Lucilene Silva da Matta, Luiz Gonzaga Gomes, Manoel Vilas Boas de Souza Filho, Maria Abadia Alves Pereira, Maria Gonçalves Bezerra, Maria Rita Madruga de Castro, Maria Verônica Menezes Santos, Maria das Dores de Souza, Maria do Amparo Borges da Silva, Maria de Lourdes da Silva Soares, Maria Valdivina Brito dos Santos, Marta Silva, Neuride Flozina dos Santos, Raimunda Maria Barbosa, Raimunda Gonçalves Bezerra, Romeu Crispim Ferreira, Ronan Ferreira Rodrigues, Rosilene Alves Perreira, Rosiene Bernardes Ferreira, Valdemir Pereira da Silva, Wádila Miranda Silva, Waldirene Sousa Sanches. A Assembléia Geral Extraordinária tratará especificamente do assunto relacionado na epígrafe, vedados os assuntos de caráter geral que serão tratados em Assembléia Geral Extraordinária própria. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. ELICIANO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Associação Habitacional Solidária dos Moradores do Gama-HABITA.

DAR-4108/01

COOPERATIVA DE MÉDICOS DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL – COMTRAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Cooperativa de Médicos do Tráfego do Distrito Federal – COMTRAF-DF, no uso de suas atribuições, convoca todos os cooperados para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17/09/2001 na sede da COMTRAF-DF, SD/Sul Bloco A N.º 44 Loja 74-A Sobreloja – Brasília-DF, às 19h em primeira convocação, às 19h30 em segunda convocação e às 20h em terceira e última convocação com os respectivos quoruns estatutários, com um total de 47 (quarenta e sete) cooperados aptos a votar, permanecendo o mesmo local para as três convocações, para tratar do seguinte assunto: I – Preenchimento dos cargos vagos da diretoria da COMTRAF-DF. II – Apresentação da situação contábil da COMTRAF-DF. III – Definição do rateio até dezembro 2001 para acerto de contas. IV – Discussão sobre a filial da COMTRAF-DF. V – Apresentação do Regimento Interno. VI – Empréstimo Banco do Brasil e contribuição dos cooperados. JAIR SHIGUEKI YAMAMOTO – PRESIDENTE

DAR-4114/01

EDMAR VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a licença de Instalação para o empreendimento de revendedora de veículos localizado a SCIA Qd. 15 Conj. 10 Lote 05 sob o processo nº 160.003.420/1999. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental de EDMAR PROFIRO FERREIRA, sócio proprietário.

EDMAR PROFIRO FERREIRA
Sócio-Proprietário

DAR-4113/01

FENOLL RAMAL VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento / atividade: COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS, Local: Quadra 15 conj. 02 lote 01 Setor Complementar de Ind. Abastecimento SCIA – DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. MIRIAM FENOLL RAMAL, sócia -proprietária.

DAR-4001/01

MARTINHO JORDÃO PALUDO

AVISO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a outorga do direito de uso da água na modalidade captação de água superficial, com finalidade de Irrigação por Sistema de Pivô Central na Fazenda Gaúcha, Área Isolada “A” Módulos 01/02 PAD/DF – RA/ São Sebastião – DF. Martinho Jordão Paludo, proprietário.

DAR-4102/01

SABINO DA SILVA E SOUSA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de exploração de saibro em uma Gleba da Fazenda Samambaia - Recanto das Emas - DF. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Processo 191.000.323/00. Sabino da Silva e Sousa - Proprietário.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Licença de Instalação para a atividade de exploração de saibro em uma Gleba da Fazenda Samambaia - Recanto das Emas - DF. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Processo 191.000.323/00. Sabino da Silva e Sousa - Proprietário.

DAR-4100/01

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 001/2001

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 12 de dezembro de 2001, no período das 08h às 18h na sede do SINDFAR, situado no SCS Q.06 Ed. José Severo, 5º andar, sala 506-BSB/DF, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes do Sindicato dos Farmacêuticos do DF, junto à FENAFAR bem como suplentes, ficando aberto a partir de 03 à 18 de setembro de 2001 para registro de chapas, o requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no endereço do Sindicato dos Farmacêuticos do DF no SCS Ed. José Severo sala 506, no período destinado ao registro das chapas, no horário de 08 às 18 h, onde se encontrará a disposição dos interessados pessoas habilitadas para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 05 dias a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido “quorum” em primeira convocação, a eleição, em segunda convocação será no dia 03 de dezembro de 2001. Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição quinze dias após. Brasília, 30 de agosto de 2001. Antônio Barbosa da Silva – Presidente do SINDFAR.

DAR-4104/01

SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO ELEIÇÕES SINDICAIS

Conforme o disposto no estatuto da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DO ODONTÓLOGISTAS, comunicamos a indicação dos Cirurgiões Dentistas Cristiano Oliveira Melo, como representante de base e da Cirurgiã Dentista Patrícia Zampranha Moraes, como suplente, os quais concorrerão às Eleições na referida Federação. Brasília-DF, 31 de agosto de 2001. Ismênia Mesquita Mota Linhares, Presidente.

DAR-4107/01